República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.05.26 13:47:14 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1089/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento da magistrada Ana Lucia Terto Madeira Medeiros, Juiza de Direito, Entrância Final, Auxiliar da Capital, em atuação na 5ª Vara Criminal, autuado sob o nº 17.0.000012803-1, bem como a manifestação do Juiz Auxiliar da Presidência, o parecer da Secretaria de Assunstos Jurídicos nos autos do processo 17.0.000011300-0 e decisão dos referidos autos;
CONSIDERANDO art. 4º da Lei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I e XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria (presidência) nº 970/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de maio de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça nº 8207, em 16/05/2017, publicada em 17/05/2017 e republicada no Diário da Justiça nº 8208, em 18/05/2017.
Art. 2º EXONERAR Marcos Renilson Ferreira de Carvalho do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG02, da estrutura administrativa da Comarca de Alto Longá.
Art. 3º NOMEAR Marcos Renilson Ferreira de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG03, da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
Art. 4º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18/05/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1047/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias, informação nº 8710/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 1706, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000012796-5, de 26/04/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 4,5(quatro e meia) diárias, totalizando o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquentareais) ao Juiz de direito da6ª Vara daFamíliaeSucessões- PresidentedoNupemec- CoordenadordoCEJUSC Teresina/PI, PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, matrícula2159627, pelo seu deslocamento ao Rio de Janeiro/RJ, de 10/05/2017 a 15/05/2017, para participação noV Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - Fonamec,no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Auditório Antônio Carlos Amorim - EMERJ.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1077/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo ofício de lavra daJuíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, autuado sob o nº17.0.000015984-0,informação nº 9219/2017 da SEAD e decisão nº 1738 dos referidos autos;
CONSIDERANDO, também, os termos daL.C.nº 222, de 11.04.2017, e art. 7º, II, do Provimento nº 06,de 17.04.2017, da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DJ n. 8189, de 19.04.2017;
RESOLVE:
I - NOMEARIALLY DUAN FELIPE LUZ, inscrito no CPF sob o nº 029.343.483-26,para exercero cargo em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A, da 1ª Vara de Família e Sucessõesde Teresina/PI;
II - NOMEARELAINE CRISTINA SILVA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 947.698.692-15,para exercero cargo em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A, da 1ª Vara de Família e Sucessõesde Teresina/PI;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1087/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias, informaçõesda SEAD e decisão, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000015942-5, de 17/05/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 3,5(três e meia) diárias, totalizando o valor de R$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais)aoJuiz de direito da Vara Única da comarca de Landri Sales/PI, DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, matrícula nº 3919, pelo seu deslocamento àBarras/PI, de 29/05/2017 a 01/06/2017, a fim de realizar despachos, audiências, sentenças, e demais atos processuais na referida comarca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1091/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDOo ofício nº 3424, de lavra doJuiz de Direito Titular da Comarca de Monsenhor Gil,Carlos Alberto Bezerra Chagas,informação nº 9338/2017 da SEAD e decisão nº 1759 dos referidos autos;
RESOLVE:
NOMEARBRENNA LARISSA DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 054.076.263-65, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, PJG-02, da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1092/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo ofício de lavra doJuiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões desta Capital,Paulo Roberto de Araújo Barros,informação nº 9334/2017 da SEAD e decisão nº 1764 dos referidos autos;
RESOLVE:
NOMEARSARA PAULO CRONEMBERGER, inscrita no CPF sob o nº 016.781.123-13, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, PJG-03, da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.7. Portaria (Presidência) Nº 705/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação da Portaria
O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o ofício nº 2114/2017, de lavra do magistradoAntonio de Paiva Sales, Titular da 4ª Vara de Família e Sucessões de Teresina, autuado sob o nº17.0.000010959-2, bem comoa informação 8423/2017 da SEAD,a decisãonº 1067/2017e o despacho Nº 17407/2017, proferidospelo Secretário-Geral nos referidos autos;
RESOLVE:
Art. 1ºDISPENSARHelder de Araújo Luz, matrícula 4138970, da Função Gratificada deSecretário de Vara, FG-06, da estrutura administrativa da4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
Art. 2ºDISPENSARAline Dourado Meneses, matrícula 3539, da Função Gratificada de Auxiliar do Distribuidor Judiciário do 2º Grau, FG-06, da estrutura administrativa da Secretaria Geral deste Tribunal de Justiça.
Art. 3ºDESIGNAR Aline Dourado Meneses, matrícula 3539, para exercer aFunção Gratificadade Secretário de Vara, FG-06, da estrutura administrativa da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2340/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 25 de maio de 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000016908-0,
R E S O L V E :
DESIGNARo servidor **JOSINALDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4135369, com lotação na Vara Única da Comarca de Antonio Almeida, para auxiliar no cumprimento dos mandados judiciais prioritários,junto à Vara Única da Comarca de Uruçuí,no período de **29 de maio a 02 de junho de2017.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de maio de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 2341/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000016941-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARLENE DO RÊGO MONTEIRO SOBRAL BEZERRA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1008846, lotada no Anexo 1 (CEUT), vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Redonda, da Comarca de Teresina, para gozo dos últimos 15 (quinze)dias da licença prêmioconcedida pelaPortaria nº 01/2015-SEAD, **a partir de 11 de maio de 2017**, Despacho Nº 24898/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11/05/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 2342/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000016393-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO**,Analista Judicial, Matrícula 1900, lotada na 5ª Vara Criminal - Juizadode Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para gozo de folgas nos dias **01 e 02 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 05 e 11 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 2343/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000017041-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **DANILO NUNES CRONEMBERGER MIRANDA**, Atendente Auxiliar de Gabinete de Desembargador, matrícula nº 27535, lotada na 3ª Vara Cível daComarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde **(19/05/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 24796/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0121685).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 2344/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000017063-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **DANIELE DA SILVA FERREIRA**,Conciliadora, Matrícula nº 27354, lotada no JECC Zona Norte 2 Anexo I - Santa Maria da Codipi, da Comarca de Teresina, para o gozo de folga no dia **05 de junhode 2017**, referentes aos serviços prestados no plantão judicial no dia 06 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 2345/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000016474-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares dos servidores abaixo qualificados, todos lotados na Secretaria das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Piauí, relativas ao exercício de 2016/2017, anteriormente marcadas para o período de 30/05/2017 a 28/06/2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
MOZART AUGUSTO CAVALCANTE BARROS FILHO- Diretor de Secretaria das Turmas Recursais, matrícula nº 1414
JEANNY HELAL SOBRAL- Analista Judicial, matrícula nº 3515
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 2346/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000017169-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **VALMIRA MOURA MARQUES**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, Matrícula nº 3244903, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgas**nos dias 06, 07, 08, 12, 13 e 14 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados no Plantão Judiciário de 1º Grau,**nos dias 16, 17 e23 de maio de 2016; 07e10 de junho de 2016; 23 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 2347/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000017187-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **TIAGO VERAS BELEZA**,Oficial de Justiça e Avaliador, Matrícula nº 3419, lotado na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior, para o gozo de folgasno período de **16 e 19 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados no plantão judicial nos dias 15 e 16 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PROVIMENTO Nº 07, DE 26 DE MAIO DE 2017

PROVIMENTO Nº 07, DE 26 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre o peticionamento eletrônico no sistema Themis Web e dá outras providências.
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso das atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências tendentes à alcançar a razoável duração do processo, dando maior eficiência à tramitação dos feitos e melhorando a gestão dos trabalhos nas unidades judiciárias;
CONSIDERANDO o teor do art. 193 do Código de Processo Civil, que regulamenta possibilidade de atos processuais total ou parcialmente digitais;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituído o peticionamento eletrônico intermediário no sistema Themis Web, por meio do Escritório Digital do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 2º. O peticionamento eletrônico intermediário, via Escritório Digital, temporariamente de uso facultativo, destina-se aos Advogados, Procuradores e Defensores Públicos.
Art. 3º. Para utilização do escritório digital é necessário atender aos seguintes requisitos:
I - Estar regularmente cadastrado no Cadastro Nacional de Advogados do Conselho Federal da OAB;
II - Estar regularmente cadastrado no Portal do Advogado do TJPI;
III - Possuir certificado digital A3 válido.
Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, disponibilizará manual de auxílio ao cadastro, configuração e utilização do Escritório Digital.
Art. 4º. Qualquer processo judicial em trâmite no sistema Themis Web poderá ser cadastrado para acompanhamento e atuação no Escritório Digital, observada a regularidade da representação processual do solicitante nos respectivos autos.
Art. 5º. O peticionamento intermediário eletrônico deverá observar as seguintes regras:
I - Os arquivos serão assinados com uso de certificado digital, no formato PDF (Portable Document Format), até o limite de 1,5 megabytes, e na formatação A4;
II - Poderá ser encaminhado com cada petição 01 (um) ou mais documentos anexos, desde que observados, por arquivo, o formato e o limite físico estabelecidos no inciso anterior;
III - Após a conclusão do peticionamento, será emitido comprovante da entrega da petição e dos documentos que a acompanham, com o respectivo registro no sistema Themis Web do protocolo de petição;
IV - As petições intermediárias eletrônicas ficarão em área destacada do sistema Themis Web da Secretaria da unidade judiciária respectiva, a qual ficará responsável pela análise, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção das medidas urgentes que deverão ser analisadas imediatamente.
V - Nos autos físicos será juntada pela secretaria apenas a certidão do peticionamento eletrônico, devendo constar o "id" (identificador) da petição recebida no sistema ThemisWeb, que receberá a numeração sequencial das folhas do processo;
VI - As petições e documentos juntados ao processo por intermédio do Escritório Digital, com garantia da origem e de seu signatário, dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas.
Art. 6º. Os processos que contenham petições eletrônicas, receberão destaques que facilitem a identificação de tais peças, devendo serem referenciadas nos atos judiciais por seu "id" (identificador).
Art. 7º. Na hipótese da ausência de habilitação nos autos, ou nas situações descritas como urgentes nas regras que disciplinam o plantão judicial, o peticionamento poderá seguir as vias ordinárias, por meio do peticionamento físico.
Art. 8º. Havendo indisponibilidade do sistema, será expedida a respectiva certidão de indisponibilidade pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, com a prorrogação dos respectivos prazos processuais.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça.
Art. 10. Este provimento entra em vigor a partir do dia 05/06/2017.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DEJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. Portaria Nº 2352/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000017319-3,
R E S O L V E:
ART. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **SABRINA DE AGUIAR ALCÂNTARA BELFORT,** Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº1815, lotada na Vara Única da Comarca de Barro Duro, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJPI Nº 63, de 03/03/2017, **a partir de 22 de maio de 2017**, nos termos do Atestado Médico apresentado e Despacho Nº 25090/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
ART. 2º CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à Servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº 63, DE 03/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
DETERMINAR que os esfeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 2349/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000017224-3,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **RÔMULO DE MOURA FREITAS GURGEL**, Assessor Judiciário de Gabinete de Juiz, matrícula nº 27188, lotado na Vara Única da Comarca de Cristino Castro, 10 (dez) dias de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 18/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 25044/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0123041).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 2350/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000017067-4,
R E S O L V E :
CONCEDER aoservidor**FRANCISCO RAFAEL COELHO GOMES**, Analista Administrativo, matrícula nº 27685, com lotação no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários desta Corregedoria,01(um) diade licença para tratamento de saúde (**24/05/2017**),nos termos do Atestado Médico apresentado e Despacho Nº 24809/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26de maiode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Avisos de extravio

Aviso Nº 17/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pela Corregedoria Geral de Justiça de Roraima, acerca de extravio/furto do seguinte selo judicial:

ORIGEM DO SELO	NUMERAÇÃO
Vara da Justiça Itinerante de Boa Vista	94507

Teresina, 24 de maio de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. Portaria Nº 2351/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000017056-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JANIVANDO CARVALHO MOTA**,Oficial de Justiça e Avalidor, Matrícula 4227808, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, para gozo de folgas nos dias **20 e 23 de outubro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 08 e 23 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 2352/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000017319-3,
R E S O L V E:
ART. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **SABRINA DE AGUIAR ALCÂNTARA BELFORT,** Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº1815, lotada na Vara Única da Comarca de Barro Duro, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJPI Nº 63, de 03/03/2017, **a partir de 22 de maio de 2017**, nos termos do Atestado Médico apresentado e Despacho Nº 25090/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
ART. 2º CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à Servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº 63, DE 03/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
DETERMINAR que os esfeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 2353/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000013545-3,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **RENATA DE ANDRADE CAVALCANTE**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 425313-2, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, para serem usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º Período: 15 (quinze) dias - de 19 de junho a 03 de julho de 2017
2º Período: 15 (quinze) dias - para gozo oportuno
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 2354/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000013898-3,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor**CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO**(matrícula nº 3201171) Assessor de Segurança, lotado no Departamento de Transporte da Corregedoria, em razão do deslocamento à Comarca de **BOM JESUS-PI**, no período de **29 de maio a02 junhode 2017**, com o fito de conduzir o veículo oficial desta Corregedoria com a comissão de inspeção extrajudicial, conformePortaria Nº 2321/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ. obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 639/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 24 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N° 17.0.000012766-3.**
R E S O L V E:
ANTECIPARa fruição de férias regulamentares do servidorERNESTO MÁRIO FURTADO BAPTISTA,matrícula 37605, ocupante do cargo efetivo, Analista Judiciário, lotado na Supervisão Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, anteriormente marcadas para a fruição de 1ª fração 17.08.2017 a 31.08.2017, e a 2ª fração de 25/09/2017 a 09/10/2017, a fim de serem gozadas nos períodos entre**02/05/2017 A 31/05/2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 24 de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Portaria (SEAD) Nº 640/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 24 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000011190-2.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, em razão da necessidade de serviço,a alteração do período de férias regulamentares daservidora**RENATA ARAÚJO DE CARVALHO**,matrícula 3223,ocupante de cargo comissionado, Assessor Judiciário,lotada no Gabinete do Juiz Auxiliar deste TJPI, anteriormente marcadas2ª (segunda) fração para o períodode 10.07.2017 a 29.07.2017 (20 dias), para serem fruídas**entre19/07/2017 a 28/07/2017 (10 dias)e08/11/2017 a 17/11/2017 (10 dias)?,**referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 24de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. Portaria (SEAD) Nº 637/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 24 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº17.0.000015959-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5(meia) diária**aos servidores abaixo designados, lotados na Vara Única da Comarca de Ihumapelo deslocamento à Comarca de**Picos - PI**,**a fim de realizarem Treinamento SEI,** nos períodos indicados abaixo**:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO

CLAUDETE PIRES NOVAES- Escrivão Judicial	26670	25 de maio de 2017
GILMARIO BORGES DE OLIVEIRA- Técnico Judicial	4122380	24 de maio de 2017
VALDEITE MENDES LEAL- Técnico Judicial	4139941	26 de maio de 2017
MARIA AUSENIR DOS SANTOS- Analista Judicial	4161017	25 de maio de 2017
TEREZINHA MARIA DE CARVALHO RUFINO BORGES - Analista Judicial	4121813	26 de maio de 2017

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 24de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. Portaria (SEAD) Nº 638/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 24 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015550-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** àservidora**TATIANA MARIA ALMEIDA SAIKI**,Coordenador Geral de Controle Interno, matrícula 1749, lotadoCoordenador Geral de Controle Interno, pelo seu deslocamento ao**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, **a fim de participar doIII? Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário?, no período de06 a 10 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 24de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. Portaria (SEAD) Nº 641/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000013326-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **NATANAEL HENRIQUE CORRÊA?**,Técnico em informática, matrícula 5027, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento às Comarcas de **Valença, Itainópolis, Paulistana e Jaicós- PI**, **a fim de realizar a instalação, manutenção e configuração de computadores, dispositivos de rede, impressoras e no-breaks,** no período de **29 de maio a 02 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. Portaria (SEAD) Nº 642/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000012045-6**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5diárias** a **THIAGO BRUNO MENEZES DE SOUSA**,Conciliador, matrícula 4169, lotado no Juizado Especial de Piracuruca - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Piripiri- PI**, **a fim de realizar Treinamento do SEI,** no dia**27 de marçode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. Portaria (SEAD) Nº 643/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000016184-5**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**1,0 (uma)diárias** àservidora**LYLIANNE SILVIA DE OLIVEIRA AIRES**,portadora de cargo comissionado,Assessora Jurídica, matrícula 26906, lotado na Vara Única de Jaicós - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar treinamento SEI,** no período de **24 de maio e 08 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. Portaria (SEAD) Nº 644/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015990-5**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diárias** ao servidor **ANTONIO GONÇALVES DE ALMONDES**,Oficial de Justiça, matrícula 4121651, lotado na Vara Única da Comarca de INHUMA, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos-PI**, **a fim de realizar Treinamento do SEI,** no período de **26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. Portaria (SEAD) Nº 645/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015920-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**1,0 (uma)diárias** ao servidor **MÁRIO NARCIO RODRIGUES DECARVALHO**,Oficial de Gabinete, matrícula 3474, lotado noPosto Avançado de Atendimento de Isaías coelho, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento SEI,** no período de **25 de maio e 08 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. Portaria (SEAD) Nº 646/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

Portaria (SEAD) Nº 646/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015879-8**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**1,0 (uma)diária**ao servidor **ALDGLAN DE SOUSA VIEIRA**,Técnico Judiciário, matrícula 1889, lotado na Cartório Extrajudicial de Isaías Coelho, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento SEI,** no período de **25 de maio e 08 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. Portaria (SEAD) Nº 647/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000016029-6**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diária**ao servidor **JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS FILHO**,Oficial de Justiça, matrícula 408966-9, lotado Vara Única de José de Freitas, pelo seu deslocamento à Comarca de**Teresina- PI**, **a fim de realizar Treinamento SEI,** no período de **25de abrilde 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 25de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. Portaria (SEAD) Nº 652/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo Nº **17.0.000015153-0**de 12/05/17.
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 582-SEAD, de 16de maio de 2017, que autorizou o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias aoservidor**AGNALDO ABREU ALMENDRA**, matrícula 105541-0, Consultor de Informática, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, anteriormente concedidas para **ministrar treinamento SEI na comarca de Campo Maior - PI**,no período de**17 a 18 de maiode 2017.**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de maio de 2017.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 101/2017.

Ato Concessório Nº 101/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO
PROPONENTE: Dr. WASHINGTON LUÍS GONÇALVES CORREIA- Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal respondendo pela 9ª Vara Criminal de Teresina- PI.
SUPRIDO: MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA- Escrivã.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da9ª Vara Criminal de Teresina- PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 15848-8
EMPENHO: 2017NE01196
DATA DA CONCESSÃO: 23/05/2017
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/05/2017 a 22/07/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 23/07a 02/08/2017.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/06/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de junho de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.009437-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
Advogados: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB/SP nº 98.709) e outros
Embargados: ESPÓLIO DE JOSÉ ARTEIRO MORORÓ e outros
Advogados: Celso Martins Cunha Neto (OAB/PI nº 3.619) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.011365-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogados: João Jurandia Dian (OAB/SP nº 83.645) e outros
Agravado: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2017.0001.001057-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: COMERCIAL T. H. D. LTDA.
Advogado: Ricardo Dias Pires (OAB/PI nº 6.971)
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 2015.0001.000710-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
Advogados: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB/SP nº 98.709) e outros
Embargados: ESPÓLIO DE JOSÉ ARTEIRO MORORÓ e outros
Advogados: Celso Martins Cunha Neto (OAB/PI nº 3.619) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2016.0001.001023-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: DAVID JOHN GREENING
Advogado: Carlos Sérgio da Silva Carvalho (OAB/PI nº 7.430)

Agravado: CASTRO MELO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2016.0001.013731-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: MARCOS FRANCELINO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2008.0001.001276-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Embargados: FRANCISCO PORTELA BARBOSA FILHO e outros
Advogados: Kádmo Alencar Luz (OAB/PI nº 6.176) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2016.0001.010608-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: JOSÉLIA DE ALMEIDA FREIRE DE LIMA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Agravado: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2017.0001.004916-5 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.004207-9
Agravante: DOMINGOS ALVES MACHADO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 2016.0001.003276-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Embargada: MARIA DA PAZ BRITO DE ALBUQUERQUE
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2017.0001.004002-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Apelada: DANNYELE DE SOUSA SILVA
Advogados: Millon Martins da Rocha (OAB/PI nº 6.561) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2014.0001.001667-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A) e outros
Embargado: ATILA LETÍCIA DE SOUSA MUNIZ
Advogados: Segisnando Messias Ramos de Alencar (OAB/PI nº 1.817) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2015.0001.007313-4 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogados: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro
Apelado: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2017.0001.004738-7 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO PAULINO DE MEDEIROS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Apelado: BANCO BMC S.A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2016.0001.011113-9 - Apelação Cível
Origem: Várzea Grande / Vara Única
Apelante: BENTO DO NASCIMENTO E SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
16. 2016.0001.005116-7 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelantes/Apelados: JOÃO GARCIA MARCIEL NETO e JOÃO VICTOR MARCIEL OLIVEIRA, representados por sua genitora Maria Helena da Silva Marciel
Advogado: Wilson Spíndola Rodrigues Silva (OAB/PI nº 7.565)
Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

17. 2017.0001.001713-9 - Apelação Cível
Origem: Alto Longá / Vara Única
Apelante: GENÉSIA MARIA DE MACEDO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 2016.0001.000573-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Apelado: ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Antônio de Pádua Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 1.088)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2012.0001.004718-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogados: Rogério Saraiva Xerez (OAB/PI nº 4.235) e outros
Apelado: JOÃO BATISTA BARROS COSTA
Advogado: José Ribamar Correia Noleto (OAB/PI nº 551/85)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2013.0001.002593-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ÉRIKA DA SILVA LUZ ALVARENGA
Advogados: Emmanuel Jacob da Silva Lopes (OAB/PI nº 6.353) e outro
Apelado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 2016.0001.011968-0 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A)e outros
Apelados: FRANCISCO DAS CHAGAS GARCÊS CALDAS e outro
Advogados: Maria de Jesus Melo da Silva Ramos (OAB/PI nº 190-B) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2012.0001.004420-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ANA REGINA GOMES DE ALMEIDA BASTOS
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO SOFISA S.A.
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2013.0001.000590-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107-A)
Apelado: RAIMUNDO VIANA MEDEIROS FILHO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
24. 2016.0001.009746-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: EMANOEL NAZARENO XAVIER DOS SANTOS e JOSÉ RIBAMAR MARINHO
Advogado: José Gilson Amorim Ribeiro (OAB/PI nº 6.248)
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
25. 2016.0001.011742-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: LÚCIA DE FÁTIMA ALVES PONTES
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 2017.0001.001464-3 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: ALAÍDE URSULINA DE JESUS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
27. 2016.0001.011452-9 - Apelação Cível
Origem: Várzea Grande / Vara Única
Apelante: JONAS ZUZA DE ALMEIDA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
28. 2009.0001.004405-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: REAL MOTO PEÇAS LTDA.
Advogados: Marcelo Teixeira do Bonfim (OAB/PI nº 2.461) e outros
Apelado: ANTÔNIO PACHECO DA SILVA
Advogados: João Ulisses de Britto Azedo (OAB/PI nº 3.446) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2016.0001.011001-9 - Apelação Cível
Origem: Várzea Grande / Vara Única
Apelante: ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
30. 2016.0001.010851-7 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ADRIANA GOMES
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Eulálio de Pádua Filho (OAB/PI nº 15.4799)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
31. 2012.0001.000679-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: TIM NORDESTE S/A
Advogados: Marcelo Leonardo de Melo Simplício (OAB/PI nº 2.704) e outros
Apelado: MEDIOFISIO LTDA.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 2016.0001.012311-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
Apelada: MARIA DALVA DE JESUS
Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
33. 2016.0001.013076-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogados: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Apelado: RAIMUNDO GONÇALO DA CONCEIÇÃO
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
34. 2016.0001.011750-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelado: ARISTEU PACHECO DE ARAÚJO NETO
Advogado: Francisco Valmir de Souza (OAB/PI nº 6.187)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
35. 2016.0001.009405-1 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado: Daniel Rodrigues Paulo (OAB/PI nº 6.894)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
36. 2014.0001.000517-3 - Apelação Cível
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSÉ ARIMATEIA MOURA DE CARVALHO
Advogada: Acácia Eliane Dantas de Santana e Silva (OAB/PI nº 1.825) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/06/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de junho de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2012.0001.003268-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: SOCORRO LIMA SOUSA
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2016.0001.004957-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: M. A. B.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Agravada: V. L. H. DA. S.
Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2016.0001.000782-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: ANA VALÉRIA NEIVA MOREIRA ARAÚJO
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BANCO CITIBANK S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2012.0001.001574-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: ASSOCIAÇAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PIAUI - ADUFPI
Advogados: Camilla Veloso Pereira (OAB/PI nº 7.929) e outros
Agravado: LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2016.0001.002061-4 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: AFONSO JOÃO MANOEL BERTINHO
Advogado: Carlayd Cortez Silva (OAB/PI nº 3.449)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2012.0001.003200-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: S. R. DO. L. C.
Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros
Agravada: R. B. DE. C.
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2012.0001.006559-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO FREITAS FONTES
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogados: Kelson Marques da Silva (OAB/PI nº 5.780) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2012.0001.007951-2 - Apelação Cível
Origem: Varzea Grande / Vara Única
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros
Apelados: ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA SANTOS e outros
Advogados: Genésio Pereira de Sousa Júnior (OAB/PI nº 4.336) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2011.0001.005941-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo André Albuquerque Bezerra (OAB/PI nº 7.389-A)
Embargado: K.A.V.C. BRANCO
Advogados: Cineas Veloso Neto (OAB/PI nº 603) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2012.0001.000925-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública/Assistência
Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Procurador: Paulino Ribeiro Brandim (OAB/PI nº 2.046)
Agravado: BRENO BORGES BRASIL
Advogada: Lena Demara Pinheiro Nascimento (OAB/PI nº 8.361)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2016.0001.011423-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: MARIA HELENA BARBOSA DE ARAÚJO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2014.0001.009312-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: MAÍZA SANTOS DE OLIVEIRA e NÁDIA LÚCIA DE ALENCAR SANTOS
Advogados: Gil Alves dos Santos (OAB/PI nº 1.143) e outros
Agravado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI - NUCEPE
Procurador da UESPI: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2012.0001.006655-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: SAMUEL COELHO DE MELO e SAMARA COELHO DE MELO
Advogada: Nayana Mara de Almeida Holanda (OAB/PI nº 7.642)
Agravado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Litisoncorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2016.0001.002193-0 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: MIGUEL JOSÉ CAMELO
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
15. 2016.0001.006484-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: FRANCISCA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BANCO ITAUCARD S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2012.0001.004410-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: ROSÂNGELA COELHO NOLETO OLIVEIRA
Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446) e outro
Agravado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Paulo Roberto G. Martins (OAB/PI nº 5.018) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2013.0001.004260-8 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: SHEILA MARIA DA SILVA SILVEIRA
Advogados: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI
Advogados: George Luiz Lira Silva (OAB/PI nº 4.591) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2013.0001.005976-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: MAXI-IMAGEM LTDA. e RADIODIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA.
Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outros
Agravado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2012.0001.007707-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: ANTÔNIO FRANCISCO PIRES DA SILVA
Advogados: Alex Noronha de Castro Monte (OAB/PI nº 7.366) e outro
Agravada: ANA BERNADETH ALCENCAR MORAIS SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2014.0001.007692-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outro
Apelado: SORAYA DE ALENCAR MARTINS BRANDÃO REIS
Advogada: Soraya de Alencar Martins Brandão Reis (OAB/PI nº 6.347)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
21. 2013.0001.006919-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 1ª Vara
Agravante: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Benta Maria Pae Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Agravado: JOSÉ DE ARAÚJO SATIRO
Advogados: Agenor Araújo Santos Filho (OAB/PI nº 93-B) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 2012.0001.004514-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogados: Josineide Fernandes da Silva (OAB/PI nº 8.696), Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A) e outros
Agravado: JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
23. 2013.0001.000243-0 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: ERNANE DA SILVA CUSTÓDIO
Advogados:Jakson Teles de Sousa (OAB/PI nº 6.929) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
Advogados: José Jocile Lobato de Oliveira (OAB/PI nº 2.574) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
24. 2012.0001.005396-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Agravante: CLARET MARIA LIBERATO CORNÉLIO

Advogados: Samuelson Sá Rosa (OAB/PI nº 5.275) e outros
Agravado: BANCO ITAUCARD S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
25. 2012.0001.002058-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: MARIA ALDEIDE CAMPELO DA SILVA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Agravado: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado: Daniel José do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
26. 2016.0001.001498-5 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: JOSÉ ARTUR GUALBERTO DA SILVA
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
27. 2012.0001.006879-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: ORLANDO MARTINHO DA SILVA
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Agravado: BV FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II
Relator: Des. José James Gomes Pereira
28. 2012.0001.004497-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: José Martins (OAB/SP nº 84.314) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
29. 2014.0001.004827-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: HELOÍSA ROSA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
30. 2012.0001.008315-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: FÁBIO ALEXSANDRO FÉLIX DE OLIVEIRA
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
31. 2016.0001.012338-5 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Apelado: MIGUEL DE ARAÚJO SOUSA, representado por sua genitora Olívia de Araújo Matos
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
32. 2013.0001.005673-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Agravante: MARIA DE LOURDE DA SILVA GOMES
Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141)
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
33. 2012.0001.004314-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: JAMES PAES LANDIM CAVALCANTE
Advogados: Ivamara Santos de Holanda (OAB/PI nº 3.863) e outro
Agravado: BANCO ITAULEASING S/A
Advogados: Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB/PI nº 5.172) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
34. 2016.0001.008510-4 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: LUZIA SOARES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogados: Elano Lima Mendes e Silva (OAB/PI nº 6.905) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
35. 2014.0001.009510-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: ELIZABETH CARVALHO SILVA LIMA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

36. 2012.0001.004362-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: SATURNINO GOMES DA SILVA
Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outros
Agravado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2015.0001.011322-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: CRISTIANE DE ALMEIDA CRISPIM
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
38. 2013.0001.001866-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única
Agravante: LUIZ QUIRINO PETECK
Advogados: Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB/PI nº 5.156) e outro
Agravado: FERTILIZANTES HERINGER S/A
Advogado: Michel Galotti Rebelo (OAB/PI nº 4.123)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
39. 2012.0001.006211-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Altos / Vara Única
Agravante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL (SPC BRASIL)
Advogados: Leonardo Cerqueira e Carvalho (OAB/PI nº 3.844) e outros
Agravado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO
Advogado: Alexandre Ramon de Freitas Melo (OAB/PI nº 5.795)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
40. 2015.0001.004659-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: JOÃO PAULO DE SOUSA DIAS
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro
Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
41. 2012.0001.006792-3 - Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Requerente: CRISTIANO MOURA BARBOSA
Advogados: Jodson Pinheiro Luz (OAB/PI nº 4.536) e outros
Requerido: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Advogado: Daniel Lopes Rego (OAB/PI nº 3.450)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
42. 2013.0001.002755-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES COSTA
Advogado: Ricardo de Carvalho Viana (OAB/PI nº 5.260)
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
43. 2013.0001.004250-5 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: FRANCISCA LÚCIA RODRIGUES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
44. 2012.0001.001865-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: CLARA DE ASSIS NASCIMENTO FONTENELE
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 2012.0001.007871-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO
Advogados: Vinícius Cabral Cardoso (OAB/PI nº 4.260) e outros
Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogados: Josineide Fernandes da Silva (OAB/PI nº 2.446-E) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
46. 2012.0001.006208-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Agravante: J. P. R. DE. S.
Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outro
Agravado: J. J. DE. S.
Advogados: José Maria de Araújo Costa (OAB/PI nº 6.761) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
47. 2013.0001.004944-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Apelante: JOSÉ ADELHO FERREIRA CARVALHO

Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
48. 2012.0001.008436-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: GERSON GONÇALVES VELOSO
Advogados: Gerson Gonçalves Veloso (OAB/PI nº 2.295) e outro
Agravado: MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO
Advogados: Jenifer Ramos Dourado (OAB/PI nº 4.144) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
49. 2012.0001.002165-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outros
Agravados: MARIA DO SOCORRO SILVA NUNES e outros
Advogada: Maraiza Nunes de Aguiar (OAB/PI nº 5.746)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
50. 2016.0001.007444-1 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Exmo. Des. José R. Oliveira**
Apelantes: NATANIEL MELO e outros
Advogado: Valmir da Silva Lima (OAB/PI nº 1.474)
Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER
Procurador: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
51. 2012.0001.005521-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: JOSÉ AGRIPINO DE LIMA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO ITAUCARD S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
52. 2012.0001.004277-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões
Agravantes: ADÉLIA AMÁVEL RIO LIMA ALVES e outros
Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
53. 2013.0001.005619-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: MARINETE BARROS OLIVEIRA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BV FINANCEIRA S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
54. 2012.0001.000127-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravantes: JOÃO NEPOMUCENO DA FONSECA FILHO e outros
Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525) e outros
Agravado: ASBRASIL S/A
Advogados: Helmo Marques Borges (OAB/MG nº 89.116) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
55. 2016.0001.002685-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: JOANETO PINHEIRO DE MOURA
Advogados: Liana Carla Vieira Barbosa (OAB/PI nº 3.919) e outro
Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. José James Gomes Pereira
56. 2012.0001.001092-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogados: Marili Ribeiro Taborda (OAB/PI nº 7.900-A) e outros
Agravado: JOSÉ GUSTAVO FERREIRA DE ASSIS
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
57. 2012.0001.005006-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: ESTADO DO PIAUÍ e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José James Gomes Pereira
58. 2012.0001.002724-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Luís Correia / Vara Única
Agravante: FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
59. 2012.0001.001675-7 - Agravo de Instrumento
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Agravante: AUGUSTO CEZAR FURTADO DO VALE

Advogados: Willie Rodrigues Soares Teodomiro de Carvalho Setubal (OAB/PI nº 6.581) e outro
Agravado: RAIMUNDO DIAS
Relator: Des. José James Gomes Pereira
60. 2012.0001.000570-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422) e outros
Agravado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
61. 2014.0001.006221-1 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: JAMIL MOISÉS SAID
Advogado: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575)
Requerido: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS
Advogado: Mario Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
62. 2015.0001.005646-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
63. 2012.0001.001086-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Agravado: BANCO AYMORÉ CRÉDITO E INVESTIMENTO S/A
Relator: Des. Brandão de Carvalho
64. 2013.0001.002603-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: NELSO LEITE DA SILVA
Advogado: Mauro Gonçalves do Rego Motta (OAB/PI nº 2.705)
Apelado: MACEDO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
65. 2012.0001.005945-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Agravantes: PEDRO PEARCE DE OLIVEIRA BRITO e outros
Advogado: Evandro Tajra Hidd Filho (OAB/PI nº 5.143)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
66. 2012.0001.000867-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO DA SILVA COSTA
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogado: Gustavo Alves Melo (OAB/PI nº 7.467)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
67. 2014.0001.001445-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: FRANCISCO SANTOS PIMENTEL
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Embargado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados: João Francisco Alves Rosa (OAB/BA nº 17.023) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
68. 2012.0001.002897-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Agravante: MAURO NERI DE SOUSA
Advogados: Francisco Alberto Portela Duarte (OAB/PI nº 2.564) e outro
Agravado: JOÃO BATISTA VERAS
Advogado: André Luiz de Lima Veras (OAB/PI nº 7.116)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
69. 2012.0001.004186-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Agravante: BANCO SCHAHIN S/A
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Agravado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogados: José Fernandes da Silva Neto (OAB/PI nº 8.245) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
70. 2012.0001.001410-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Apelado: SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - SPIC
Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
71. 2012.0001.001300-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara de Familia/Assistência Judiciária
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogada: Maria das Gracas Pessoa de Brito Furtado (OAB/PI nº 1.970)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
72. 2011.0001.001998-5 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Embargados: ELÍZIO HERMÍNIO DE AZEVEDO e HILDA MARIA DE AZEVEDO
Advogados: Gleuvan Araújo Portela (OAB/PI nº 155-B) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
73. 2012.0001.002465-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
74. 2012.0001.005106-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: A. C. MELO ARAÚJO - ME
Advogados: Carlos Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.723) e outros
Apelado: ANTÔNIO SOARES LIMA DA SILVA FILHO
Advogados: Elisângela Carla da Costa e Silva (OAB/PI nº 4.698) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
75. 2012.0001.001749-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Edemilson Koji Motoda (OAB/SP nº 231.747) e outros
Apelado: MORIZALDO RODRIGUES LIMA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
76. 2012.0001.002394-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: JOSÉ ORLANDO DA SILVA SANTOS e MARIA DO SOCORRO COELHO ARAÚJO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
77. 2012.0001.005198-8 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 2ª Vara
Apelantes: RENATA ROSADO DRUMOND e MARCELA ROSADO DRUMOND TAIMO
Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outro
Apelados: INSTITUTO LUDUS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI
Advogados: Fernando Fortes Said Filho (OAB/PI nº 5.886) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
78. 2012.0001.008372-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procuradora do Município: Lúcia Maria Chaves de Melo Castelo Branco (OAB/PI nº 1.324)
Apelado: NÃO SEI MOTEL LTDA.
Advogado: Reginaldo Nunes Granja (OAB/PI nº 824)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
79. 2012.0001.001621-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
1º Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogado: Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343)
2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)
Apelados: JONAS ALVES DA SILVA e outros
Advogados: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.045) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
80. 2012.0001.001024-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - SPIC
Advogado: Carlos Yury Araújo de Morais (OAB/PI nº 3.559)
Requerido: PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
81. 2016.0001.013972-1 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: CIELO S/A
Advogados: Juliana Jácome Nogueira Pires de Araújo (OAB/PI nº 5.116) e outros
Apelado: POSTO SANTA LÚCIA LTDA - ME
Advogados: Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
82. 2012.0001.002364-6 - Reexame Necessário
Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única
Requerente: RAIMUNDA VIANA DE MOURA
Advogado: Jomil da Silva Borges (OAB/PI nº 2.296)

Requerido: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Advogado: Daniel Lopes Rego (OAB/PI nº 3.450)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
83. 2012.0001.007099-5 - Reexame Necessário
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Requerentes: HERBERT TORRES MENDES e outros
Advogados: Edson Vieira Araújo (OAB/PI nº 3.285) e outro
Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA DO PIAUÍ - PI
Advogado: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
84. 2016.0001.008282-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Apelantes: LAÍS MÜLLER NAPOLEÃO BRAZ, FELIPE MÜLLER NAPOLEÃO BRAZ e MARIA ZULEIDE DE CASTRO BRAZ
Advogados: Abel Escórcio Filho (OAB/PI nº 13.408) e Kadmo Alencar Luz (OAB/PI nº 6.176)
Apelado: MÁRCIO MARTINS NAPOLEÃO BRAZ
Advogado: Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
85. 2012.0001.006204-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: VIAÇÃO TRANSPIAUÍ SÃO RAIMUNDENSE LTDA.
Advogado: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
86. 2012.0001.001368-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogados: Marcílio Costa Soares (OAB/PI nº 6.251) e outros
Apelado: JOSÉ HILDO DE MOURA LIMA
Advogados: Lindoval Campos de Oliveira (OAB/PI nº 3.384) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
87. 2012.0001.004742-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: FABIANA DO NASCIMENTO SILVA
Advogados: Paulo Vitor França Almeida (OAB/PI nº 8.390) e outro
Apelado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALCENOR CANDEIRA FILHO
Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI nº 7.593) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
88. 2012.0001.005131-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelada: ANTÔNIA VALDIRENE BARBOSA ALVARENGA
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
89. 2012.0001.007177-0 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José James Gomes Pereira
90. 2012.0001.007779-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogados: Mary Barros Bezerra Machado (OAB/PI nº 104-B) e outros
Apelado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Advogados: Divane Maria Aguiar de Negreiros Silva (OAB/PI nº 4.459) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
91. 2012.0001.004938-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: TRIFONIO SILVA FONTENELE
Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896)
Apeladas: VALDETE MARIA DA SILVA FONTINELE e CATARINA SILVA FONTINELE
Advogados: Nestor Alcebíades Mendes Ximenes (OAB/PI nº 2.849) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.3. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/06/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de junho de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.013239-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única

Agravante: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2016.0001.011066-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BGN S. A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2016.0001.004299-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Aldenira Gomes Diniz (OAB/PI nº 10.784-A) e outros
Agravado: RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2017.0001.003824-6 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.011729-4
Agravantes: ADRIANA BANDEIRA SOARES e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
05. 2015.0001.005652-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Piracuruca / Vara Única
Agravante: JOSÉ FRANCISCO DE BRITO NETO
Advogado: Anderlly Lopes de Cerqueira (OAB/PI nº 10.282)
Agravado: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Advogados: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2016.0001.006480-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravada: JOSEFA MARIA LEAL
Advogado: Rafael Pinheiro de Alencar (OAB/PI nº 9.002)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2017.0001.000404-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravantes: DEUZUILA ALVES DA SILVA e outros
Advogados: Mário Marcondes Nascimento (OAB/SC nº 770) e outros
Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE nº 28.240) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2016.0001.002783-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: E. F. DE. S. F.
Advogados: Nivaldo Avelino de Castro (OAB/PI nº 2.556) e outros
Agravada: K. A. R.
Advogados: Josilenni de Alencar Fonseca Santos (OAB/PI nº 9.039) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
09. 2016.0001.004762-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036) e outros
Agravada: MARIA ZILMAR LOPES DE CARVALHO
Advogado: Geraldo Fortes Freitas Filho (OAB/PI nº 9.559)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
10. 2017.0001.003635-3 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.011353-7
Agravante: DANIEL FIGUEREDO SOARES FILHO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
11. 2016.0001.004464-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: CARLOS ALBERTO MOURA DE ARAÚJO
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2015.0001.010317-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: SÉRGIO LUÍS RESENDE DE AGUIAR
Advogado: Antônio Marcos Soares de Sousa (OAB/PI nº 2.866)
Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e outros
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2017.0001.003729-1 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.012194-7

Agravante: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2015.0001.010643-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: PILÃO AMIDOS LTDA.
Advogados: Clemente Alves da Silva (OAB/MG nº 6.087) e outros
Agravado: MARCELO GUSTAVO VELOSO FRANCELINO - ME
Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
15. 2015.0001.010292-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Paulistana / Vara Única
Agravante: GILBERTO JOSÉ DE MELO
Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061) e outros
Agravado: JOSÉ CARLOS ROSA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
16. 2016.0001.013243-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: MARCOS FRANCELINO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
17. 2016.0001.003407-8 - Apelação Cível
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: M. L. DOS. S.
Advogados: Ezequiel Cassiano de Brito (OAB/PI nº 1.317) e outros
Apelados: H. S. B. A., F. J. DE. C. B. e A. C. DO. A. N.
Advogados: Thiago Saraiva Nunes Machado (OAB/PI nº 11.357) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
18. 2016.0001.010921-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravado: CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. (CNMOTOS)
Advogados: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
19. 2016.0001.004826-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única
Agravante: JOÃO ALVES DE FIGUEIREDO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO CIFRA S. A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2016.0001.008620-0 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: EDÉSIO MUNIZ DE SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
21. 2015.0001.011450-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: FRANCINETE LOPES DE OLIVEIRA
Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outro
Embargado: CÂNDIDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
22. 2017.0001.002736-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA e LUIZ EDSON DOS SANTOS COSTA
Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outros
Agravados: BENÍCIO PARENTE DE SAMPAIO e outros
Advogados: Francisco Gomes Pierot Júnior (OAB/PI nº 4.422) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
23. 2016.0001.011251-0 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ELIAS VIEIRA DA SILVA
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 2016.0001.002370-6 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: BERTOLINO DA COSTA RIBEIRO
Advogada: Marina Feitosa Teles (OAB/PI nº 10.625)

Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
25. 2016.0001.006120-3 - Querela Nullitatis apenso à Apelação Cível nº 2015.0001.007780-2
Origem: Altos / Vara Única
Requerente: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Requeridos: ANTÔNIA DA SILVA MORAIS e outros
Advogados: Luciano Bonfim Magalhães (OAB/PI nº 6.515-B) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
26. 2016.0001.004105-8 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ DA CRUZ
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro
Apelado: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
27. 2016.0001.012306-3 - Apelação Cível
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
Apelado: GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR
Advogados: Renato Leal Catunda Martins (OAB/PI nº 8.446) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
28. 2015.0001.010732-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 2016.0001.005714-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Agravada: KARINNE NOGUEIRA CAVALCANTE
Advogados: Roque Félix Rocha Cavalcante Filho (OAB/PI nº 10.950)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2016.0001.009132-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros
Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUÇUÍ-PI
Advogado: Igor Gerard de Franca (OAB/PI nº 4.463)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
31. 2016.0001.006940-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO ANTÔNIO ABREU PEREIRA
Advogado: Carlos Eduardo dos Anjos Silva (OAB/PI nº 6.192)
Apelado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 2016.0001.011089-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BGN S. A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 2016.0001.006658-4 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: M. JÚNIOR COMERCIAL LTDA.
Advogados: Emanuel Feitosa da Silva (OAB/PI nº 10.033) e outros
Apelada: ROSÂNGELA CARVALHO DE FREITAS
Advogados: Edson Carvalho de Abreu Júnior (OAB/PI nº 7.130) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
34. 2017.0001.000047-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: R. J. L. N.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho (OAB/PI nº 1.821) e outro
Agravado: P. H. C. N.
Advogado: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2017.0001.002200-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: PEDRO SÁVIO ANDRADE DE FARIAS
Advogados: José Corsino Raposo Castelo Branco (OAB/PI nº 2.819) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

36. 2016.0001.013016-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 1ª Vara
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/CE nº 16.477) e outros
Agravados: TONY JACKSON LEAL CORTEZ e JAIANE DE MOURA RUFINO CORTEZ
Advogado: Emanuel Feitosa da Silva (OAB/PI nº 10.033)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 2017.0001.000744-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: LUKAS MOURA ALVES DE CARVALHO
Advogado: Igor Veloso Ribeiro (OAB/PI nº 4.672)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
38. 2016.0001.006701-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: Daniel Medeiros de Albuquerque (OAB/PI nº 8.266)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 2016.0001.012244-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI
Advogado: José Francisco Benício de Macedo (OAB/PI nº 144-B)
Apelado: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
Advogados: Francisco de Assis Lima Filho (OAB/DF nº 25.251) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
40. 2016.0001.002473-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Embargada: LARISSA FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS, representada por seu genitor Fábio Marques Vasconcelos de Miranda
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2016.0001.012778-0 - Apelação Cível Impedido
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Exmo. Des. Raimundo Alencar**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: CLÁUDIO DE SOUSA RIBEIRO JÚNIOR
Advogada: Jéssica Cavalcante Medeiros (OAB/PI nº 10.259)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
42. 2016.0001.013801-7 - Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: RAIMUNDO MOURA DE ARAÚJO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
43. 2015.0001.004932-6 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Advogados: marcos Rangel Santos de Carvalho (OAB/PI nº 8.525) e outros
Apelada: LUCIANA MONTEIRO IBIAPINA
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
44. 2017.0001.000490-0 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: MARIA MONTEIRO DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
45. 2016.0001.004446-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ABPC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Advogados: Artur Araújo Sodré (OAB/PI nº 8.465) e outros
1º Apelado: SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASIL S/A - CHECK CHECK
Advogados: João Bosco Boaventura (OAB/GO nº 9.012)
2º Apelado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES LOGISTAS - SPC BRASIL
Advogados: Leandro Alvarenga Miranda (OAB/SP nº 261.061) e outros
3º Apelado: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768) e outros
4º Apelado: BOA VISTA SERVIÇOS LTDA.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 24.05.2017.

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2017. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado, ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Lizaura Araújo Moura,Andreson Guilherme Araújo Silva, Deborah Lennara Rodrigues Colaço, Nelina Loiola da Cunha, Lara Marinho O. Pinheiro, Karla Maranhão Santos, Larissa Rodrigues dos Santos Maranhão, Luan Lucas Silva Ferreira, Silas Costa Freitas Morais, Matheus Machado Aguiar, Ludgério Marques de Pinho Filho, Maxwell Martins da Silva, Isadora Santos Mourão, Geysa Simone dos Santos e Sousa, Emanulle da Silva Moreira, Isabela de Jesus Nunes, Patrícia Magalhães Garcia, Alex Cayque Alves Costa, Letícia Araújo Lima, Luana Karla Silva Mesquita, Érika de Lima Barros, Rayelle Almeida, Felipe W. L. Cavalcante, Thaís Chrislany Silva A. Ferreira, Noemia Daniele Lima Nunes, Mylena Berce N. Mesquita, Yasmin da Silva Corrêa, Paula de Sousa Oliveira, Camila Leal Duarte, Felipe Asssunção Castro, Milena Ferreira de Araújo, Nadya Thaís Q. Sousa, Esdras Alves Freitas, Robert Melão da Silva Júnior, Robson Alves Canias, Anielly Randela Silva Sousa, Hallana Barbosa Batista, Anna Carolinne Torres A. Lima, Renata Silva de Souza Guedes, June Aguiar Barreto, Joana D'arc de Lima M. Ducarmo, Sérgio Luiz C. S. Filho, Antonio Adriano Sousa Silva, Felipe Antonio dos Santos, Antonio José dos Santos, Lydia P. Pessoa de Aguiar, Francisco Evandro da Costa Sousa, José Heitor de A. Marques, Leonardo dos S. Castelo Branco, Ana Carolina Fortes de Aguiar, Daniel Cavalcante Coelho Porto, Amanda Mayara Neves Brandão, José Hortêncio de Araújo Júnior, Rodolfo Sales de Moura, Fabiola Batista de Carvalho Alves, Glenna Castelo Branco Carneiro, Arthur Nogueira Magalhães, Angelita Sampaio de Oliveira, Alana Gomes de Medeiros, João Cláudio Viveiros O. de Sousa, Melquisedeque Fialho Cavalcante, Thiago Carvalho dos Santos, Eduardo Carvalho de Sousa Júnior, Marcilene Dias da Silva, Laura Fernanda Dorneles, Aliciana da Costa Alencar, Veriane Medeiros Bezerra, Jarbas da Silva Pimentel (Estácio- Ceut, Maurício de Nassau, Uninovafapi, Cesvale, UFPI, Camilo Filho).**ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 17 de maio de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.210, de 22 de maio de 2017 (disponibilizado 19 de maio de 2017) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2017.0001.002168-4-Habeas Corpus.**Origem: Canto do Buriti/ Vara Única.Impetrante: Nilo Júnior Lopes.Paciente: Wellington Ribeiro Paes Landim Soares.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva impostaaopaciente WELLINGTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes-Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.003001-6-Habeas Corpus.**Origem: Bom Jesus/ Vara Única.Impetrantes: Dimas Batista de Oliveira.Paciente: Fredson Santos Sales Costa.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, face à ausência de fundamentação do decisum, com o fim de revogar a prisão preventiva impostaaopaciente FREDSON SANTOS SALES COSTA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.001310-9 -Habeas Corpus.**Origem: Uruçuí/ Vara Única.Impetrante: Nazareno de Weimar Thé.Paciente: Cleber Francisco de Jesus Batz.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.004350-3-Habeas Corpus.**Origem: Simões/ Vara Única.Impetrante: José Francisco Barreto.Paciente: Jurandir José da Costa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.003658-4- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: Delmar Uêdes Matos da Fonsêca.Paciente: Halyson Lima Ribeiro.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.000466-2- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Décio Soares Mota.Paciente: Marcelo Arantes de Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.002161-1-Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: Renato Alves de Melo.Paciente: Justino José Cavalcante.**Relator: Des. pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.002182-9-Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: Renato Alves de Melo.Paciente: Isaias Jonath Silva

Leal.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.002265-2-Habeas Corpus.**Origem: Bom Jesus/ Vara Única.Impetrantes: Arnoldo Bastos Sobrinho e outro.Paciente: Valdianio Sabino Fonseca.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.003143-4-Habeas Corpus.**Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrante: Robert Rios Magalhães Júnior- Defensoria Pública.Pacientes: Antônio Carlos Nascimento e Jorge Everton Neves.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.002964-6-Habeas Corpus.**Origem: Manoel Emídio/ Vara Única.Impetrante: Dolly de Alcobaça Brito Parente.Paciente: Jackson Anderson da Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.003732-1-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel- Defensoria Pública.Paciente: Antônio Carlos Teixeira da Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.001667-6-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel- Defensoria Pública.Paciente: Julio da Silva Timóteo.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.003181-1-Habeas Corpus.**Origem: Luzilândia/ Vara Única.Impetrante: Leandro Ferraz D. Ribeiro- Defensoria Pública.Paciente: Gessé Prado Fernandes.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2017.0001.002796-0 -Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e Juventude.Impetrante: Jaylles José Ribeiro Fenelon.Paciente: Gustavo Williames Sousa Morais.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, reconhecem a prejudicialidade do presente Habeas Corpus, pela perda superveniente do seu objeto, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.002799-6-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e Juventude.Impetrante: Jaylles José Ribeiro Fenelon.Paciente: Francis Jhone Paz da Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2016.0001.013552-1 - Apelação Criminal.Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: HELANIO BARBOSA GUIMARÃES .Advogado: José de Sousa Neto (OAB/PI nº 9.185).Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para condenar o Apelado nas sanções previstas no artigo 129, caput, do CP, fixando a pena definitiva em 05 (cinco) meses de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto, em observância ao artigo 33, §2º, alínea "c", do CP, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.001970-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA NETO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos. Ao final, reconhecem de ofício a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.001794-2 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 5ª Vara.Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO EVANGELISTA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade imposta ao réu para 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007651-2 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.1º Apelante: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.2º Apelante: MINISTÉRIO**

PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.1º Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.2º Apelado: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MELO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso ministerial, porém, NEGAR-LHE provimento; conhecem do recurso interposto por Carlos Augusto Ribeiro da Silva Júnior, DANDO-LHE provimento a fim de declarar extinta a punibilidade do apelante e de Júlio César de Oliveira Melo, face á incidência do instituto da prescrição punitiva estatal retroativa do crime previsto no art. 157, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do CP (tentativa de roubo majorado), nos termos dos arts. 107, IV, 109, V e 110, §1º, todos daquela lei, em consonância parcial com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.008710-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: LEONARDO FERREIRA DE SENA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento para, afastando a regra do concurso formal (art. 70 do CP), redimensionar a pena imposta ao apelante, em 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, mantendo-se os demais termos da sentença, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2016.0001.010797-5 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: A. DE. J. S. DO. C..Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2016.0001.011354-9 - Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: ERNANE CASTRO SILVA.Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e Narjara Borges Amorim (OAB/PI nº 10.109).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para reconhecer a atenuante de confissão, para fixar definitivamente a pena privativa de liberdade em 03 (três) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, aquela a ser cumprida em regime aberto, em obediência ao artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal e determinam que o mesmo aguarde em liberdade o trânsito em julgado da condenação, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Determinam, ainda, a expedição do competente alvará de soltura em favor do Apelante, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2017.0001.002355-3 - Apelação Criminal.**Origem: Simplício Mendes / Vara Única.Apelante: CARLOS ALEM NONATO DA SILVA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao réu para 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2016.0001.010850-5 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: MIKAEL DE ALMEIDA CARVALHO.Advogado: Laercio Nascimento, OAB-PI nº 4.064.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2015.0001.000962-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelantes: ALESSANDRO GOMES DA SILVA e JOSÉ AFONSO DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento para, redimensionar a pena, fixando-a, definitivamente, em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial aberto, e 5 (cinco) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007253-1 - Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: JOSÉ MARIA SOUSA DA SILVA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2017.0001.002895-2 - Apelação Criminal.Origem: Piripiri / 1ª Vara.Apelante: FELIPE JÚNIOR SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para excluir a valoração negativa atribuída às consequências do crime, reduzir a pena pecuniária para 10 (dez) dias-multa e substituir a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente em prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo Juízo da Execução, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.002349-8 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: JARDEL JÚNIOR SIRQUEIRA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas .Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para fixar a pena base no mínimo legal, quanto aos crimes ocorridos no dia 12.10.2014 e no dia 06.01.2015 e, diante da existência de somente uma circunstância judicial negativa quanto ao crime ocorrido no dia 15.12.2014, redimensionar a pena, por conseguinte aplicando a pena**

privativa de liberdade em definitivo em 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de reclusão e 119 (cento e dezenove) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, a ser cumprida em regime semiaberto para cumprimento da pena, por ser reincidente, nos termos do voto do Relator e em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Determinam, ainda, que o mesmo aguarde o trânsito em julgado da condenação em estabelecimento penal adequado ao regime fixado neste momento processual, salvo se, por outro motivo, estiver preso em regime diverso." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.011812-2 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: FRANCISCO DE ASSIS GOES SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas .Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para desclassificar o crime para furto simples, face a ausência de laudo pericial no local do arrombamento, por conseguinte, aplicando a pena privativa de liberdade em definitivo em 01 (um) ano, 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, em obediência ao artigo 49, § 1º, do CP,, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Determinam, ainda, que o mesmo aguarde o trânsito em julgado da condenação em estabelecimento penal adequado ao regime fixado neste momento processual, salvo se, por outro motivo, estiver preso em regime diverso." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.006586-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha).Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ARAÚJO.Advogados: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI nº 5.641) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2015.0001.005179-5 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: SORMANY RICHARD DE CARVALHO SANTOS.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, em vista da prejudicialidade do pleito desclassificatório e DAR-LHE parcial provimento, com o fim de reduzir a pena privativa de liberdade para 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses de reclusão, em regime semiaberto, bem como a pena pecuniária ao patamar de 60 (sessenta) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.001971-9 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 3ª Vara.Apelante: J. M. G. S.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**2017.0001.001535-0- Recurso em Sentido Estrito.Origem: Oeiras / 1ª Vara.Recorrente: SALVADOR DA COSTA VELOSO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.003679-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Piracuruca / Vara Única.Requerente : GERVAZIO GOMES DO NASCIMENTO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Requerido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2017.0001.001950-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Recorrente : DAGLES ROGLAS QUEIROZ MELO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.000683-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Embargantes: MARCIANO MARTINS CALIXTO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Assistente de Acusação: DOMINGAS MARIA DA COSTA FERREIRA.Advogado: Nazareno de Weimar Thé, OAB-PI nº 5885.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.001009-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Embargante : MÁRCIO FERREIRA BARROS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, bem como, rejeitam os pleitos ministeriais de imediata expedição de mandado de prisão e de guia de recolhimento provisória, dado o não exaurimento das vias recursais ordinárias, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.011866-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Luzilândia / Vara**

Única.Embargante: CLAUDIO RODRIGUES FORTES.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e DAR-LHES efeitos infringentes, para fins de alterar o acórdão de fls. 98/103, para substituir a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, mantendo, quanto o mais, o acórdão embargado, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**PROCESSOS ADIADOS: Foram ADIADOS os seguintes processos, em razão da falta justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, para julgamento na Sessão Extraordinária do dia 26.05.2017:2015.0001.008075-8 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: RAFAEL GOMES PEREIRA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.008027-8 - Apelação Criminal.Origem: São João do Piauí / Vara Única .Apelante: LÚCIO FERREIRA.Advogado: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI nº 7.762).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.002893-5 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Recorrente: FRANCISCO JARDELSON DOS SANTOS ALENCAR.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005717-7 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Recorrente :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.**Defensor Público: José Weligton de Andrade.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.002313-8 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: LEONISIA DE SOUSA SOARES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007634-2 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007708-5 - Apelação Criminal.Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado : FRANCISCO VERÍSSIMO BARBOSA.Advogado: Edinelson Feitosa Pimentel, OAB-PI nº 011846.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.010078-2 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: MANOEL JENEILSON BEZERRA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007718-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante : ANDRÉ GUERRA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005408-5 - Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: ARIEL SOUSA DO NASCIMENTO.Advogados: José Boanerges de Oliveira Neto, OAB-PI nº 5.491 e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.004618-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante : LENILSON ARAUJO SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.000174-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: LANDRO ALVES RODRIGUES.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.010044-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MAURO GOMES BRANCO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007714-0 - Apelação Criminal.Origem: União / Vara Única.Apelante : J. DE. P. B.Advogado: Carlos Cesar da Silva, OAB-PI nº 2135.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.PROCESSOSADIADOS:ForamADIADOSosseguintes processos, em virtude do Pedido de Vista do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo:2015.0001.004715-9 - Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: DOMINGOS FERREIRA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.001262-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.PROCESSOSADIADOS:ForamADIADOSosseguintes processos a pedido dos eminentes Relatores:2016.0001.009316-2 -Apelação Criminal.Origem: Pedro II / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: TORQUATO DE OLIVEIRA SILVAAdvogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2.215).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.002096-5 - Apelação Criminal.Origem: Fronteiras / Vara Única.Apelante: MANOEL MESSIAS DA SILVA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013102-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE BRITO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.001616-0-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: F. C. M.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011646-0 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: ALESANDRA SILVA SOUZA.Advogado: Francisco Philippe C. Nunes (OAB/PI nº 9.851).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012482-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Barras / Vara Única.Recorrente : EDIMAR DE SOUSA SANTOS.Advogados: Maria da Conceição Carcará, OAB-PI n] 2665 e outros.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.009249-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Monsenhor Gil / Vara Única.Apelante : JOAQUIM OLIVEIRA DE ARAÚJO NETO.Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho, OAB-PI nº 2.975.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.003755-2 - Apelação Criminal.**Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: JOSÉ VALMIR DO NASCIMENTO - VULGO MANINHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Requerido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.001537-4 - Apelação Criminal.Origem: Bom Jesus / Vara Única.Apelante : CÉSAR OLIVEIRA DE SOUSA.Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho, OAB-PI nº 8.047 e outros.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.009658-4 - Apelação Criminal.Origem: Francisco Santos / Vara Única.Apelante : RAIMUNDA JOANA DA CONCEIÇÃO.Advogado: Geanclecio dos Anjos Silva, OAB-PI nº 8.693.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.004929-6-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Apelante : OZANDIR DE OLIVEIRA BACELAR FILHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.003427-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante : JOSÉ ANCHIETA FERREIRA.Advogado: Reginaldo Nunes Granja, OAB-PI nº 829.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.010566-8 - Apelação Criminal.Origem: União / Vara Única.Apelante : LOURIVAL RODRIGUES DE AMORIM.Advogado: Miguel Reis Menezes, OAB-PI nº 10.627.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.001403-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante : CASSIO ROBERTO DE LIMA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2013.0001.002659-7 - Apelação Criminal.**Origem: Água Branca / Vara Única.1º Apelante: VALDIR RODRIGUES DA SILVA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.2º apelante: CELSO ANTONIO DA SILVA LOPES.Advogado: Jonildo Torres Dourado, OAB-PI nº 5362.3º Apelante: ELVIDIO BATISTA FILHO.Advogado: Jonildo Torres Dourado, OAB-PI nº 5362.4º Apelante: EDIVAN FRANCISCO DE MORAIS.**Advogado: Dalton Clark, OAB-PI nº 1007.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.003860-0 - Apelação**

Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante : CARLOS LUIS DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavènere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.010054-0- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: NATANAEL BARBOSA DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavènere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.001366-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante : FRANCISCO DARLAN SALES DA SLVA.Advogado: Daniel de Jesus Oliveira, OAB-PI nº 11.648.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.006539-3 - Apelação Criminal. Origem: Picos / 5ª Vara.Apelante : ISRAEL DE SOUSA SILVA.**Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.003590-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Requerente: DIEGO RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS.Advogado: Jairo Braz da Silva, OAB-PI nº 9.916 e outro.Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.001178-5 - Apelação Criminal.Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado : JOELIS MONTEIRO DA LUZ DOS SANTOS.Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho, OAB-PI nº 2.040 e outros.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.005817-0 - Apelação Criminal.Origem: União / Vara Única.Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MACEDO.Advogado: Paulo Afonso Alves Nonato, OAB-PI nº 2.149.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.Houve sustentação oral dos IlustríssimosDoutores: Dr. Dimas Batista de Oliveira- OAB/PI nº 6.843, Dr. Nilo Júnior Lopes- OAB-PI nº 2.470, Dr. Nazareno de Weimar Thé- OAB-PI nº 58-A e Dr. Delmar Uêdes Matos da Fonsêca- OAB-PI nº 10.039). O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

6.2. ERRATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de maio (23) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL,** sob a presidência do Exmo. Sr. **Des. Haroldo Oliveira Rehem**, presentes os Exmos. Srs: Des. Fernando Carvalho Mendes e o Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Norman, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença dos estudantes de Direito das Faculdades **ESTÁCIO - CEUT:** Livibeth Sales Carvalho Brito, Mariana Pedrosa da Silva Lages, Taynah de Alencar Cosme, Nathane Boiba Lima, Alan Costa Gomes Barbosa, Maria Janaira do Desterro e Silva, Luís Paulo Sá Carvalho, Luanna Kellen Coelho Vasconcelos Monteiro, Jéssica Ramila do Nascimento, Mergamenes Cavalcante Souza, Darliane Mikaelle Rodrigues Gonçalves. Faculdade **NOVAUNESC:** Janete Oliveira Matos, José Augusto Lima Neto, Laiane Alves de Sousa, Harmando Carvalho da Silva, Alessonn José Francisco Allen Farias Trajano, Levi Djallisson Lopes Neves. **FAETE**: Fábio Alexsandro Felix de Oliveira, **CESVALE:** Urbano Lopes Neiva Eulálio. Às 09:20hs(nove horas e vinte minutos), comigo, **Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho**, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 16 de maio de 2017, disponibilizada em 18 de maio de 2017 e publicada no dia 19 de maio de 2017, no diário da justiça eletrônico de nº 8.209, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DO PROCESSO PAUTADO: 2012.0001.006490-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante/Apelado: SEBASTIÃO FERRAZ DE CASTRO (Advogados: Rafael de Melo Rodrigues - OAB/PI nº 8.139), Georgia Silva Machado (OAB/PI nº 5.530) e outros. Apelado/Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira - OAB/PI nº 5.661) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **Foi SUSPENSO o julgamento do feito, em razão de decisão NÃO UNÂMIME. Na ocasião, o Exmo. Sr. Des. Relator Fernando Carvalho Mendes votou:"Conhecer dos presentes recursos de fls. 226/244 e 284/316, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, primeiramente, rejeitar as preliminares suscitadas na Apelação de fls. 284/316, interposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A. O Exmo. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, no seu voto vista, acompanhou o Relator, sendo assim o seu voto: "ACOMPANHO o RELATOR e VOTO pelo CONHECIMENTO das APELAÇÕES CÍVEIS interpostas, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas REJEITO a preliminar suscitada pelo 2º Apelante. O Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, DIVERGIU acolhendo a preliminar. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Por não ter sido unânime o resultado, o julgamento terá prosseguimento na próxima sessão, em respeito ao estabelecido no art. 942 do novo Código de Processo Civil, foi realizado um sorteio para convocação de dois julgadores para compor a ampliação de quórum, ocasião em que foram sorteados os Exmos. Srs. Deses. Sebastião Ribeiro Martins e José Francisco do Nascimento.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.Impedido: Não houve. Sustentações oral na Sessão do dia 16/05/2017: Dr. Rafael de Melo Rodrigues - OAB/PI nº 8.189 - Advogado do Apelante/Apelado e o Advogado do Apelado/Apelante, Dr. Mharden Dannilo Canuto Oliveira OAB/PI nº 5.661. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça**.** E, não havendo mais nada a ser retificado, encerro a presente errata, com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente errata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

6.3. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2017

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Haroldo Oliveira Rehem (para o julgamento dos processos em que é Relator vinculado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento desta 3ª Câmara, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça, às 09h20 (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Leonel da Costa Alencar Filho - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presente a Exma. Sra. Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar - Defensora Pública. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 17 de maio de 2017, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.210, de 22 de maio de 2017 (disponibilizado em 19 de maio de 2017),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **NOVAUNESC**: Rudson Carneiro Oliveira, Clemilton Soares Silva, José Augusto Lima Neto, Harnando Carvalho da Silva; **CEUT**: Denise Mendes de Lima, José Leonardo Pereira Miranda, Jacqueline Alexandria Estevam, Pedro Marcelo de Carvalho Sousa, José Pires Neto, Robson Kennedy Campelo Pita Junior, Augusto César Rodrigues Rocha, Juliana Carvalho de Oliveira, João Ricardo Martins Castelo Branco, Ravi Gabriel Medeiros Costa Basilio e Manoel Leonardo Ribeiro de Aguiar. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2011.0001.006515-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 3ª Vara) Embargante: L. DAS. N. F.

(Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Embargado: V. DA. C. F., representada por V. da. C. F. (Advogado: Vernon de Sousa Guerra Oliveira - OAB/PI nº 2.707) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes parcial provimento, tão somente para fins de prequestionamento, mantendo-se a decisão em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **07.001599-6 - Agravo Interno na Apelação Cível** Agravante: ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outro) Agravado: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. (Advogados: Ana Beatriz Lima do Vale (OAB/PI nº 9.053) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno e negar-lhe provimento, para reafirmar a competência da 3ª Câmara Especializada Cível para o processamento e julgamento da Apelação Cível nº 07.001599-6, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.005753-3 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo - OAB/PI nº 1.628) Apelado: THIAGO VILARINHO ALVES DOS SANTOS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença de piso, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Apelante, do Procurador do Estado Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7306) e, pelo Apelado, da Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar. **2013.0001.002237-3 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Apelante: FRANCISCO DE ASSIS SILVA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses - OAB/PI nº 7.103) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, com a rejeição das preliminares suscitadas, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito do Apelante de ser restituído dos valores de contribuição pleiteados no processo, corrigidos monetariamente, consignando a desnecessidade de se obedecer à cláusula de reserva de plenário no presente caso (art. 97 da CF/88), na linha do que decidiu o STF, no julgamento do ARE 735533 AgR/PI (Relator Min. Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, julgado em 08/04/2014); sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Apelante, do Procurador do Estado Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7306). **2015.0001.004958-2 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Agravante: JOSÉ AIRTON FRANÇA MARTINS (Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outro) Agravado: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.006524-1 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Agravante: AFONSO CELSO DA MOTA LIMA (Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros) Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.005437-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Embargante: ROSA LIMA SOUSA SANTOS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Embargado: EDITORA TRÊS LTDA. (Advogados: Antônio Carlos da Costa e Silva - OAB/PI nº 1.977) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes parcial provimento, tão somente para fins de prequestionamento, mantendo-se o acórdão em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **07.002725-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Luís Correia / Vara Única) Embargantes: ANTÔNIO SOUZA FILHO e ANA FONTENELE DE ARAÚJO SOUSA (Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI nº 510) e outros) Embargados: SÉFORA DE MELO SOUZA e FRANCESCO GIUSEPPE FRANCCAVENTO (Advogados: Maria do Socorro Carvalho de Sales Sousa (OAB/PI nº 4.939) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, ao superar a preliminar de nulidade de julgamento, negar-lhes provimento, para manter *in totum* o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.003352-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Apelante: ANTARES VEÍCULOS LTDA. (Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outros) Apelados: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE FURTADO MOREIRA e outros (Advogados: Epifânio Lopes Monteiro Júnior (OAB/PI nº 9.820) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva da concessionária ora apelante, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o *quantum* indenizatório no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a cada um dos autores, com juros a partir da data do evento danoso, nos termos da Súmula nº 54 do STJ e correção monetária a partir do arbitramento da condenação, conforme Súmula nº 362 do STJ; devendo ser mantida a sentença em relação ao valor dos honorários advocatícios fixados na base de 20% (vinte por cento), pois compatível com as circunstâncias do caso e com os parâmetros do art. 20, § 3º, CPC, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelos Apelados, do Advogado Epifânio Lopes Monteiro Júnior (OAB/PI nº 9.820). **2015.0001.005727-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Picos / 1ª Vara) Agravante: INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA CANTO DA VÁRZEA LTDA. (Advogados: Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior (OAB/PI nº 5.032-B) e outros) Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão atacada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2010.0001.007118-8 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 1ª Vara) Apelante: BANCO RURAL S.A. (Advogado: Francisco Eugênio Carvalho Galvão - OAB/PI nº 4.118) Apelado: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA (Advogado: Tiago Teixeira Ibiapina - OAB/PI nº 4.306) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos requisitos legais, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença vergastada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2012.0001.007059-4 - Embargos de**

Declaração na Apelação / Reexame Necessário (Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença - OAB/PI nº 6.647-B) Embargados: JOSÉ RIBAMAR MAGALHÃES JÚNIOR e outros (Advogados: Eriverton Bezerra Policarpo (OAB/PI nº 4.135) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes parcial provimento, para: *i)* reconhecer a omissão de julgamento apenas quanto à análise da preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, formulada pelo Apelante, ora Embargante, rejeitando, contudo, a preliminar suscitada; *ii)* fins de prequestionamento dos arts. 2º, 37, XV, 167, II e 169, § 2º da CF/88; art. 6º da LINDB; arts. 20, § 4º e 267, VI, do CPC/1973; bem como do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, com a ressalva de que estes não foram violados pelo acórdão embargado; negando-lhes provimento quanto às demais alegações de omissão apontadas pelo Embargante, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.004944-8 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Nelson Bruno Valença (OAB/CE nº 15.783) e outros) Apelada: DELZUITE PEREIRA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação, por estarem presentes os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2008.0001.001380-7 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: AFONSO DA SILVA BRITO (Advogados: Lílian Firmeza Mendes (OAB/PI nº 2.979) e outros) Apelado: JESUS LENE DIAS RODRIGUES (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar a sentença de primeiro grau, diante da inexistência de *fumus boni iuris* que fundamente o deferimento da busca e apreensão requerida pela Apelada, como exigem os arts. 273 e 841 do CPC/73, considerando a existência de sucessivas alienações do veículo objeto da lide a terceiros de boa-fé, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2008.0001.003375-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI nº 3.552) Embargado: OLYMPUS OPTICAL BRASIL LTDA. (Advogados: Fábio Rivelli (OAB/PI nº 12.220) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, quanto às alegativas de omissão e contradição, para reconhecer que, com base nelas, o recorrente pretende apenas a reapreciação das questões já decididas no acórdão embargado, com nítida intenção protelatória, e determinar a aplicação da multa do art. 1.026, § 2º do CPC/15, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002497-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Piripiri / 3ª Vara) Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) Agravado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar à recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se, em consequência, a exigência de apresentar os extratos bancários, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002831-5 - Agravo de Instrumento** (Origem: Jaicós / Vara Única) Agravante: JUDITE MARIA DA SILVA (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) Agravado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar à recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se, em consequência, a exigência de apresentar os extratos bancários, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002547-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Piripiri / 3ª Vara) Agravante: ANTÔNIO CASTELO BRANCO (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros) Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se, em consequência, a exigência de apresentar os extratos bancários, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2009.0001.000948-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira - OAB/PI nº 4.510) Embargada: LUIZA GONZAGA LEÃO NETA (Advogado: Pedro Hilton Rabelo - OAB/PI nº 5.702) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para fins de prequestionamento dos arts. 2º; 5º, *caput*; 6º; 167, II, VII e VIII; 196; 198, II e § 1º e § 2º, da CF/88; art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.437/92; art. 273 do CPC/73, com a ressalva de que estes não foram violados pelo julgamento embargado; negando-lhes provimento quanto às alegações de omissão, que não ficaram demonstradas, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.001920-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE LTDA. (Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outros) Apelados: EVANDRO PAIXÃO e MARIA DALVANIRA CARVALHO PAIXÃO (Advogados: Mayara Lima Verde Moura Lopes (OAB/PI nº 7.321) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe parcial provimento, para determinar a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel em questão, pela Serventia Extrajudicial competente, independente da certidão negativa dos débitos da Receita Federal e INSS, bem como de outros órgãos públicos, desde que haja o recolhimento das contribuições junto aos referidos órgãos, limitadas, unicamente, ao valor do imóvel em questão, a ser efetuado pela Construtora, ou pelos adquirentes, assegurando-lhes, neste caso, o direito de regresso, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.004420-4 - Apelação Cível** (Origem: Itainópolis / Vara Única) Apelante: G. A. DOS. S. (Advogados: Paulo Lopes Moreira (OAB/PI nº 3.496) e outro) Apelados: K. B. DOS. S., K. B. DOS. S. e K. B. DOS. S., representadas por sua genitora M. do. C. F. B. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, para reduzir o valor da pensão alimentícia de 40% para 30% do salário-mínimo vigente, mantendo os demais termos da sentença *a quo*, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.002444-2 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara

Única) Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI (Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros) Apelado: TERESA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO (Advogado: Alexandre Lopes Filho - OAB/PI nº 5.322) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença no tocante à não condenação em custas judiciais, devendo o Município reembolsar as despesas judiciais eventualmente feitas pela parte vencedora, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.002475-2 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI (Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros) Apelado: DOMINGOS ALVES FERREIRA NETO (Advogado: Alexandre Lopes Filho - OAB/PI nº 5.322) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença no tocante à não condenação em custas judiciais, devendo o Município reembolsar as despesas judiciais eventualmente feitas pela parte vencedora, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.000890-4 - Apelação Cível** (Origem: Piripiri / 3ª Vara) Apelante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES (Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros) Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença hostilizada, para que seja dado regular prosseguimento ao feito, assegurando a inversão do ônus da prova à Apelante, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.000841-2 - Apelação Cível** (Origem: Piripiri / 3ª Vara) Apelante: JOSÉ ROSA DA SILVA (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 23.255) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença hostilizada, para que seja dado regular prosseguimento ao feito, assegurando a inversão do ônus da prova ao ora Apelante, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.001458-8 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO PAULINO CAROLINO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato em análise e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando o autor/apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidir juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.001488-6 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: FRANCISCO JOSÉ VELOSO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato em análise e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando o autor/apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidir juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.001474-6 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: LADISLAU ANTÔNIO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato em análise e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando o autor/apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidir juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.001439-4 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: ALTINA GENECINA DA CONCEIÇÃO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato em análise e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando a autora/apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidir juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2017.0001.002000-0 - Apelação Cível** (Origem: Marcos Parente / Vara Única) Apelante: MARIA GOMES DE OLIVEIRA (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros) Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato em análise e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando a autora/apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem; devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidir juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos

Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, o julgamento em bloco dos seguintes processos: **2015.0001.011551-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010812-4 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003293-8 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa** e **2016.0001.003316-5 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, o julgamento do Processo nº **2012.0001.007202-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BANCO ITAUCARD S/A (Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros) Apelado/Apelante: WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2015.0001.002871-2 - Apelação Cível** (Origem: Canto do Buriti / Vara Única) Apelante: OSMAR DE SOUSA VIEIRA (Advogados: Gislene da Mota Soares Caetano (OAB/TO nº 2.967) e outros) Apelados: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A e BRADESCO SEGUROS S/A (Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000257-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000257-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS
APELADO: EVONILDE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - COBRANÇA - VENCIMENTO INADIMPLIDO - HONORÁRIOS MANTIDOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 01. A falta de pagamento é impossível de ser provada, por constituir fato negativo, então, o ônus da prova incube ao ente municipal, conforme preceitua o art. 373, II, do CPC. Portanto, não se pode atribuir à servidora, com fundamento no ônus da prova, a obrigação de produzir a prova de que não recebeu, oportunamente, os vencimentos reclamados na presente ação. 02. A Lei não é óbice ao cumprimento da obrigação do Município de pagar seus servidores pelos serviços prestados, tão pouco seria justificativa para realização de uma ilegalidade, sendo aplicado a espécie o art. 19, III, §1º e inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal. 03. Em relação aos honorários de sucumbência, fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), tenho que devem ser mantidos, pois fixados em obediência aos requisitos estampados no Código de Processo Civil, no que tange à natureza dos serviços prestados, que exige dedicação do profissional desde o ajuizamento da ação até o trânsito em julgado. 04. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, para afastar a preliminar suscitada pelo Apelante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau.

7.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003605-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003605-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. EXAME PERICIAL REQUERIDO E NÃO REALIZADO. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. PRELIMINAR ACOLHIDA. 1. Preliminar suscitada pela Defensoria Pública sobre a nulidade da sentença por ausência de realização de perícia e configuração de cerceamento de defesa. 2. Na exordial, verifica-se que a parte autora requer a produção de prova pericial, qual seja, a perícia com médico psiquiatra, para aferição dos fatos alegados. A questão controvertida requer a produção da prova pleiteada, sendo imprescindível a instrução processual, previamente requerida, e essencial à lide, não podendo ter sido dispensada, incorrendo, de forma cristalina, no cerceamento do direito da autora de produzir provas. 3. Merece ser anulada a sentença vergastada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, a saber, determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal. 4. Preliminar acolhida para retorno dos autos ao juízo de origem.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e suscitar a questão de ordem pública de cerceamento de defesa por ausência de realização de perícia médica requerida, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem para o regular processamento e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal.

7.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002906-0

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002906-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MONTE ALEGRE/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOSE TIECHER E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIANO FONSECA (GO005460) E OUTRO
AGRAVADO: LAIR PEDRO MAGGIONI
ADVOGADO(S): FERNANDO CHINELLI PEREIRA (PI007455)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO INTERNO. PREJUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PROTOCOLO DO AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Em que pese a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil, que se deu em 18.03.2016, a contagem do prazo deve ser realizada como preconizava o Código anterior. 2. Aplica-se, in casu, o Código de Processo Civil de 1973, porquanto o recurso fora interposto sob a égide deste Diploma Processual, e, portanto, devem ser exigidos os pressupostos de admissibilidade recursal nele previstos. 3. Reconheço a intempestividade do protocolo da cópia da petição do agravo de instrumento na origem, devendo, portanto, o presente recurso não ser conhecido, por ausência dos requisitos exigidos. 4. Não conhecimento do presente Agravo de Instrumento.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolher a questão de ordem suscitada pelos Agravados Internos para determinar o não conhecimento do presente Agravo de Instrumento, pelas razões expostas, e apontar que resta prejudicado o julgamento do presente Agravo Interno.

7.4. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.001432-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.001432-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)
REQUERIDO: AURISTELA VERAS PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ART. 40, §§7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. SÚMULA 85 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A ação de cobrança proposta pelos ora Apelados apenas buscou efetivar a decisão transitada em julgado tomada no Mandado de Segurança anteriormente proposto por eles que, por sua vez, garantiu o direito líquido e certo destes de receberem suas remunerações de acordo com o art. 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98. 2. O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça é de que, neste caso, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, não ocorre a prescrição do fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, nos termos da Súmula 85 do STJ. 3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de apelação para, no mérito, em desconformidade com o parecer ministerial superior, dar-lhe provimento, reformando a sentença apenas para fazer constar o lapso referente ao pagamento das diferenças devidas: em se tratando de relação de trato sucessivo, não havendo negativa ao próprio direito reclamado, só há prescrição para as parcelas vencidas antes dos cinco anos anteriores à propositura da ação, conforme a incidência do Enunciado 85 da Súmula do STJ.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010719-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010719-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO BRAZ DA SILVA (PI007036A) E OUTROS
APELADO: CLEITON LOURA SILVA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO TOCANTE À ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VÁLIDA. MORA CONFIGURADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. O acórdão recorrido foi claro no tocante à alegação nulidade da notificação extrajudicial, formulada nas razões de agravo de instrumento, de fato, o julgado embargado deixou de apreciá-la. 2. Do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Lei n. 911/69, que regulamentou a alienação fiduciária, entende-se que a comprovação da mora é condição essencial para a propositura da ação de busca e apreensão, estando, igualmente, sumulada pelo STJ no dispositivo de n. 72. 3. \"A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor". (REsp 1184570/MG, submetido ao rito do art. 543-C do CPC, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/05/2012, DJe 15/05/2012). 4. No presente caso, não há qualquer irregularidade na notificação expedida, estando esta apta a configurar a mora do embargante. Não restou demonstrada a existência omissão na decisão recorrida, haja vista terem restado claros os motivos da manutenção do julgado atacada. 5. Argumentos que denotam mero inconformismo e intuito de rediscutir a controvérsia, não se prestando os aclaratórios a esse fim. 6. Inexistentes quaisquer das hipóteses legais aptas a justificar a oposição dos embargos, é de rigor o indeferimento, afastando, por conseguinte, os efeitos infringentes para o prequestionamento. 7. Embargos de declaração conhecidos e não providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, mas negar-lhes provimento, mantendo integralmente o acórdão embargado.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008562-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008562-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
APELADO: ANTONIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (PI005308)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONFIGURADO. ACLARATÓRIOS PROVIDOS. 1. Somente cabível a oposição de embargos quando vislumbrados no julgado vícios da omissão, contradição ou obscuridade, bem como de erro material a ser sanado. 2. Em sendo constatado a existência no julgado ante a não manifestação da incidência de juros e de correção monetária, passível a correção por meio dos aclaratórios, uma vez tratar-se de matéria de ordem pública. 3. Aplicação das súmulas 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça, pelas quais os juros moratórios fluem a partir do evento danoso no caso de responsabilidade contratual e, a correção monetária nos casos de dano moral incide desde a data do arbitramento, respectivamente. 4. Embargos de Declaração conhecidos e providos, a fim de sanar as omissões existentes no julgado.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de sanar omissão existente quanto aos juros moratórios, devidos desde a data do evento danoso nos termos da Súmula n. 54 do Superior Tribunal de Justiça e, ainda, da correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula n. 362 do Superior Tribunal de Justiça.

7.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011933-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011933-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCELO BRAZ RIBEIRO (PI004190) E OUTROS
REQUERIDO: VALDIRENE VIEIRA ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO(S): CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - COBRANÇA - VENCIMENTO INADIMPLIDO - HONORÁRIOS MANTIDOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 01. A falta de pagamento é impossível de ser provada, por constituir fato negativo, então, o ônus da prova incube ao ente municipal, conforme preceitua o art. 373, II, do CPC. Portanto, não se pode atribuir à servidora, com fundamento no ônus da prova, a obrigação de produzir a prova de que não recebeu, oportunamente, os vencimentos reclamados na presente ação. 02. A Lei não é óbice ao cumprimento da obrigação do Município de pagar seus servidores pelos serviços prestados, tão pouco seria justificativa para realização de uma ilegalidade, sendo aplicado a espécie o art. 19, III, §1º e inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal. 03. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau.

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001907-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001907-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
APELADO: EDIVALDO LOPES SILVA
ADVOGADO(S): FABRICIO PAZ IBIAPINA (PI002933)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRADORA DO CONSÓRCIO. LEGITIMIDADE PASSIVA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DESCLASSIFICAÇÃO DA CARTA DE CRÉDITO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS. DANOS MORAIS EVIDENCIADOS. APELAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. 1. A jurisprudência do C. STJ é assente no sentido de que a administradora de consórcio tem legitimidade para figurar no polo passivo da demanda relativa à devolução da quantia paga pelo consorciado participante do grupo. 2. O caso vertente não trata de desistência ou exclusão de consorciado por inadimplência, mas clara hipótese de resolução do contrato por culpa da apelante, ante a patente falha na prestação de serviços. É legítimo o ressarcimento integral ao apelado dos valores por ele desembolsados, referente ao pagamento da cota cancelada. 3. A administradora do consórcio é responsável pelos danos morais decorrentes da exclusão indevida do consorciado do grupo. Presentes a antijuricidade da conduta do agente, o dano à pessoa ou coisa da vítima e a relação de causalidade entre uma e outra, resta configurada a responsabilidade civil, a qual impõe aos causadores dos prejuízos a sua reparação à título de danos extrapatrimoniais. 4. Apelação julgada improcedente.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida.

7.9. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.005405-9

APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO N. 2012.0001.005405-9
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
1º APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR (PI 2.217)
1ª APELADA: MARIA ALVES NASCIMENTO
ADVOGADOS: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS (PI 3.047)
2ª APELANTE: MARIA ALVES NASCIMENTO
ADVOGADOS: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS (PI 3.047)
2º APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR (PI 2.217)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MORTE DE POLICIAL MILITAR. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL REJEITADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. 1. Comprovada a culpa e nexo de causalidade entre a conduta deste e o evento danoso, cabível a condenação do demandado ao pagamento de indenização a título de danos morais 2. Responsabilidade objetiva. Art. 37, § 6º, da Constituição Federal. É patente o dever de indenizar os danos causados por seus agentes, desde que comprovados e presente o nexo de causalidade e inexistindo prova da culpa da vítima. 3. Ressarcimento dos danos materiais e morais sofridos pela Autora. 4. Parcial provimento para elevar a quantia da condenação a título de danos morais para 50.000,00 (cinquenta mil reais). 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos recursos de Apelação Cível e do Reexame Necessário, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para elevar a quantia da condenação a título de danos morais, para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mantendo os demais termos a sentença impugnada.

7.10. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.002368-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.002368-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: MARIA AMELIA REIS DE FEITOSA
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA DO ESTADO. LEI COMPLEMENTAR Nº 90/07 DO ESTADO DO PIAUÍ. DIREITO SUBJETIVO. RESERVA DO POSSÍVEL. TEORIZAÇÃO E CABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE ARGUIÇÃO COMO TESE ABSTRATA DE DEFESA. ESCASSEZ DE RECURSOS COMO O RESULTADO DE UMA DECISÃO POLÍTICA. 1.Sobre o direito ao recebimento das diferenças salariais resultantes da gratificação de urgência e emergência, a Lei Complementar nº 90/2007 do Estado do Piauí exige que o estabelecimento em que trabalhe a servidora seja de referência para média e alta complexidade das sedes de microrregiões de saúde. 2.É notório e de conhecimento geral que o Hospital Areolino de Abreu é o único hospital público na área de psiquiatria do Estado do Piauí, sendo referência para tratamento de doenças psiquiátricas. Preenchido, portanto, o requisito legal. 3. Vale salientar ainda que a demanda não trata da busca por uma equiparação salarial indevida, como pretende qualificar o apelante, mas sim o reconhecimento do correto enquadramento da servidora no cargo de Médica Plantonista 24 horas e, por via de consequência, dos reajustes remuneratórios a que tem direito. 4. A efetividade do direito, apesar de estar condicionada às possibilidades financeiras dos cofres públicos, não pode ser utilizada como justificativa para a ausência Estatal. É vedado ao Estado fazer uso de tal argumento abstratamente para não cumprir o papel que a própria Constituição lhe conferiu de assegurar direitos fundamentais. 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação cível e do reexame necessário interposto, haja vista o preenchimento dos requisitos necessários de admissibilidade, para negar-lhe provimento, mantendo totalmente a sentença de primeira instância.

7.11. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001811-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001811-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): SOSTENES CAMILO MAGALHAES COSTA (PI007726)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. ILEGALIDADE DE NOMEAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES NO CARGO DE DELEGADO CIVIL. RECONHECIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Ação Popular proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí com vistas a sustar a nomeação ilegal de policial militar no cargo de Delegado de Polícia. 2. A afronta a texto constitucional é cristalina, porquanto esta prevê a exigência de prévia aprovação em concurso público de prova ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, para investidura em cargo ou emprego público, in casu, o de Delegado Civil. Art. 144, §4º da Constituição Federal. 3. Correta a sentença que entendeu pela procedência da pretensão autoral, determinando o não provimento dos cargos de Delegado de Polícia com policiais militares, mas tão somente com pessoas devidamente habilitadas para o exercício da função. 4. Reexame Necessário conhecido e não provido, confirmando a sentença a quo.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da remessa necessária, para , em completa conformidade com o parecer ministerial, confirmar, em todos os termos, o julgado a quo.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001370-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001370-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): VALBER DE ASSUNCAO MELO (PI001934) E OUTROS
APELADO: ANTONIO FRANCISCO LEAL DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (PI002840) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. TRATO SUCESSIVO. DECRETO LEI. 20.910/32. MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO CÁLCULO DAS CONDENAÇÕES. CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. DIVISOR. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Em se tratando de pretensão formulada contra a Fazenda Pública, estará sujeita ao prazo prescricional quinquenal, nos termos do Decreto n. 20.910, de 06 de Janeiro de 1932. 2. Na hipótese de prestações periódicas, tais como vencimentos, devidas pela Administração, não ocorrerá, propriamente, a prescrição da ação, mas tão somente, a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos de seu ajuizamento. 3. Deve se adotar o \"divisor 120\" para uma jornada de 24 horas semanais, resultante da multiplicação do número de horas diárias laboradas (04 horas) pelo número de dias do mês (30 dias). 4. Entretanto, os apelados não laboravam jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, mas sim, 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas acima da legalmente permitida, razão pela qual se mostra correta a utilização do divisor de hora extra \"divisor 103\". 5. Apelação Cível conhecida e parcialmente provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para reformar a sentença no tocante ao marco inicial para o cálculo das condenações, considerando tão somente a partir da data de 30/04/1988, mantendo a sentença vergastada nos seus demais termos.

7.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000183-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000183-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: DIEGO NERI DE SOUSA
ADVOGADO(S): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA (PI004603)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - OMISSÃO NÃO EVIDENCIADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO IMPOSSIBILITADO - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. 1 - Nos termos do art. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, o que não se verifica no presente caso. Precedentes; 2 - Da leitura do acórdão, constata-se que os temas apontados foram discutidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, como prover os aclaratórios, em razão da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que se falar em efeito prequestionador, à míngua de violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes; 3 - Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos embargos de declaração, mas REJEITAR-LHES, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008410-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008410-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO SATURNINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULA BATISTA DA SILVA (PI003946) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVE E HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 129, § 1º, I E II, C/C ART. 121, § 2º, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL) - ERROR IN JUDICANDO QUE NÃO SE PERFAZ - VÍCIOS NÃO EVIDENCIADOS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IPREQUESTIONAMENTO IMPOSSIBILITADO - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. 1 - Nos termos do art. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, o que não se verifica no presente caso. Ademais, não se prestam a corrigir eventual error in judicando. Precedentes; 2 - Da leitura do acórdão, constata-se que os temas apontados foram discutidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, como prover os aclaratórios, em razão da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que se falar em efeito prequestionador, à míngua de violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes; 3 - Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos embargos de declaração, mas REJEITAR-LHES, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.15. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.009241-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.009241-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
RECORRENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO TENTADO QUALIFICADO - ERROR IN JUDICANDO QUE NÃO SE PERFAZ - VÍCIOS NÃO EVIDENCIADOS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA -

PREQUESTIONAMENTO IMPOSSIBILITADO - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. 1 - Nos termos do art. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, o que não se verifica no presente caso. Ademais, não se prestam a corrigir eventual error in judicando. Precedentes; 2 - Da leitura do acórdão, constata-se que os temas apontados foram discutidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, como prover os aclaratórios, em razão da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que se falar em efeito prequestionador, à míngua de violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes; 3 - Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos embargos de declaração, mas REJEITAR-LHES, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000344-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000344-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: RAY SHANDY CAMPELO LOPES
IMPETRADO: RENATO RODRIGUES NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): RAY SHANDY CAMPELO LOPES (PI012063)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE - SUPERVENIÊNCIA DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - NOVO TÍTULO JUDICIAL - SUPERADA - INÉPCIA DA DENÚNCIA - DESCRIÇÃO FÁTICA SUFICIENTE - DEMONSTRAÇÃO DA PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA - TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA - MEDIDA EXCEPCIONAL - INVIABILIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Com a superveniência do decreto de prisão preventiva, resta superada a argumentação de ilegalidade/irregularidade da prisão em flagrante, uma vez que o paciente encontra-se segregado por novo título; 2.O trancamento de ação penal por ausência de justa causa somente é possível em situações excepcionais, quando houver comprovação, de plano, da atipicidade da conduta, da ausência de indícios de autoria e prova da materialidade do delito ou da incidência de causa de extinção da punibilidade do agente. Precedentes do STJ; 3. A exordial acusatória não só descreveu os elementos indispensáveis à existência, em tese, do fato delituoso, apontando o envolvimento do paciente nos crimes em comento, como, também, demonstra satisfatoriamente o liame entre ele e os co-denunciados, permitindo, desse modo, o exercício da ampla defesa, não havendo que se falar em inépcia da denúncia; 4. In casu, constata-se a presença de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade delitiva, e a denúncia atende os requisitos formais para o seu recebimento, como ainda demonstra justa causa para o ajuizamento da ação penal, sendo, então, inadmissível o trancamento da persecutio criminis na via estreita de Habeas Corpus; 5. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 6. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312 do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão da (i) gravidade concreta dos crimes, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que o paciente é apontado como integrante de organização criminosa armada, especializada em roubos e estouros de caixas eletrônicos das agências bancárias do Estado do Piauí, além de ter sido apreendido em seu poder \"01 (UM) rifle Calibre 38 e 02 (DOIS) cartuchos de munição de arma de fogo, calibre 40\", (ii) e sua periculosidade, pois responde a outra ação penal, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 7. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.007846-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.007846-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU
ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL E PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE DE ARMA DE USO PERMITIDO (ART. 10/ LEI 10.826/03) - NÃO-CONVERSÃO DA PENA MANTIDA - AUSENCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Contrariando o argumento defensivo, o sentenciante corretamente desvalorou três circunstâncias judiciais, o que obsta a aplicação da pena-base no mínimo legal e implica na imposição do regime inicialmente semiaberto e na impossibilidade de conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos (arts. 33, § 3º e 44, I e III, todos do CPB). Jurisprudência pertinente; 2. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença vergastada, acordes com o parecer ministerial superior.

7.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001154-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001154-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GONÇALA MARIA DE SOUSA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR (PI009387)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TRAFICO DE DROGAS - ERRO NA DOSIMETRIA - EXAME DE MATÉRIA FÁTICO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT NESTE PONTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE NEGOU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. A tese de erro na dosimetria da pena requer dilação probatória, cujo exame não é apropriado por meio dos estreitos limites do Habeas Corpus, que tem cognição sumária e exige prova pré-constituída. Portanto, trata-se de matéria a ser apreciada no juízo de Apelação, onde há possibilidade de ampla análise do inconformismo do sentenciado. Ordem não conhecida neste ponto; 2. In casu, a manutenção da prisão preventiva restou fundamentada na garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, consubstanciado no risco de fuga, acrescido ao fato de que a paciente respondeu toda a instrução presa e permanecem inalterados os motivos concretos que conduziram para a decretação da prisão preventiva, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisium; 3. As condições pessoais favoráveis não têm o condão de per si garantirem a revogação da custódia. Precedente do STJ; 4. Ordem parcialmente conhecida e denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, , em não conhecer a tese de erro na dosimetria da pena, por inadequação da via eleita e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.19. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001517-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001517-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
APELANTE: WANDERLEY GERALDO SERAFIM
ADVOGADO(S): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES (PI006035B)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - RECURSO DEFENSIVO - DOSIMETRIA E REGIME MANTIDOS - CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA EM FACE DA DETRAÇÃO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO A PELANTE - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA NO JUÍZO DE PISO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, À UNANIMMIDADE. 1. Na espécie, o julgador examinou com acuidade os elementos pertinentes ao fato criminoso, obedecendo e sopesando todos os critérios estabelecidos no art. 59 do CPB, os quais foram fixados de modo proporcional, justo e necessário, mostrando-se suficientes à reprovação e à prevenção da prática criminosa, nada havendo, pois, a retificar na dosimetria da pena. Sentença mantida em todos os termos. Jurisprudência pertinente; 2. Operada a detração no juízo a quo de modo a resultar no cumprimento integral da pena, como na hipótese, impõe-se a extinção da punibilidade do apelante e a expedição do respectivo alvará de soltura; 3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença vergastada, acordes com o parecer ministerial superior.

7.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003510-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003510-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
APELANTE: PAULO JUNIOR VIEIRA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 619, DO CPP. IMPROVIDOS. 1. Inexistindo os requisitos do artigo 619, do CPP, inviável o acolhimento dos Embargos de Declaração. 2. In casu, a finalidade dos aclaratórios é restaurar a discussão da matéria decidida com o propósito de ajustar o decisum ao entendimento sustentado pelo embargante. 3. Embargos que se nega provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003346-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003346-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRANCISCO SANTOS/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): OZILDO BATISTA DE BARROS (PI001844)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 619, DO CPP. IMPROVIDOS. 1. Inexistindo os requisitos do artigo 619, do CPP, inviável o acolhimento dos Embargos de Declaração. 2. In casu, a finalidade dos aclaratórios é restaurar a discussão da matéria decidida com o propósito de ajustar o decisum ao entendimento sustentado pelo embargante. 3. Embargos que se nega provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.22. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008400-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008400-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: DÉCIO BENEDITO DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO(S): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR (PI011243) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO E POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE ERRO DE PROIBIÇÃO INEVITÁVEL. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1.Cumpre destacar ser irrelevante o desconhecimento da lei, pois o ordenamento jurídico vigente não o admite como forma de escusa (ignorantia juris neminem excusat). 2.In casu, não pode prosperar o argumento de que o Apelante desconhecia a proibição de possuir uma espingarda artesanal, tendo em vista a ampla divulgação na mídia, inclusive com a realização de referendo popular em 2005, no qual se colocou em votação o artigo 35, do Estatuto do Desarmamento, que determina a proibição de comércio de armas e munições para civis. 3.Posteriormente, foi realizada campanha nacional de entrega voluntária de armas, de igual forma com ampla repercussão e divulgação nos meios de comunicação, não havendo, pois, possibilidade de se invocar erro no caso em tela. 4.Em sendo assim, cumpre-me frisar que, para o Superior Tribunal de Justiça, o delito de posse ou porte ilegal de arma é considerado como de perigo abstrato, não sendo obrigatória a existência de um resultado naturalístico para que haja a consumação. Assim, para o Tribunal retromencionado, a mera iniciativa de trazer consigo é suficiente para que a conduta seja considerada típica. 5.Ademais, o Apelante em epígrafe limitou-se a alegar que \"acreditava que possuir uma arma artesanal destinada fins lícitos, não fosse crime\". No entanto, sem lograr êxito em apontar nenhum elemento concreto que levasse o julgador a imaginar que ele não pudesse entender que a conduta que ele praticava era um fato típico. 6.Entretanto, é precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Termo de Exibição e Apreensão (fl.204), o qual afirma que foi apreendido em poder do 2º Apelante um revólver, calibre 38, numeração raspada, marca Rossi, capacidade para cinco munições no tambor, coronha emburrachada na cor preta, municiado com 04 munições intactas do mesmo calibre entre outros objetos. 7.No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, em especial pelos depoimentos contraditórios entre o acusado em questão e seu genitor. 8.Não obstante ter o 2º Apelante alegado que a arma apreendida não era sua, mas sim do seu pai e que teria sido encontrada na residência de sua genitora, não merece acolhimento a tese defensiva. Ocorre que, a testemunha Ronaldo dos Santos Gondin, em juízo, ratificou seu depoimento prestado em sede inquisitorial, afirmando a prática delitiva praticada pelo acusado, tendo afirmando que a arma apreendida foi encontrada na residência em que constava o mandado de busca e apreensão, e que ao se deslocarem à residencia constante no mandado encontraram aquele e deram voz de prisão, por conseguinte sendo realizado a busca na mesma, sendo encontrada um revólver 38, com numeração raspada, 4 (quatro) munições no tambor, além de outras munições avulsas, dentre elas de 44. 9.Contradizendo a argumentação da defesa, o pai do 2º Apelante, o Sr. Francisco Severio Canuto, informou que, embora tenha pego do seu falecido pai a referida arma, guardou a mesma em sua residência em cima do armário e após ter ido embora por ter se separado da sua ex-mulher, deixou-a no mesmo lugar, sem munição e que nunca teve espingarda, portanto não sabendo a origem das munições de espingarda encontradas. 10.O entendimento de que os delitos do art. 16, da Lei 10.826/03 são de perigo abstrato e, que a simples posse da arma, mesmo que sem munições, configura os tipos em comento, tem sido seguido pelos tribunais pátrios. 11.Recursos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.23. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001519-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001519-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSE ANCELMO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA (PI006216)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO SIMPLES. DOSIMETRIA. APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS VALORADAS NEGATIVAMENTE. PEDIDO DE RECORRER EM LIBERDADE. CONCESSÃO QUANDO DA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JÁ CONCEDIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.O Magistrado sentenciante ao analisar as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do CP, pela prática dos delitos cometidos contra a vítima, considerou negativamente as vetoriais conduta social e antecedentes, em face de condenação anterior transitada em julgado. 2.Cumpre ressaltar que, o Apelante foi condenado pelo crime previsto no artigo 157, caput, do CP, o qual prevê pena de reclusão, de quatro a dez anos, e multa. 3.Dessa forma, o Magistrado de piso foi bastante cauteloso e correto ao aplicar a pena-base próximo ao mínimo legal, ou seja, em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, visto a análise negativa de circunstâncias judiciais. 4.Analisando a sentença vergastada constatei que o Magistrado de piso ao prolatar a sentença condenatória concedeu o direito do Apelante de recorrer em liberdade, por conseguinte sendo expedido o alvará de soltura de fl. 87 dos autos, logo o pleito é carente. 5.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.24. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001115-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001115-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
APELANTE: WENDERSON RUBENS DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO EM RELAÇÃO À VÍTIMA MARIA DOS REMÉDIOS GOMES. IMPOSSIBILIDADE. PODER INTIMIDATÓRIO. ARMA.

IMPOSSIBILIDADE DE OFERECER RESISTÊNCIA. Desclassificação para o crime de furto em relação às vítimas Fernando e Gabriela. DESNECESSÁRIA A APREENSÃO E A PERÍCIA. SIMULAÇÃO DO USO DE ARMA DE FOGO JÁ CAUSA TEMOR. CAUSA AMEAÇA. DOSIMETRIA IRRETOCÁVEL. CORRETAMENTE APLICADA. ISENÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. FAZ PARTE DA CONDENAÇÃO. EVENTUAL PEDIDO DE PARCELAMENTO É DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO. COMPETÊNCIA. JUÍZO EXECUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.A materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Boletim de Ocorrência de fls. 11/12, 21, 30/31, 40, 48, 57/58 e do Termo de Reconhecimento de fls. 15, 26, 37, 43, 53, 61, 64. No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante os depoimentos das vítimas que, de forma coerente, relataram com detalhes o crime, e das testemunhas de condução, não deixando, pois dúvidas quanto à sua existência e da sua autoria. 2.A testemunha Francisco Antônio da Silva, em juízo, declarou que o acusado e seu comparsa puxaram a bolsa da vítima Maria dos Remédios e reconheceu o Apelante como sendo a pessoa que puxou a bolsa da sua esposa. 3.A vítima Eurípedes Anísio da Luz afirmou, em juízo, que foi abordado por dois rapazes, sendo que um deles estava portando um revólver na mão, encostando-o no seu ouvido. Declarou, ainda, que não tem dúvidas quanto à autoria do crime. 4.Inviável a desclassificação, visto que o crime de furto é uma ação clandestina, sem qualquer ato capaz de intimidar a vítima, seja por meio de violência, seja por grave ameaça. Sendo inegável a intimidação da vítima, que ficou impossibilitada de oferecer resistência, deve ser mantida a condenação pelo crime de roubo. 5.O crime de roubo é cometido com violência ou grave ameaça, sendo que in casu o Apelante utilizou a violência física para praticar o crime ao puxar a bolsa da vítima, sendo impossível a sua desclassificação para o delito de furto. 5.A circunstância de o Apelante ter simulado estar armado mostrou-se suficiente para a consecução do intento, levando em consideração que, com este proceder, incutiu medo e temor à vítima, obrigando-a a entregar-lhe o bem. 6.Ademais, registro que a ameaça necessária para caracterizar o crime de roubo independe de uma gradação e pode acontecer de formas diversas, não exigindo o comando legal uma vinculação a formas específicas de provocá-la. O simples fato de o acusado simular estar armado já configura uma ameaça, considerando que a intenção é justamente tolher a capacidade de resistência da vítima. Logo, deve-se penalizar o dolo do agente. 7.O Magistrado sentenciante ao analisar as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do CP, pela prática dos delitos cometidos contra as vítimas, considerou negativamente a vetorial personalidade com relação ao crime cometido contra todas as vítimas e incluiu negativamente a vetorial circunstâncias para os crimes cometidos contra as vítimas Maria dos Remédios, Leidy e Francisca face o horário da prática dos atos. 8.Não se pode acolher a súplica defensiva de isenção da pena de multa, uma vez que ela integra a condenação por estar prevista no preceito secundário do art. 157, do CP, e o quantum fixado se deu em valor razoável, condizente, como necessário, com o parâmetro estabelecido para a pena privativa de liberdade. 9.O Apelante poderá, eventualmente, valer-se do parcelamento da pena de multa, conforme disposto no artigo 50, do Código Penal. Entretanto, tal requerimento deve ser formulado perante o juízo da execução, que fixará as condições do parcelamento, nos termos do art. 169, da Lei de Execuções Penais. 10.Portanto, indefiro o pleito de isenção do pagamento da pena de multa suscitado pelo Apelante, visto que a mesma foi fixada na proporcionalidade da pena privativa de liberdade aplicada, observando, portanto, os critérios da razoabilidade e proporcionabilidade. 11.A isenção das custas somente pode ser concedida em fase de execução, fase adequada para se evidenciar a real situação econômica do acusado, vez que existe a possibilidade de sua alteração após a data da condenação. 12.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002342-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002342-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR (PI003794) E OUTROS
AGRAVADO: LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. RECEBIMENTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE APELAÇÃO. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. Diante do julgamento da apelação, reconheço a perda de objeto do presente agravo interno, o qual tinha por objetivo a reforma da decisão que concedeu efeito suspensivo à referida apelação. Agravo de Instrumento Prejudicado.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, mas para extinguir sem julgamento do mérito por perda do objeto, contrariamente ao parecer ministerial superior. Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (Relator) e Fernando Carvalho Mendes Impedido(s)/suspeição: Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 08 de maio de 2017.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004911-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004911-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR (PI003794) E OUTROS
APELADO: LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL E PROCESSO CIVIL COOPERATIVA. UNIMED. VEDAÇÃO DE INGRESSO. IMPOSSIBILIDADE. Lei 5764/71- POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO DE ASSOCIADOS. ADESÃO LIVRE E VOLUNTÁRIA.1. As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados. 2. Salvo impossibilidade técnica do profissional para exercer os serviços propostos pela cooperativa, conforme art. 40, I, da Lei 5.764/71, deve-se considerar ilimitado o número de associados que podem juntar-se ao quadro associativo, face a aplicação do principio da adesão livre e voluntária que rege o sistema cooperativista.3. Princípio da voluntariedade e princípio da porta aberta. 4. Sentença mantida. Apelação improvida.

DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Especializada Chiei, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Impedidos: Exmo. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Especializada Chiei, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Fernando Carvalho Mendes (convocado). Impedidos: Exmo. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 8 de maio de 2017.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006552-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006552-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO (PI003405) E OUTROS
APELADO: IVONE PEREIRA DORNELES
ADVOGADO(S): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. INÉPCIA DA INICIAL RECONHECIDA NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO. AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR FÁTICA. EXPOSIÇÃO GENÉRICA A RESPEITO DA REINTEGRAÇÃO NO CARGO. TEORIA DA SUBSTANCIAÇÃO. PEDIDO QUE NÃO DECORRE LOGICAMENTE DOS FATOS NARRADOS. APELO PREJUDICADO. 1. Pontuo, desde logo, que se trata de ação de cobrança decorrente de efeitos pecuniários de um mandado de segurança. 2. Entretanto, sequer foi demonstrada que a parte autora é beneficiária do título judicial, valendo aqui a máxima "o que não está nos autos, não está no mundo". Portanto, desrespeitada a regra do vigente Código de Ritos, art. 320 (CPC/73, art. 283): A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. 3. Ademais, conforme art. 330, §1º, III (CPC/73, art. 295, parágrafo único, II), \"considera-se inepta a petição inicial quando da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão\". Dentro deste contexto, percebe-se que a parte autora reconhece que foi mantida afastada por sete anos do serviço público, entretanto, não consta nos autos de forma clara se foi por ilegalidade do Município ou se foi por determinação judicial e se houve a interrupção da prescrição. 4. A exigência de exposição da causa de pedir fática na petição inicial, ainda que não exija que todos os detalhes atinentes aos fatos envolvidos na lide sejam exaustivamente descritos, não é satisfeita pela menção totalmente vaga e genérica a respeito de sua ocorrência. 5. Dessa forma, evidenciado resta que a parte autora olvidou-se da necessária clareza acerca dos fatos e pedidos os quais almeja ver satisfeitos, pelo que se denota ausência de outros elementos hábeis a aparelhar o julgamento do mérito do feito, faltando-lhe, destarte, aptidão ao seguimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, para indeferir a petição inicial de cobrança por ausência de causa de pedir (NCPC, art. 330, § 1º, I) movida por Ivone Pereira Dorneles em face do Município de Canto do Buriti, ficando extinto o processo sem resolução do mérito; ademais, fica invertido o ônus da sucumbência, devendo a parte autora, ora recorrida, arcar com as despesas processuais e honorários no percentual de 10% do valor perseguido na ação de cobrança (NCPC, art. 85, § 2º), nos termos do voto do Relator.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004268-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004268-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA LUCIA COSTA EVANGELISTA NUNES
ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071) E OUTROS
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (PE012450) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 330, I DO CPC. REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL. IMPRESCINDIBILIDADE PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO JURISDICIONAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Conforme o art. 330,I do CPC/73, para o julgamento liminar de improcedência do pedido é necessário que a matéria seja unicamente de direito, ou ainda que de direito e de fato, que não necessite de produção de prova na instrução processual. Examinando o pedido inicial e a sentença hostilizada, verifica-se que há como se aplicar o mencionado artigo ao caso concreto, uma vez que o objetivo do pedido inicial foi a declaração da ocorrência de abusividade em cláusulas contratuais o que pode ser avaliado à luz da prova documental acostada aos autos, qual seja, o contrato (fls. 81/82), sendo prescindível a realização da perícia contábil. 2 - Impõe-se observar, que as cláusulas do aludido contrato (fls. 81/82) serão analisadas à luz do Código de Defesa do Consumidor, isso porque, nas relações bancárias, financeiras e de crédito sujeitam-se às normas nele disposto, conforme art. 3º, §2º do CDC. A súmula 297 do STJ pacificou tal entendimento. Dessa maneira passa-se a análise das cláusulas contratuais discutidas. 3 - A matéria relativa à capitalização de Juros já foi amplamente discutida e, atualmente, está pacificada no Superior Tribunal de Justiça, tendo sido firmado, o entendimento de que \"sendo a previsão de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada\" (STJ - AgRg no AResp 488.632/MS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/04/2014, Dje 19/05/2014). 4 - Ressalte-se que nos contratos firmados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, somente é vedada a capitalização de juros, em qualquer periodicidade, se o contrato fora firmado anteriormente a 31/03/2000, data da edição da medida provisória nº 2.170/36; se posteriormente, possível é a capitalização mensal, condicionada apenas à previsão contratual de forma expressa, clara e adequada, em atendimento ao artigo 6º, inciso III, do CDC. 5 - Conforme a Cédula de Crédito Bancário (fls. 81/82) juntada aos autos, verifica-se que a apelante aderiu, em 29/05/2007, a um plano de financiamento de veículo. Verifica-se que os juros foram pactuados de forma capitalizada, isso porque o contrato fixou juros mensais no importe de 1,70% e juros anuais de 22,40%, e uma vez multiplicados os juros mensais por 12 (doze) meses, o valor será de 20,40%, que é inferior aos juros anuais contratados. 6 - Conclui-se, portanto, que nas cédulas de crédito bancário é lícita a cobrança de juros capitalizados, desde que haja previsão contratual expressa, indicando a periodicidade da capitalização, e contratos firmados após a vigência da Lei nº 10.931/2004. 7 - Com base nos fundamentos acima expostos e nas jurisprudências colacionadas, não prospera os pedidos da parte apelante,

ressaltando-se a legalidade da capitalização mensal de juros pactuadas, não havendo assim, quantia cobrada de forma abusiva, nem a ressarcir e nem paga de forma indevida. 8 - Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada in totum.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer das presentes Apelações, rejeitando as preliminares suscitadas pela autora/apelante, e, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco Apelante e dar parcial provimento ao recurso da Apelante Maria Nair Ribeiro da Silva Santos, somente para reconhecer a ilegalidade da cobrança da Tarifa de Abertura de Crédito, e, consequentemente, condenar o Banco ao pagamento em dobro do valor cobrado indevidamente, mantendo a sentença a quo seus demais termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) Ausentes justificadamente: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003050-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003050-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
APELADO: JOSÉ MARIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO(S): JAEL MOTA DE SOUSA (PI008246)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO COSUMIDOR E RELATIVIZAÇÃO DO PACTA SUNT SERVANDA. JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNICA. AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Será possível a revisão judicial do contrato celebrado entre as partes, quando houver encargos e valores eventualmente abusivos, pondo em situação de desequilíbrio as relações existentes entre o prestador de serviço e o consumidor. 2. Admite-se a exigência de juros remuneratórios, mesmo superiores a 12% ao ano, desde que sua incidência, todavia, não supere a taxa média de mercado à época do pacto, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Nos contratos firmados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, somente é vedada a capitalização de juros, em qualquer periodicidade, se o contrato fora firmado anteriormente a 31/03/2000, data da edição da medida provisória nº 2.170/36; se posteriormente, possível é a capitalização mensal, condicionada apenas à previsão contratual de forma expressa, clara e adequada, em atendimento ao artigo 6º, inciso III, do CDC. 3. A Comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual (Súmula 472 do STJ). 4. Consoante entendimento do STJ a comissão de permanência não pode coexistir com os encargos da normalidade (juros remuneratórios e correção monetária) e/ou encargos moratórios (juros moratórios e multa contratual). Correta a decisão do juiz que afastou a comissão de permanência. 5. Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, nego provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença do juiz a quo.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator/Presidente), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Ausente Justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

7.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008250-3

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008250-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA PAZ FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 1. O Embargante alega omissão dos julgadores quanto aos consectários legais: correção monetária do dano moral (Súmula 362, STJ) e juros moratórios (Súmula 54, STJ). 2. A omissão levantada em face da correção monetária e juros de mora, verificou-se plausível. 3. A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide da data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Os juros de Mora fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade contratual, conforme Súmula 54 do STJ. 4. Embargos conhecidos e providos, reconhecendo-se a omissão em relação aos juros de mora e correção monetária.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e dar-lhes provimento, reconhecendo a omissão em relação aos juros de mora, devendo incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2016.

7.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001667-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001667-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (PI003974A) E OUTROS

APELADO: ZAQUEU SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI 911/69. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. INCOMPATIBILIDADE ABSOLUTA. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA. PRECEDENTE DO STJ. RESP Nº 1622555/MG. SUPERAÇÃO DO ANTERIOR ENTENDIMENTO DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TJPI. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Pela teoria do adimplemento substancial, \"(...), não se deve acolher a pretensão do credor de extinguir o negócio em razão de inadimplemento que se refira a parcela de menor importância do conjunto de obrigações assumidas e já adimplidas pelo devedor.\" (STJ - REsp 1255179/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 18/11/2015). 2. No julgamento do REsp 1622555 /MG, em 22/02/2017, sob a relatoria do Min. Marco Buzzi e com voto vencedor do Min. Marco Aaurélio Bellizze, o STJ deu novas luzes ao tema da aplicabilidade da teoria do adimplemento substancial às ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei 911/69. Nessa ocasião, foi reconhecido que há uma \"absoluta incompatibilidade\" entre a lei de regência processual das alienações fiduciária de bens móveis e a teoria do adimplemento substancial, na medida em que, ao dispor sobre a ação de busca e apreensão, o Decreto-lei não faz nenhuma restrição sobre a extensão da mora do devedor, mas, ao contrário, prevê que, proposta esta ação pelo credor fiduciário e comprovada a mora, o bem só poderá ser restituído ao devedor, livre de ônus, se ele quitar toda a dívida (incluídos os débitos vencidos, vincendos e demais encargos), como já inclusive foi consolidado, no julgamento de recursos especiais repetitivos. 3. A aplicação desvirtuada da teoria do adimplemento substancial para afastar a imposição da medida de busca e apreensão do veículo, mesmo diante da comprovação da mora, com base na ocorrência de pagamento de parte substancial do valor do contrato, enfraquece a força normativa do Decreto-lei 911/69 e caracteriza um desestímulo ao cumprimento integral do contrato pelo devedor (STJ - REsp 1622555/MG, Rel. Ministro MARCO BUZZI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/02/2017, DJe 16/03/2017). 4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, lhe dar provimento, para reformar a sentença recursada, por não ser aplicável a teoria do adimplemento substancial do contrato às ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei 911/69, na forma do atual posicionamento do STJ sobre o tema, e, assim, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para que seja dado prosseguimento à demanda, nos termos do voto do Relator.

7.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005321-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005321-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS
APELADO: MARIA OLIVEIRA RIBEIRO AGUIAR
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI 911/69. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. INCOMPATIBILIDADE ABSOLUTA. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA. PRECEDENTE DO STJ. RESP Nº 1622555/MG. SUPERAÇÃO DO ANTERIOR ENTENDIMENTO DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TJPI. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Pela teoria do adimplemento substancial, \"(...), não se deve acolher a pretensão do credor de extinguir o negócio em razão de inadimplemento que se refira a parcela de menor importância do conjunto de obrigações assumidas e já adimplidas pelo devedor.\" (STJ - REsp 1255179/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 18/11/2015). 2. No julgamento do REsp 1622555 /MG, em 22/02/2017, sob a relatoria do Min. Marco Buzzi e com voto vencedor do Min. Marco Aaurélio Bellizze, o STJ deu novas luzes ao tema da aplicabilidade da teoria do adimplemento substancial às ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei 911/69. Nessa ocasião, foi reconhecido que há uma \"absoluta incompatibilidade\" entre a lei de regência processual das alienações fiduciária de bens móveis e a teoria do adimplemento substancial, na medida em que, ao dispor sobre a ação de busca e apreensão, o Decreto-lei não faz nenhuma restrição sobre a extensão da mora do devedor, mas, ao contrário, prevê que, proposta esta ação pelo credor fiduciário e comprovada a mora, o bem só poderá ser restituído ao devedor, livre de ônus, se ele quitar toda a dívida (incluídos os débitos vencidos, vincendos e demais encargos), como já inclusive foi consolidado, no julgamento de recursos especiais repetitivos. 3. A aplicação desvirtuada da teoria do adimplemento substancial para afastar a imposição da medida de busca e apreensão do veículo, mesmo diante da comprovação da mora, com base na ocorrência de pagamento de parte substancial do valor do contrato, enfraquece a força normativa do Decreto-lei 911/69 e caracteriza um desestímulo ao cumprimento integral do contrato pelo devedor (STJ - REsp 1622555/MG, Rel. Ministro MARCO BUZZI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/02/2017, DJe 16/03/2017). 4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, lhe dar provimento, para reformar a sentença recursada, por não ser aplicável a teoria do adimplemento substancial do contrato às ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei 911/69, na forma do atual posicionamento do STJ sobre o tema, e, assim, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para que seja dado prosseguimento à demanda, nos termos do voto do Relator.

7.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001562-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001562-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): LAURISSE MENDES RIBEIRO (PI003454) E OUTROS
APELADO: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI 911/69. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. INCOMPATIBILIDADE ABSOLUTA. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA. PRECEDENTE DO STJ. RESP Nº 1622555/MG. SUPERAÇÃO DO ANTERIOR ENTENDIMENTO DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TJPI. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Pela teoria do adimplemento substancial, \"(...), não se deve acolher a pretensão do credor de extinguir o negócio em razão de inadimplemento que se refira a parcela de menor importância do conjunto de obrigações assumidas e já adimplidas pelo devedor.\" (STJ - REsp 1255179/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em

25/08/2015, DJe 18/11/2015). 2. No julgamento do REsp 1622555 /MG, em 22/02/2017, sob a relatoria do Min. Marco Buzzi e com voto vencedor do Min. Marco Aaurélio Bellizze, o STJ deu novas luzes ao tema da aplicabilidade da teoria do adimplemento substancial às ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei 911/69. Nessa ocasião, foi reconhecido que há uma \"absoluta incompatibilidade\" entre a lei de regência processual das alienações fiduciária de bens móveis e a teoria do adimplemento substancial, na medida em que, ao dispor sobre a ação de busca e apreensão, o Decreto-lei não faz nenhuma restrição sobre a extensão da mora do devedor, mas, ao contrário, prevê que, proposta esta ação pelo credor fiduciário e comprovada a mora, o bem só poderá ser restituído ao devedor, livre de ônus, se ele quitar toda a dívida (incluídos os débitos vencidos, vincendos e demais encargos), como já inclusive foi consolidado, no julgamento de recursos especiais repetitivos. 3. A aplicação desvirtuada da teoria do adimplemento substancial para afastar a imposição da medida de busca e apreensão do veículo, mesmo diante da comprovação da mora, com base na ocorrência de pagamento de parte substancial do valor do contrato, enfraquece a força normativa do Decreto-lei 911/69 e caracteriza um desestímulo ao cumprimento integral do contrato pelo devedor (STJ - REsp 1622555/MG, Rel. Ministro MARCO BUZZI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/02/2017, DJe 16/03/2017). 4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, lhe dar provimento, para reformar a sentença recursada, por não ser aplicável a teoria do adimplemento substancial do contrato às ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei 911/69, na forma do atual posicionamento do STJ sobre o tema, e, assim, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para que seja dado prosseguimento à demanda, nos termos do voto do Relator.

7.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012126-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012126-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO(S): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (PI011570) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. INEXISTÊNCIA DE RECURSO A TEMPO E MODO. PRECLUSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - Determinada a emenda à inicial e não tendo a parte apresentado recurso em face da respectiva decisão, encontram-se preclusas as matérias ali decididas. Nesse contexto, não pode o juízo ad quem reexaminar tais questões em sede apelatória. 2 - Assim, não tendo sido cumprida a decisão de emenda e não apresentado recurso a tempo e modo, correta a sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos dos então vigentes arts. 267, I, art. 295, I, e 284, parágrafo único, do CPC/1973. Precedentes. 3 - Com estes fundamentos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Condenaram o apelante (sucumbente) ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Todavia, como fora vencido o beneficiário da justiça gratuita, as condições decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário (art.98, §§ 2º e 3º, do CPC/2015).

7.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007271-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007271-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: INSTITUTO DOM BARRETO
ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ (PI005031B) E OUTRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LIMITAÇÃO DE JUROS DE MORA AO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS - ALEGAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ CONTRATUAL E DO RESPEITO AO PACTA SUNT SERVANDA - NÃO DEMONOSTRAÇÃO - ARTIGO 406 DO CÓDIGO CIVIL. 1. São nulas de pleno direito, dentre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que estabeleçam obrigações consideradas abusivas, colocando o consumidor em desvantagem. 2. Conforme o artigo 406, do Código Civil em vigor, o crédito não integralmente pago no vencimento deve ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês. 3. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, a fim de manter incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.

7.36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995) E OUTROS
AGRAVADO: ESPÓLIO DE INÁCIA SOARES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO NUNES GRANJA (PI000824)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXECUÇÃO INDIVIDUAL PELO CORRENTISTA - IMPOSSIBILIDADE - ILIQUIDEZ DA SENTENÇA COLETIVA - NECESSIDADE DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL - ALEGADO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO - COMPROVAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A sentença proferida em ação civil pública que

condena estabelecimento bancário ao pagamento de diferenças de correção monetária, por si só é ilíquida, não sendo viável, assim, a obtenção do quantum debeatur" por meio de meros cálculos aritméticos, em razão de sua manifesta complexidade. 2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, ratificando a tutela recursal outrora concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

7.37. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2017.0001.001208-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2017.0001.001208-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA. RESOLUÇÃO Nº 14/2010 DO TJPI. REDAÇÃO ADEQUADA AO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 07/2010 DO CNJ. CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. As Varas da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, não possuem nenhuma competência específica, fato que, por si só afasta a incidência do disposto no art. 21, do Provimento nº 07/2010 do CNJ, tornando adequada a interpretação literal da Resolução nº 14/2010, deste TJPI. 2. Conflito Negativo de Competência julgado improcedente.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Conflito de Negativo de Competência e julgá-lo procedente, determinando competente o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI para o Processo nº 0000500-28.2015.8.18.0046, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, encaminhando-se os presentes autos ao Juízo Suscitante, para os devidos fins.

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

8.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004669-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004669-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (SP126504) E OUTROS
REQUERIDO: BERNARDO ANTONIO ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO(S): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO (PI009328)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTA DE APOSENTADO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE GRAVE DANO AO AGRAVANTE. PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo a decisão agravada até pronunciamento definitivo da E. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento

8.2. RECLAMAÇÃO Nº 2014.0001.006111-5

RECLAMAÇÃO Nº 2014.0001.006111-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
RECLAMANTE: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Reclamação. Transação no processo originário. Perda superveniente do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
julgo extinta a presente reclamação, em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 485, VI, c/c 493, ambos do CPC.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.000643-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.000643-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: CIPROVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA LIMA (PI007070B) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005220-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005220-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040) E OUTRO
REQUERIDO: LARISSA GABRIELLA ARAUJO DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): ÁLVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO (PI000295) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR. DIREITO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

8.5. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000511-3

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000511-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI007926) E OUTROS
RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO (PI005520)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Reclamação. Sujeito passivo da obrigação tributária. IPTU. Promitente comprador e vendedor. Opção do legislador municipal. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Não subsistem, pois, os pressupostos legais autorizadores da medida liminar, estando a decisão impugnada em consonância com a jurisprudência do STJ. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo reclamante.

8.6. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003245-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003245-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO
REQUERIDO: MARCELO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCIO ARAUJO MOURAO (PI008070)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ESTUPRO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica das informações de fls.26/35, a autoridade coatora proferiu sentença no dia 24/04/2017, sendo o paciente condenado à pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de 06 (seis) dias-multa, ao tempo em que determinou a expedição de alvará de soltura, restando, então, prejudicada a ordem. A propósito, dispõe o art. 659 do CPP: Art.659 do CPP - Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido. Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-se e intime-se.

8.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005434-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005434-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOSÉ WANDERSON DA SILVA ROSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
LIMINAR. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM PÚBLICA. LIMINAR DENEGADA.
1. Liminar denegada porque não foram comprovados, de plano, os pressupostos que autorizariam sua concessão.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.
Prestadas ou não as informações, voltem-me os autos conclusos.

8.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004279-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004279-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA
REQUERIDO: MICHAEL JANYSSON SILVA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES CONTRA AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica das informações de fls.64/65, em 28/04/2017, a autoridade coatora concedeu liberdade ao paciente, ao tempo em que determinou a expedição de alvará de soltura, restando, então, prejudicada a ordem. A propósito, dispõe o art. 659 do CPP: Art.659 do CPP - Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido. Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-se e intime-se.

8.9. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002938-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002938-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JUIZO DA COMARCA DE PEDRO II - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - EMBRIAGUEZ NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E DIREÇÃO SEM HABILITAÇÃO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica das informações de fls.64/67, em 08/03/2017, a autoridade coatora concedeu liberdade ao paciente, ao tempo em que determinou a expedição de alvará de soltura, restando, então, prejudicada a ordem. A propósito, dispõe o art. 659 do CPP: Art.659 do CPP - Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido. Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-se e intime-se.

8.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002905-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002905-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: AGDA MARIA ROSAL
REQUERIDO: JOSE DA CRUZ DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): AGDA MARIA ROSAL (PI011491)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido liberdade ao paciente, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Consoante se verifica das informações de fls.45/46, em 22/03/2017, a autoridade coatora concedeu liberdade ao paciente, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão, ao tempo em que determinou a expedição de alvará de soltura, restando, então, prejudicada a ordem. A propósito, dispõe o art. 659 do CPP: Art.659 do CPP - Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido. Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, determinando a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito. Publique-se e intime-se.

8.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006905-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006905-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
APELANTE: HELVÍDIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA (CE021548)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.12. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005465-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005465-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA
REQUERIDO: EVANDRO MENDES NONATO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA (PI004603)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO. AUDIÊNCIA JÁ REALIZADA. PROCESSO EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço. 3. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça

(Súmula 52/STJ). Processo em fase de alegações finais. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004890-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004890-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: E. L. P. M.
REQUERIDO: J. R. G. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PEDIDO LIMINAR. INDEFERIDA A LIMINAR. O PEDIDO DE LIMINAR CONFUNDE-SE COM O PRÓPRIO MÉRITO DA IMPETRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. 1. O pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, em caráter satisfativo, além de faltar nos autos subsídios suficientes à concessão da liminar. 2. A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 3. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Em sede de Habeas Corpus, a concessão de medida liminar não está expressamente prevista no ordenamento jurídico. Tal possibilidade, entretanto, mostra-se possível, quando o pedido está amparado com prova extreme de dúvida que demonstre de forma insofismável a verossimilhança da alegação, isto é, a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, o que não ocorre no presente caso. Ademais, o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, em caráter satisfativo, além de faltar nos autos subsídios suficientes à concessão da liminar. No caso em tela, não vislumbro os requisitos para a concessão da pretendida liminar, competindo à Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal o exame abrangente e aprofundado da questão. Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/15, nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 24 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005409-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005409-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE
REQUERIDO: MARIA HELENA LOPES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE (PI11290)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. NÃO CABIMENTO DA PRISÃO DOMCILIAR. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 3. A doutrina e jurisprudência brasileiras sedimentaram a compreensão de que a constatação de uma das hipóteses previstas no artigo 318 do Código de Processo Penal, isoladamente considerada, não assegura à acusada, automaticamente, o direito à substituição da prisão preventiva pela domiciliar. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005535-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005535-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: ROBERTO POVAL E OUTROS
REQUERIDO: EVERARDO RALFA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA (PI00300) E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PARCIALIDADE DO MAGISTRADO. MATÉRIA QUE DEVE SER DISCUTIDA EM EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ARGUMENTO NÃO-CONHECIDO. PLEITEADA A SUSPENSÃO DA SESSÃO DO JÚRI POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DE UMA TESTEMUNHA DE DEFESA. APRESENTAÇÃO TARDIA DO ENDEREÇO. TESTEMUNHA QUE RESIDE EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. RECOMENDAÇÃO EXPRESSA PARA QUE A DEFESA APRESENTE A TESTEMUNHA NA SESSÃO DO JÚRI. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. EXISTÊNCIA DE MEIO LEGAL CABÍVEL PARA COMBATER POSSÍVEL ILEGALIDADE DA NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INVIABILIDADE DE ANÁLISE DO ARGUMENTO EM HABEAS CORPUS. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE CONHECIDA, LIMINAR DENEGADA. 1. Parcialidade do Magistrado. Os Tribunais Superiores sedimentaram o entendimento de que o Habeas Corpus não pode ser utilizado como sucedâneo do meio processual adequado, o que torna imprescindível a utilização do instrumento processual correto para impugnar a parcialidade do juiz. 2. A nulidade de atos processuais em decorrência de suspeição de magistrado deve ser discutida por meio de exceção de suspeição, onde é oportunizado ao juiz excepto responder à exceção, nos termos do artigo 100 do CPP, instruindo o feito com provas que considere necessárias para evidenciar sua imparcialidade, autorizando, ainda, a oitiva de testemunhas. 3. O exame dos autos revela que não é possível aferir, de plano, nenhuma das hipóteses do artigo 254 do CPP no caso concreto, uma vez que a peça colacionada como prova da

suspeição do magistrado não demonstra de forma incontroversa a alegada parcialidade, devendo ser discutida dentro da via adequada, onde se admite a dilação probatória devida, incabível na via estreita do Habeas Corpus. Tese não conhecida. 4. Intimação de testemunha. Não se vislumbra, em sede liminar, qualquer ilegalidade decorrente da decisão efetuada pelo magistrado que consignou a impossibilidade de intimação de testemunha que reside em outro estado da federação, em virtude da proximidade da realização da sessão do Júri, uma vez que foi a própria defesa que, ao apresentar tardiamente o endereço da testemunha, inviabilizou a tramitação de sua intimação pelo meio convencional. Outrossim, o juiz não impediu a oitiva desta, recomendando, de forma expressa, que a defesa a apresente na sessão de julgamento, não se identificando a existência de cerceamento de defesa. 5. Não recebimento de Recurso. A existência da CORREIÇÃO PARCIAL no ordenamento brasileiro para corrigir decisões não impugnáveis por outros recursos e que configurem inversão tumultuaria dos atos e fórmulas da ordem legal do processo inviabiliza a utilização do Habeas Corpus para este fim. Tese não conhecida. 6. Ordem parcialmente conhecida. Na parte conhecida, Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO, em parte, do presente Habeas Corpus e, na parte conhecida, DENEGO a liminar vindicada, uma vez que inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência.

8.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005645-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005645-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
REQUERIDO: LUIS DE SOUSA CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 25 de maio de 2017. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Desembargadora - Relatora

8.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005532-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005532-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FREDISON DE SOUSA DA COSTA
REQUERIDO: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): FREDISON DE SOUSA DA COSTA (PI002767)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. NÃO CONFIGURAÇÃO. LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não se vislumbrando, em sede de cognição sumária, os requisitos autorizadores do provimento liminar, deve ser este indeferido. 2. Instrução prestes a ser encerrada, não configuração do excesso de prazo. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Neste contexto, não tendo, por ora, como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar pretendida, com manifesto caráter satisfativo, INDEFIRO-A. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/37, dos autos em epígrafe, as quais podem ser enviadas para o e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento n.º 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c art. 662, CPP e art. 209, do RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se. Teresina, 24 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002362-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002362-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: JERONIMO VITOR TESSECINI PIRACICABA-ME
ADVOGADO(S): PAULO SERGIO BRUGIONI () E OUTROS
APELADO: BUNGE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO(S): CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA () E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005528-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005528-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSE PEREIRA NETO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 1.015, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - NÃO CONHECIMENTO.

RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, reconheço a manifesta inadmissibilidade do presente agravo, motivo pelo qual, monocraticamente, dele não conheço, negando-lhe seguimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil em vigor.

8.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005441-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005441-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 1.015, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - NÃO CONHECIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, reconheço a manifesta inadmissibilidade do presente agravo, motivo pelo qual, monocraticamente, dele não conheço, negando-lhe seguimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil em vigor.

8.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005446-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005446-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 1.015, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - NÃO CONHECIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, reconheço a manifesta inadmissibilidade do presente agravo, motivo pelo qual, monocraticamente, dele não conheço, negando-lhe seguimento, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil em vigor.

8.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002212-6

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002212-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAGUÁ/VARA ÚNICA
JUÍZO: FRANCYJUNHO SILVA NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (PI000086B) E OUTROS
REQUERIDO: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI
ADVOGADO(S): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (PI004503) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

8.23. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2016.0001.013317-2

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2016.0001.013317-2
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EXEQUENTE: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO
ADVOGADO(S): ÍTALO ANTÔNIO COELHO MELO (PI009421) E OUTROS
EXECUTADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA (PI004961) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA - PROCESSO JÁ TRANSITADO EM JULGADO - IMÓVEL OFERTADO - RECUSA - INVIABILIZAÇÃO DA SOBREPOSIÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ORDEM DA PENHORA - GARANTIA DE TUTELA EFETIVA AO EXEQUENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VERBA ALIMENTAR - PENHORA ONLINE VIA BACENJUD DA PARTE INCONTROVERSA.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, determino o imediato bloqueio online da quantia incontroversa de R$ 465.599,26 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), por meio do Sistema BacenJud, nas contas da Eletrobrás Distribuição Piauí (CNPJ nº 06.840.748/0001-89). Intimações necessárias. Cumpra-se.

8.24. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000316-5

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000316-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI007926) E OUTROS
RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA

Reclamação. Sujeito passivo da obrigação tributária. IPTU. Promitente comprador e vendedor. Opção do legislador municipal. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Não subsistem, pois, os pressupostos legais autorizadores da medida liminar, estando a decisão impugnada em consonância com a jurisprudência do STJ. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo reclamante.

8.25. REVISÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005434-6

REVISÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005434-6
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ANDRE LUIS COSTA E SILVA
ADVOGADO(S): EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES (PI008199)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
LIMINAR. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM PÚBLICA. LIMINAR DENEGADA.
1. Liminar denegada porque não foram comprovados, de plano, os pressupostos que autorizariam sua concessão
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.
Prestadas ou não as informações, voltem-me os autos conclusos.

8.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000042-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000042-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO LISBOA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
Ementa:MANDADO DE SEGURANÇA.LIMINAR INDEFERIDA.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA.POLICIAL MILITAR,ALTERAÇÃO LEGISLATIVA SUPERVENIENTE. IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS VIGENTES |À ÉPOCA .AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS.LIMINAR INDEFERIDA. 1.Em sede de cognição precária, não vislumbro fumus boni iuris a justificar a concessão do pleito in limine, visto a aposentação dos impetrantes decorre da previsão expressa da lei em vigor à época, constituindo, assim transferência ex oficio, que subsiste pelo mero implemento dos requisitos legais então vigentes. 2.Liminar indeferido.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar, por estar ausente o requisito necessário para o deferimento da medida pretendida, qual seja, o fumus boni iuris. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que, no decêndio legal, preste as informações que julgar necessárias, enviando-lhes a 2ª via da inicial apresentada pela impetrante, com os documentos que a acompanham, bem como, cópia da presente decisão. Dê-se ciência do vertente writ e da decisão ora proferida, ao órgão de representação judicial do Estado do Piauí, na pessoa de seu representante legal, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para, querendo, ingresse no feito. Intimações de praxe. Cumpra-se. Teresina (PI), 25 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.27. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004138-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004138-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
REQUERENTE: ANTONIO MADEIRAS REIS
ADVOGADO(S): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA (PI002981)
REQUERIDO: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS - PI E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Pelo exposto, com espeque no art. 7º, incisos I e II da Lei nº 12016/2009, determino a notificação da autoridade apontada como coatora, bem como do litisconsorte, representado pelo Sr. Raimundo José de Souza Nogueira, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entenderem necessárias.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EXPRESSO GUANABARA S.A.** (Adv. Antonio Cleto Gomes - OAB/CE 5.864), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006428-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO**:**
\"... Intime-se a empresa Agravada, por seu patrono para, no prazo legal, querendo, apresentar contraminuta.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003786-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): LAÍSE MARINE MOURA DE SOUSA (PI010298) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ NASÁRIO DE AQUINO
ADVOGADO(S): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (PI000261B)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO JOSÉ NASÁRIO DE AQUINO** (Adv. JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA OAB/PI 261-B e outros) Requerido ora intimado nos autos do **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003786-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira-Relator.
DESPACHO
...Com isto, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa intimem-se o Embargado **FRANCISCO JOSÉ NASÁRIO DE AQUINO**, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, querendo, apresentarem impugnação.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006883-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO
ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (PE000983A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MANOEL LOURENÇO DE CASTRO** (Adv. Marcello Vidal Martins OAB PI Nº 6137) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006883-7/CASTELO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar -Relator .
***DESPACHO*:**
\"...Tendo em vista a certidão retro, defiro o petitório de folha 220.
À Sescar-Cível, para os devidos fins.
Intimações necessárias.
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011635-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA (DF037352)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA VIEIRA DA SILVA** (Adv. Claudio Ricelly de Jesus Sousa OAB PI Nº 37.352) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011635-6/CRISTINO CASTRO,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar -Relator .
***DESPACHO*:**
\"...intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previsto no §2º, do artigo 1023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DEUSA CAVALCANTE MENESES BRANDÃO MENDES** (Adv. Francisco Diego Moreira Batista - OAB/PI 4.885), Autor, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007703-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**

\"... Intime-se a autora, por seu patrono, para em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls. 279/282, juntando, se for o caso, prova documental que tiver e requerer o que lhe for de direito.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9.016), Reclamante, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.001394-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Sob pena de ser considerada apócrifa, intime-se o advogado signatário do petitório que repousa à folha 02/15, destes autos, para assinar, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a referida peça.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de maio de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA AUDIRA SILVA E OUTRO** (Adv. Iristelma Maria Linard Paes Landim OAB/PI n. 4349, e outros) nos autos da Ação Rescisória N. 2014.0001.003831-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
Despacho
Desta feita, consoante o exposto, intime-se o representante da autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, sanar o vício, juntando aos autos a certidão de trânsito em julgado ou documento que a substitua.
Intime-se.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina,25 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAUENA SOUTO DIOGO LOPES SILVA E OUTRO** (Adv. Fluiman Fernandes de Souza - OAB/PI 5.830), Autor, nos autos da **EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2015.0001.006567-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intime-se as autoras, por seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizem do seu interesse no seguimento deste feito, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO ARAÚJO DE SOUSA e Outros** (Adv. Karine Campelo de Barros - OAB/PI n. 6324) nos autos dos Embargos à Execução N. 20013.0001.008369-6, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Perreira** - Relator.
Despacho
Com isto, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, **intimem-se os Embargados ANTONIO ARAÚJO DE SOUSA e Outros**, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, querendo, apresentarem impugnação.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de maio de 2017.
DES. José James Gomes Perreira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina,25 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007981-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANDERSON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANDERSON DA SILVA SOUSA** (Adv. TIAGO VALE DE ALMEIDA OAB/PI 12.045-A e outros) Impetrante ora intimado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007981-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
...Com isto, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa intimem-se o Embargado **ANDERSON DA SILVA SOUSA**, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, querendo, apresentarem impugnação.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029782-23.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RICARDO NERY DANTAS
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: COLÉGIO BRASIL LTDA, HELENA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 11083)
Intime-se a parte autora, via advogado, para informar se o imóvel objeto da lide fora ou não desocupado voluntariamente, no prazo de 05 dias.
Intimem-se os suplicados para, no prazo de 15 dias, regularizar sua representação processual, uma vez que a contestação de HELENA ALVES DE ARAUJO está apócrifa e a contestação de COLÉGIO BRASIL LTDA não veio acompanhada de procuração, sob pena de revelia, nos termos do art. 76, §1º do NCPC.

10.2. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028040-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93), ANDREA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8412)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Consoante expendido acima, extrai-se que o objeto controvertido da lide, nesta fase, está relacionado ao restabelecimento da capacidade laboral da demandante, recuperação de sua saúde e aptidão para o exercício de atividade profissional, cujo deslinde induvidosamente depende de prova técnica, consistente em exame médico - pericial, razão pela defiro a realização de perícia requerida pelas partes, a fim de se aferir se a autora possui condições de retornar a exercer normalmente suas atividades profissionais.
Para a realização da perícia em tela, com fundamento no art. 465 do Novo Código de Processo Civil, nomeio perito o Dr. IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, médico constante do cadastro do CRM/PI, sob o nº 4871, com cadastro nesta Vara, que deverá cumprir o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso, fixando-lhe de imediato o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.
Intimem-se as partes para, dentro de 15 (quinze) dias: a) - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) - indicar assistente técnico; c) - apresentar quesitos, nos termos do §1º, incisos I, II e III, do art. 465 do NCPC.
Intime-se o perito nomeado para indicar a data de realização da perícia com antecedência mínima de 15 dias, de modo a viabilizar a intimação das partes, bem assim para proceder à realização da perícia na data designada, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se aos quesitos do juízo bem como aos quesitos formulados pelas partes.
Intime-se a parte autora para comparecimento e dê-se ciência aos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a perícia.
Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o laudo em apreço (§1º, art. 477, CPC).
Ao lume do exposto, ausentes os requisitos do art. 300 do CPC indefiro o pedido de antecipação da tutela.

10.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020461-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILENA MARIA DE BRITO MONTEIRO ARAÚJO
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: MARIA DE FATIMA GOMES BASTOS LIMA
Advogado(s):
Em face da certidão de fl. 149 e considerando que os alvará ali mencionados foram confeccionados em conta com insuficiência de recurso, transfira para conta judicial, via Bacenjud, o valor bloqueado à fl. 135. Após, expeçam-se novos alvarás.

10.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027037-07.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Réu: CR ZONGSHEN FABRICADORA DE VEICULOS S.A - KASINSKI
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
DESPACHO
Vistos etc,
01 - Intime-se o devedor (executado), pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 335, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado/carta, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 - Cumpra-se.
TERESINA, 25 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027330-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO SILVA VITAL
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intimação da parte autora do dispositivo do despacho de folhas 42/43, cujo teor dispõe:
3 ? DAS DILIGÊNCIAS
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se,
como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da
pretensão da parte autora, consistente na
indicação expressa das cláusulas contratuais
impugnadas
, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de
inépcia da inicial.
EXIBIDO O DOCUMENTO,
com fundamento no art. 321 do novo Código de
Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial,
no prazo de 15 (quinze) dias,
fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena
de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a)
apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida,
calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento,
se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros
remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de
mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
1
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL ?DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO?
Rua Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-830 ? Teresina/PI
e-mail: sec.10varacivel@tjpi.jus.br ? Fone: (86) 3230-7800
b) corrigir o valor da causa, c
onsoante o art. 292, II do NCPC, o valor da
causa será
na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a
modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua
parte controvertida.
Na hipótese dos autos, o valor da causa deve corresponder ao do
contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao
proveito econômico buscado.
c) c
omprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como
incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por
ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do
NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra,
os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos

10.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000200-07.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVIA LAIANA DE ARUJO SOUSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Indefiro a retratação pretendida no recurso de apelação interposto, ao tempo em que mantenho a sentença de fls. 39 por seus próprios fundamentos (NCPC, art. 331, caput).
02 - Cite(m)-se o(s) apelado(s) para apresentar resposta ao recurso (NCPC, art. 331, §1°), observando-se o prazo de 15 dias (NCPC, art. 1.010, §1°).
03 - Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (CPC, art. 1.010, §3°).
TERESINA, 26 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028773-26.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, foi certificado pelo Senhor Oficial de Justiça o falecimento do executado(fl.142).
Instado a se manifestar acerca da certidão do Senhor Meirinho, a parte exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo não inferior a 120 dias, com fins de diligenciar quanto à existencia de inventário.
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, defiro parcialmente o pleito de fl.156,157, suspendendo a presente execução, pelo prazo de 60(sessenta) dias, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC no art. 921,§2º do NCPC
TERESINA, 26 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.8. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021900-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), BRUNA ROBERTA NASCIMENTO RIOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 40064)
Executado(a): MARIA E LUMA LTDA - ME (LUANA RUBIA), MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:"Vistos. Proceda-se às medidas de constrição via RENAJUD e BACENJUD, bem como a pesquisa via INFOJUD. Ato contínuo, intime-se o executado da penhora, na forma do art. 854, §2º, CPC.?

10.9. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013514-54.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA DO AMPARO FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
DESPACHO:"Vistos. Defiro o pedido de suspensão do processo requerido à fl. 105. Transcriro o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito devendo indicar novo endereço para realização da busca e apreensão do bem. Cumpra-se.?

10.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003226-81.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: MARIA JOSE MENESES LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SATANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte requerida as custas complementares, conforme boleto anexado(fl. 38), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.11. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002463-17.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: OZIAS MUNIZ DE NASSAU

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA:"Vistos. ... Do exposto, julgo extinta a ação revisional, sem resolução de mérito, por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, CPC.Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

10.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001487-05.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.13. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024211-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Réu: ANTARES VEÍCULOS LTDA, FORD DO BRASIL
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
DESPACHO Fl.205.: Intimem-se as partes para no prazo de 15(quinze) dias agir em conformidade com o art. 465, §1, CPC.

10.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010044-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEDIANE ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA.
Advogado(s): MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5627)
DESPACHO Fl.104.: Intimem-se as partes para no prazo de 15(quinze) dias agir em conformidade com o art. 465, §1, CPC.

10.15. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013830-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO EDILSON MONTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA:"Vistos. ... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedente a ação revisional, DECLARANDO, nos seguintes termos: I- A LEGALIDADE dos juros remuneratórios e da capitalização mensal de juros. Custas e Honorários Advocatícios recíprocos, na forma do art. 86, CPC. A parte autora gozará dos benefícios da gratuidade da justiça, na forma do art. 98, § 3º, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

10.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008679-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANUZA VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: "...Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art. 487, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE todos os dias pedidos iniciais. Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição."

10.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016900-68.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WALDEMIR COSTA DE SENA
Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8464)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR OAB-PI 9016
SENTENÇA: "... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, CPC, julgo PROCEDENTE a presente demanda, promovendo a REVISÃO CONTRATUAL com as seguintes DETERMINAÇÕES: I - APLICAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS DE 30,48% AO ANO E 2,54 AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS; II - COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS EM EXCESSO NO SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, com juros de mora de 1% ao mês contados a partir da citação inicial e correção monetária a partir de cada desembolso; III - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO EM DESFAVOR DO RÉU. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

10.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010933-37.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAIFRAN LOPES DA SILVA, SADJAN FROTA FRANÇA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937), OSCAR BASTOS BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 23017)
INTIMAÇÃO: Através deste ficam os advogados intimados da setença que ABSOLVEU os acusados SADJAN FROTA FRANÇA E RAIFRAN LOPES DA SILVA, o primeiro nos termos do art. 386, V, e o segundo nos termos do art. 386, VII, todos do CPP.

10.19. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000200-61.2016.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELZA MARIA ARAUJO DIAS SANTIAGO, PEDRO HENRIQUE DIAS SOUSA
Requeridos: O MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, EMPRESA DO ALMIR
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA OAB PI 8563
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência d Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo, oportuno, designada para o dia **27/06/2017 às 09:00 horas**, na sala das audiências deste juízo.Teresina, 26 de maio de 2017. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado, Analista Judicial que o digitei.

10.20. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000026-52.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: GILBERTO FEITOSA EVANGELISTA
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Requerido: MARIA LILIAN DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA (OAB N° 2019-89)
DESPACHO: Intime-se a parte **REQUERIDA**, para se manifeste sobre o **pedido de extinção de fls. 51/52** no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, VI do NCPC.

10.21. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020470-57.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: A DA S A., J A C., D. DA N. P. C.
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, em harmonia com o parecer Ministerial, diante do pagamento do imposto causa mortis e da ausência de dívidas do espólio demonstrada pelas certidões negativas, homologo a proposta de partilha que repousa às fls. 139/144 referente aos bens deixados com o falecimento de Josevaldo Coelho Sousa, a teor do que dispõem os arts. 654 e 665 do CPC, ressalvados eventuais interesses de terceiros.
Expeçam-se os formais de partilha e alvarás, mediante apresentação da documentação necessária em secretaria.
Custas de lei. Transitada, arquivem-se os autos.
P.R.I.

10.22. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024094-80.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: G. I.DA S. D., e outros
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Requerido: R. N. D.
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
DESPACHO: intime-se a requerida por seu advogado para, no prazo de 10(dez) dias, dizer se ainda há provas a produzir.

10.23. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017118-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: T. C. C. DA S. V.
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: E D F., E. DE S. B., V. F. F., A. A DE G. B. F.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Intime-se a autora, por seu advogado, para réplica no prazo de 15 (quinze) dias, considerando a contestação e documentos de fls. 80/178, a teor do disposto no art. 350 do CPC.
Cumpra-se.

10.24. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005815-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: E. A. D. C.
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
Réu: M. D. F. C. B., E. C. B. T.
Advogado(s): JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3793), FRANCISCO TEODORO DA COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8766)
DESPACHO: Redesigno o dia 21/06/2017, às 10:30 horas, para dar continuidade a audiência de conciliação, instrução e julgamento.

10.25. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019833-38.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO AMPARO DA SILVA VIEIRA, MICAELE VIEIRA DE OLIVEIRA, MARCOS ALESON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Desta feita, determino a intimação da autora, por seu advogado constituído às fls. 37 para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o polo ativo da demanda, com a indicação de um herdeiro descendente. Outrossim, colacionar aos autos certidão extraída junto ao INSS sobre a existência de dependentes cadastrados em nome do *de cujus*. Ainda, esclarecer, sobre a abertura de inventário, posto que consta como observação na certidão de óbito às fls. 17, a existência de bens a inventariar. Intime-se.

10.26. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011001-55.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: K L DE C L V
Advogado(s): FABIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9548)
Inventariado: MARCILIO MARQUES DE CARVALHO LIMA E SILVA
Advogado(s):
Intimem-se as partes, observando que a menor será intimada por sua Curadora Especial, Dra. Andrea Melo de Carvalho, para que se manifestem acerca do laudo de avaliação de fls. 139/141, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a teor do que dispõe o art. 635 do CPC.
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.

10.27. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027988-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. B. M. M.
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇAO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Réu: J. L. M. S., F. M. M. S., K. E. M. S., H. T. N. J.
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
DESPACHO: Designo o dia 28/06/2017, às 09:30 horas, para a audiência de conciliação. Não havendo composição, segue-se com a instrução e julgamento. As partes devem comparecer ao referido ato acompanhadas de suas testemunhas independentemente de intimação. Contudo, o referido rol deverá ser depositado em Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, observando o disposto no art. 450 do CPC. Com base no art. 385 do NCPC, de ofício, determino o depoimento pessoal das partes.

10.28. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0009425-03.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANK LANDE BERTOSO CARNEIRO
Advogado(s): ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422), ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados de defesa do acusado, habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls. 431, de cujo despacho transcrevo a parte final: *".....Dessa forma, em razão da proximidade da data do julgamento em Plenário, torna-se impossível realizar diligências no sentido de localizar as testemunhas que não foram encontradas pelos Oficiais de Justiça. Em razão disso, a Defesa do acusado FRANK LANDE BERTOSO CARNEIRO deve apresentá-las quando da sessão de julgamento deste processo. Cumpra-se. Teresina (PI), 25 de maio de 2017. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri".* Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri, o digitei.

10.29. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004001-62.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004001-62.2016.8.18.0140, designada para o dia 09 de JUNHO de 2017, às

08H30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, o digitei, e eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016712-36.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCA BORGES DE SOUSA CUNHA
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, e com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste Juízo. P.R.I. Teresina, 04 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

10.31. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005553-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA FERREIRA NONATO
Advogado(s): BRUNA BONA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10586), VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
Com estes fundamentos, homologo o cálculo judicial (fls.173), no valor de RS 36.861, 27 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Transitada em julgado esta sentença. Expeça-se o precatório, no valor de RS 36.861, 27 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) em benefício da exequente. Intimem-se os beneficiários para extraírem cópias dos documentos necessários à formalização do precatório. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 22 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.32. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018352-89.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOAO VAZ FREIRE NETO, JESUS LOPES DE SOUSA, JOSE BOLIVAR CRUZ LEITE, LUIZA MARIA DE MOURA SERVULO, MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA, MARIA DAS GRACAS REZENDE SOUSA, MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO COSTA, MARIA DO AMPARO SILVA DO VALE, MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA COSTA, MARIA UMBELINA DA COSTA OSORIO
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1128), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
Declarado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se os requerentes para pagar o valor das despesas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser certidão para fins de dívida ativa do Estado do Piauí. Teresina, 25 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.33. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003591-04.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FABRICIO JONATHAN ANDRADE DE FREITAS
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450)
Réu: REITOR DA UNUVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o lapso temporal da impetração da ação, tenho como desaparecido, por obvio o objeto da presente ação, ficando assim, completamente esvaziado a segurança, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita Sem custas. Arquivem-se os autos após trânsito em julgado. P. R. I. Teresina, 23 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028613-64.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PAULO NETO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: COLÉGIO CEV, . ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo no prazo legal.

10.35. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027161-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: CANDIDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com arrimo no art. 485, inciso Vi do CPC. Sem custas. P. R. I. Teresina, 25 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012386-38.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME SOBRAL DE CARVALHO(MENOR)
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128/08)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

10.37. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000919-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERALDO RODRIGUES FREIRE
Advogado(s): HILTON ULISSES GIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor o que faço com arrimo no art.487, I, do CPC. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais e em honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Intime -se o Ministério Público desta sentença. P. R. I. Teresina, 25 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011869-96.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS NERY MORAES -MENOR, ASSISTIDO POR SEU PAI GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
Advogado(s): GERSON LUCIANO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, DIRETOR DO COLÉGIO DIOCESANO,SR. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARROS, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

10.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014234-55.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FILIPE SANTOS PINHEIRO
Advogado(s): FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10602)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SECULOS
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

10.40. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019497-49.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JAISON JARDEL SILVA LIMA
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Sem custas. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. Arquivem-se após o trânsito em julgado. P. R. I. Teresina, 25 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.41. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025913-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO EVANGELISTA DE BRITO
Advogado(s): RICARDO STARVOS CASTRO DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7271)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - POLÍCIA MILITAR, DIRETOR DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
Com estes fundamentos, HOMOLOGO A DESISTENCIA DA AÇÃO formulada às fls. 32 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art.485, VIII do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I. Teresina, 25 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.42. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002828-37.2015.8.18.0140

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143)
ANTE O EXPOSTO, com base nas ilações acima, julgo improcedente o pedido, nos termos do art.487, I, do CPC. Teresina, 25 de maio de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.43. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004735-18.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LINA MENESES CHAVES-MENOR
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o lapso temporal da impetração da ação, tenho como desaparecido, por obvio o objeto da presente ação, ficando assim, completamente esvaziado a segurança, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC. Condeno o impetrante nas custas processuais. P. R. I. Teresina, 25 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.44. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015787-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1484)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s):
Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com arrimo no art. 485, inciso Vi do CPC. Sem custas. P. R. I. Teresina, 25 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.45. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009766-73.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REMAC - ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA.
Advogado(s): ROSSANA MARIA ESCORCIO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 240)
Requerido: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, e por tudo o que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos e homologo os cálculos apresentados pelo Estado do Piuí às fls. 139/141, no valor de R$ 85.107,76 (oitenta e cinco mil cento e sete reais e setenta e seis centavos), destes autos. Em razão da sucumbência recíproca condeno o exequente e o executado, nas mesmas proporçoes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.871,24 (um mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), referentes a 10 % sobre a diferença entre o valor pleiteado no processo de execução e o valor homologado. P. R. I. Teresina, 26 de maio de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015290-26.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ISAAC FERNANDES DA SILVA COSTA
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826)
Réu: ILMA DIRETORA DA ESCOLA MADRE MARIA VILLAC
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

10.47. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002368-26.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO VENTURA TORRES NETO, FRANCISCO DA SILVA, JARLENE VIANA CARDOSO, MARIA CELIA DE ARAUJO LIMA, MARIA JOSE MARQUES, MARIA JOSE MESQUITA FEITOSA, MIRIAN DOS SANTOS MELO, REGINA CELIS ALMEIDA MARREIROS, TEREZA CRISTINA DE MOURA ANDRADE CASTRO MODESTINO, VALDENEIDE DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS OAB/PE 28.240
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Baixem-se os autos antes da remessa.

10.48. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013222-74.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SUELI LOPES DA ROCHA SILVEIRA

Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Usucapido: JOSÉ BARBOSA E SILVA
Advogado(s):
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da União Federal no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Baixem-se os autos antes da remessa.

10.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002401-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Publicação do DESPACHO FLS. 42: "Vistos etc, Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 dias, informe o valor que entende ser incontroverso, conforme estabelece o art. 285-B do CPC, sob pena de extinção. I e Cumpra-se. [...)".

10.50. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018866-27.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: VIVA PETROLEO LTDA, TEPEL TERESINA PETROLEO LTDA
Advogado(s): DIMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO OAB/PI 9926
Desta forma, DECLINO da competência para reconhecer o foro da Comarca do Natal/RN como competente para julgar a presente demanda.
Portanto, remetam-se os presentes autos para distribuição a uma das Varas Cíveis da Comarca NATAL/RN, procedendo-se com a baixa no sistema ThemisWeb.

10.51. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009037-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CATARINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257)
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.

10.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024299-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Requerido: FRANCINEIDE VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Dê-se vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação e falar sobre a reconvenção, sob as penalidades legais.

10.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028263-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SUELLEN FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO - CIDADE VERDE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007939-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: JESSE DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO, GEODECI JACOBINA ARAUJO
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 70 e 72. TERESINA, 26 de maio de 2017

10.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021066-70.2016.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUSA, VANIA MARCIA OMENA MAXIMO DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954)
Réu: JOSÉ MAGALHÃES DE MACEDO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013880-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 196847), SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), JULIANA MUHLMANN PROVEZI(OAB/PARANÁ Nº 64478), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755), HARRY FRIEDRICHSEN JUNIOR(OAB/SANTA CATARINA Nº 27584)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.57. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008799-37.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DA CUNHA NETA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Trata-se de processo julgado, tendo sido apresentado recurso de apelação.
Segundo dispõe o art. 998 do CPC/15, o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência da outra parte, desistir do recurso.
Diante disso, recebo o pedido de desistência e determino a baixa e arquivamento dos autos, após cumpridas as formalidades legais, como o pagamento das custas devidas.
Intimem-se e Cumpra-se.

10.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005165-62.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EVA LAYSE ARAUJO REIS
Advogado(s): JAQUELINE ARAUJO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8624), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Requerido: BRUNO ZANETIC GLEUJOC MARCHORI, NEW LAND VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012372-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARA BEATRIZ LOPES CORDEIRO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), TAYNAN ANDRESSA AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15377)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006282-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE RODRIGUES LIMA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017279-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004706-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL CARLOS PEREIRA DOURADO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013346-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MACHADO DA SILVA
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011826-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONCALVES LEAL SOBRINHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000354-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA FONTENELE SANTOS
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015379-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNARDO BRUNO BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027556-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MENDES DA ROCHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017483-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE VISGUEIRA SILVA BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14500)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009080-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDERSON MARWELL COSTA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013356-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012913-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILMÁRIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021301-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO KLEITON BARBOSA LIMA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027700-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - AMH (UNIPLAM)
Advogado(s): FRANCISCA MARIA GONCALVES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13875)
Requerido: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUI - SIMEPI, SAMUEL ROBSON MOREIRA REGO
Advogado(s): CARLA MARIAH GALENO MAGALHAES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6887), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774), JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5362)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte ré para se manifestar sobre petição de fls. 243. TERESINA, 26 de maio de 2017

10.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012365-57.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI, MARIA NOÊMIA DA SILVA BEZERRA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027384-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Réu: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.76. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030857-34.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO
Advogado(s): MÁRCIO STANLEY DA PAZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4820)
Inventariado: HAYDER SAMPAIO MELLO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio inventariante a Sr(a). Myrian Castelo Branco Ismael, que deverá ser intimada para comparecer em Secretaria, em 05 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art. 617, parágrafo único do NCPC).O inventariante, devidamente compromissado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC).Em seguida, citem-se para os termos do inventário e da partilha, os demais herdeiros, pessoalmente por mandado, ou por Carta Precatória, se for o caso. A citação deverá ser acompanhada de cópias das primeiras declarações.Concluídas as citações, abram-se vistas às partes para, no prazo de 15 dias, se manifestarem sobre as primeiras declarações.Determino, também, sejam encaminhadas cópias das primeiras declarações para as Fazendas da União, Estado e Município, intimando-lhes dos termos do inventário.Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público, caso haja herdeiro incapaz ou ausente. Cumpra-se.TERESINA, 10 de maio de 2017.

10.77. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008222-98.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LÍLIA-RUTH DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, ALEXANDRE-VITOR TAPETY E SILVA DO RÊGO MONTEIRO, CAMILA

TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO, MARCOS DAVID CARVALHO DO REGO MONTEIRO, MARCELO EUGÊNIO CARVALHO DO RÊGO MONTEIRO, LUCIANA DO RÊGO MONTEIRO MENDES, LÚCIO MAURÍCIO DO RÊGO MONTEIRO ISONI, MONICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB /PIAUÍ Nº 3149) e JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1430)
Inventariado: VALMIRA CARVALHO DO REGO MONTEIRO(FALECIDA), BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Considerando o teor da prestação de contas e documentos apresentados pela inventariante as fls. 975/992, intimem-se os demais herdeiros, via advogado, para fins de conhecimento e querendo se manifestar no prazo legal. Defiro o pedido formulado pela inventariante as fls. 976, item ?e?, devendo a secretaria proceder a reiteração do ofício ao Banco do Brasil expedido as fls.887, conforme despacho de fls. 790, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias. Junte-se ao referido expediente cópia dos documentos de fls. 777/778 e demais que se fizerem necessários. Determino a transferência dos valores constantes de contas junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome do de cujus Benjamin do Rego Monteiro Neto(fls.976/977, item ? f ?) para conta judicial aberta por este juízo, descrita as fls.523/524, procedendo-se ao respectivo encerramento das referidas contas, tudo observando as formalidades legais e administrativas correlatas.(...)

10.78. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015391-97.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: PAULO SÉRGIO BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423)
Arrolado: MONICA MARIA DO BONFIM BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: A Requerida, conforme se infere às fls. 24/32, apresentou contestação aos termos da presente ação. Portanto, sem efeito, o teor da certidão de fls. 70, não justificando o ato praticado pela servidora às fls. supra. Sob a contestação apresentada, diga a parte adversa para réplica. Após, conclusos. Cumpra-se.

10.79. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022835-94.2008.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARMEN DANIELLE PACHECO DRUMOND
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973/2008), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Executado(a): RAUL NEVES SILVA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6703)
SENTENÇA: (...) Em consequencia julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando o seu arquivamento, o que faço co fundamento no artigo 485 inciso VIII do Código de Processo Civil, determinando a expedição de alvará judicial em favor da autora, para fins de recebimento da quantia referida as fls. ,228/229, e nos termos requerido no expediente supra. Custas pela desistente. Intimá-la para fins de pagamento em 10 dias, sob as penalidades legais.(...)

10.80. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005156-76.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ADELMO COSTA MACHADO
Advogado(s): PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Inventariado: MARIA JOSUITA BARROS MACHADO-FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO: "...Assim, desde já autorizo ao inventariante a proceder a venda e transferência do bem móvel descrito às fls. 65, para o comprador na forma e para o fim já autorizado e requerido às fls. 113/114 destes autos.Expeça-se alvará somente, na forma e para o fim pretendido às fls. supra, devendo constar todos os dados necessários a confecção do documento.Quanto ao último pedido formulado às fls. 114, oficie-se a Caixa Econômica Federal, solicitando informações sobre eventual existência de depósito e origem realizados na Conta Judicial aberta conforme as informações às fls. 116.Após, dê-se vistas urgente ao Ministério Público, vez que o presente feito, registra grande atraso em sua tramitação.Cumpra-se.

10.81. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012268-28.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Inventariado: ARISTIDES FERRERA DA SILVA - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: " Torno sem efeito do despacho de fls. 59. Dê-se ao feito tratamento preferencial, anotando-se ao Sistema Themis. Não vislumbrei nos instrumentos procuratórios outorgados às fls. 28/29 e 33/34 poderes específicos outorgados a Maria Hermínia da Conceição Silva para renunciar. Assim, diga a Defensoria Pública, e após abra-se vistas ao advogado subscitor da petição de fls. 64/65, anotando-se nova representação junto ao sistema. Cumpra-se..."

10.82. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024524-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820),

EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Réu: RAFAEL STANRLEY VIANA MOTA DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUEL SOARES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8806), HERBERTH DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9943)
DECISÃO: "...Ademais, consta nos autos às fls. 182/183, pedido de execução de alimentos formulado pelo alimentado, tendo, porém, o executado comprovado a satisfação do débito, conforme se infere às fls. 192/197.Destaca-se que a parte exequente fora intimada para se manifestar sobre as alegações e documentos apresentados pelo executado, porém quedou-se inerte, conforme se infere às fls. 203, motivo pelo qual tenho que está satisfeita a obrigação exequenda, não restando outra alternativa a este juízo, sendo a sua extinção, nos termos do artigo 924, II do Novo CPC.No mais, cumprido as determinações acima exaradas e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.Intimem-se e cumpra-se.

10.83. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019835-18.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DA SILVA BRANDÃO SOUSA
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Requerido: FRANCIVALDO OSTERNO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Ação de Alimentos julgada em 28.11.2011 em sentença transitada em julgado na própria audiência. Portanto, não conheço do requerimento de fls. 137/138, por ser inconcebível a espécie, remetendo-se a requerente, se desejar, ingressar com procedimento autônomo. Intime-se e cumpra-se, inclusive a parte final da sentença proferida.

10.84. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008293-71.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIANA SILVA DA ROCHA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
DESPACHO: R.H. Assumi a titularidade desta Vara em 16.02.2009. Sobre a impugnação, manifeste-se o autor em 05(cinco) dias. Intime-se e cumpra-se. Com ou sem manifestação, após abra-se vista ao Ministério Público.

10.85. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013347-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELENA MENDES RIBEIRO, FRANCISCA CABRAL RODRIGUES
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826), JORGENEI DE ALVES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5511)
Requerido: VICENTE RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Isto posto, fundada nas provas acostadas aos autos e colhidas em audiência, com amparo nos dispositivos acima mencionados, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão autoral, e consequentemente os demais pedidos a ela vinculados, declarando extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço nos termos dos artigos 1.723 § 1º do Código Civil, e 1.724, e 487 inciso I do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, com as baixas que se fizerem necessárias, após o trânsito em julgado. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, isentando-a do respectivo pagamento, em razão da gratuidade processual requerida na inicial e deferida nesta oportunidade, conforme se infere acima. A secretaria para proceder a conferência da numeração das fls. do presente feito, renumerá-las, se for o caso, e corrigir o nome do de cujus, junto ao sistema, registro e autuação, adequando-o aos termos do documento de fls. 09 e 10, lavrando-se todas as certidões que se fizerem necessárias.Publique-se, registre-se e intime-se, e transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

10.86. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006050-76.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: DENILSON DOS SANTOS SOUSA, MARCOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES,** nascido aos 29/03/1996, filho de Antonio Pereira Marques Neto e Simone Maria de Araujo Santos, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

10.87. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0025969-51.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
DESPACHO: Designo o dia 19 do junho de 2017, às 09h30min, para audiência de instrução e julgamento, no local de costume, outrossim da expedição da carta precatória para Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público ANTONIA PEREIRA DA SILVA

10.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026725-94.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ JADER NORONHA JERÔNIMO DE MATOS
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu: MORGANA MOREIRA SALES DO NASCIMENTO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 25 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002787-36.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HENRIQUE DIAS VIEIRA
Advogado(s): DENISE VIEIRA BERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10444)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO, . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 25 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026832-41.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE ALBERTO IBIAPINA GURGEL CAMPOS
Advogado(s): JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 25 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021971-27.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINPOLJUSPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS PENITENCIARIOS E SERVIDORES DA SEC. JUST. DO PIAUI
Advogado(s): JONILSON CÉSAR DOS REIS (OAB/PIAUÍ Nº 3827)
Impetrado: EXMA SENHORA GERENTE DE GESTAO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 25 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.92. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018844-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ, ECLESYO BEZERRA ALMEIDA, MANACIEL DA VERA RODRIGUES, MOISES DE MACEDO RODRIGUES, MAYKON RANGEL CARDOSO DE SOUSA, JOYCE ALVES AGUIAR
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, UESPI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - NUCEPE
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Chamo o feito à ordem para fins de saneamento do processo. Conforme art.352 do NCPC, determino à parte autora que, no prazo de 10 dias, junte aos autos documento original de procuração outorgada pelos autores ao(s) advogado(s) patrocinador nos autos. Após o decurso do prazo, voltem os autos conclusos. Intime-se. Teresina, 26 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista

10.93. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014288-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): WERNER BANNWART LEITE(OAB/SÃO PAULO Nº 128856), ANDRE LUIS FIRMINO CARDOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 157808)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA -PI
Advogado(s):
Sob a égide da nova legislação adjetiva, em atenção à primazia do julgamento do mérito, nos casos de arguição de ilegitimidade passiva, o juiz deverá facultar ao autor a alteração da petição inicial para substituição do réu. No caso dos autos, o Município de Teresina alegou ilegitimidade passiva ad causam e indicou a Fundação Municipal de Saúde como parte legítima. Em sede réplica, a parte autora acatou a indicação e requereu a inclusão daquela no polo passivo, pugnando por sua citação, formando então um litisconsórcio passivo. Sendo este o contorno atual dos autos, chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência, fixando as seguintes considerações, em atenção à celeridade e economia processual: i) Enquadro a contestação do Município de Teresina nos termos do art. 339, do CPC. i) Recebo a réplica (fls.87/91) e a petição (fls. 96) como emenda da inicial, para preenchimento da determinação contida no § 2º, do art. 339, do CPC. Nesta senda, determino a citação da Fundação Municipal de Saúde para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de maio de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011349-30.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE JESUS FORTES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE EDUCACAO
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 26 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.95. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011234-33.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SEBASTIANA ELSIMAR ARAGAO TORRES
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO (OAB/PIAUÍ nº 298/55), VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3789) e outros
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Despacho: "Intime-se os advogados da parte requerente para informar a proporção a ser paga a título de honorários a cada um dos referidos advogados constantes do ofício requisitório, no prazo de 5 (cinco) dias.Cumpra-se.TERESINA, 26 de maio de 2017.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.Juiz de Direito"

10.96. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007482-14.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ARACY DIAMANTINA LIMA SEABRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19(oitenta e oito reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.97. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011295-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA DO CARMO ARAUJO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Termo de Audiência de fl. 150: (...) Ficam intimada as partes, para no prazo comum de 05 (cinco) dias, digam se tem outras provas a produzirem.

10.98. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020216-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: AURELIA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19(oitenta e oito reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.99. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021861-28.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WALTER ESTRELA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)

ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s),MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579), para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 09:00h do dia 27(vinte e sete) de junho do ano de 2017(dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de WALTER ESTRELA DE CARVALHO. Teresina/PI, 25.05.2017. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

10.100. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014499-67.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO CESAR COSTA
Advogado(s): FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Luis Henrique de Moreira Rêgo, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, bairro Cabral, 4º andar, nesta capital, às **11:00h do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017 (dois mil e desesete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **PAULO CESAR COSTA**. Teresina/PI, 27.05.2017. Eu, Francisco das Chagas Jordan Teixeira Rocha, Estagiário,o digitei.

10.101. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013481-64.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0013481-64.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, OAB/PI nº 8.982, da PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 10.05.2017, nos autos da Ação Penal, art. 12 da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face da GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso, fica o réu GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA condenado a uma pena de 01 (um ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a razão mínima prevista em Lei. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?c?, e § 3º, todos do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, § 2º (1ª parte) e na forma do art. 46, ambos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direito, qual seja: o pagamento no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade, a critério do Juízo da Vara de Execuções Penais desta Comarca. (?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 26/05/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

10.102. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013481-64.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0013481-64.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 10.05.2017, nos autos da Ação Penal, art. 12 da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face da GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso, fica o réu GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA condenado a uma pena de 01 (um ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a razão mínima prevista em Lei. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?c?, e § 3º, todos do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, § 2º (1ª parte) e na forma do art. 46, ambos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direito, qual seja: o pagamento no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade, a critério do Juízo da Vara de Execuções Penais desta Comarca. (?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 26/05/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

10.103. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017072-68.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ERIKSON SARAIVA FEITOSA
Advogado(s): JOAO BOSCO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11221)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar sobre o documento de fls.59/60. Cumpra-se.

10.104. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007264-05.2016.8.18.0140
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ANA MARIA DE OLIVEIRA ROSA
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606)
Arrolado: WALTER INÁCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a petição de fls.49. Cumpra-se.

10.105. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013170-10.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MICHELINE HELOISA FREIRE DE MOURA BRINGEL
Advogado(s): FRANCISCO GILVAN GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7576)
Interditando: NAIR FREIRE MOURA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar sobre o documento de fls.90. Cumpra-se.

10.106. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016739-29.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Réu: HILTON PEREIRA CESARIO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
ATO ORDINATÓRIO fls. 89: Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para, providenciar o preparo e baixa dos autos. TERESINA, 25 de maio de 2017

10.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018526-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: RONALDO LUSTOSA DA FONSECA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RONALDO LUSTOSA DA FONSECA.

10.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016294-64.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): AUTOVEL VEICULOS LTDA, JOSÉ ANTONIO ALVES MACHADO, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autoral, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 106/109.

10.109. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019375-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: FRANCISCO ELTON RAMOS DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.110. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017566-64.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ELISEU OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.111. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014204-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO FRANCISCO DAMASCENO DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.112. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018765-29.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: VALDEMAR RODRIGUES LOPES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.113. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007495-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ADRIANO RIBEIRO COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.114. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019611-12.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745), SERGIO LUIZ TAVARES PAES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 27447)
Requerido: BRENDA LINO XIMENES
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.115. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013073-44.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KELIANE REIS DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.116. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021952-11.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário

original. Intime-se. Cumpra-se.

10.117. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016583-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WALISSON ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.118. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025656-32.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: P E A COMERCIO DE GAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.119. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005096-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: WILLIAM JACKSON ARAUJO BONFIM
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.120. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003278-82.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.121. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026572-71.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: DINA DA ROCHA LOURES FERRAZ
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001786-79.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14060)
Requerido: JOSE RIBAMAR COIMBRA RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário

original. Intime-se. Cumpra-se.

10.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015851-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: RONALDO DE DOUSA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020203-90.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ANA LOIOLA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014566-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: RAIMUNDO BATISTA DE ARAUJO FILHO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027777-96.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LIANA MACHADO COELHO SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024901-76.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MEDIMAGEM S/C
Advogado(s): HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Faço vista dos autos as partes (requerente e requerido) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.128. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011815-62.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARCIONILIA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.129. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008300-24.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: L L LOGISTICA LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004503-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023910-32.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO JOSE LOPES DA CUNHA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006655-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: DELZUITE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001919-63.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016462-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: REJANO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030683-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Vistos. Constata-se em diversos dispositivos do Código de Processo em Civil em vigor - entre eles podemos citar: art. 3º, § 2º1 e art. 139, V2 - que um dos objetivos da atual codificação é a busca da resolução da lide por meio da conciliação. Considerando que a presente ação envolve direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do mérito.

10.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008322-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: DEUSLENE VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002261-11.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JURACI MARTINS DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.138. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021488-16.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Requerido: JARDELENE RODRIGUES DE AZEVEDO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

10.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020733-94.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: DIEGO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO fls. 186: Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões. TERESINA, 26 de maio de 2017

10.141. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019235-31.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): ERICO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3745)
Requerido: DISPIVEL - DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE VEICULOS LTDA, OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005631-27.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JULIANO CAMPOS VALE
Advogado(s):
Faço vista dos autos Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.143. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000941-57.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS DA SILVA SANTOS, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS DA SILVA SANTOS, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de maio de 2017 (25/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.144. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005101-14.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALBERTO JORGE LIMA FREIRE, FRANCISCO LEONARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1317), JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A)
DESPACHO: Intime-se os advogados dos acusados para, querendo, requerer diligência, novo interrogatório, informando o endereço atual dos denunciados.

10.145. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000859-70.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 4º DISTRITO POLICIAL
Réu: WYERLON BRITO OLIVEIRA, MESSIAS GOMES DA SILVA, TIMONZINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WYERLON BRITO OLIVEIRA, MESSIAS GOMES DA SILVA, TIMONZINHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o

curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, Fabiana de Alencar Farias , digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito Respondendo pela 4ª Vara Criminal Comarca de TERESINA

10.146. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004396-74.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 7O. DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JEOVANE SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): RUBENS DANIEL NUNES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3674)
DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS,FICANDO ADVERTIDO QUE, CASO NÃO APRESENTE DEFESA,FICA SUJEITO À MULTA NO ART.265 DO CPP.

10.147. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006022-21.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DOUGLAS BARBOSA DE ARAÚJO
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO PARA , NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

10.148. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016130-36.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TEREISNA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO LIMA GOMES NETO
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica intimado o advogado constituído para Audiência de Instrução e Julgamento no dia 28/06/2017, às 10:00 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Criminal, 4º andar, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº, bairro Cabral, Teresina-PI.

10.149. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029636-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: Z M C
Advogado(s): MILLA PAIXAO PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 14753), FELIPE ADRIANO SARAIVA LUSTOSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 14759), BAZILIO BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1412)
Réu: A E L DE M C, A C L DE M C, A M L DE M C
Advogado(s): LUIS CARLOS ARAUJO SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13044)
DECISÃO:
(...) Ante o exposto DEFIRO a antecipação da tutela, uma vez que presentes os requisitos do artigo 300 do NCPC, determinando a suspenção da prestação alimentícia paga pelo requerete Z M C às requeridas, A E L DE M C, A C L DE M C e A M L DE M C.
Expedir ofício à fonte pagadora do alimentante, para a suspenção do desconto em folha de pagamento referente ao valor dos alimentos prestados às filhas, ora requeridas, persistindo, se for o caso, o desconto referente à eventual prestação alimentícia paga à ex-cônjuge.
No mais, chamo o processo à ordem determinando a intimação do autor, via advogado, para promover a juntado nos autos de cópia da sentença que fixou a prestação alimentícia objeto desta ação exoneratória, no prazo de 10(dez) dias.
Por fim, designo o dia 30/11/2017, às 10:30hs, neste Fórum, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.
Intimações necessárias, inclusive por Carta Precatória, se for o caso.
Cumpra-se, com expediente necessário.

10.150. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005733-93.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J P S F DE C-MENOR, R S F
Advogado(s): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 740)
Requerido: A A S DE C J
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA:
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro

extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita.

10.151. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004647-48.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUIZ TRINDADE LEITE MONTEIRO
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), PAULA DE CARVALHO SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 8046)
Requerido: LUCIANO DE BRITO MONTEIRO, LINDENBERG DE BRITO MONTEIRO, LUANA MARQUES DE BRITO MONTEIRO, FRANCISCA MARQUES DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO - Compulsando os autos, verificou-se que o mesmo encontra-se julgado, conforme sentença às fls. 57. Ocorre que fora desiganada audiência para o dia 15/08/2017, às 11:00 horas, o que deveria ocorrer nos autos em apenso (Processo nº 000885-62.2001.8.18.0140). Para não causar prejuízo para as partes, visto que são as mesmas em ambos os processos, deixo de cancelar o despacho que designou a audiência, salientando que a mesma deve ser realizada nos autos em apenso. Apos a realização da audiência, determino arqueivamento deste, visto que fora extinto sem resolução do mérito. TERESINA, 23 de maio de 2017, ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

10.152. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014599-75.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA MARIA SOARES SANTOS
Advogado(s): ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11299)
Interditando: EMÍLIA DE SOUZA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc.,
Trata-se de Ação de Interdição, proposta por ANA MARIA SOARES SANTOS,em face de EMÍLIA DE SOUZA SOARES.Ocorre que a interditada faleceu antes do pedido ser julgado, conforme certidão de fls. 110, por ser, a presente ação, intransmissível.Diante da ausência de pressuposto processual, acolho o pedido e, em harmonia com a opinião ministerial, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 485, inciso IX do Código de Processo Civil.Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no Sistema ThemisWeb, arquivem-se os autos. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita.

10.153. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015279-51.2002.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: V F DOS , A F DOS S
Advogado(s): CLÉA MARA COUTINHO BENTO(OAB/PIAUÍ Nº 2982), ANDRÉIA COÊLHO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 3827), CARLOS GONZAGA MARREIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2028)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma lei.

10.154. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008101-46.2005.8.18.0140
Classe: Separação de Corpos
Suplicante: C DE M R C
Advogado(s): SANDRA GIESINGER(OAB/PIAUÍ Nº 2494)
Suplicado: H DE C D C
Advogado(s):
DESPACHO:
Verifica-se a interposição de Recurso de apelação às fls.36/43.
Intime-se a parte recorrida para apresenta contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido o prazo de contrarrazões, com as certidões necessárias,encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciar e julgar o recurso.

10.155. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016167-63.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FATIMA CLOTILDE DA SILVA MARTINS
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/MARANHÃO Nº 8669)
Réu: MARCUS HENRIQUE PACIFICO CARVALHO
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Vistos, etc. Considerando que se encontra provado que não há possibilidade de conciliação e o réu até diz que não quer manter o relacionamento como casal, acolho o parecer do Representante do Ministério Público e julgo procedente o pedido, declarando divorciado o casal: MARCUS HENRIQUE PACIFICO CARVALHO E FÁTIMA CLOTILDE DA SILVA MARTINS CARVALHO, que volta a usar o nome de solteira como demonstra seu interesse desde a inicial, ou seja, FÁTIMA CLOTILDE DA SILVA MARTINS, devendo ser expedido desde logo mandado de averbação para os devidos fins ao Cartório do Registro Civil onde foi registrado o casamento do casal divorciando, por ser incontroverso, o que faço pelos fundamentos do art. 226, § 6°, da Constituição Federal. Fixo em 20% da remuneração bruta do réu, depois de descontadas as verbas obrigatórias de Imposto de Renda e Previdência Social, a Pensão Alimentícia para a filha do casal, que deve permanecer sob a guarda da autora, e o réu terá direito de visitas, de acordo com sua possibilidade e convivência da filha, podendo levá-la consigo, para passeio e estadia durante até metade das férias escolares. Quanto aos bens além de não existir nos autos documento de registro real de propriedade dos veículos em discussão, cada um deve ficar com o veículo que se encontra em seu nome, já que adquiridos com esforço único fora do lapso de tempo de real convivência do casal, que se tem como separação de fato desde a ação criminal da autora contra o réu datada de 2012, que culminou com a determinação de saída obrigatória do lar e afastamento do réu da presença da autora, por determinação judicial. Custas na forma da lei. P. R. I.

10.156. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027311-68.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TEREZA DA SILVA SAMPAIO
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Inventariado: FRANCISCO ALVES SAMPAIO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão de fls.54, no prazo de 5(cinco) dias.

10.157. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018617-76.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IZABEL CRISTINA DUARTE DA SILVA, LUIZ DUARTE DA SILVA, MARY LUCIA FERREIRA MARTINS
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Inventariado: FILOMENA DUARTE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Torno sem efeito o despacho de fls.59.
Intime-se o(a) inventariante, por seu representante legal, para providenciar o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações ITCMD, bem como juntar certidões negativas de débitos atualizadas em nome do de cujus, no prazo de 30(trinta dias).
Decorrido o prazo acima determinado, com os expedientes necessários, encaminhe-se os autos a Fazenda Pública Estadual para dizer se concorda com os valores atribuídos aos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

10.158. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014575-47.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: G C F
Advogado(s): VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648)
Interditando: J L F DE M J
Advogado(s): VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648)
DESPACHO:
Intime-se a parte interditante para juntar aos autos resposta do ofício direcionado ao CAPS, no prazo de 10(dez) dias.

10.159. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017029-44.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I S S - MENOR, L S S - MENOR
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Requerido: G L DE S
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790), NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
SENTENÇA:
Trata-se de Ação de Alimentos, proposta por ISABELA SILVA SOUSA e LETÍCIA SILVA SOUSA, representada por sua genitora, MARIA SANDILEUSA DA SILVA em face de GUALBERTO LOPES DE SOUSA, todos já devidamente qualificados nos autos.
No presente feito foi determinado a intimação da parte autora, por seu representante legal,para dizer sobre eventual interesse no prosseguimento do feito. Ocasião em que foi determinada a intimação pessoal da autora, contudo conforme certidão do oficial de justiça às fls.49, até a presente data não se sabe sua localização.Considerando que a autora demonstrou, tacitamente, não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o processo parado a mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita.

10.160. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028342-60.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: P J P
Advogado(s): MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
Réu: E S B P
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO, partes em epígrafe , todos já qualificados nos autos.
Através da petição de fls. 32, o promovente, através de advogado, pugnou pela desistência da ação, com a extinção do processo, em razão de não ter mais interesse de seu prosseguimento.
Sem necessidade de intervenção ministerial em razão de não haver nos autos, interesse de menor ou incapaz.
Ante o exposto:
HOMOLOGO por sentença a desistência da ação (art.200, § único do CPC/15) e por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485 , inciso VIII do CPC.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
Custas de lei.

10.161. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001121-10.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): RICARDO SILVA CAMARGO, ELIAS JOÃO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
SUFICIENTEMENTE RELATADOS. DECIDO.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.78 para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas pela parte que desistiu.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição.
P.R.I.C.

10.162. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022939-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RONALDO DA SILVA MUNIZ
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO E FINANCCIAMENTO E INV. S.A
Advogado(s):
SUFICIENTEMENTE RELATADOS. DECIDO.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.83 para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas pela parte que desistiu.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição.

10.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023133-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA FRANCISCA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAUÍ S.A
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 27/07/2017, às 11h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

10.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022141-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCUS VENICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 27/07/2017, às 09:30h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

10.165. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006449-76.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/CEARÁ Nº 14815), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: LOURENÇO ROSA MARTINS, ANTONIO FILHO MARTINS, ELIENE MENDES CARVALHO MARTINS
Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2054)
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no

prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se".

10.166. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012646-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EDUARDO PEDRO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Cosoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir ordem judicial, no prazo estabelecido no art. 290 do NCPC, enseja o cancelamento da distribuição. Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Desapensem-se do processo nº 0027361-60.2015.8.18.0140e após o transito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

10.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003687-58.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BARRETO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 35/36 .

10.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023642-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO DE CASTRO SILVA
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Réu: R M N ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO.

10.169. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017318-98.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se".

10.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025199-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LEONARDO SOARES BEZERRA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Requerido: JHJ EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA, ALPHAVILLE URBANISMO S/A
Advogado(s): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105-), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.171. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017472-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 27/07/2017, às 10h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

10.172. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008374-64.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: OZEAS RABELO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: TEMPO INFORMATICA LTDA
Advogado(s): MARCOS ARRUDA ESPINDOLA(OAB/TOCANTINS Nº 5892), JOSÉ OZIRES CARNEIRO MOREIRA(OAB/TOCANTINS Nº 6448)
DESPACHO: "(...). Por fim, ficando reconhecida a natureza alimentar do crédito correspondente aos honorários advocatícios, a manutenção da penhora, in casu, considerando o valor encontrado, pode inviabilizar a própria sobrevivência do executado. Desta feita, defiro o pedido de liberação dos valores bloqueados nas contas do executado no valor de R$ 58.025,62 (cinquenta e oito mil, vinte e cinco reais, sessenta e dois centavos). Intime-se o exequente do desbloqueio, e para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias. Intimem-se os executados do desbloqueio".

10.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000287-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERDES CAMPOS - CORRETORA DE SEGUROS
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORE FINANCIAMENTOS.

10.174. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016213-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12403), ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUÍ Nº 4718), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A (AGESPISA)
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540)
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se".

10.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014867-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO.

10.176. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014058-38.1999.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: COUROS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Interditando: FRANCISCO ANDRADE SILVA
Advogado(s): ANA LUCIA GONÇALVES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2160)
DESPACHO: "Cientifique-se o interditando do petitório de fls. 418, que informa decisão monocrática do Egrégio Tribunal de Justiça do Piaui, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se".

10.177. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026092-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE ARIMATEA FREITAS AGUIAR
Advogado(s): THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955), GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662-A), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se".

10.178. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006957-27.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOANA LINO DE CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: "De proêmio, compulsando-se os autos, não se verifica a existência de procuração, ainda que "apud acta", outorgando poderes ao

causídico da Autora que subscreveu as petições de fls.37 e 84. Assim, com fulcro no artigo 76 do NCPC, determinar a intimação do causídico para que, no prazo de 10(dez) dias, regularize a situação processual. Após, conclusos".

10.179. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013304-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: LUCIANA DE CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se".

10.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004482-25.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA PESSOA DE ALENCAR
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), MAURO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12682)
DESPACHO: "Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo".

10.181. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019080-91.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AUTOSHOP TERESINA LTDA
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618), VICENTE CARLOS DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B)
Executado(a): ANA LUCIA GOMES PEREIRA
Advogado(s):
aço vista dos autos à parte AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 35/36 .

10.182. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010617-20.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DE ALMEIDA(ESPOLIO)
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu: PLACIDA REIS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
DESPACHO: "Defiro pedido de gratuidade da justiça, requerido às fls.154. Intime-se parte Requerida para informa a este juízo, se ainda há provas a serem produzidas, justificando-as, se for o caso. Sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença".

10.183. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002578-19.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: TRANSSERVICE PETROLEO LTDA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 702)
Réu: REGINA HELENA DE SENA LIRA
Advogado(s): ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528)
DESPACHO: "Considerando que, oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do Réu, intime-se a Ré, para, no prazo de 10(dez) dias manifestar-se no feito. Cumpra-se".

10.184. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010526-60.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): SONIA MARIA NUNES MARTINS PINTO
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), CAROLINA MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 7431)
DESPACHO: "Analisando os autos, verifico que a parte autora atravessou petição requerendo a desistência da ação (fls.56). No entanto, entende-se que havendo citação, a extinção do processo nos termos do art. 485, VIII, NCPC, se torna condiciona à anuência do réu. Assim, intime-se a ré, para se manifestar no prazo de 10 (dias) sobre o teor da petição de fls.39/40. Após, com ou sem manifestação, voltem-me concluso. Cumpra-se".

10.185. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011439-38.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MOANA - PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA.
Advogado(s): LUCIANA MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 256-B), DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6427), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): MANOEL MARTINS SOARES JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Expedientes necessários. Cumpra-se".

10.186. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011401-89.2000.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 24715), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Requerido: RAIMUNDO DE CARVALHO ANDRADE, MARIA FRANCISCA AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Cls. Que a requerente informe se firmou acordo com a requerida. Em caso positivo, que junte aos autos o respectivo termo. Outrossim, que recolha as taxas de preparo e baixa a fim que o feito possa ser julgado. Intimem-se".

10.187. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000400-44.1999.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
Advogado(s): RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
Réu: MARCELLO VALERIO ANTAO ARRAIS
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678), ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1378)
DESPACHO: "Manifeste-se o Autor sobre a certidão de fls.121, no prazo de 10(dez) dias".

10.188. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016660-11.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO ROSARIO MENDES DA SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
DESPACHO: "Intime-se a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença".

10.189. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006764-12.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IMOBILIARIA FARIAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: IVAN RODRIGUES DE SANTANA, JOÃO ALVES (ZEZA), RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA (JOSIVAN), GUEDA
Advogado(s): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436), CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para no prazo comum de 10(dez) dias, providenciar a citação de todos os demandados".

10.190. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023859-89.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOROTEA DE MARIA SOUSA SILVA
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
Requerido: BANCO HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se".

10.191. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007958-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 65628)
Requerido: ARTHUR GOMES ARAUJO

Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando que o autor emendou a inicial às fls.31/34, convertendo a ação de busca e apreensão em ação de execução, o valor da causa deverá ser o da planilha juntada às fls.35. Desta feita, intime-se o Autor, para, no prazo de 15(quinze) dias, complemente o valor das custas, sob pena de extinção sem julgamento do feito. Transcorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos".

10.192. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003540-91.1996.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 310)
Réu: NILO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 158-A)
DESPACHO: "Processo parado desde 2007, o Autor fora intimado pessoalmente, no entanto, o mandado foi devolvido com certidão de que não mais funcionava no endereço informado na inicial. Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Desta feita, intime-se o Executado para, no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Initmem-se".

10.193. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018606-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO DE CARVALHO VERAS FORTES
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA, SERVI-SAN LTDA, IMBRA-PACK INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS, PLAST- NOR PLASTICOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
DECISÃO: "Vistos, etc.(....). Relatados, decido. (...). Diante do Exposto, conheço dos Embargos de Declaração e dou-lhes provimento, para reformar a decisão de fls. 208/209, no que se refere a omissão na fixação dos honorários advocatícios. Desta forma, considerando o grau de zelo do advogado, o trabalho realizado, a natureza e importância da causa, bem como o tempo exigido para a realização do serviço, condeno a parte embargada Fábio de Carvalho Veras Fortes ao pagamento de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do art. 85, § 6º (última parte), do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

10.194. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002531-69.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: FENIX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s): PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAUÍ Nº 7920), PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAUÍ Nº 7920)
Réu: GERSON MIRANDA E SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Faço vista dos autos à parte AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 128/129 .

10.195. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006976-04.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12268), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: THAYSE CARDOSO DE MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
DESPACHO: "Cumpra-se o determinado no termo de audiência de fls. 101, no que diz respeito a intimação da parte Requerida e seu patrono. Intimem-se".

10.196. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008306-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: EDSON RESENDE DE CARVALHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 36/37 .

10.197. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013399-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUZIA ALVES MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando que a parte ré ainda não fora citada, defiro pedido de substituição processual requerido às fls. 41. Anote-se. Manifeste-se o Requerente sobre a certidão de fls. 32/v no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se".

10.198. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020560-94.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. B. DE F., S. S.A R. B.
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Requerido: E. P. DE F. J.
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15(quinze)dias, sob pena de indeferimento.

10.199. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021946-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: F.B.DE.O
Advogado(s): ELIANE DELMONDES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4059)
Requerido: H.B.M.J
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré H.B.M.J.

10.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000229-96.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F.C.P
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067)
Réu: J.A.P
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré J.A.P.

10.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013027-80.2011.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: S.L.DE.A, A.A.S.L.N.A (MENOR)
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1881)
Requerido: J.N.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré J.N.A.

10.202. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010871-94.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V.M.O.S
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: A.C.F.DA.S
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré A.C.F.DA.S.

10.203. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000918-48.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: F.H.B.DE.L
Advogado(s):
Réu: A.C.DA.R
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré A.C.DA.R.

10.204. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027793-50.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: B.B.B, R.M.L.B
Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Réu:
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré R.M.L.B

10.205. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028513-85.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ALCIONE COSTA FERREIRA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Cumpra-se o despacho de fl. 210.
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-

se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois a executada pessoalmente para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fl. 217, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 25 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.206. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002456-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALCIONE COSTA FERREIRA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O prazo de dilação pleiteado para a parte autora já expirou.
Cumpra-se o despacho de fl. 158.
TERESINA, 25 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026570-96.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: WILLAME RODRIGUES NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 25 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.208. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013604-77.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESPOLIO DE ESDRAS MIRANDA CASTRO JUNIOR
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3778)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado pessoalmente para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 291/292, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 25 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.209. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022048-31.2009.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: DORALICE RIBEIRO DE CARVALHO SILVA, ANTONIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ONEIDE SAMPAIO CARVALHO VAZ PARENTE, BERNARDO COSTA PEREIRA, JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PABLO LEONIDAS PORTO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 1367), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121)
Usucapido: IMOBILIARIA BRASILAR LTDA
Advogado(s):
Em atenção ao princípio da não-surpresa, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da impossibilidade de litisconsórcio ativo facultativo em ações de usucapião.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 25 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.210. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007641-73.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: BERNARDA GOMES DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o levantamento do salvo existente na conta de número 22.077-9, agência 4249-8, Banco do Brasil, que esteja em nome do de cujus, em favor da requerente.

Expeça-se o competente alvará judicial.
Sem custas, ante a gratuidade processual.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.211. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011168-77.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CLINICA DE PREVENCAO DE DOENCAS DO CORACAO LTDA
Advogado(s): JOAO ENIO COIMBRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8233), MAIRA SIDARTHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7632), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Declarado: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Em face da causalidade, condeno à autora ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ré, que fixo em 10 % sobre o valor da causa modificado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.212. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002348-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIEGE CUNHA E SILVA DE ARAUJO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CLINICA SANTA FÉ LTDA
Advogado(s): CLARICE CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11946), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Intimem-se as partes dentro do prazo de 10 (dez) dias para se manifestar acerca do interesse em produzir provas, bem como especificar a natureza destas.
Destaco que a parte autora é assistida pela Defensoria Pública, devendo o Defensor Público que atua nos autos ser intimado **pessoalmente**.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.213. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026289-38.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS BARROMEU DE MELO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.214. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001108-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.215. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018754-68.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILANCIA,TRASPORTES DE VALORES E SERVIÇOS ORGANICOS DE SEGT
Advogado(s): LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2599)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo indenizatório, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.216. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020717-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA PIMENTEL
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Réu: UNIMED-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Designo audiência de instrução para o dia **29/11/2017**, às **10h**, na sala de audiências deste juízo.
Destaco que a parte autora é representada pela Defensoria Pública, devendo o Defensor Público que atua nos autos ser intimado **pessoalmente** do presente despacho.
Intime-se o requerido, através do seu procurador para comparecer à audiência.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.217. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016927-85.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225), JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 4559)
Requerido: ALIPIO OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE TECIDO E MALHAS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.218. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015071-86.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MARQUES
Advogado(s):
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo executório, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.219. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002589-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARY REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9965), GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9965)
Réu: TNL PCS S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.

De resto, verifico às fls. 254/270 que a requerida depositou em juízo o valor acordado pelas partes na audiência de conciliação, isto posto, expeça-se o Alvará, após, realizem a baixa na distribuição, bem como arquivem-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da prolação da sentença, conforme disposto no art. 90, §3° do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.220. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000378-34.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.221. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004557-74.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MÁGDA LUIZA RIGODANZO EGGER(OAB/PIAUÍ Nº 215210-A), MARILI R. TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 12293)
Requerido: DELANO MARTINS COELHO
Advogado(s):
Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.222. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005297-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCEILSON BISPO DA SILVA
Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014)
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.223. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016942-44.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EZILENE SAMPAIO DA SILVA CRUZ
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do(a) requerido(a), que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.224. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018767-91.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo improcedente o pedido inicial. Por sua vez, julgo procedente em parte o pedido reconvencional, a fim de determinar a incidência de juros remuneratórios no importe de 20,5% ao ano, cobrados de forma simples.
Em face da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios da parte ré, que fixo em 20% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.225. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018450-35.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MONICA MARQUES DE OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317)
Requerido: CLEDSON MARQUES MOTA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III do Código de Ritos. Custas de Direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.226. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010505-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANISIA DA CONCEIÇAO SOUSA
Advogado(s): JOAO AUGUSTO ALMONDES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 11019), MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Intimada para juntar comprovantes de sua alegada hipossuficiência, a parte autora permaneceu inerte.
Assim, ante a ausência de comprovação, indefiro a gratuidade da justiça.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.227. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009678-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: JOSE RICARDO FERREIRA
Advogado(s):
Baixem-se os autos em Secretaria para expedição da carta precatória, conforme determinado à fl. 36.
Após, voltem-me conclusos para apreciação da petição de fls. 40/49.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.228. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022397-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO SOUSA SANTOS
Advogado(s): ROMULO SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7025)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.229. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000879-66.2013.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ZENEIDE NUNES FERREIRA
Advogado(s): LUCIANE NAGERA LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8845)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.230. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020665-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO FERNANDES DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.231. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002126-82.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA MOISES DO NASCIMENTO CHAVES
Advogado(s): ANTONIO MESQUITA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 1585)
Requerido: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado, manifestarem acerca do retorno do autos.

10.232. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023486-63.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DUERNO TENORIO BEZERRA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Os cálculos apresentados pelo exequente estão claramente errados, pois não se pode considerar como corretamente atualizados em R$ 3.629,90 o valor do auxílio-doença desde o dia 30/04/2002 até os dias atuais.
Mais judiciosos se me afiguram os cálculos apresentados pelo INSS, que atualizou ano a ano, desde maio de 2002, incluindo o dia 30/04/2002, o valor do auxílio-doença a que faz jus o exequente, utilizando como valor-base a quantia de R$ 843,71, um pouco acima, inclusive, daquela indicada pelo próprio exequente (R$ 832,66 - fl. 414).
Com esse entendimento determino a remessa destes autos à Contadoria Judicial para atualizar o valor da condenação, de acordo com a sentença de fls. 166/171, mantida integralmente pelo TJ/PI, cujo acórdão transitou em julgado.
Esclareço que os valores a serem atualizados são aqueles constantes da coluna "Valor devido", dos cálculos de fls. 432/435. Feita essa primeira atualização, atualize-se o valor encontrado até os dias atuais, tendo por base o último valor da coluna "Valor líquido", do cálculo de fl. 437.
Feito isto, voltem conclusos para julgamento da impugnação.

10.233. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024675-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREON RODRIGO COSTA ANDRADE
Advogado(s): MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO(OAB/PIAUÍ Nº 11461)
Réu: HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.234. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021029-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: CARLITO RODRIGUES ALVES
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial e determino a busca e apreensão do veículo.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 10% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
TERESINA, 26 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.235. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014265-41.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: RAFAEL FAÇANHA DA SILVA
Advogado(s): EZEQUIEL ALVES CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12120)
DESPACHO: Apresentar as contrarrazões ao recurso, nos autos do processo acima referenciado.

10.236. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000311-59.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, FRANCISCA CÉLIA DE PINHO, TAMMYA TERCIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Indiciado: ESMERALDINO PIRES DA SILVA
Advogado(s): BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13082)
DESPACHO: A fim de apresentar as contrarrazões de apelação nos autos do processo acima referenciado.

10.237. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001399-06.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ALBERTO MOREIRA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO:
DR(a) GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR OAB/PI 4336, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **29 de junho de 2017, às 09:00 horas,** nos autos do processo crime de Estupro, nº 00001399-06.2013.8.18.0140, em que figura como acusado: **Carlos Alberto Moreira**. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 26 de maio de 2017

10.238. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018783-45.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOAO DAMASCENO PEREIRA NUNES
Advogado(s):
DESPACHO:
DR(a).RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES, OAB/PI 12610, DR(a) LUIS FELIPE DE CASTRO ARAUJO SOUSA, OAB/PI 12719, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 29 de junho de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro de Vulnerável, nº 0018783-45.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: João Damasceno Pereira Nunes. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 26 de maio de 2017

10.239. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006165-68.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES EM ALTA TECNOLOGIA
Advogado(s):
Indiciado: RANGEL ROQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30 de junho de 2017, às 10:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 241-B do ECA, nº 0006165-68.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: **Rangel Roque Gonçalves de Oliveira**. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.

Teresina, 26 de maio de 2017

10.240. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007493-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELDA NARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357)
Inventariado: FRANCISCO FERREIRA MENDES, MARIA DO SOCORRO MENDES
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de união estável post mortem proposta, perante este Juízo e Secretaria, pela Sra. Eida Maria de Oliveira, devidamente qualificada e representada nos autos, em face dos herdeiros do Sr. Francisco Ferreira Mendes.
2. Determinada a emenda da inicial, como se constata do despacho de fls. 69, a requerente deixou de atender, em parte, o que lhe foi cometido, no tocante de apresentar e qualificar todos os herdeiros do "de cujus", apresentando somente uma herdeira, impossibilitando, por assim ser, o regular andamento do processo.
3. Assim, nos termos do CPC 485, I, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por apresentar defeito e irregularidade capaz de dificultar o julgamento de mérito.
5. Sem custas.
6. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
P.R.I.C.

10.241. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008712-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDA LORRAINA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ISAAC VILARINHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10350)
Réu: FRANCISCO ASSIS ALVES FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Segundo o preceituado na recomendação nº51, de 23 de março de 2015, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça-CNJ as requisições de informações a Receita Federal deverão ser realizadas pelo sistema INFOJUD, objeto de parceria firmada entre o CNJ e a Receita Federal, mediante convênio datado de 26/06/2007 e cuja adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se deu em 26/05/2009.
2. E para consulta no INFOJUD, exige-se o nome da parte ou de sua genitora ou, ainda, a data de nascimento da pessoa que se quer informação de endereço ou CPF, sem o que, a busca torna-se impossível.
3.Dê-se vista, pois, o (a) Patrono (a) para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias.
4.Após, certificando-se, à conclusão.
Cumpra-se.

10.242. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011856-29.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: WESLEY DIEGO FONTES SANTOS, VICENTE DE PAULA ALVES DOS SANTOS NETO
Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Segundo o preceituado na recomendação nº51, de 23 de março de 2015, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça-CNJ as requisições de informações a Receita Federal deverão ser realizadas pelo sistema INFOJUD, objeto de parceria firmada entre o CNJ e a Receita Federal, mediante convênio datado de 26/06/2007 e cuja adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se deu em 26/05/2009.
2. E para consulta no INFOJUD, exige-se o nome da parte ou de sua genitora ou, ainda, a data de nascimento da pessoa que se quer informação de endereço ou CPF, sem o que, a busca torna-se impossível.
3.Dê-se vista, pois, o (a) Patrono (a) para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias.
4.Após, certificando-se, à conclusão.
Cumpra-se.

10.243. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016306-78.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA DE DEUS COSTA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO JOSE DA COSTA
Advogado(s):
Vistos,
1. Segundo o preceituado na recomendação nº51, de 23 de março de 2015, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça-CNJ as requisições de informações a Receita Federal deverão ser realizadas pelo sistema INFOJUD, objeto de parceria firmada entre o CNJ e a Receita Federal, mediante convênio datado de 26/06/2007 e cuja adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se deu em 26/05/2009.
2. E para consulta no INFOJUD, exige-se o nome da parte ou de sua genitora ou, ainda, a data de nascimento da pessoa que se quer informação de endereço ou CPF, sem o que, a busca torna-se impossível.
3.Dê-se vista, pois, o (a) Patrono (a) para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias.
4.Após, certificando-se, à conclusão.
Cumpra-se.

10.244. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002666-08.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MONTEIRO
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Segundo o preceituado na recomendação nº51, de 23 de março de 2015, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça-CNJ as requisições de informações a Receita Federal deverão ser realizadas pelo sistema INFOJUD, objeto de parceria firmada entre o CNJ e a Receita Federal, mediante convênio datado de 26/06/2007 e cuja adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se deu em 26/05/2009.
2. E para consulta no INFOJUD, exige-se o nome da parte ou de sua genitora ou, ainda, a data de nascimento da pessoa que se quer informação de endereço ou CPF, sem o que, a busca torna-se impossível.
3.Dê-se vista, pois, o (a) Patrono (a) para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias.
4.Após, certificando-se, à conclusão.
Cumpra-se.

10.245. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004265-89.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): ANTONIO LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8464)
Vistos,
Intime-se o executado, por sua advogada, para manifestar-se sobre a petição de fls. 153, no prazo de 15 dias.
Expedientes necessários.

10.246. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020533-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUAN ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: LUIZ RODRIGUES QUEIROZ
Advogado(s):
Vistos,
1. Concedo a gratuidade requerida.
2. Designo o dia 07/12/2017, às 10h30min, nesta 6ª VFS, para a audiência preliminar de conciliação ou mediação.
3. Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada.
3.1. A citação será feita na pessoa do réu e ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência, na qual as partes devem se fazer acompanhar de seus advogados ou de defensores públicos.
3.2. O mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado à parte adversa o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.
4. Do mandado deve também constar que o prazo para responder a ação proposta, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição, observando, ainda, que não sendo contestada a dita ação, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo requerido, os fatos articulados na peça atrial, salvo aqueles relativos aos direitos indisponíveis.
5. Notifique-se o órgão Ministerial (CPC 698).
Expedientes necessários.

10.247. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005667-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
Réu: ADEILÇO PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1584)
Vistos,
Intime-se a parte ré, por seu patrono, para, em 15 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 55.
Int. Expedientes necessários.

10.248. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028489-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DA SILVA VIANA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Réu: MARCELO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para oferecer réplica a contestação, no prazo de 15 dias.
2. Após, abra-se vista dos autos ao órgão Ministerial, para parecer cabível, no prazo legal.
Expedientes necessários.

10.249. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000018-13.1983.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE LOPES SANTANA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 405)
Inventariado: DIVA FERNANDES SANTANA
Advogado(s):
Vistos,
1. Tendo em vista o desarquivamento do processo de inventário sob o nº 0000018-13.1983.8.18.0140 (7909/83), foi pleiteada a retificação do formal de partilha em favor do Sr. Weudem Alves Soares.
2. Todavia, pelo exame dos autos não foi constatado que o requerente é herdeiro ou cessionário, tampouco juntou qualquer documento comprobatório de tal mister.
3. Intime-se o requerente, por seu procurador, **para no prazo de 05 (cinco) dias** atestar sua legitimidade, para que seja apreciado o que foi posto a este juízo.
Cumpra-se

10.250. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000176-47.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: CLEIDE MARIA BANDEIRA LOPES
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Requerido: MARCOS RENAN BANDEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos,
1. Acolho o parecer ministerial de fls. 74/75. Intime-se o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos o Termo firmado entre requerente, requerida e mais uma pessoa idônea, no qual deverá constar os limites do apoio, os compromissos dos apoiadores, o prazo de vigência do mesmo, devendo constar, ainda, o respeito à vontade, direitos e interesses do requerente para que, assim, haja o deferimento da tomada de decisão apoiada, nos termo do art. 1.783-A, §1º, CC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

10.251. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008120-37.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CONCEIÇÃO DE MARIA FREITAS TAPETY E SILVA, MONICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Inventariado: DJALMA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Vistos,
1. Determino a suspensão do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que a inventariante providencie o cumprimento das diligências que informou com o intuito do pagamento do ITCMD, e, posteriormente, junte aos autos o comprovante de quitação do imposto em testilha, ou, se for o caso, impugnação pela Fazenda.
2. Aguardem os autos em secretaria até o fim do decurso do prazo, de tudo certificando.
3. Após, à conclusão.
Cumpra-se.

10.252. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011371-92.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MORAIS
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE PAULA ALVES DE MORAIS
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se o autor, por seu patrono, para, em 15 dias, emendar a inicial cumprindo as seguintes diligências:
1.1 Juntar aos autos registro de imóvel da casa do casal.
1.2 Adequar o valor da causa aos bens da partilha, recolhenco as respectivas custas processuais.
2. Indefiro o pedido de decratação dos efeitos da revelia para aparte ré, vez que seu prazo para contestação ainda não foi aberto.
Int. Expedientes necessários.

10.253. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029434-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: IVO CHARLISON GOMES VIEIRA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Decisão: (...) Desse modo, vê-se que no presente caso encontra-se regularmente configurada a mora para fins de ajuizamento da busca e apreensão, conforme dispõe o art. 2º, § 2º do Decreto-Lei nº 911/1969.
Assim, comprovada a mora da parte demandada e presentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, defiro, com fundamento nos dispositivos legais acima elencados, a liminar de busca e apreensão do veículo descrito na Inicial, em nome do requerido.
ANTE O EXPOSTO, desacolho de plano a impugnação ao valor da causa, haja vista que foram observados os requisitos do art. 292, § 1º e § 2º do CPC. Expeça-se mandado de busca e apreensão, devendo constar do mesmo que no prazo de 5 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), do contrário, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados,

domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC, caso seja necessário, entregando-se o bem e seus respectivos documentos em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário.
Após o prazo para purgar a mora, fica intimado o requerente para, querendo, replicar a contestação.
Intime-se. Cumpra-se.

10.254. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009994-57.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9556)
Usucapido: COURO DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Intime-se, o administrador judicial da parte demandada, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar e requerer o que entender por direito.
Cumpra-se.

10.255. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003471-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARINY MARIA AGUIAR DA SILVA
Advogado(s): ELYNE CRISTHINE DE OLIVEIRA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 13608)
Réu: FORD MOTOR CO0MPANY BRASIL LTDA, ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO DE FLS. 225 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO): "Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias. Cumpra-se."

10.256. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029480-57.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ARNALDO SARAIVA E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Decisão: (...) Constatada a conexão, necessária a reunião dos feitos para julgamento conjunto, a fim de evitar decisões conflitantes e contraditórias, como poderia ocorrer na hipótese de, na Busca e Apreensão ser reconhecida a mora do devedor e, na Revisional, a mora ser desconstituída, em face da eventual cobrança de encargos financeiros abusivos. Considerando que a Ação Revisional que corre perante a 8ª Vara Cível fora distribuída anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis-WEB, será o juízo da 8ª vara competente para a causa, haja vista ter a distribuição naquele juízo ocorrido em primeiro lugar.
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 58, 59 e 312 do Código de Processo Civil, determino a remessa de ofício dos presentes autos para o Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo.
Cumpra-se, com urgência.

10.257. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028499-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR MARTINS NETO
Advogado(s): HERALDO CARVALHO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12005)
Réu: GEOPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, IMOBILIARIA RESIDENCE
Advogado(s):
Assim, face a inexistência de documentos que evidenciem a incapacidade do autor em arcar com as custas judiciais, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, intimando o autor para no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa, nos termos do art. 292, V do CPC, comprovando o recolhimento das custas processuais devidas, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, CPC).

10.258. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022976-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: EMIDIO JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários advocatícios conforme cláusula quarta do termo de acordo.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

10.259. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004884-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMIDIO JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO GMAC S.A

Advogado(s):
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários advocatícios conforme termo de acordo.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

10.260. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029447-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: FRED VEICULOS LTDA-ME, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.261. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023702-43.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ONESIFORO OLIVEIRA
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Ante o exposto, julgo improcedente a presente impugnação à execução de sentença. Indevida nova fixação de verba honorária em favor da parte impugnada pela rejeição da presente impugnação, nos termos da Súmula nº 519 do STJ, subsistindo, no entanto, os honorários anteriormente fixados e já calculados, nos termos do art. 523, §1°, in fine, do CPC. Devida a multa de 10% sobre o montante da condenação, uma vez que não houve pagamento voluntário dentro do prazo legal, conforme determinação prevista no art. 523, § 1° do CPC.
Expeça-se alvará em favor do exequente do valor depositado à fl. 243, com observância do Provimento 07/15 da Corregedoria deste Tribunal.
Retornem os autos à contadoria judicial para atualização dos cálculos, retirando destes a quantia já depositada.
Após a elaboração dos cálculos, voltem-me conclusos para análise dos cálculos e determinação sobre a liberação dos demais valores ao exequente.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.262. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010514-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CESARIO LEITE
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO de fls. 135: "Vistos, etc. Tendo em vista a não realização da audiência anterior, conforme certidão às fls. 134 dos autos, **designo audiência de instrução** entre as partes para o dia **07 de julho de 2017, às 09:30h"**

10.263. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019085-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ADRIANO PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais, preparo e baixa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei 6.920/2016.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.264. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018356-82.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RONILDO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 50 e/ou requerer o que entender de direito.

10.265. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002053-51.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: MARIA DO CARMOS GOMES DE MORAIS SANTOS
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do CPC), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.266. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026673-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: DIEGO CESAR DE SOUSA
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do CPC), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.267. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029737-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GALDINO COELHO FEITOSA FILHO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Requerido: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI;
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Por todo o exposto, ACOLHO o presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, como consequência, determino a inclusão do ESTADO DO PIAUÍ no polo passivo da demanda executiva.
Em razão disso, e em observância à Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (lei nº 3.716/79), determino que se dê baixa neste feito, distribuindo-o à 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, que possui competência para tratar das execuções referentes ao Estado do Piauí.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.268. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017070-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários advocatícios conforme termo de acordo.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

10.269. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026582-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MONICA PATRICIA DA CUNHA SOUSA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ANTÔNIO JOSÉ SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Sem Honorários advocatícios conforme termo de acordo.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

10.270. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015245-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARICELY FRANCISCA VELOSO VIEIRA
Advogado(s):
Decisão: (...) Ante o exposto, e com fundamento no enunciado e julgado acima colacionados, declino a competência do julgamento do presente feito a 2ª Vara da Comarca de Floriano, encaminhando-se os autos, eis que inexiste conexão entre os processos.
Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

10.271. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017501-69.2014.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: EMERSON POMPEO CARCARA, JOSELÉA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338), EMERSON POMPEO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 3763-B)
Requerido: FRANCISCA DA SILVA VERAS, WASHINGTON LUIS GONÇALVES CORREIA JUNIOR, WINSTON LUIZ GONÇALVES CORREIA DA SILVA - MENOR, VANESSA COELI GONÇALVES CORREIA DA SILVA, WELLINGTON LUIS GONÇALVES CORREIA DA SILVA
Advogado(s):
Desentranhem-se dos autos as peças apresentadas pela parte ré, providenciando-se em seguida a devida renumeração dos autos.
Intimem-se as partes.
Após, retornem-me, conclusos os autos para sentença.

10.272. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013490-26.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): BARBARA KARLA BEZERRA MARTINS, FRANCISCA SANTANA BEZERRA MARTINS, JOSE MATEUS GOMES COUTINHO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Sem honorários.
Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.273. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010304-63.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: FRANCISCA MARIA ALEXANDRA DA COSTA
Advogado(s):
Vistos etc.
Diante do requerimento de extinção do feito apresentado pelo demandante às fls. 163, intime-se o requerido para manifestar-se e requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.
Quanto ao pleito de ressarcimento de valor recolhido referente às diligências de Oficial de Justiça quando do pagamento das custas iniciais, de já esclareço que para reaver os valores recolhidos pelo Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense, o interessado deverá adotar o procedimento constante no Manual de Custas Judiciais, disponível na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Piauí, no link http://www.tjpi.jus.br/site/uploads/htmlcontent/2115.pdf, que orienta que o pedido deverá ser solicitado junto à Coordenadoria Geral do FERMOJUPI, com entrada no setor de protocolo administrativo do TJPI, segundo a Portaria Conjunta n° 1 de 27/01/2017.
Em tempo, determino que se proceda a intimação das partes acerca da decisão proferida nos autos do incidente de impugnação ao valor da causa em apenso.
Cumpra-se.

10.274. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030614-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Réu: JOSENILDO DE SOUSA DIAS, VALTERES DA COSTA SOUSA, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
DESPACHO: Intime-se o advogado Dr. Ray Shandy Campelo Lopes, OAB n° 12063, para que apresente defesa preliminar do réu VALTERES DA COSTA SOUSA, no prazo legal, sob penada incidência da multa prevista no art. 265 do CPP.

10.275. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013511-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: FERNANDO CASTRO DA SILVA
Advogado(s):
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de , no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE FERNANDO CASTRO DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se o processo.
TERESINA, 25 de maio de 2017
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.276. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009745-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO o réu, RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA NETO, nas penas do art. 33 da Lei 11.343/06, art.157, par.2°, I e II, CP e art. 244-B, ECA.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
I - TRÁFICO DE DROGAS:
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas.
As circunstâncias judiciais (art. 59, CP) e preponderantes (art. 42), LAD são desfavoráveis ao réu.
A culpabilidade, conduta social, personalidade do agente, a natureza e quantidade de drogas apreendidas autorizam a exasperação da pena. A quantidade, diversidade e natureza das drogas apreendidas devem ser levadas em consideração no momento da fixação da pena base.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e seiscentos (600) dias-multa, no mínimo legal do art. 49, parágrafo 1°, CP.
Não há atenuante.
Não há agravante.
Inexiste causa de aumento da pena e nem de diminuição da pena.
Incabível, na espécie a aplicação do tráfico privilegiado, previsto no art. 33, parágrafo 4° da Lei de Drogas. O réu respondeu/responde a outros processos, um na 8° Vara Criminal de Teresina e um na Comarca de União (Proc. n° 0027990-39.2012.8.18.0140 e Proc. n° 0001127-10.2013.8.18.0076). Já possui sentença condenatória no processo em que responde por roubo majorado na 8° Vara Criminal de Teresina, tendo sido condenado a 04 anos, mais multa aplicada. Dedica-se a atividades criminosas.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 600 (SEISCENTOS) DIAS-MULTA, no mínimo legal do art. 49, parágrafo 1°, CP, para o tráfico de drogas.
II - ROUBO MAJORADO:
Para o delito de roubo majorado pelo concurso de pessoas e emprego de arma de fogo (art. 157, parágrafo 2°, I e II do CP), que prevê no caput pena de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, podendo a pena ser aumentada de um terço até metade por causa das majorantes dos incisos I e II, do parágrafo 2° do artigo 157, passo a aumentar em um terço, para as duas majorantes:
Pena Base: 05 anos de reclusão e multa.
Não há atenuante.
Não há agravante.
Inexiste causa de aumento da pena e nem causa de diminuição da pena.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 157, COMPREENDIDAS AS MAJORANTES DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO 2° DO ART.157 DO CÓDIGO PENAL, PARA O ROUBO MAJORADO.
III - CORRUPÇÃO DE MENORES:
Pena Base: 01 ano de reclusão
Para o delito de corrupção de menores, que prevê pena de reclusão de 01 (UM) a 04 (QUATRO) ANOS, FIXO A PENA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
IV - CONCURSO MATERIAL: ART.69, CP
Fica a pena definitiva aplicada ao condenado em treze (13) anos e oito (08) meses de reclusão e seiscentos e dez (610) dias-multa no mínimo legal do par.1° do art. 49, CP.
CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, a serem calculadas
pelo Contador Judicial, considerando que é assistido nos autos por advogada particular.
Não concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, visto que poderá voltar a delinquir caso fique solto, uma vez que este detém uma personalidade voltada a prática de crimes, sendo réu já condenado por roubo majorado, com base no art. 387, §1º, do CPP. Ausência dos requisitos do art. 59 da Lei de Drogas. Continua delinquindo. A manutenção da prisão justifica-se para resguardar a ordem pública. Maus antecedentes. Responde por três ações penais por porte ilegal de arma de fogo. Comprovada periculosidade.
Expeça-se guia de execução provisória.
Observadas as peculiaridades do presente caso concreto, presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis é possível a imposição de regime prisional mais gravoso, na forma como autoriza o art. 33, § 3º, CP. Inteligência do art. 59, CP.
Atento, ainda, às circunstâncias e funestas consequências da infração, que degrada a pessoa e compromete o tecido social e, em especial, considerando a qualidade das substâncias entorpecentes que o acusado estava tendo em depósito no momento do flagrante, com os malefícios de todos conhecidos bem como a conduta delitiva do acusado demonstrando a sua periculosidade, nos termos dos artigos 33, § 3º, c/c 59, todos do CP, o regime de cumprimento da pena privativa de liberdade será, inicialmente, o fechado.
Oficie-se ao MM. Juiz da Vara de Execução Penal de Teresina, comunicando da presente sentença.
O condenado permaneceu preso preventivamente do dia 20/04/2016 até a data de 28/04/2017, perfazendo 01 (um) ano e 08 (oito) dias de prisão cautelar. Tendo sido condenado a 13 (treze) anos e oito meses de reclusão e mais 610 (seiscentos e dez) dias-multa pelos crimes de tráfico de drogas, roubo majorado e corrupção de menores em concurso material, restam ainda mais de 12 (doze) anos para cumprir em regime inicial fechado. Inteligência do art. 387,§2°,CPP.
Decreto a perda dos bens apreendidos em favor da União Federal. Oficie-se a Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD). Excetuando-se o veículo Fiat Strada da vítima.
A pena inicialmente será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, em regime fechado. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 28 de abril de 2017

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

10.277. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005919-67.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: DAVID RAFAEL DE ARAÚJO NOGUEIRA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz, INTIMA os advogados: MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967) e JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793) para audiência dia **20/06/2017, às 14:00 horas,** na sala da 4ª Vara Criminal, 4º andar, Fórum Joaquim de Sousa Neto. Do que para constar, eu Josélia Lustosa, digitei o presente aviso. Teresina, 25/05/2017.

10.278. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022501-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Réu: DANIEL SOARES VELOSO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretario(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a) . ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr.(a) Advogado(a); DR. WILDES PROSPERO DE SOUSA-OAB/PI-6373, para comparecer á audiencia dia 19 de junho de 2017, as 09;00 hs no Forum Cível e Criminal desta Capital. E para constar, Eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 26 DE MAIO DE 2017.

10.279. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013477-27.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Réu: FRANCISCO FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO FABIO RODRIGUES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.280. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002203-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: TIAGO DA SILVA EVANGELISTA
Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretario(a) da 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o **Dr. FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS OAB nº. 4883,** para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar Defesa Prévia do réu acima mencionado. E para constar. Eu, Maria de Fátima Barros, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 26 de Maio de 2017.

10.281. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003721-57.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO, JULIANNY STEFFANY DAMASCENO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresi/PI, **INTIMA** o Dr. **MARCELO LEONARDO BARROS PIO - OAB/PI nº. 3579,** para no prazo de 10(dez) dias, apresentar Defesa Prévia dos réus acima mencionado. E para constar, Eu Maria de Fátima Barros, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 26 de maio de 2017.

10.282. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029028-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS, MARINETE ALVES DA SILVA, EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA MESQUITA
Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o advogado BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS dos acusados EDIMAR FERREIRA e MARINETE ALVES. Do que para constar, Josélia Lustosa, digitei o presente aviso. Teresina, 26/05/2017.

10.283. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011350-29.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: LEONIDAS SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Almir Abib Tajra Filho, INTIMA os Advogados habilitados no autos, Dr. GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES OAB/PI Nº 6495 e ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO OAB/PI Nº 4387, para apresentarem Alegações Finais no prazo de 5(cinco) dias. E para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 26 de maio de 2017.

10.284. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003941-55.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: EUDISMAR ABREU SANTOS
Advogado(s): HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6059)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretario(a) da 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o **Dr. HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE - OAB nº. 6059/PI**, para no prazo de 10(dez) dias, appresentar Defesa Prévia do réu acima mencionado. E para constar; Eu Maria de Fátima Barros, Analista Judicial, digitei e conferi o presnte aviso. Teresina, 26 de maio de 2017.

10.285. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017645-48.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SOL NASCENTE MOTOS LTDA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Executado(a): LAECIO DA COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s):
[...] Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 25 de Maio de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.286. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018643-45.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, EMMANUEL PACHECO LOPES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: (...A fim de dar prosseguimento ao feito, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado no prazo de 5 (cinco) dias).

10.287. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018462-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: PAULO VICTOR ROCHA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, 1. Considerando que o pagamento das parcelas é superior a 60% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 27/07/2017 às 10h30, no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Cite-se o requerido, por mandado, para, querendo, contestar a presente ação; 3. Consigne-se, no mandado, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias, será contado a partir da apreciação da medida liminar, bem como as advertências do art. 344, do CPC; 4. Na audiência, frustrada a conciliação, será apreciada a medida liminar requerida; 5. Cumpra-se.

10.288. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004458-02.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LIVIA CASTELO BRANCO COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria e receber o alvará judicial expedido em 16/02/2017.

10.289. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012961-07.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANTONIO JOSE DE MELO SILVA
Advogado(s):
Indefiro o pedido formulado pelo requerente em fls.96 eis que ja houve a tentativa de citação da parte requerida, no entanto, esta não obteve êxito conforme AR de fls. 93 desta forma, intime-se o requerente por meio de seu advogado para fornecer novo endereço no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.290. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004979-39.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: LIDIANNY VENUTO BARROS
Advogado(s):
Vistos.
Diante da inércia do autor em não cumprir diligências na ação, intime-se o mesmo para se manifestar em 5 (cinco) dias, acerca de seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção do processo . Segundo o art. 485, III § 1°do CPC 2015.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.291. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000689-78.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARCOS ANTONIO LACERDA VILELA
Advogado(s):
Vistos.
Diante da inércia do autor em não cumprir diligências na ação, intime-se o mesmo para se manifestar em 5 (cinco) dias, acerca de seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção do processo . Segundo o art. 485, III § 1°do CPC 2015.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.292. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029989-56.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): ALEXANDRE JOSE SA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos.
Diante da inércia do autor em não cumprir diligências na ação, intime-se o mesmo para se manifestar em 5 (cinco) dias, acerca de seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção do processo . Segundo o art. 485, III § 1°do CPC 2015.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.293. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011563-98.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): DENIELA FRANCATTI NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Vistos .
Diante da inércia da parte autora em atender a determinação de fl.110, conforme certidão de fl.113, intime-se a requerente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, suprindo a falta apontada e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de restar configurado o abandono da causa e ser extinto o feito sem resolução de mérito (art.485, inciso III, § 1º, CPC/15).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.294. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002570-90.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SEVERINA MARIA DE ARAUJO
Advogado(s):
Vistos .
Diante da inércia da parte autora em atender a determinação de fl.129, conforme certidão de fl.134, intime-se a requerente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, suprindo a falta apontada e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de restar configurado o abandono da causa e ser extinto o feito sem resolução de mérito (art.485, inciso III, § 1º, CPC/15).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.295. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004450-25.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VENTURA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: S ROCILDA ARAUJO
Advogado(s):
Vistos .
Diante da inércia da parte autora em atender a determinação de fl.32, conforme certidão de fl.34, intime-se a requerente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, suprindo a falta apontada e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de restar configurado o abandono da causa e ser extinto o feito sem resolução de mérito (art.485, inciso III, § 1º, CPC/15).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.296. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008396-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de junho, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

10.297. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021454-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SAMARA MARIA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO: (Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de junho, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

10.298. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021395-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário

Autor: THIAGO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de junho, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

10.299. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015775-94.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TANIA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
R. Hoje.
Vistos,
Renove-se a conclusão para sentença e inclua-se na lista de julgamento considerando a data da distribuição, bem como a data da conclusão anterior.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.300. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029037-43.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: IVONEIDE LISBOA DA COSTA ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos .
Diante da inércia da parte autora em atender a determinação de fl.143, conforme certidão de fl.148, intime-se a requerente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, suprindo a falta apontada e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de restar configurado o abandono da causa e ser extinto o feito sem resolução de mérito (art.485, inciso III, § 1º, CPC/15).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.301. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012917-85.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA MADELA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Vistos .
Diante da inércia da parte autora em atender a determinação de fl.68, conforme certidão de fl.70, intime-se a requerente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, suprindo a falta apontada e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de restar configurado o abandono da causa e ser extinto o feito sem resolução de mérito (art.485, inciso III, § 1º, CPC/15).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.302. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020242-82.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO
Réu: TIAGO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PI Nº 11157)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PI Nº 11157) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 08/06/2017, às 12h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.303. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021727-59.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: IVAN PEREIRA DE FRANÇA, PAULO MARTINS DA COSTA, MAURICIO ALVES DA COSTA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2153)
9. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal, DECLARO a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao delito de Receptação Qualificada (art. 180, § 3º do Código Penal) imputado aos acusados ANTONIO PEREIRA DA SILVA E PAULO MARTINS DA COSTA, extinguindo suas punibilidades.

10.304. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009974-95.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELTON ALBINO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado ELTON ALBINO DE SOUSA ao disposto no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui antecedentes criminais, ou seja, não possui condenação anterior por crime; quanto à CONDUTA SOCIAL inexistem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, logo não poderá ser tida como desfavorável; quanto à PERSONALIDADE existem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, pois o acusado responde a mais 3 (três) processos criminais de roubo e 1 (um) de ameaça, onde há violência e grave ameaça à pessoa, mostrando ser um indivíduo violento, logo poderá será tida como desfavorável; quanto aos MOTIVOS, o acusado roubou para poder usar drogas, pois segundo relatos do próprio acusado, que é usuário e dependente de drogas, configurando motivo além do que se extrai do próprio tipo penal, devendo ser valorado negativamente; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que os bens subtraídos foram restituídos à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, estas não contribuíram para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, que há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de aumentar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em CINCO ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe uma circunstância atenuante (confissão espontânea), porém, existe uma circunstância agravante (prática do delito mediante dissimulação - se fez passar por cliente). Sendo assim, faço preponderar a atenuante da confissão, diminuindo a pena em DEZ MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE TRÊS DIAS-MULTA, ficando a pena provisória em QUATRO ANOS E DOIS MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZESSETE DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, existe causa de aumento de pena (uso de arma) e inexiste causa de diminuição da pena, ficando o réu ELTON ALBINO DE SOUSA condenado à pena final pelo crime de roubo majorado, aumentada em CINCO ANOS, SEIS MESES E VINTE DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E DOIS DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2 º, "b" do Código Penal.
3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal.
3.9. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.
3.10. Em decorrência de estarem presentes os motivos suficientes à medida cautelar da custódia preventiva, consubstanciados pelos pressupostos à prisão, o "fumus commissi delicti", diante desta condenação e, ainda, à vista da presença de fundamento à reprimenda legal, o "periculum libertatis", o qual se revela para garantir a aplicação de lei penal e manutenção da ordem pública. Lado outro, o tipo penal violado pelo acusado se encontra dentre os que admitem a prisão preventiva.
3.11. Desse modo, com fundamento no art. 312 e art. 387, § 1º, ambos do Código de Processo Penal, decreto a prisão preventiva, para assegurar a aplicação da lei penal e para a garantia da ordem pública e, em consequência, nego ao condenado ELTON ALBINO DE SOUSA, o direito de recorrer em liberdade.
3.12. Esclareça-se que caso o condenado esteja presos por outro processo criminal, permanecerá preso, porém, ficará recolhido e seguirá as regras do regime prisional imposto na sentença, vale dizer, o SEMIABERTO, devendo ser transferido para a Colônia Agrícola Major César Oliveira ou estabelecimento similar.
3.13. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao réu ELTON ALBINO DE SOUSA, e tão somente após o trânsito em julgado desta sentença, a definitiva.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.
4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do Condenado, para fins de estatística.
4.4. Comuniquem-se as vítimas XÊNIA MANOELA DOS SANTOS - preposto da Empresa DROGARIAS GLOBO, THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO e ANA PRISCILA GARCEZ DA ROCHA, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado ELTON ALBINO DE SOUSA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública.
4.8. Caso o condenado não seja intimado pessoalmente desta sentença, que seja publicado EDITAL com prazo de 90 dias, nos termos do art.

392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.
Teresina, 25 de maio de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.305. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006414-53.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: PAULO NADYSON LOPES SOUSA
Advogado(s):
Vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de Ação Penal porposta pelo Ministério Público para apurar o suposto crime previsto no artigo 157, §2º, II do Código Penal, contra PAULO NADYSON LOPES SOUSA.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por sua representante legal, aduziu que obteve comprovação de que o acusado faleceu, conforme laudo cadavérico às fls. 71. E requer ao final a extinção da punibilidade com fulcro no artigo 107, inciso I do Código Penal.
É, no essencial, o relatório. Passo a Decidir
Percebe-se pela dinâmica processual, que ficou configurado a autoria e a materialidade do crime investigado, fatores que ensejam a deflagração da ação penal. No entanto, conforme o laudo cadavérico juntado aos autos, o acusado faleceu, fls.71.
Assim, o ordenamento penal pátrio dispõe de forma taxativa das várias situações de extinção da punibilidade, dentre elas, a morte do acusado. O fato ocorrido no presente processo criminal, adequa-se a uma das hipóteses legais previstas no Código Penal, qual seja, a morte do agente, ensejando a aplicação do instituto da extinção da punibilidade.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado PAULO NADYSON LOPES SOUSA, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público e a vítima, pessoalmente.
Oficie-se ao Instituto de Criminalística, dando ciência desta sentença.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de maio de 2017
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.306. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014911-85.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: OI TELEFONIA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Tratando-se de exibição de documentos individualizados de maneira completa pela parte autora que se encontram em poder da parte reclamada, deferida liminarmente tal apresentação, decisão de fls.46/47, o suplicado, inobservando o art.398 do Código de Processo Civil optou por agravar de instrumento aludida decisão, recurso este interposto (fls.96/110) e não comprovado o recebimento com efeito suspensivo, sem apresentar nenhuma justificativa da impossibilidade de tal exibição, vindo, posteriormente, apresentar contestação, tenho por ilegítima e injustificada aludida recusa, em consequência e com fulcro no parágrafo único do art.400 de aludido código, imponho ao demandado a multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do décimo dia, prazo que fica concedido para exibição dos aludidos documentos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 24 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.307. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019673-81.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: OSINETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Usucapido: MARCELINO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Trata-se de ação de usucapião interposta por Osinete Ribeiro de Sousa, devidamente qualificada nos autos e beneficiária da justiça gratuita, conforme despacho de fls.28.
Despacho de fls.28 ordena a intimação do autor, por meio de seu procurador, para emendar a inicial juntando aos autos planta do imóvel, conforme exige o art.942 do Código de Processo Civil. Em petição de fls.44/46, a autora alega que não pode arcar com as despesas do pagamento de um engenheiro agrimensor para elaboração da planta do imóvel.
Com a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, a ação de usucapião seguirá o procedimento comum, aplicando-se de forma subsidiária o art.1046, §2º e 1.071 ambos do Novo Código de Processo Civil, assim continua a exigência da planta e memorial descritivo do imóvel.
Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, defiro o pedido de fls.44/46 e o faço com respaldo na jurisprudência :
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. USUCAPIÃO. BENS IMÓVEIS. PROPRIEDADE. AQUISIÇÃO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. MEMORIAL DESCRITIVO. AUTOR BENEFICIÁRIO DE AJG. Nas ações de usucapião é possível a nomeação de perito judicial para elaborar o memorial descritivo quando a parte autora for beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. - Aplicação do art. 3º da Lei 1.060 /50. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70064153752, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Moreno Pomar, Julgado em 31/03/2015).
Desta forma, determino que seja oficiada à Prefeitura de Teresina para indicação de engenheiro agrimensor a fim de que proceda a elaboração da planta e memorial descritivo da área objeto da presente ação.Cumpra-se. Teresina-PI, 23 de maio de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS

SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.308. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019883-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CID WILLAME CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
Réu: SAMARA HELENA PEREIRA DE SOUSA, ROGÉRIO CÉSAR VERAS RODRIGUES, MARCOS FERNANDES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001)
Vistos em despacho.
Intime-se os requeridos Rogério César Veras Rodrigues e Marcos Fernandes dos Santos Sousa para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestarem sobre petição de fls.89/95.
Face a certidão de fls.83, cite-se, por edital, com prazo de 20(vinte) dias, a requerida Samara Helena Pereira de Sousa.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.309. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010055-15.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ISABELLE CARVALHO SILVA
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Requerido: UNIMED - COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
... Logo, tratando-se de obrigação pretendida a não agregar conteúdo econômico mensurável de forma imediata, o valor da causa atribuída constituir-se-á em mera estimativa. Diante do exposto, TENHO POR IMPROCEDENTE o presente pedido de impugnação do valor da causa, mantendo aquele proposto na incial.
Intime-se.
Teresina-PI, 24 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.310. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024040-17.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ENALDO LEAL FONTINELE
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da pesquisa BACENJUD/INFOJUD realizada nos autos .

10.311. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021760-73.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AUTO CAR CENTER TRUCK DE PNEUS LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: MANOEL GOMES DE LIMA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da pesquisa BACENJUD/INFOJUD realizada nos autos .

10.312. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028459-80.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA ROSA RODRIGUES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da pesquisa BACENJUD/INFOJUD realizada nos autos .

10.313. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003249-27.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM JORGE FIALHO

Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da pesquisa BACENJUD/INFOJUD realizada nos autos .

10.314. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030531-40.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARLUCIA DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da pesquisa SIEL/INFOJUD constante nos autos.

10.315. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028872-93.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DEUSDETIT MELO CASTELO BRANCO FILHO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado da pesquisa SIEL/INFOJUD constante nos autos.

10.316. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009061-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CCB BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR C. DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.317. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002609-53.2017.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada de Provas
Requerente: LAIANE MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO EVERALDO DE PAULA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1992)
Requerido: CONSTRUTORA GETEL LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 17/22, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Trata-se de produção antecipada de prova na qual o requerente pretende, por meio testemunhal comprovar existência de contrato de locação de veículos e serviço de transporte de cargas acordado com a Construtora Getel LTDA, com a fundamentação de que no contrato escrito não consta a assinatura do contratante.
Defiro o pedido de produção de prova antecipada conforme o art.381, II e III e §5º do NCPC, tendo em vista que a prova a ser produzida poderá viabilizar a autocomposição ou outro meio de solução de conflito, além de proporcionar que o prévio conhecimento dos fatos possa justificar ou evitar o ajuizamento de ação.
Designo audiência de instrução para o dia 17/08/2017 às 08:30, na sala de audiência desta Vara. Conforme o art.282, §1 do NCPC, citem-se os interessados para se manifestar sobre a produção da prova e/ou fato a ser provado, no prazo de 10(dez) dias, eis que inexistente prazo estipulado no procedimento adotado, bem como para comparecer à audiência designada, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado.
Intime-se o advogado da parte autora para informar ou intimar suas testemunhas do dia, hora e local da audiência designada, conforme o art.455 do CPC.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

10.318. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011062-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO DO SHOPPING RIVERSIDE WALK
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): JOSIAS PACHECO CASTELO BRANCO
Advogado(s):

No presente caso, analisando o pedido de gratuidade de justiça feito pelo requerente, verifico que os relatórios de cobranças de fls.91, não tem o condão de, por si só, gerar presunção de sua incapacidade financeira para arcar com as custa e despesas iniciais do processo, razão pela qual indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
Na ausência de vedação legal e qualquer prejuízo ao erário público, e tendo em vista que o pagamento ao final não é a mesma coisa que isenção, acolho o pedido de pagamento das custas processuais iniciais ao final da lide, que deverá ser efetuado pela parte requerente.
Presentes os requisitos essenciais da petição inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de Conciliação/Mediação para o dia 17 de Agosto de 2017 às 09:30 horas, no local de costume.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de Maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.319. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006571-84.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.320. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027421-96.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO JOSE DA CRUZ
Advogado(s): SENTENÇA
Vistos etc.
O Representante do Ministério Público, fazendo uso de suas atribuições, requereu o arquivamento da medida cautelar de PRISÃO TEMPORÁRIA E BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR quanto ao investigado FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ, por entender que não há mais diligências pendentes no respectivo procedimento, razão pela qual inexiste fundamento para que a cautelar permaneça em tramitação, consoante parecer de fls.
64 e Ofício de n° 1103/2017/DEPRE.
É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO
da referida medida cautelar, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet , caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.
Insta registrar que, quanto a representação da PRISÃO TEMPORÁRIA E BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR do investigado ALEILSON PEREIRA DE SOUZA (fls. 69/104) protocolado nos autos posteriormente ao pedido de arquivamento feito pelo Ministério Público (fls. 64), determino o desentranhamento do pedido, com a realização de uma nova distribuição. Após, a realização da nova distribuição, dê-se vista ao Ministério Público para a manifestação sobre o mérito do pedido.
P.R.I.A
Cumpra-se.

10.321. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0026731-67.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO HERICK CORREIA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.

APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.322. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006075-55.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.323. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006187-24.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.324. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006322-36.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.325. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016082-14.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.326. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004979-05.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.327. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0006644-56.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.328. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002259-65.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.329. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004543-46.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.330. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027745-23.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.331. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005029-31.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.332. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002841-65.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.333. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004618-85.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.334. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006146-57.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.335. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001653-37.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.336. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001395-27.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCANTE - DPCA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I

10.337. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023982-48.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Requerido: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO:
ASSIM,CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL,FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.

INTIME AS PARTES.
P.R.I

10.338. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016843-45.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO:
ASSIM,CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL,FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

10.339. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002365-27.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
ASSIM,CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL,FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

10.340. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023579-79.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ROBERTO MARINHO BARROS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: NO CASO VERTENTE, JÁ DECORREU LAPSO DE TEMPO SUPERIOR A (06) MESES, TENDO A OFENDIDA DEIXADO TRANSCORRER IN ALBIS, CONSUMANDO-SE O OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA, SENDO IMPERIOSA A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE (ARTIGO 107, IV , DO CP) DO INDICIADO ROBERTO MARINHO BARROS DOS SANTOS, DETERMINANDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS NA FORMA DA LEI.
APÓS AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, BAIXA COM AS CAUTELAS LEGAIS.

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº: 0000034-47.2011.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Sousa -OAB/PI nº 9649
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO:INTIME-SE o advogado do autor para apresentar os memoriais de cálculo para análise do INSS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 19 de maio de 2017. Eu, _____ Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, digitei, conferi e subscrevo.
PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº: 0000066-42.2017.8.18.0087
CLASSE: Notificação
Notificante: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Notificado: LUZIA JEREMIAS DA SILVA, JOÃO PIO CESAR DE MATOS, VENESSA FERREIRA CESAR, MANOEL GONÇALVES
SENTENÇA: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, por intermédio do seu representante legal, requereu a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL em face de LUZIA GEREMIAS DA SILVA, JOÃO PIO CÉSAR DE MATOS; VANESSA FERREIRA CÉSAR E MANOEL GONÇALVES, com a finalidade de dar ciência inequívoca aos requeridos da obrigação de desocupar os quiosques situados na Praça Nelson de Moura Fé, Centro de Campinas do Piauí, de propriedade do Município ora notificante. Assevera o notificante que, buscando exercer seu direito, na pessoa de seu representante legal, tentou sem êxito reaver os referidos quiosques, solicitando aos ora notificados que desocupassem os mesmos, bem como, que lhe fosse entregues as chaves. Ressalta, porém, que tal solicitação restou infrutíferas É o que comporta relatar. Fundamento e decido. As notificações são medidas destinadas a permitir que a parte manifeste formalmente sua vontade a respeito de assunto juridicamente relevante junto aos participantes de uma mesma relação jurídica, prestando-se, pois, à comprovação solene de determinada declaração de vontade feita pela parte interessada, na qual, em regra, se estipula prazo e pena à outrem, para que este faça ou deixe de fazer algo., ex vi do art. 726, do

CPC/2015, registrando-se, ainda, que, a presente lide não tem caráter litigioso, pois consiste em procedimento de jurisdição voluntária, com caráter administrativo. No presente caso, o pleito formulado pelo representante do Município de Campinas do Piauí tem por interesse jurídico levar, à parte notificada, o conhecimento do objeto alegado na peça inicial, com dispensa da prévia oitiva desta última, em razão da ausência de incidência das hipóteses previstas pelos incisos do art. 728, do NCPC. Verifico a presença do interesse processual por parte do D. Representante do Município de Campinas o Piauí, que consiste em noticiar os ocupantes de áreas públicas, para que as desocupem. A presente demanda, em tese, tem a finalidade de dar maior transparência na gestão pública, uma vez que busca retirar das mãos de particulares a posse, o uso e o gozo de bens públicos. Nesse diapasão, a própria Constituição Federal consagrou, em seu artigo 37, como baliza fundamental da administração pública direta o princípio da publicidade. Os atos que envolvam o erário ou seu maquinário devem estar à disposição de todos que por ele se interessem. Desta feita, verifico que a medida é fundada e a devolução dos quiosques, ao que tudo parece, se mostra necessária, já que o bem tutelado extrapola interesses individuais. Ademais, por não se tratar de fim ilícito, e não haver requerimento de averbação em registro público, dispenso a oitiva dos requeridos, a teor do disposto no art. 728, I e I do CPC/2015. Ex positis, com supedâneo no art. 726 e seguintes,do CPC/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, determino a notificação dos requeridos (LUZIA GEREMIAS DA SILVA, JOÃO PIO CÉSAR DE MATOS; VANESSA FERREIRA CÉSAR E MANOEL GONÇALVES,) , expedindo-se o competente mandado de notificação judicial, a fim de cientificar os notificados, devendo-se acompanhar cópia da inicial, bem como desta decisão judicial. Realizada a notificação, os autos deverão ser entregues ao requerente, independentemente de translado (art. 729, CPC/2015) e, em seguida, arquive-se o feito, com baixa na distribuição. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se .Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 19 de maio de 2017. Eu, _____ Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, digitei, conferi e subscrevo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº: 0000216-57.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LIBERATO PEREIRA DOS SANTOS
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Posto isso, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, condenando o réu a pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido data da audiência da contestação, 26 de setembro de 2016, observando-se o regime instituído pela Lei 11.960/09, que deu nova redação ao art. 1º-F, Lei nº 9.494/197. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas o condeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente, nos termos do art. 300 do CPC, para determinar que o requerido implante imediatamente o benefício de aposentadoria por idade, reconhecida nesta sentença. Sentença que não se submete ao reexame necessário. Oficie-se ao INSS para que proceda à implantação do benefício concedido à autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2017.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº: 0000261-61.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: GEUMA FRANCISCA DA SILVA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, à demandante GEUMA FRANCISCA DA SILVA, a partir de 31 de MARÇO 2017, data do Laudo Médico, fls. 92/99, observando-se o regime instituído pela Lei 11.960/09, que deu nova redação ao art. 1º-F, Lei n.º 9.494/197. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas o condeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2017.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº: 0000333-82.2015.8.18.0087
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CRISTIANO ALVES DA SILVA
Vítima: A COLETIVIDADE, .O ESTADO

SENTENÇA: Trata-se de Ação Penal Pública promovida pelo Ministério Público em desfavor do acusado CRISTIANO ALVES DA SILVA, sobejamente qualificados nos autos, pela prática do fato descrito no art. 14 da Lei 10.826/03. A denúncia foi oferecida em 20 de agosto de 2015 e recebida em 15 de outubro de 2015, Narra a denúncia, em síntese, que no dia 20 de maio de 2015, o acusado efetuou disparos de arma de fogo com revólver calibre 38, marca TAURUS, n.º 831765. em via pública, em frente a sua casa. Informa, ainda, que no dia seguinte, 30 de maio de 2015, o denunciado conduzia pelas ruas da cidade de Santo Inácio do Piauí um Pálio Preto de Placa MYX 9213/BA. Então, os policiais militares, informados dos disparos ocorridos no dia anterior realizaram busca pessoal no denunciado e no referido veículo, encontrando no interior deste a mencionada arma. Certidão de antecedentes criminais. O acusado foi devidamente interrogado, apresentando defesa prévia. Foram inquiridas durante a instrução processual as testemunhas arroladas na denúncia. Em suas alegações finais, a acusação pugna pela condenação do acusado nas penas do art. 14 da Lei 10.826/03, por entender plenamente evidenciada a autoria e a materialidade do crime. Intimado para apresentar alegações finais, a defesa permaneceu inerte. Intimado pessoalmente, o denunciado permaneceu inerte. É o Relatório. Decido. Pela prova dos autos, a materialidade e autoria delitivas restaram fartamente demonstradas, de forma a inexistir qualquer dúvida acerca da prática, pelo acusado da conduta delituosa narrada na denúncia. Na seara da materialidade delituosa, o Auto de Apresentação e Apreensão, fls. 06, Laudo de exame Pericial em Arma de Fogo, fls. 37/38, além do depoimento das testemunhas arroladas, comprovam a existência do crime. Quanto à autoria, verifica-se que as provas fundamentais estão presentes, pela confissão do acusado e pelos depoimentos colacionados. Com efeito, o acusado, em seu interrogatório, confessou a prática delituosa. Ressalte-se que tal confissão encontra-se corroborada com os demais elementos contidos nos autos, em especial o auto de apresentação e apreensão, bem como os depoimentos testemunhais. Consoante se infere das provas colhidas, não há dúvidas acerca da materialidade e autoria do acusado quanto à prática do crime expresso no art. 14, caput da lei 10.826/03, razão pela qual deve o mesmo ser responsabilizado por tal conduta. Ultimadas as considerações fáticas, passo à fundamentação jurídica aplicável ao caso em comento. O acusado foi denunciado pela prática do crime previsto no art. 14 da Lei 10.286/03, em razão de ter sido apreendido em seu poder uma arma de fogo. O delito capitulado no dispositivo acima mencionado consiste, pois, na prática de alguma das condutas prevista (portar, deter,adquirir, etc.), desde que se faça sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. No caso em apreço, há de se centrar o exame na conduta típica de portar arma de fogo que, para Damásio de Jesus, constitui a conduta de transportar pessoalmente a arma de fogo (nas mãos, vestes, maleta, pasta, pacote, etc), ou seja, levar consigo a arma de fogo. Não é necessário que esteja a arma em mãos do agente, mas em local de que possa dispor e utilizá-la, como, por exemplo, em seu veículo, ao seu alcance. Mas a tipificação só se completa se o porte da arma de fogo se der sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, tendo em vista que o porte autorizado ou de acordo com as regras legais e regulamentares não configura a conduta delituosa. Significa isto que, para

que a arma de fogo possa ser portada licitamente, sem que tal conduta constitua ilícito penal, se faz necessário o devido registro da arma, assim como a autorização para o respectivo porte, seja esta autorização expedida pela autoridade competente, seja decorrente de previsão legal. É que, se não satisfizer as exigências enunciadas legalmente, estará em desacordo com determinação legal ou regulamentar e, evidentemente, não terá a necessária autorização para portar a arma. Portanto, para que se configure o delito de porte ilegal de arma, necessário que o agente esteja portando arma de fogo em condições satisfatórias de uso, inclusive com possibilidade de disparo, e de maneira que permita a sua pronta utilização e, ainda, que este porte se dê sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. A conduta do acusado encontra-se perfeitamente enquadrada na tipificação acima expressa quanto ao porte de arma de fogo, devendo o mesmo ser responsabilizado nos temos do caput do art. 14 da lei 10.286/03. O delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 da Lei 10.826/03 é crime que coloca em risco toda a paz social, bem jurídico este a ser protegido pelo artigo da lei em comento. Restando comprovada a materialidade do crime de porte ilegal de arma de fogo, bem como a autoria confessada pelo réu na fase extrajudicial e corroborada pelos depoimentos das testemunhas, é imperiosa sua condenação. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado CRISTIANO ALVES DA SILVA pela prática do disposto no art. 14, caput da Lei 10.286/03. Passo à dosimetria da pena valorando, de início, as circunstâncias judiciais previstas no art.59 do Código Penal. a) Culpabilidade: Vem a ser o maior ou menor índice de reprovabilidade do agente, o grau de censura à ação ou omissão do réu. Nos crimes dolosos tem por fulcro a vontade reprovável. Nos culposos, a maior ou menor violação do cuidado objetivo. Tal circunstância fala em desfavor do acusado, visto que o delito foi praticado com absoluta intencionalidade de delinquir, fazendo acentuadamente reprovável a conduta do mesmo. b) Antecedentes: Não há antecedentes em desfavor do acusado. c) Conduta Social: Diz respeito à conduta dos réus junto à sociedade, abrangendo o seu comportamento no trabalho, na vida familiar, na comunidade onde vive, etc. Não há demonstração de fatos específicos, da vida social do acusado que faça com que tal circunstância fale em favor, ou que seja desfavorável aos mesmos. d) Personalidade do agente: Não há fatos que demonstrem que esta circunstância deve agir em favor ou desfavor do acusado. e) Motivos do crime: São os fatos que levaram os réus a praticar os delitos, que tanto poderão derivar de sentimentos moralmente nobres ou, ao contrário, de sentimentos moralmente e socialmente reprováveis. f) Circunstâncias do crime: São aquelas circunstâncias acessórias que não compõem o crime, mas influem sobre a sua gravidade, como o estado de ânimo do réu, que pode demonstrar maior ou menor determinação do criminoso na prática do delito, ou outras condições, como o lugar, a maneira de agir, a ocasião, além da atitude do criminoso durante ou após a conduta criminosa, que tanto pode indicar a insensibilidade ou indiferença quanto o arrependimento. Não foram demonstradas demais circunstâncias em que o delito foi cometido, de modo que deve ser levada em consideração favorável ao acusado. g) Consequências do crime: São, na verdade, as consequências extrapenais do crime, ou seja, aquelas que não integram o tipo penal. Relacionam-se com os efeitos da conduta do réu, a maior ou menor gravidade do dano causado pelo crime aos familiares da vítima ou à coletividade. Não foram demonstradas consequências desfavoráveis do crime. h) Comportamento da vítima: Diz respeito ao modo como a vítima se conduziu antes ou durante a ação criminosa, que muitas vezes pode se constituir em provocação ou estímulo à conduta criminosa, de forma que há de se verificar o grau de colaboração, negligência ou provocação da vítima. No presente caso a vítima é a própria sociedade, não sendo considerada desfavorável tal circunstância. Considerando as circunstâncias judiciais já examinadas, e ainda, a sanção prevista para o crime do art. 14 da Lei 10.826/03, que varia entre 02 (dois) e 04 (quatro) anos de reclusão além de multa, FIXO a pena base em 02 (dois) anos de reclusão. Deixo de aplicar a atenuante de confissão a pena do réu face a fixação no mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes, tampouco causas de aumento ou diminuição da pena, resultando em uma pena concreta e definitiva de 02 (dois) anos de reclusão. Quanto à pena de multa, considerando as circunstâncias judiciais do acusado, já analisadas, fixo a inicialmente em 30 dias-multa, a serem pagos na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. No presente caso, cabível a Substituição da Pena Privativa de Liberdade pela pena de multa e por uma pena restritiva de direitos, ou por duas restritivas de direito, nos termos do § 2º, segunda parte, do art. 44 do Código Penal. Assim, concedo a substituição da pena aplicada por duas restritivas de direitos, na modalidade de prestação pecuniária (art. 43, I), consistente no pagamento em dinheiro a uma entidade pública ou privada com destinação social, a ser decidida em audiência admonitória, da importância equivalente a um salário mínimo, e comparecimento mensal à secretaria do fórum para justificar suas atividades. O acusado, em caso de descumprimento das penas alternativas, deverá inicialmente cumprir a pena privativa de liberdade em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, do Código Penal. Condeno o acusado ao pagamento das custas judiciais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Preencha-se o boletim individual e oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado; Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, III, da Constituição da República; Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária em desfavor do réu, em conformidade com o disposto pelos artigos 50, do CP e 686 do CPP; Agende-se audiência admonitória; Proceda-se às demais anotações e comunicações necessárias; P.R.I. Cumpra-se.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -1ª PUBLICAÇÃO

COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº: 0000125-30.2017.8.18.0087
CLASSE: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA ANCHIETA DA SILVA
Réu: VALDIR AMANCIO DA SILVA

SENTENÇA: Trata-se de ação de Remoção e Substituição de curador, proposta por MARIA DE ANCHIETA DA SILVA, em favor do senhor VALDIR AMÂNCIO DA SILVA, em face de MANOEL AMÂNCIO DA SILVA. A presente ação visa a REMOÇÃO e SUBSTITUIÇÃO da curatela de VALDIR AMÂNCIO DA SILVA, deferida, anteriormente ao senhor MANOEL AMÂNCIO DA SILVA (falecido em 13 de fevereiro de 2017), substituindo-a no munus em referência, pela genitora do curatelado, senhora MARIA DE ANCHIETA DA SILVA. A Curatela, ora em substituição, foi concedida por este Juízo nos autos do processo n.º 104/97 Juntou documentos pertinentes. Com vistas, o representante do Ministério Público pugnou pela procedência do pedido. É o relato necessário. Decido. Concedo, à parte requerente, Justiça Gratuita. Compulsando os autos, observo que a parte requerida, uma vez falecida, induvidosamente não pode exercer a curadoria do senhor VALDIR AMÂNCIO DA SILVA. Por outro lado, a senhora MARIA DE ANCHIETA DA SILVA, conforme suscitado na inicial, manifestou-se interesse em exercer a curatela do senhor VALDIR AMÂNCIO DA SILVA. Possui perfeita aplicação, na hipótese vertente, o artigo 355, I, do Código de Processo Civil, que autoriza o julgamento antecipado da lide, quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência. Existindo elementos probatórios bastantes para o pronunciamento do juízo decisório, o julgamento antecipado da lide se impõe, já que os documentos juntados aos autos são suficientes para formar a convicção do Juiz, sendo completamente desnecessário novas provas, vez que os depoimentos pessoal foram tomados. Assim, a lide está apta a receber julgamento imediato, uma vez que o feito, conforme artigo 355 do Código de Processo Civil. Nesse contexto, no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 355, I, do Código de Processo Civil, procederei ao julgamento antecipado da lide, sem que isto signifique eventual cerceamento de defesa. E, mais inexiste qualquer pedido de produção de prova oral ou pericial. Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, por sentença, julgo procedente o pedido inicial para que produza seus efeitos legais e jurídicos, portanto, removo o senhor MANOEL AMÂNCIO DA SILVA do cargo de curador de VALDIR AMÂNCIO DA SILVA e nomeio a senhora MARIA DE ANCHIETA DA SILVA para tal mister. Que será intimada a assumir a curatela no prazo legal (CPC - 1.188), sob as condições, responsabilidades e encargos próprios, como determina o vigente Lei n.º 13.146/2015. Expeça-se o necessário. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 27 de abril de 2017

11.2. Edital - Prorrogação do prazo para cadastramento de advogados dativos

EDITAL Nº 002/2017-VUB-GJ

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no

exercício da TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA MESMA COMARCA e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICA a **prorrogação do prazo para cadastramento dos profissionais interessados**, até o dia 9 de junho de 2017, mantidos os demais termos do instrumento convocatório.
Barras, 25 de maio de 2017.
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Vara Única da Comarca de Simões, **intima o advogado FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM (OAB/PE Nº 1286-A), para pagar as custas de desarquivamento do Processo nº 0000102-18.2012.8.17.0101, Ação de Execução, em que que é exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A e executado: Milton Francisco Fialho, cuja Guia de Recolhimento se encontra na Secretaria da Vara Única desta Comarca.**

11.4. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000218-89.2016.8.18.0034
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: JOSINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Executado(a): ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ S/A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
D E C I S Ã O
Vistos.
Trata-se de ação de execução provisória de sentença requerido por JOSINALDO RIBEIRO DE SOUSA, através de advogado, em face de ELETROBRÁS, aduzindo, em síntese, que na ação de nº 409-08.2014, o autor pleiteou indenização por dados morais e pensão alimentícia vitalícia, tendo referia ação sido julgada procedente, ocasião em que este Juízo antecipou os efeitos da tutela requerida, a fim de que a requerida efetuasse o pagamento da pensão alimentícia vitalícia ao autor, todavia, a requerida não cumpriu o determinado na sentença.
Intimado a se manifestar, a parte requerida apresentou impugnação ao pedido, fls. 358/373.
Atualização do débito formulado pela Contadoria Judicial do TJPI, fls. 126.
Instado a se manifestar, a executada discordou com os valores indicados pelo TJPI, informando que o valor correto seria R$ 33.508,79, fls. 134/136.
O Autor/exequente, concordou com os cálculos formulados pelo executado, fls.136-v.
Intimado para pagamento do débito, a executada cumpriu a obrigação, efetuado o depósito judicial do valor devido, querendo, ainda, a fixação de honorários sucumbenciais à executada, fls. 141/144.
Manifestação do exequente sobre o pedido de fixação de honorários ao executado, fls. 155/157.
Primeiramente, entendo que não merece prosperar o pedido de fixação de honorários sucumbenciais à executada, ante a ausência de fundamentação legal.
Ademais, a parte exequente é beneficiária da Justiça Gratuita.
Nesse sentido:
TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 22156187920148260000 SP 2215618-79.2014.8.26.0000 (TJ-SP)
Data de publicação: 25/06/2015
Ementa:AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO EMEXECUÇÃOPROVISÓRIADEHONORÁRIOSADVOCATÍCIOSDE AÇÃO MONITÓRIA.Honoráriosadvocatíciosem incidente de impugnação. Precedentes do STJ - Súmula nº 519 do STJ -Honoráriosafastados. Termo inicial de incidência de correção monetária. Depósito judicial com termo inicial de correção monetária da data do julgamento da apelação - Devida a partir da decisão que arbitrou o valor - Precedentes desta Corte. Correção monetária após o depósito judicial. Responsabilidade da instituição financeira - Súmula nº 179 do STJ - REsp 1348640/RS - Recurso Repetitivo - Contudo, sobre a diferença não depositada pelo agravante incidem a correção monetária e juros legais - Agravo parcialmente provido apenas para afastar oshonoráriosadvocatíciosarbitrados em sede de impugnação.
A fase de execução provisória, por força de expressa disposição legal, "corre por iniciativa, conta e responsabilidade do exequente". Isso significa que a execução provisória se inicia por deliberação exclusiva do credor provisório (e não por iniciativa do devedor provisório). Mesmo podendo esperar o trânsito em julgado, o credor decide iniciar desde logo a execução (que ainda é provisória).
Dessa forma, como quem dá causa à instauração do procedimento provisório é o exequente (e não o executado), não se pode, em razão do princípio da causalidade, admitir, no âmbito da execução provisória, o arbitramento de honorários advocatícios em benefício dele próprio (do exequente).
Diante disso, indeferido o pedido de fixação de honorários à executada.
Por outro lado, considerando o cumprimento da obrigação por parte da executada, tendo, inclusive, a concordância das partes com o referido valor, DEFIRO a expedição do competente alvará judicial em favor do exequente no valor de R$ 33.508,79.
Após, intimem-se as partes, através de seus advogados, para quererem o que entender devido.
Água Branca (PI), 25 de maio de 2017.
Francisco das Chagas Ferreira
Juiz de Direito

11.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, ÁGUA BRANCA-PI
PROCESSO Nº 0000846-78.2016.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ELIVAN GOMES DA SILVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS
O Doutor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
NOTIFICA, pelo presente **Edital,** os Jurados abaixo relacionados, para comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta cidade e Comarca de Água Branca - PI, **Instalado provisoriamente na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, (Prédio do Van Motos), às 9:30 horas do dia 28.06.2017,** para a **SESSÃO DE JULGAMENTO** do réu acima mencionado, sendo eles: **FRANCISCO MARCONES DA SILVA, MIGUEL**

OSMARINO VITALINO, RAIMUNDO MENDES CORREIA NETO, MAYARA JOANY DE OLIVEIRA, NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA, CELLYONEY JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, MAYCON JPOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DO CARMO SILVA, VALMAR PIRES DA SILVA, FRANCISCA PIRES MARTINS, SHARLLE LOPES FELIPE, WANDA PESSOA DE LIMA, TATIANA MARIA DOS SANTOS GOMES, MANOEL ALVES GONÇALVES, JOSIAS DE JESUS RODRIGUES, RAYNAN SOARES DA SILVA, TONYCLEY TEIXEIRA DE SOUSA, THIAGO LEAL SILVA, JOSÉ ODALI SOARES DE CARVALHO, RICARDO MACÊDO MOURA, MARIA ALICE FERREIRA COÊLHO, FLÁVIUS CÉSAR ALVES BARBOSA, MARIA CÉLIA SOARES OLIVEIRA, MARIA RAQUEL LOPES DE SOUSA e NÁGILA ESTEFFANY DE SOUSA MORAIS.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 25 de maio de 2017 (25/05/2017). Eu, ELIAS SOARES SIQUEIRA, Técnico Judicial, o digitei, e eu, OTAVIO SOARES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Comarca de ÁGUA BRANCA - PI

11.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001397-63.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES FERREIRA NETO
Advogado(s): MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10006)
Réu: ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes envolvidas na presente ação, por seus advogados habilitados para conhecimento do despacho de fls. 201, requerendo, o que de direito, no prazo legal. Água Branca/PI, 26/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000015-27.2016.8.18.0035
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FELIPE GOMES NONATO
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Vistos, com base no artigo 487, b, CPC, homologo a transação celebrada entre as partes as fls. 22, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se dando baixa na estatística. Alto Longá/PI 10/11/2016.

11.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000720-61.2012.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIARLAN LIMA CAVALCANTE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 321, paragrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e por consequência, JULGO extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido do processo, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorarios sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais exigidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001022-51.2016.8.18.0036
Classe: Alvará Judicial
Requerente: BRUNA THAIS DO NASCIMENTO DIAS, BRUNO LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerado que a mãe dos requerentes compareceu em juízo informando que os valores que pretende levantar são relativos a proventos, que eram recebidos na conta bancária indicada na inicial, intimem-se os requerentes, por intermédio do advogado constituído, para comprovar que o requerido recebia proventos na referida conta bancária.

11.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000138-85.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENOBIO OLIVEIRA NETO
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Réu: TEONAS OLIMPIO MARQUES OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: DEsigna audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 08:30 horas, no fórum local.

11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000542-39.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO LUIS FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): SANNA CHRIS MOURA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12696)
Réu: EDILEUSA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o **dia 27/07/2017, às 08:00 horas, no fórum local.**

11.12. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000764-12.2014.8.18.0036
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): MARCELO TESHEINER CAVASSANI(OAB/SÃO PAULO Nº 71318)
Executado(a): PREFEITA MUNICIPAL DE COIVAS-PI, REPRESENTADO POR, EDIMÊ OLIVEIRA GOMES FREITAS
Advogado(s):
Intime-se a exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar a respectiva impugnação. (art. 920, I, NCPC)

11.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000484-17.2009.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO MARQUES PAIVA
Advogado(s): Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI 178-B)
Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 05 de junho de 2017 às 10:00 horas.

11.14. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001448-60.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por HERMINA MARIA DE SOUZA, brasileira, aposentada, CPF 185.684.833-72, RG 1.060.448 SSP/PA, domiciliada na Travessa São Pedro, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 800876610, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
A parte ré apresentou contestação às fls. 23 a 49, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, e nem comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que entendo desnecessária para o julgamento do feito e não ser obrigatória o acolhimento da mesma.
INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.
INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela, atualizada de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

11.15. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001570-73.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DA COSTA CABRAL
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por FRANCISCA DA COSTA CABRAL, brasileira, aposentada, CPF 830.579.943-34, RG 923.047 SSP/PI, domiciliada no Povoado Saco dos Melos, nesta Comarca, contra BANCO ITAÚ BMG S.A, CNPJ 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo-SP.

Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber os proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância de seus proventos em benefício da parte ré.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e, ainda, por ter causado danos morais para a parte autora.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, fls. 24 a 27, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender que foi firmado contrato com a parte autora, dentro das formalidades legais.
As partes não fizeram acordo, conforme termo às fls. 23.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora cita o número do contrato em discussão, com númeno 543442588, número de 60(sessenta) parcelas, com valor de R$ 64,62 (sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Analisando os autos, verifica-se que o documento às fls. 11, que acompanha a inicial, demonstra que a primeira parcela foi descontada em outubro do ano de 2014.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópia da transferência eletrônica -TED, fls. 28.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópia dos documentos pessoais da parte autora, fls. 14.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não juntou a cópia contrato firmado dentro das formalidades legais.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE AS AÇÕES, para decretar a nulidade da relação jurídica entre as partes e determinar a suspensão do pagamento em benefício da parte ré em relação a importância descotada mensalmente da parte autora, a partir da data da presente sentença, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré.
Indefiro o pedido referente a indenização dos danos morais, em razão da importância pecuniária ter sido depositada na conta da parte autora, e esta ter sido beneficiada com a citada importância sem procurar meios legais para saber de destinação ou a sua devolução para quem de direito.
Sem custas processuais e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

11.16. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000810-27.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DA SILVA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por FRANCISCA DA SILVA COSTA, brasileira, trabalhadora rural, CPF 015.270.333-09, RG 908.082 SSP/PI, domiciliada na Localidade Povoado Lagoa da Arara, nesta Comarca, contra BANCO BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob n º 196648444, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
A parte ré apresentou contestação às fls. 40 a 49 v, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, não juntou comprovante de transferência eletrônica (TED), em benefício da parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias destas recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela, atualizada de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000192-82.2016.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEAN DENIS DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
ATO ORDINATÓRIO:
O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, INTIMA ao advogado do réu, supra mencionado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais da defesa, nos autos da ação supra mencionada.

11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000369-17.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO SERRATH DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
"... Dispositivo: Ante o exposto, homologo por sentença o acordo e, com base art. 487, III, do CPC, julgo extinto o processo com exame do mérito. Sem custas e sem honorários. Com a comprovação do depósito, expeça-se o alvará de levantamento de valores nos termos fixados no Código de Normas da CGJ/PI. Sentença publicada em audiência. Partes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com baixa na distribuição...".

11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000095-52.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENILDA GUEDES DE SOUSA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...)No mais, quanto a partilha dos bens verifico que o proposta de partilha foi elaborado de forma amigável entre herdeiros., julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais Ex positis efeitos, a partilha do bem deixado com o falecimento de José Messias Lopes dos Santos na forma entabulada às fls. 101/102. Expeça-se o respectivo formal de partilha em favor dos herdeiros observando a proposta de partilha em epígrafe. Custas na forma descrita à fl. 102. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de maio de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.20. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000593-46.2016.8.18.0081
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: 10º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - GPM DE ANTONIO ALMEIDA-PI
Autor do fato: ALDENÍSIO FÉLIX DE BRITO
certidão
Certifico que foi registrado sentença livro próprio, tendo sido publicado e feito as intimações pertinentes.
ANTÔNIO ALMEIDA, 26 de maio de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

11.21. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000506-90.2016.8.18.0081
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor: 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL ESTADO DO PIAUÍ
Autor do fato: JANELSON ALVES BRAUNA, JHON LENNON SANTOS DA SILVA
certidão
Certifico que foi registrado sentença livro próprio, tendo sido publicado e feito as intimações pertinentes.
ANTÔNIO ALMEIDA, 26 de maio de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0000277-68.2014.8.18.0092
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Réu: SILVÂNIO DIAS DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SILVÂNIO DIAS DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0000209-21.2014.8.18.0092
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Réu: BENEDITO LIRA RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BENEDITO LIRA RODRIGUES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000550-07.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053 para comparecer acompanhado do autor ANTONIO DA CONCEIÇÃO á audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 27/07/2017, ás 10:30 horas, na sede do Fórum de Barras-PI,na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000394-19.2017.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUCELENE GOMES FERREIRA
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
Réu: EDMILSON FELIPE DE MESQUITA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Ronildo Ferreira da Silva(OAB/PI 13578), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar nesta Secretaria a procuração original, bem como a petição inicial, sob pena de indeferimento.

11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000551-89.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA 8053, para comparecer acompanhado da parte autora ANTONIA FERREIRA DA SILVA á audiência de conciliação ou mediação designada para dia 27/07/2017, ás 09:00 horas, na sede do Fórum de Barras-PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro.Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000545-82.2017.8.18.0039
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: TULLIO DE SOUSA PAIVA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Requerido: MARCOS KAUÃ CUNHA DA SILVA - MENOR, FRANCISCA VANESSA FORTES CUNHA - GENITORA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Milena Maria Costa Maciel(OAB/PI 10629), para comparecer perante este juízo, no Forum local, acompanhado do autor, no dia 01/08/2017, às 09:30 horas,para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000565-73.2017.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: LOURIVAL BRASIL JUNIOR, ANTONIA CRISTINA COSTA LEITÃO

Advogado(s): JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11332)
Requerido: LOURIVAL BRASIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Joaquim Pedro Gonçalves Bastos(OAB/PI 11332), para comparecer perante este juízo, no Forum local, acompanhado da autora, no dia 04/07/2017, às 10:00 horas, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000564-88.2017.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MAIKON GABRIEL MACHADO DA SILVA, RIFRANCIMAR DE ARAUJO MACHADO
Advogado(s): EDSON PEREIRA CORRÊA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13185)
Requerido: MAYKON DOUGLAS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Edson Pereira Correa Filho(OAB/PI 13185), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 04/07/2017, às 10:30 horas, acompanhado do autor, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não compárecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000581-27.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BGN, ATUAL BANCO CETELEN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para comparecer acompanhado do autor LUIS PEREIRA DA SILVA á audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 29/08/2017, ás 10:00 horas, na sede do Fórum de Barras-PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

11.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000855-93.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - SISMUCAPI, ELENITA MACEDO SILVA - PRESIDENTE
Advogado(s): RAYANNA AGUIAR LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 14669)
Réu: JOSE RENATO FURTADO ALVAREGA
Advogado(s): MICHELLE PEREIRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9749)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as advogadas Rayanna Aguiar Leite(OAB/PI 14669) e Michelle Pereira Sampaio(OAB/PI 9749), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000132-69.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4382)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar a advogada Dra. ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA, OAB nº 4382, de contestação juntada nestes autos, com prazo de 15 dias para réplica.

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000123-10.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGENIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BANRISUL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de contestação juntada nestes autos, com prazo de 15 dias para réplica.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000163-89.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS JOSÉ SILVA COELHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BRASPRESS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de contestação juntada nestes autos, com prazo de 15 dias para réplica.

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000558-81.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053, do despacho de fl. 24, que designa audiência de conciliação ou mediação, para o dia 27.07.2017, ás 12:00 horas. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 26.05.2017.

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000578-72.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053, do despacho de fl. 19, que designa audiência de conciliação ou mediação, para o dia 01.08.2017, às 11:30 horas. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras/Pi., 26.05.2017.

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000580-42.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BGN, ATUAL BANCO CETELEN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr.FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para comparecer acompanhado do autor LUIS PEREIRA DA SILVA á audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 29/08/2017, ás 10:30, na sede do Fórum de Barras-PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001252-84.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELZUITE SALES SOUSA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, de contestação juntada nestes autos, com pra de 15 dias para a réplica.

11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000579-57.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BGN, ATUAL BANCO CETELEN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053, do despacho de fl. 16, que designa audiência de conciliação ou mediação para o dia 29.08.2017, ás 12:00 horas. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 26.05.2017.

11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000312-03.2008.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA GONÇALVES
Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2088), ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2088), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
DESPACHO: Para intimar os advogados Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB nº 17314, do despacho do MM Juiz de fls. 189, com prazo de 15 dias para manifestação.

11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000559-66.2017.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Requerido: ANFRISIO DA SILVA, JOANA EULÁLIA DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DRA MISHELLE COELHO E SILVA - OAB/PI 7.520, do despacho de fl. 27, que designa audiência de conciliação ou mediação, para o dia 01.08.2017, ás 09:00 horas. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista judicial, digitei. Barras, 26.05.2017.

11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000991-22.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimar advogado Dr.FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para comparecer acompanhado da parte autora FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA á audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 29/08/2017, ás 11:00 horas, na sede do Fórum de Barras-PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

11.43. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000260-91.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARBOSA LUSTOSA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.44. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000336-18.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CRISTINA DE MELO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PIAUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.45. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000220-12.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATALHA - PI, RAIMUNDO NONATO FIRME DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado do autor, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.46. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000640-51.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA ANDRÉIA DA SILVVA
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.47. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000339-70.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GOMES DE CASTRO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.48. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000264-02.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZÍ SOARES DE ALMEIDA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA-PI(PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI)
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000029-98.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA MARIA DA SILVA E OUTRAS, DALVA MARIA SOUSA FERREIRA, MARIA DO SOCORRO SOUSA COSTA, EURIDES CARVALHO LEITE, VERÔNICA CARVALHO LEITE
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LAGAL
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000022-09.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENUINA SOUSA MELO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LEGAL
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000630-70.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA SILVA CARVALHO FILHO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado do autor, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000037-12.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO CARVALHO SAMPAIO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado do autor, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000024-76.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: CATARINA DA SILVA ALENCAR
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LEGAL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Tratando-se de réu revel, a intimação deverá ser feito pelo Diário de Justiça, conforme expresso no art. 346 do NCPC. Cumpra-se. Batalha-PI, 25 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000023-91.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SUDÁRIO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LEGAL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado do autor, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Tratando-se de réu revel, a intimação deverá ser feito pelo Diário de Justiça, conforme expresso no art. 346 do NCPC. Cumpra-se. Batalha-PI, 25 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.55. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000025-61.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LEGAL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO o advogado da autora, o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO - OAB-PI 7068-B, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o(a) apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Ausente recurso adesivo ou matéria a ser conhecida por este juízo, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Tratando-se de réu revel, a intimação deverá ser feito pelo Diário de Justiça, conforme expresso no art. 346 do NCPC. Cumpra-se. Batalha-PI, 25 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha - PI, 26 de maio de 2017. E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente.

11.56. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000388-43.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCE MARIA DA SILVA
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMO a advogada da autora Drª. KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA - OAB´PI 10.648, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Por oportuno, anoto a desnecessidade de depósito de rol de testemunhas, salvo se a parte interessada antever a necessidade de intimação delas por este Juízo, nos casos autorizados em Lei. Observando-se o disposto no art. 183, § 1º do NCPC. E para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura, digitei e conferi.

11.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000331-30.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONE DA CONCEIÇÃO, ROBSON CRUZUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, DRIELE DA CONCEIÇÃO DIAS, SILVESTRE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830), RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
AVISO DE INTIMAÇÃO

Intima-se os autores, através de seu advogado Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830, para querendo no prazo legal, manifestar-se sobre o aditamento à contestação, juntado nos autos. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.

11.58. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000499-31.2010.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: KUNIHIRO KODAMA, MÁRIO YOSHIARA FUKUDA
Advogado(s): JOAQUIM LUIZ DE ABREU(OAB/GOIÁS Nº 14047)
Requerido: ALTEVIR JOSÉ DOTTO, SANTIAGO DOTTO, MARIA DE FATIMA ZOCCHE DOTTO, ELENIR TEREZINHA VENDRUSCOLO DOTTO
Advogado(s): FERNANDO BONISSONI(OAB/PARANÁ Nº 37434), ENIMAR PIZZATTO(OAB/PARANÁ Nº 15818)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, JOSÉ CRISÓSTOMO GOMES DE OLIVEIRA, CREA-CE 1605-D, Endereço: Rua Acésio do Rego Monteiro, 1545, Bairro Ininga, Cep: 64049 610, Teresina-PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 25 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.59. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000448-25.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8011)
Requerido: AIRTON ROST DE BORBA
Advogado(s): JOSE SILVA ARAUJO FILHO(OAB/GOIÁS Nº 16448)
D E S P A C H O
Transformo o julgamento em diligência.
Determino que a parte requerida junte aos autos os títulos translativos de sua propriedade quando da aquisição do imóvel junto ao Estado do Piauí.
BOM JESUS, 25 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.60. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000427-78.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILDACY PEREIRA DOS SANTOS, ADALTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): ROLF ALBRECHT(OAB/PARANÁ Nº 30763)
Réu: CELSO LUIZ GERMINIANI
Advogado(s): GLAUCILENE ANANIAS PINHEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 8626)
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS, 25 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.61. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000223-87.2016.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: JORGE RATAJCZYK
Advogado(s): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1344)
Requerido: CLAY ROBERT EARL
Advogado(s): JEAN CARLO GONÇALVES BALDISSARELA, (OAB/BA Nº 17.979
DESPACHO:
R.h. Cumpra-se decisão de fls. 265v/267. Intimem-se as partes para informar quais provas pretendem produzir. Após, ao MP. Heliomar Rios Ferreira. Juiz de Direito.

11.62. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000443-03.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ARB CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): JOSE SILVA ARAUJO FILHO(OAB/GOIÁS Nº 16448)
Requerido: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
D E S P A C H O
Transformo o julgamento em diligência.
Determino que a parte autora junte aos autos os títulos translativos de sua propriedade quando da aquisição do imóvel junto ao Estado do Piauí.
BOM JESUS, 25 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.63. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001293-42.2016.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: HUGO PEREIRA GONÇALVES, ERISMAR BARREIRA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Réu: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
SENTENÇA
Posto isso, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, inciso X c/c artigo 675, ambos do Novo Código de Processo Civil, em razão da intempestividade da ação proposta, nos termos da fundamentação.
Bom Jesus(PI), 26 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da comarca de Bom Jesus

11.64. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000157-15.2013.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: RONALDO TEIXEIRA BARBOSA, DAIANE LILIAN PIRES SCHIMIDT TEIXEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/BAHIA Nº 24462)
Usucapido: AUSENTES E DESCONHECIDOS
Advogado(s):
DECISÃO
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.
BOM JESUS, 26 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.65. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001296-65.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BENIGNO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO COSTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13975)
Requerido: ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
BOM JESUS, 26 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.66. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000901-39.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126)
Réu: BESSA PRODUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS LTDA
Advogado(s): DEYVISON RIBEIRO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 20651)
DESPACHO: R.h. Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 255/256, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000162-37.2013.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARIBAMAR MARTINS SOUSA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
....designo para o dia 06 de junho de 2017< às 11:30 horas, para realização da audiência ...

11.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001195-28.2014.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ARTHUR COUTO DE ALBUQUERQUE, JOÃO RODRIGUO DA ROCHA CARDOSO
Advogado(s): ANDRE LUIS CALLEGARI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 26663), ARIEL BARAZZETTI WEBER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 88859)
SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do Ministério Público, para, pelos fatos e motivos alegados acima...".

11.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000358-51.2006.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JONAS NETO GUEDES
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 364902)
designo para o dia 06/06/2017< às 11:30 horas , para realização da audiência de instrução e julgamento..

11.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001037-02.2016.8.18.0042
Classe: Guarda
Requerente: RNAN MORGADO ROCHA BARROS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA NUCLEO DE PARNAIBA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ESTER DE SOUSA MORGADO, HORTENSIO CALISTO CLEMENTINO, ANTONIA MARIA DE SOUSA, MARCIA DE SOUSA CLEMENTINO
Advogado(s): FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
SENTENÇA: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas...".

11.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000076-82.2015.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALVADORA ALVES LEMOS
Advogado(s): GEMAYEL ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11544)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: ...designo para o dia 22 de junho de 2017, às 09:00 horas , para realização da audiência de instgrução e julgamento.

11.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000125-31.2012.8.18.0111
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NANCI RODRIGUES BORGES SOARES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580), CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 110394)
SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos apostos na inicial...".

11.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000126-16.2012.8.18.0111
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GUIMAURA DUARTE LAGO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
SENTENÇA: "Em lume ao exposto, consubstanciada nas razões e fundamentações acima expendidas, com fulcro nos artigos 186, CC, 487, I, do CPC, 6º, IV, 39, V, art. 42, parágrafo único e 51, IV e XV, todos do Código de Defesa do Consumidor (CDC), JULGO PROCEDENTE, o pedido, para...".

11.74. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000086-29.2015.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR FONSECA LEMOS
Advogado(s): GEMAYEL ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11544)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
...designo para o dia 22 de junho de 2017, às 10:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.

11.75. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000905-13.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLÁUDIA DO Ó SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CURRAIS-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a constestação.

11.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000001-03.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGENIO BARBOSA DE MELO
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Réu: JOAQUIM RAIMUNDO MARTINS ROSAL, SYNARA RUBIA SANTOS NOGUEIRA
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216), JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DESPACHO: "Quanto ao Recurso de Apelação interposto, determino que se intime a parte recorrida para apresentar contrrazões, no prazo legal...".

11.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000597-03.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZILMA CARNEIRO GOMES
Advogado(s): ERLAN ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 10691)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando a ausência injustificada da parte autora e de seu Advogado nesta audiência, apesar de devidamente intimados, conforme fl. 34/35, tenho por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento com fundamento no art. 51, I, da Lei nº 9099/95. Sem condenação a custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimados os presentes em audiência. Intime-se a parte autora.

11.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000598-85.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZILMA CARNEIRO GOMES
Advogado(s): ERLAN ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 10691)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando a ausência injustificada da parte autora e de seu Advogado nesta audiência, apesar de devidamente intimados, conforme fl. 33/34, tenho por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento com fundamento no art. 51, I, da Lei nº 9099/95. Sem condenação a custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimados os presentes em audiência. Intime-se a parte autora.

11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000321-35.2017.8.18.0043
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, KLEBER MARQUES MACHADO
Advogado(s):
Ordenado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, LUCILE DE SOUZA MOURA
Advogado(s): ANDRE LUIS CALLEGARI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 26663), MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8525), EDUARDO BORGES ESPÍNOLA ARAUJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 41595), SIMONE LAVOR DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 14808), FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 34750), MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525), ARIEL BARAZZETTI WEBER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 88859), JANAINA LUSIER CAMELO DINIZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 49264)
DESPACHO: (...)
INTIMAR os advogados réus JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS e LUCILE DE SOUZA MOURA, para, comparecimento à audiência de inquirição da testemunha KLEBER MARQUES MACHADO, audiência esta que se realizará neste Juízo, no, no qual será dia 20 de julho de 2017, às 11:00 horas presidida pelo Magistrado Instrutor Dr. Carlos Vieira Von Adamek, do Gabinete do Ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça.

11.80. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000231-27.2017.8.18.0043
Classe: Guarda
Requerente: D. E. S.
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Requerido: H. C. DA S.
Advogado(s):
Designo a audiência de conciliação (art. 695 do CPC) para o dia 04/07/2017 às 08h00.

11.81. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000202-74.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: E DA S F
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694)
Réu: J A DE SAdvogado(s):
Designo a audiência de conciliação (art. 695 do CPC) para o dia 04/07/2017 às 09:10h.

11.82. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000162-92.2017.8.18.0043

Classe: Guarda
Requerente: A M N B e outro
Advogado(s): ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5483)
Requerido: J I B F e outro
Advogado(s):
Designo a audiência de conciliação (art. 695 do CPC) para o dia 04/07/2017 às 08:45h.

11.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000200-07.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: J D D DA S
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694)
Réu:
Advogado(s):
Considerando que a personalidade civil da pessoa natural extingue com a morte, intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial, incluindo no pólo passivo todos os herdeiros da falecida.

11.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000272-91.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: COMERCIO VREJISTA S.A (RICARDO ELETRO)
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 23/06/2017, às 10:40h, neste juízo.

11.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000271-09.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LÁZARO DUARTE - CPF. Nº 091 659 163 87
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Réu: FIAMA ÍTALA DA SILVA DUARTE
Advogado(s):
Não obstante, em que pese a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência firmada, nada impede que o Juiz analise as circunstâncias do caso concreto, ponderando se a parte realmente faz jus ao benefício.
No caso dos autos, não vislumbro a presença dos requisitos legais para o deferimento da assistência jurídica gratuita.
Assim sendo, em consonância com o que aduz o art. 99, §2º do CPC, determino que seja intimada a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar documentalmente (Última declaração do Imposto de Renda, Comprovante de Renda atualizado, etc) a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida.

11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000198-37.2017.8.18.0043
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: EUNICE SOUSA AZEVEDO SILVA
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068), ÉDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
Requerido: FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Justificação Prévia, designada para o dia 13/07/2017, às 09:30h, neste juízo.

11.87. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000270-24.2017.8.18.0043
Classe: Divórcio
Suplicante: F, F M DO N
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912)
Réu:
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 30.06.2017 às 07h45min.

11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000934-60.2014.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F. R. S. S. , F. R. S. S.
Advogado(s): THIAGO TORRES CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8316)
Requerido: R. N. V. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21.06.2017, as 10:20h, devendo as partes comparecerem acompanhadas de no máximo 03 testemunas.

11.89. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000385-79.2016.8.18.0043

Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F D DOS S
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: J F DOS S
Advogado(s):
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09.08.2017 às 08h00, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, sendo no máximo 03 (três).
Intime-se a representante legal da parte autora.

11.90. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000357-48.2015.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: H C A e outro
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921).
Requerido: R A DA C
Advogado(s):
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09.08.2017 às 08h30, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, sendo no máximo 03 (três).

11.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000348-17.2016.8.18.0087
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: T. S. SILVA e M. B. S.S SILVA
Advogado(s):
Requerido: GILMAR SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
A ausência do objeto consiste no desfazimento do elemento material da ação (interesse de agir) no curso da demanda, e se caracteriza pela desnecessidade do provimento jurisdicional solicitado. Assim, diante da finalidade da ação tornar-se inócua, há que se declarar a ausência de objeto da presente ação, com a extinção do processo por falta de interesse processual, nos moldes do art. 485, VI, do CPC.Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito.Sem custas.Ciência ao Ministério Público.P.R.I. Cumpra-se.Arquivem-se com as cutelas devidas.CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000211-98.2017.8.18.0087
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUIZ JOAQUIM DA LUZ
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Suplicado: MARIA LUCIMAR DA LUZ
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Assim, sendo, nos termos do art. 226, §6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de divórcio consensual formulado na inicial firmado entre os cônjuges acima nomeados e identificados, posto que foram observadas as formalidade legais, declarando encerrada a presente sociedade conjugal e dissolvido, destarte, o casamento entre eles existentes, nos moldes suscitados na inicial. Não haverá pagamento de pensão alimentícia, uma vez que não existem filho menores ou dependentes. A mulher voltará a usar o nome de solteira, MARIA LUCIMAR DE JESUS.Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial.Como se trata de acordo, não é preciso aguardar o trânsito em julgado da presente.Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos. P.R.I .Cumpra-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000212-83.2017.8.18.0087
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO LOPES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Suplicado: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Em assim sendo, nos termos do art. 226, §6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de divórcio consensual formulado na inicial firmado entre os cônjuges acima nomeados e identificados, posto que foram observadas as formalidade legais, declarando encerrada a presente sociedade conjugal e dissolvido, destarte, o casamento entre eles existentes, nos moldes suscitados na inicial. Não haverá pagamento de pensão alimentícia, uma vez que não existem filhos menores ou dependentes. A mulher voltará a usar o nome de solteira, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES.Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial. P.R.I .Cumpra-se. Como se trata de acordo, não é preciso aguardar o trânsito em julgado da presente.Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos.Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000124-45.2017.8.18.0087
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: VYKTOR LUAN ANDRADE DE SÁ
Advogado(s): NAIRO MOURA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 14139)
Executado(a): RONILSON ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s):
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC

487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-39.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): Dr. Henrique José Parada Simão OAB/SP 221.386, OAB/PA 14559-A, OAB/MG 107399, OAB/PB 221386-A, OAB/PE 1189-A, OAB/RJ 164385, OAB/DF 39748 e Dr.ª Elísia Helena de Melo Martini, OAB/Rn 1853, OAB/PB 1853-A e OAB/PE 1183-A
Às fls. 68, o banco requerido acostou petição aos autos afirmando *"... ter cumprido com todos os atos determinados por este Juízo..."*, contudo, o autor da presente ação compareceu na data de hoje, 25.05.2017, perante este Juiz, para informar que seu nome continua do SPC/SERASA, o que o impede de realizar transações bancárias, por exemplo.Em assim sendo, intima a empresa requerida, por meio de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar as providências necessárias no sentido de retirar as restrições ao crédito envolvendo o nome do autor, sob pena de multa diária, conforme suscitado no dispositivo da sentença de fls. 60/62. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.96. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000070-16.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AFONSO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, ao demandante PAULO AFONSO DE SOUSA, a partir de 15 de março de 2017, quando o INSS foi intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento e não compareceu, fls. 90, observando-se o regime instituído pela Lei 11.960/09, que deu nova redação ao art. 1º-F, Lei n.º 9.494/197. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, pois, há nos autos todos os pressupostos ensejadores da referida medida, isto é, prova inequívoca da verossimilhança das alegações, bem como, o perigo de dano de reparação improvável, conforme inteligência do artigo 300, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas o condeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do §3º do art. 20 do CPC. Sentença que não se submete ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias.CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000117-29.2012.8.18.0087
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSÉ OTÁVIO DE CARVALHO
Advogado(s):
Requerido: MARIA DE JESUS DE CARVALHO
Advogado(s):
A ausência do objeto consiste no desfazimento do elemento material da ação (interesse de agir) no curso da demanda, e se caracteriza pela desnecessidade do provimento jurisdicional solicitado. Assim, diante da finalidade da ação tornar-se inócua, há que se declarar a ausência de objeto da presente ação, com a extinção do processo por falta de interesse processual, nos moldes do art. 485, VI, do CPC. Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Arquivem-se com as cutelas devidas. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000094-15.2014.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUCILIADORA DA SILVA, REPRESANTES DOS FILHOS MENORES (B.S. SÁ, B.S. SÁ, B.S. SÁ e B.S. SÁ)
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS DE SÁ
Advogado(s):
A ausência do objeto consiste no desfazimento do elemento material da ação (interesse de agir) no curso da demanda, e se caracteriza pela desnecessidade do provimento jurisdicional solicitado. Assim, diante da finalidade da ação tornar-se inócua, há que se declarar a ausência de objeto da presente ação, com a extinção do processo por falta de interesse processual, nos moldes do art. 485, VI, do CPC. Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Arquivem-se com as cutelas devidas. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.99. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000045-03.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: MARIA LUIZA RODRIGUES
Advogado(s):
Assim, diante da finalidade da ação não poder ser alcançada, há que se declarar a perda de objeto da presente ação, com a extinção do

processo por falta superveniente de interesse processual, nos moldes do art. 485, VI, do CPC. Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito sem resolução do mérito. Assim, como efeito natural da sentença, resta deferido os pedidos suscitados pelo exequente na petição de fls. retro, com exceção de eventuais custas finais, que devem ser pagas pelo próprio exequente. Custas, caso ainda não totalmente pagas, devem ser quitadas pelo banco exequente. Ao Contador Judicial para calcular eventuais custas finais. Após, intime-se o banco exequente para pagá-las. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas devidas, independentemente de nova conclusão. CAMPINAS DO PIAUÍ, 25 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.100. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-57.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): PAULO RANGEL ARAUJO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13733)
Réu: OI TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/PI 2.209 e TÉSSIO DA SILVA TORRES, OAB/PI 5.994
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que determino a empresa requerida que restabeleça os serviços indevidamente alterados, nas 10 linhas contratadas, sem qualquer tipo de interrupção, passando a cobrar apenas os valores especificamente contratados, caso ainda não tenha feito, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como cessar qualquer tipo de cobrança além daquela especificamente contratada pelo requerente,sob pena de multa diária a ser estabelecida por este Juízo.Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês.Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido da parte autora, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487 inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a demandada a ressarcir em dobro os valores indevidamente pagos referentes as 10 linhas contratadas, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (CPC, art. 523). Sem custas e honorários nesta fase processual, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95.Com o trânsito em julgado, arquivem-se sem nova conclusão.P.R.I. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000372-79.2015.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚLBICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JÚLIO PIO CÉSAR DE MATOS
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA, OAB/PI 3.255/2000
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado JÚLIO PIO CÉSAR DE MATOS pela prática do disposto no art. 14, *caput* da Lei 10.286/03.Passo à dosimetria da pena valorando, de início, as circunstâncias judiciais previstas no art.59 do Código Penal. a) Culpabilidade: Vem a ser o maior ou menor índice de reprovabilidade do agente, o grau de censura à ação ou omissão do réu. Nos crimes dolosos tem por fulcro a vontade reprovável. Nos culposos, a maior ou menor violação do cuidado objetivo. Tal circunstância fala em favor do acusado, visto que o delito foi praticado sem a intencionalidade de delinquir; b) Antecedentes: Não há antecedentes em desfavor do acusado; c) Conduta Social: Diz respeito à conduta dos réus junto à sociedade, abrangendo o seu comportamento no trabalho, na vida familiar, na comunidade onde vive, etc. Não há demonstração de fatos específicos, da vida social do acusado que faça com que tal circunstância fale em favor, ou que seja desfavorável aos mesmos; d) Personalidade do agente: Não há fatos que demonstrem que esta circunstância deve agir em favor ou desfavor do acusado; e) Motivos do crime: São os fatos que levaram os réus a praticar os delitos, que tanto poderão derivar de sentimentos moralmente nobres ou, ao contrário, de sentimentos moralmente e socialmente reprováveis, revelam-se favoráveis ao denunciado; f) Circunstâncias do crime: São aquelas circunstâncias acessórias que não compõem o crime, mas influem sobre a sua gravidade, como o estado de ânimo do réu, que pode demonstrar maior ou menor determinação do criminoso na prática do delito, ou outras condições, como o lugar, a maneira de agir, a ocasião, além da atitude do criminoso durante ou após a conduta criminosa, que tanto pode indicar a insensibilidade ou indiferença quanto o arrependimento. Não foram demonstradas demais circunstâncias em que o delito foi cometido, de modo que deve ser levada em consideração favorável ao acusado; g) Consequências do crime: São, na verdade, as consequências extrapenais do crime, ou seja, aquelas que não integram o tipo penal. Relacionam-se com os efeitos da conduta do réu, a maior ou menor gravidade do dano causado pelo crime aos familiares da vítima ou à coletividade. Não foram demonstradas consequências desfavoráveis do crime; h) Comportamento da vítima: Diz respeito ao modo como a vítima se conduziu antes ou durante a ação criminosa, que muitas vezes pode se constituir em provocação ou estímulo à conduta criminosa, de forma que há de se verificar o grau de colaboração, negligência ou provocação da vítima. No presente caso a vítima é a própria sociedade, não sendo considerada desfavorável tal circunstância.Considerando as circunstâncias judiciais já examinadas, e ainda, a sanção prevista para o crime do art. 14 da Lei 10.826/03, que varia entre 02 (dois) e 04 (quatro) anos de reclusão além de multa, FIXO a pena base em 02 (dois) anos de reclusão. Deixo de aplicar a atenuante de confissão a pena do réu face a fixação no mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes, tampouco causas de aumento ou diminuição da pena, resultando em uma pena concreta e definitiva de 02 (dois) anos de reclusão.Quanto à pena de multa, considerando as circunstâncias judiciais do acusado, já analisadas, fixo a inicialmente em 10 dias-multa, a serem pagos na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato.No presente caso, cabível a Substituição da Pena Privativa de Liberdade pela pena de multa e por uma pena restritiva de direitos, ou por duas restritivas de direito, nos termos do § 2º, segunda parte, do art. 44 do Código Penal.Assim, concedo a substituição da pena aplicada por restritivas de direitos, na modalidade de prestação pecuniária (art. 43, I), consistente no pagamento em dinheiro a uma entidade pública ou privada com destinação social, a ser decidida em audiência admonitória, da importância equivalente a um salário mínimo, e comparecimento mensal à secretaria do fórum para justificar suas atividades.O acusado, em caso de descumprimento das penas alternativas, deverá inicialmente cumprir a pena privativa de liberdade em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, do Código Penal.Condeno o acusado ao pagamento das custas judiciais.Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, III, da Constituição da República;Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária em desfavor do réu, em conformidade com o disposto pelos artigos 50, do CP e 686 do CPP;Agende-se audiência admonitória;Proceda-se às demais anotações e comunicações necessárias.P.R.I. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.102. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000165-12.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9.016
Diante todo o exposto e de tudo o que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido desta Ação Revisional c/c Indenização por Danos Morais, o que faço com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil.Custas e honorários incabíveis, em face do art. 55, da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registra-se. Intima-se.Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de costume.CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

11.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000297-06.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDEVANIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial e extingo o processo, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para condenar o INSS a pagar à Autora, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto.A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida. acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença.Condeno o Réu, ainda, a pagar honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação. Não há que se falar em prestações vincendas e aplicação da Súmula nº 111, uma vez que se trata de valor fixo. A autarquia é isenta de custas, conforme dispõe a legislação de regência. Após o trânsito, e cumpridas as diligências de praxe, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.104. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000129-67.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, mantendo o valor cobrado a título de recuperação de consumo, apenas determinando que a empresa requerida dívida tal valor em 06 (seis) prestações a serem incluídas na fatura mensal de energia elétrica, o que faço com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a parte vencida ao pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intima-se.Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de costume. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-37.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, mantendo o valor cobrado a título de recuperação de consumo, apenas determinando que a empresa requerida dívida tal valor em 06 (seis) prestações a serem incluídas na fatura mensal de energia elétrica, o que faço com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a parte vencida ao pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intima-se.Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de costume. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000130-52.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANUÁRIO DE QUADRA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, mantendo o valor cobrado a título de recuperação de consumo, apenas determinando que a empresa requerida dívida tal valor em 06 (seis) prestações a serem incluídas na fatura mensal de energia elétrica, o que faço com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a parte vencida ao pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intima-se.Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de costume. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000105-39.2017.8.18.0087
Classe: Notificação

Notificante: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 14817)
Notificado: VALDEMAR ELANO DE SOUSA, ROGERIO ALVES FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA, OAB/PI 5.860
O processo de notificação não confere direito, ao notificante, a um provimento jurisdicional.É dizer que tal procedimento é apenas um instrumento para cientificar o notificado, para que este faça ou deixe de fazer alguma coisa, sob determinada cominação, que será imposta oportunamente, no caso de descumprimento.É um procedimento de caráter preventivo, que consiste na manifestação formal da vontade, com o objetivo de prevenir responsabilidades e eliminar a possibilidade de alegação futura de ignorância. Sua natureza é a de jurisdição voluntária: não há partes, réus em sentido estrito e, portanto, ainda que alcance o seu intento, isso não concede ao autor da ação o direito de executar o requerido. Nessa linha, conforme reza o artigo 729, do Código de Processo Civil: deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente, ou seja, exaure-se o feito com a simples intimação do notificado. Ora, conforme consta da certidão de fls. 12V, os requeridos foram devidamente notificados. Assim, deixo de receber a impugnação suscitada. Cumpra-se, então, o que estabelece o artigo acima referido, entregando os autos ao requerente, com a devida baixa. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.108. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001394-30.2016.8.18.0026
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: IMOBILIARIA R & A LTDA ME (IMOBILIÁRIA R.R.)
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Representado: NAPOLEÃO DA SILVA PONTES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de ação penal privada que aponta a ocorrência de crime cuja pena máxima é inferior a dois anos de detenção. O que atrai a competência dos juizados especiais, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei 9099/95. Assim sendo, declaro este Juízo incompetente para o julgamento do feito e determino, após a intimação das partes e do Ministério Público, a remessa dos autos ao Juizado Especial de Campo Maior, com a competente baixa na distribuição."

11.109. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0000350-39.2017.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, CARLOS LIMA ARAUJO, ANTONIO JOSE MENESES DO NASCIMENTO, FRANCISCO MARDONIO RIBEIRO DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(s) réu(s) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA e CARLOS LIMA ARAUJO, ANTONIO JOSE MENESES DO NASCIMENTO, FRANCISCO MARDONIO RIBEIRO DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA (se eventualmente estiver(em) foragido(s)), a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000350-39.2017.8.18.0026, designada para o dia 28 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sala das audiencias da 1ª Vara Criminal do Fórum de Campo Maior. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, JOSE RIBEIRO DE CARVALHO, Analista Judicial da 1ª Vara de Campo Maior, o conferi e subscrevi.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

11.110. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000350-39.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, CARLOS LIMA ARAUJO, ANTONIO JOSE MENESES DO NASCIMENTO, FRANCISCO MARDONIO RIBEIRO DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040), JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, pelo presente edital, o(s) ADVOGADOS: SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040), JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853) patronos dos réu(s) acima mencionados, do despacho de fls. 1558, proferido no dia 18 do corrente mês, que em suma manteve o despacho que recebeu a denuncia, bem assim, para comparecer(em) à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000350-39.2017.8.18.0026, designada para o dia 28 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sala das audiencias da 1ª Vara Criminal do Fórum de Campo Maior. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, JOSE RIBEIRO DE CARVALHO, Analista Judicial da 1ª Vara de Campo Maior, o conferi e subscrevi.

11.111. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001464-81.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711), MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)

Réu: CLÍNICA SÃO FRANCISCO
Advogado(s): ISADORA DOS SANTOS PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 8833)
Redesigno audiência de conciliação para o dia 22 de junho de 2017, às 12:00 horas nesta comarca, sendo que deverão estar presentes os litigantes ou seus procuradores habilitados com poderes para transigir.

11.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001771-35.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DAGINALDA DE ARAÚJO PIRES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte requerente para se manifestar da Certidão do Oficial de Justiça e Auto de Busca e Apreensão juntado às fls. 31v e 33.

11.113. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001168-64.2012.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: ANTONIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO:
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

11.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002278-93.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JOSE SARAIVA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte requerente para se manifestar da certidão do oficial de justiça e Auto de Busca e Apreensão juntado às fls. 36/37.

11.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001238-81.2012.8.18.0026
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte requerente para se manifestar da certidão do oficial de justiça juntado às fls. 52v.

11.116. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001382-50.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLCINEY DE AZEVEDO CARVALHO
Advogado(s): MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
Réu: ALEX NIGER LOPES RAMOS
Advogado(s):
Despacho saneador:
Não há qualquer questão preliminar a ser analisada, razão pelo qual declaro o processo saneado.
Após analisar a petição inicial em conjunto com a defesa, estou convencido que não é o caso de julgamento antecipado da lide, pois a matéria demanda instrução probatória.
São fatos incontroversos: 1) que o autor firmou contrato de honorários advocatícios com o réu a fim de que este ajuizasse demanda trabalhista ; 2) que a demanda proposta foi julgada improcedente;
São questões de fato controvertidas: se houve negligência do advogado(culpa) e se esta foi a causa determinante da improcedência do pedido da demanda trabalhista;
As questões de direito relevantes consistem em: natureza jurídica da obrigação do advogado, se obrigação meio ou de resultado; responsabilidade do civil do profissional liberal por falha no serviço; critério para apuração do dano em caso de procedência, perda de uma chance ou dano efetivo;
Defiro a produção de prova documental.
Defiro a produção de prova oral, consistente nos depoimentos pessoais e inquirição de testemunhas.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de julho de 2017, às 10:00h.
Fixo o prazo comum de cinco dias úteis para apresentação de rol de testemunhas (que deverá conter, sempre que possível: nome, profissão, estado civil, idade, número de CPF, número de identidade e endereço completo da residência e do local de trabalho), sob a pena de preclusão.

As testemunhas deverão ser ao máximo de três para cada parte.Somente será admitida a inquirição de testemunhas em quantidade superior na hipótese de justificada imprescindibilidade e se necessária para a prova de fatos distintos.
Cabe aos advogados constituídos pelas partes informar ou intimar cada testemunha por si arrolada (observadas as regras do artigo 455 do CPC).
Em se tratando de testemunha arrolada pela Defensoria Pública ou por advogado que patrocina a causa em função do convênio da assistência judiciária, expeça-se mandado para intimação das respectivas testemunhas (exceto se houver compromisso de apresentação em audiência independentemente de intimação).Em tal hipótese, via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado, a ser cumprido com os benefícios da justiça gratuita.
Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, com prazo de sessenta dias para cumprimento do ato (na sequência intimando-se as partes quanto à expedição da carta precatória e para que a parte que arrolou a testemunha comprove em cinco dias a respectiva distribuição junto ao juízo deprecado).
Sobre o ônus da prova, ante a a inaplicabilidade do CDC às relações entre cliente e advogado, conforme a melhor doutrina e jurisprudência, cabe ao autor comprovar o fato constitutivo do seu direito, restando ao réu a demonstração de fato impeditivo ou modificativo do direito daquele.
Expedientes necessários.

11.117. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001624-72.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: CLAUDIA MARIA BARROS PEREIRA
Advogado(s): JOAO BARROS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11397)
Interditando: JOSEFA PEREIRA BARROS
DESPACHO: Ante o exposto, determino a intimação da autora, através de seu advogado, via DJE, para emendar a inicial, no prazo de 15 (dez) dias, (art. 321 e seu parágrafo único do NCPC), indicando com precisão os eventuais atos a serem atendidos pela curatela provisório, bem como adaptar a inicial com base no Novo Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial.

11.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000111-69.2003.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO PEREIRA DE AGUIAR
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Inventariado: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Diante dos argumentos supracitados, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, diante da inércia por mais de 01 (um) ano, de não realizar diligências determinadas por este Juízo por mais de 30 (trinta) dias e, verificar a cristalina falta de interesse no feito, com base no art. 485, II, III e VI, do CPC. Sem custas, visto o não andamento do processo, conforme inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, proceda a baixa na distribuição com o arquivamento definitivo do feito. Do que para constar mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,(Paloma Silva Barbosa), Servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, o digitei e subscrevo. Canto do Buriti-PI, 25 de maio de 2017. José Carlos da Fonseca Lima Amorim -Juiz de Direito.?

11.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000200-24.2005.8.18.0044
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MUCIO SOUTO MAIOR PESSOA
Advogado(s): MIRELA SANTOS NADLER(OAB/PIAUÍ Nº 3578/02)
Requerido: CICERO AMORIM DIAS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
DESPACHO: ?Aberta a audiência, Verificando que a parte requerente é falecida, por estar juntada certidão de óbito em fls., fica imperiosa a necessidade de suspensão do presente feito, por força do artigo 313, I, do CPC, que aduz que ?Suspende-se o processo pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador?. Tomando conhecimento da morte de uma das partes, o magistrado deve suspender o feito, como visto acima, diante da fundamentação legal, e, no caso dos autos, como foi a parte requerente, sendo transmissível o direito em litígio, determinará a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Portanto, fica a parte autora, por meio de seu advogado constituído nos autos, desde já intimada para cumprimento do despacho em tela, devendo os autos permanecer suspensos em Secretaria deste Juízo, até o fiel esgotamento do prazo de suspensão de 02 (dois) meses e cumprimento do determinado por parte da demandante. Cumprindo o disposto acima, voltem os autos conclusos para prosseguimento do feito. Todavia, caso a parte demandante não cumpra o disposto no prazo estipulado de suspensão, devem os autos voltar conclusos, extinção do feito, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual. Intimações via DJ-PI. Expedientes necessários!. Eu, (Paloma Silva Barbosa), Servidora do TJPI, o digitei e subscrevo. Canto do Buriti-PI, 17 de maio de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz de Direito.?

11.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000122-25.2008.8.18.0044
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Requerido: JOSIMAR O MAZIM
Advogado(s):
DESPACHO: ?Aberta a audiência, Verificando que a parte requerente é falecida, por estar juntada certidão de óbito em fls., fica imperiosa a necessidade de suspensão do presente feito, por força do artigo 313, I, do CPC, que aduz que ?Suspende-se o processo pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador?. Tomando conhecimento da morte de uma das partes, o magistrado deve suspender o feito, como visto acima, diante da fundamentação legal, e, no caso dos autos, como foi a parte requerente, sendo transmissível o direito em litígio, determinará a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos

herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Portanto, fica a parte autora, por meio de seu advogado constituído nos autos, desde já intimada para cumprimento do despacho em tela, devendo os autos permanecer suspensos em Secretaria deste Juízo, até o fiel esgotamento do prazo de suspensão de 02 (dois) meses e cumprimento do determinado por parte da demandante. Cumprindo o disposto acima, voltem os autos conclusos para prosseguimento do feito. Todavia, caso a parte demandante não cumpra o disposto no prazo estipulado de suspensão, devem os autos voltar conclusos, extinção do feito, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual. Intimações via DJ-PI. Expedientes necessários!. Eu, (Paloma Silva Barbosa), Servidora do TJPI, o digitei e subscrevo. Canto do Buriti-PI, 17 de maio de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz de Direito.?

11.121. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001014-50.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: WILIAM DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Citado, o denunciado permaneceu inerte. A Defensoria Pública apresentou resposta à acusação, fls. 47, na qual não arguiu preliminares nem se manifestou sobre o mérito. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Código de Processo Penal, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstancias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Além do mais, a peça acusatória veio acompanhada de mínimo de prova sobre a materialidade (Laudo Preliminar de Constatação da Droga, fls. 09), e autoria dos fatos, conforme declarações prestadas no Inquérito Policial, o que demonstra justa causa para o início da ação penal. Assim, mantenho a decisão de recebimento da denúncia, e, considerando que o denunciado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas pelo artigo 397 do CPP, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10H:00, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE FÓRUM**. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria, em São Raimundo Nonato-PI, para que apresente o réu no dia, horário e local acima designados. Intimem-se as testemunhas por Oficial de Justiça, e o advogado constituído via DJ-PI, se for o caso. Oficie-se o comandante da Polícia Militar para apresentar no dia, horário e local acima designados os policiais arrolados como testemunha. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti para se fazer presente na audiência. Requisite-se da Autoridade Policial local o Laudo Toxicológico Defenitivo. Ciência ao MP e a Defensoria Pública Itinerante. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 26 de maio de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000386-24.2017.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: RAUL SANTOS LIMA, KAIQUE ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR DR. JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003, ADVOGADO DOS RÉUS, DA DECISÃO DE FLS. 58 que destaco : ? Assim, após a apresentação da defesa escrita por parte do preso, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de revogação de prisão preventiva formulado pela defesa do acusado."

11.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000175-85.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO FINASA BMC
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR DR. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), Advogado da parte autora, para se manifestar sobre os documentos apresentados pela requerida às fls. 55/71.

11.124. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001025-76.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: L.G ATAGADISTA DE PRODUTOS LTDA-ME, HILLANI DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050)
Réu: JOSÉ LEONCIO DOS REIS ME, JOSÉ LEÔNCIO DOS REIS
Advogado(s): MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8237)
PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação e determino o prosseguimento da ação de execução na forma da lei, a fim de que seja dado cumprimento ao despacho anterior de fl. 21 dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

11.125. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001024-91.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: L.G DA SILVA CALÇADOS EIRELI - EPP, HILLANI DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198)

Réu: JOSÉ LEONCIO DOS REIS ME, JOSÉ LEÔNCIO DOS REIS
Advogado(s): MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8237)
PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação e determino o prosseguimento da ação de execução na forma da lei, a fim de que seja dado cumprimento ao despacho anterior de fl. 22 dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

11.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000227-91.2011.8.18.0045
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO LIMA
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Dr. EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

11.127. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001163-43.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA CATARINA DE JESUS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 10:50 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

11.128. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001165-13.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA CATARINA DE JESUS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO FINASA BMC
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 10:30 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

11.129. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000455-56.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA GOMES
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 10:10 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

11.130. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000460-78.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALVES LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 09:30 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

11.131. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000461-63.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALVES LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 09:50 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

11.132. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000459-93.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALVES LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 09:10 horas. Intime(m)-se o advogado da parte

autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC)

11.133. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000458-11.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SABINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017, às 08:50 horas. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000002-49.2003.8.18.0046
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO LUIS PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO LUIS PEREIRA,** residente em local incerto e não sabido, INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar o pagamento das custas processuais e multa no valot total de R$ 891,30 (oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 25 de maio de 2017 (25/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000287-51.2017.8.18.0046
CLASSE: Adoção
Adotante: MARCOS ANTONIO LIMA GOMES, ANA MARIA MIRANDA DA SILVA
Adotado: A. C. M. L.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria, os autos supracitados: É o presente para CITAR: FRANCIDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO brasileira, filha de Francineide Maria da Conceição, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 10 (dez) dias, (art. 297, CPC), constando as advertências contidas nos artigos 285 e 319 do CPC. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital com o prazo de TRINTA DIAS, com publicação no Diário da Justiça do Estado, que será com os benefícios da justiça gratuita e afixada cópia no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 26 dias do mês de maio de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei e conferi.

11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000321-26.2017.8.18.0046
CLASSE: Adoção
Adotante: LEANDRO ISAIAS DA COSTA, SILVANA DE SOUSA
Adotado: M. S. A.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria, os autos supracitados: É o presente para CITAR: MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAUJO brasileira, filha de Maria de Fátima da Conceição e Manoel Sátiro de Araujo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 10 (dez) dias, (art. 297, CPC), constando as advertências contidas nos artigos 285 e 319 do CPC. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital com o prazo de TRINTA DIAS, com publicação no Diário da Justiça do Estado, que será com os benefícios da justiça gratuita e afixada cópia no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 26 dias do mês de maio de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei e conferi.

11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0001538-12.2014.8.18.0046
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: GILVERA MARIA DA SILVA
Requerido: LUIS ALBERTO SANTOS SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria, os autos supracitados: É o presente para CITAR: LUIS ALBERTO SANTOS SOUZA, brasileiro, lavrador, filho de Francisco Cardoso de Souza e Maria Marlete dos Santos Souza, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo legal tomar ciência do dispositivo da respeitável sentença de fls. 20 destes autos, a seguir transcrito. Decido. A ausência do requerido à audiência de conciliação, instrução e julgamento, redunda na possibilidade da decretação de sua revelia, a teor do art. 7o da Lei 5.478/68, pois neste ato não foi apresentada resistência ao pedido inicial. Assim, passando a ser considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, acolho integralmente o pedido formulado, condenando LUÍS ALBERTO SANTOS SOUSA ao pagamento de pensão alimentícia à seu filho PEDRO GABRIEL DA SILVA SOUSA, na quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, posto considerar esse valor compatível com as necessidades da alimentada e com a possibilidade de

pagamento do requerido, estabelecendo ainda o vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês, através de depósito na conta corrente da CEF n° 6888-1 Operação 013 Ag. 4366 em nome da genitora. Publicações e intimações em audiência. Registre-se. Custas pelo requerido. Cocal, 24 de agosto de 2015. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, Juíza de Direito Substituta." E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital com o prazo de TRINTA DIAS, com publicação no Diário da Justiça do Estado, que será com os benefícios da justiça gratuita e afixada cópia no local de Costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 04 dias do mês de agosto de 2015. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Analista Judiciário digitei e conferi.

11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000142-23.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEMILZA PINHEIRO PINTO
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI
Réu: FERNANDES ARAÚJO SIMÃO
SENTENÇA: "(...) declaro a existência de União Estável entre Demilza Pinheiro Pinto e Fernandes Araujo Simão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tendo a mesma inicio a partir de julho de 2006, conforme ficou comprovado nos autos(...)". CORRENTE, 09 de março de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Diteito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

11.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000850-47.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENILDE MARIANA DA SILVA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: SALVADOR P. Lima
Advogado(s):
R.h.
Designo audiência de conciliação, para comparecimento das partes, para o dia 22.06.2017, às 09h.
CRISTINO CASTRO, 25 de maio de 2017
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

11.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000060-26.2015.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Autor do fato: ANTONIO MENESES RODRIGUES, NILMAR MOURA LUZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 1560), Para comparecer a audiência designada para o dia 28/06/2017 às 13h00min a ser realizada no átrio do fórum local na sala das audiências.

11.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000386-54.2013.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: NOELTON SANTOS DA COSTA
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)
DESPACHO: Intimar a parte requerente para se manifestar sobre quitação acostada ás fls. 34/37.

11.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000665-35.2016.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JONIELTON DO NASCIMENTO BORGES
Réu: CLARO S/A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a ADVOGADA: EUCALYA CUNHA SENA, OAB/PI 12497(advogada do autor) e o réu CLARO S/A, esta, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação do Proc. nº 0000665-35.2016.8.18.0048, designada para o dia 06 de 06 de 2017, às 12:40 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 25 de maio de 2017 (25/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

11.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000642-89.2016.8.18.0048
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUÍ
Advogado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
Réu: MATIAS BARBOSA DE MIRANDA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, inexistem elementos capazes de gerar juízo de certeza da inexistência da conduta imputada ao Requerido, fazendo-se necessária a rejeição da inicial. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 17, § 8, da Lei n. 8.429/92, e em consonância com o parecer ministerial REJEITO A PETIÇÃO INICIAL. Intimem-se da decisão. DEMERVAL LOBÃO, 19 de maio de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO.

11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000824-75.2016.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAÇÕES MANDACARU LTDA ME
Réu: ADRIANA PATRICIA TEIXEIRA LEAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANDRÉ SEVERO CHAVES, OAB/PI Nº 9521(advogado do requerente) e o réu ADRIANA PATRICIA TEIXEIRA LEAL, esta, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação do Proc. nº 0000824-75.2016.8.18.0048, designada para o dia 06 de 06 de 2017, às 09:40 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

11.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000274-51.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORISMAR MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4013)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação interposto (fls. 137/145) efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se a apelada para oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens de estilo

11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000162-77.2017.8.18.0048
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WESLLEY OLIVEIRA MURADA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
DESPACHO: Deixo para me manifestar sobre o pedido de Liberdade Provisória (fls. 28/34) em audiência, a qual já encontra-se designada para o dia conforme 21.06.2017 às 14:00hs, despacho de fl. 62 nos autos do processo principal (proc. nº 0000176-61.2017.8.18.0048). Dê-se ciência à defesa e ao MP

11.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000500-56.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALBERTINA FRANCISCA SILVA DA COSTA
Réu: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBAO - PI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora) e KALINY DE CARVALHO COSTA, OAB/PI 4598, advogada do réu MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBAO - PI, a comparecerem, à audiência de CONCILIAÇÃO do Proc. nº 0000500-56.2014.8.18.0048, designada para o dia 06 de 06 de 2017, às 09:40 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

11.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000050-11.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
DESPACHO: Designo o dia 14/06/2017, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. Dê-se vistas dos autos ao MP, para se manifestar sobre o pedido de liberdade

11.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000307-80.2010.8.18.0048
Classe: Reclamação
Reclamante: MIRIAN DA SILVA LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Reclamado: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação interposto (fls. 137/145) efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se a apelada para oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens de estilo

11.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000006-26.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO REIS CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado(s): AURORA LEITE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7120)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853)
DESPACHO: Cite-se o requerido para que se manifeste quanto ao pedido do autor , Paulo Reis Cardoso Araújo,constante nos autos de fls.59.

11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000369-73.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACIMAR TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço Vistas ao procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 24/38

11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000347-15.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ DA SILVA
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço Vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls.28/57

11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

1ª Publicação
Processo nº: 0000474-50.2017.8.18.0049
Classe: Interdição
Interditante: NEUZA BATISTA SANTOS MARTINS
Advogado(s): CAIO MARTINS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8338)
Interditando: CÍCERO PESSOA SOARES MARTINS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CÍCERO PESSOA SOARES MARTINS, Brasileiro, casado, aposentado, RG nº 96.211 SSP/PI, CPF nº 007.572.763-34, residente e domiciliado na Rua PADRE LUIS BRASILEIRO, Nº82, CENTRO, ELESBÃO VELOSO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000474-50.2017.8.18.0049 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora NEUZA BATISTA SANTOS MARTINS, Brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 163.257 SSP/PI, CPF nº 474.400.583-72, residente e domiciliada em RUA PADRE LUIS BRASILEIRO, 82, PIÇARRA, ELESBÃO VELOSO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes,

com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
ELESBÃO VELOSO, 26 de maio de 2017.
JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ELESBÃO VELOSO.

11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000220-77.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo CPC, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 806734337 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 806734337, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 6 4. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R$ 4. 0 00,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 24 de maio de 2017. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000139-31.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IZAQUIEL JOSÉ VIANA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Consignado nº 750541849 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas. CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 750541849, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R$ 1. 5 00,00 (hum mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 24 de maio de 2017. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

11.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000216-40.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Consignado nº 752774646 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas. CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 752774646, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R$ 1. 5 00,00 (hum mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 24 de maio de 2017. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

11.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000040-61.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AUGUSTA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Novo CPC, para: ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 010091534 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância. CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 010091534, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora, descontando o valor recebido pela mesma conforme doc. de fls. 3 1. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R$ 1. 0 00,00 (hum mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 24 de maio de 2017. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

11.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000306-82.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NILVA FERREIRA BEZERRA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: SEBASTIÃO SOARES CUSTÓDIO, ANTÔNIO A. DE CARVALHO - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, ANTÔNIO ALVES CARVALHO, ANTONIO ANDERSON POLICARPO VITORINO
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
SENTENÇA: Homologo, por sentença, o acordo formalizado entre as partes, nos termos informados pela parte autora às fls. 120 e pela parte requerida às fls. 122/123 e doc. acostado às fls. 124, considerando, ainda, os termos consignados na ata de audiência de fls. 117 que ficam fazendo parte integrante da presente decisão, para os fins do art. 200 e seu parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, em virtude da transação entre as mesmas, nos autos do processo acima aludido, para que tenha e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, Julgo em consequência, extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, letra b, do CPC/2015, determinando que sejam procedidas as baixas legais. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 24 de maio de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

11.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000013-22.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INSTITUTO FINSOL IF
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Requerido: DANIEL LUSTOSA DE CASTRO
Advogado(s): RODRIGO LUIZ CHAVES DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7041-A), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5985)
SENTENÇA:
Por todo exposto, julgo procedente a presente ação e, em conseqüência, condeno a parte ré a restituir ao autor a importância desviada correspondente a R$44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). Tal importância deve ser corrigida monetariamente e acrescido o percentual de juros de mora por meio da aplicação da taxa SELIC (a qual já engloba juros e correção monetária), a contar da data de cada desvio (lesão/desfalque/prejuízo) indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (cinco por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3°, I do CPC. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição, em seguida, independente de nova conclusão, arquive-se. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE.

11.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001687-59.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LINA DUARTE MACHADO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000512-98.2013.8.18.0050
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARVALHO MACHADO, FRANCISCO CARVALHO MACHADO, JOSE CARVALHO MACHADO
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170), TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170), EVANDRO V. DE ALENCAR OAB/PI 2052.
Intimem-se as defesas dos acusados para que apresentem as suas alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

11.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000226-04.2005.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Requerido: LIST.COM EDITORA DE LISTA E GUIAS LTDA.
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

11.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000195-95.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISSANDRA PONTES DE AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: NELSON RODRIGUES NUNES FILHO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Considerando petição de fls. 324/326, com base no art. 531 §1º do NCPC, deixo de apreciar tal pedido e determino assim que execução de alimentos provisórios seja feita em autos apartados. Defiro pedido de realização de oitiva do pai do requerido, devendo ser designada para uma data oportuna, tendo em vista a demanda processual existente nesta comarca. Com base nos artigos 5º, 6º do Codigo de Processo Civil, e ainda em nome dos principios da boa-fé e da cooperação insculpidos, intime-se a parte requerente para se manifestar acerca de petição de fls. 329/330, no prazo de 05 dias uteis. Após transcurso do referido prazo com ou sem manifestação, observando a existência de interesse de menor incapaz, faço vistas dos autos ao Ministério Publico para manifestação em igual prazo. Cumpra-se. Esperantina, 25 de Maio de 2017. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito

11.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001575-56.2016.8.18.0050
Classe: Interpelação
Interpelante: VILMA CARVALHO AMORIM
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
Interpelado: JULIO CESAR CARVALHO GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: *Ex vi* do disposto no artigo 290 do Código Processo Civíl, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

11.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000709-48.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MESQUITA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000163-13.2004.8.18.0050
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
DESPACHO: Com efeito, condeno o advogado Ezequiel Miranda Dias, OAB/PI Nº 30/80-A ao pagamento de multa no importe de 30(trinta) salários mínimos, nos termos do art.265 do CPP, por abandono processual.
Determino seja o o réu intimado a constituir novo advogado no prazo de 05(cinco) dias.
Determino seja oficiado ao Conselho de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil a fim de que adote as providências disciplinares pertinentes em face do causídico indigitado. Com o ofício deverão seguir cópia desta decisão e da petição de fl.132.
Cumpra-se.
Ulysses Gonçalves da Silva Neto
Juiz de Direito

11.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001059-70.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOICE SAMPAIO DE AMORIM
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001257-20.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESA ROSINA DE OLIVEIRA, ALEXANDRINA SOUZA ARAUJO, PANTALEÃO OLIVEIRA, JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES, ANTONIO HONORIO DOS SANTOS, MARIA ROSARIO DE FATIMA SANTOS, MARIA DO DESTERRO COSTA, ANTONIO RENATO COSTA RODRIGUES, MARIA DAS GRACAS COSTA RODRIGUES, VERONICA MARIA PEREIRA SOUSA, JOAO OLIVEIRA, ROZITA OLIVEIRA, ANTONIO DOMINGOS DA COSTA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, MANOEL CUNHA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512), LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: MARIA DO CARMO LEAL
Advogado(s): MATHEUS LEAL ALVES FORTES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 50598)
Defiro o pedido de fls. 180/183, para conceder o prazo de 20 dias à parte ré, a fim de que faça a juntada do documento mencionado no petitório.

11.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000955-78.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000341-73.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEDRO DE SOUSA FONTENELE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000995-60.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES PINTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001107-29.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS GOMES VIANA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B), DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12868)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001043-82.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA HELENILDA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001137-30.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PASTORA NASCIMENTO DA COSTA
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000409-86.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FONTENELE DE SAMPAIO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000981-76.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE MORAES SOUSA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo em 15 (quinze) dias complementar os quesitos judiciais em anexo.

11.177. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0003133-32.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
Requerido: JULIO GABRIEL FERREIRA NETO - ME, JULIO GABRIEL FERREIRA NETO, MARIO YUGI BABA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. 55/83, no prazo legal.

11.178. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000421-74.2013.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
Requerido: JANAINA MATOS E SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
DESPACHO: Fica a requerida, por seu advogado, intimada para se manifestar acerca da petição de fls. 49/50, no prazo legal.

11.179. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000816-66.2013.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE HELIO PEREIRA DA SILVA
SENTENÇA: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 57, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, caput, do CPC. P.R.I."

11.180. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000387-94.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056), FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806)
Requerido: LUIZ CESAR NUNES MIRANDA
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. 44/60, no prazo legal.

11.181. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002385-34.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EDILEUZA FERREIRA DA SILVA
SENTENÇA: Fica o requerente, por seus advogados, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 37/38, cujo dispositivo segue transcrito: " Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial, valendo o presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor dado à causa, nos termos do artigo 85 , § 2º do CPC. P. R. I."

11.182. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001874-02.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): HERSON COELHO CARVALHO
Advogado(s): LEANDRO COELHO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11096)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o exequente, por seus advogados, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. 47/84, no prazo legal.

11.183. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001944-87.2014.8.18.0028
CLASSE: Consignação em Pagamento
Consignante: LUIS CARLOS DE SOUSA RAMOS
Consignado: OPTICA NOBRE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUIS CARLOS DE SOUSA RAMOS, brasileiro, solteiro, vigia, portador do RG nº 2.224.308 SSP/PI e inscrito no CPF nº 019.628.633-60, residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO LIMA CUNHA, 41, ALTO DA CRUZ, FLORIANO - Piauí em face de OPTICA NOBRE, Conjunto IPASE Novo, nº 96, Bairro Aeroporto, Teresina-PI, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica

e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

11.184. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000249-21.2002.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, RUFINA PEREIRA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls. 90, cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 88."

11.185. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002728-30.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: FRANCISCO JOSE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 55, cujo dispositivo segue transcrito: " Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, do CPC. P.R.I."

11.186. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001883-95.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JOSE BRUNO DOS SANTOS NETO
SENTENÇA: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 63, cujo dispositivo segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de Busca e apreensão proposta pelo Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA em face de Jose Bruno dos Santos Neto, ambos já qualificados. Às fls. 61, a parte autora requereu a desistência da ação em acordo com o art. 485,VIII do CPC. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, caput, do CPC. P.R.I."

11.187. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000336-43.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: REQURENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MENESES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: EUVALDO ALVES DE MENESES
DESPACHO: Fica o requerente, por seus advogados, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls. 18, cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de suprimento de registro de óbito proposto por Maria da Conceição Alves de Meneses, já qualificada. Ocorre que os presentes autos é patrocinado pelo o advogado KLEBER LEMOS SOUSA, e por motivo de foro íntimo já me declarei suspeito em todas as ações patrocinadas por ele que tramitavam na 1ª vara. Faça-se a remessa dos presentes autos ao meu substituto legal."

11.188. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002445-70.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ROCHA
SENTENÇA: Fica o requerente, por sua advogada, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 47, cujo dispositivo segue transcrito: " Pelo exposto, HOMOLOGO a presente transação, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas, em conformidade com o art. 90, § 3º do CPC. P.R.I."

11.189. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000600-03.2016.8.18.0028
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JOSIVÂNIA MOURA DE OLIVEIRA CARNIB
Advogado(s): HILLANA DE MORAIS CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10166)
SENTENÇA: Fica o requerente, por sua advogada, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 43, cujo dispositivo segue transcrito: " Isto posto, comprovada a legitimidade ativa e o direito invocado, JULGO PROCEDENTE a ação e determino que seja expedido alvará na forma solicitada. Sem custas. P.R.I."

11.190. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002053-33.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SOUSA
Advogado(s): ANDRE ALMEIDA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13356), DANILO NOGUEIRA SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13373), MARCOS DA COSTA E SILVA RIBEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14220)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s):
DESPACHO 1: Vistos, etc. Recebo a inicial. Concedo a autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, ao tempo em que DECRETO a inversão do ônus da prova a seu favor, com fundamento no art. 6º , VIII, da Lei nº 8.078/90. CITE-SE o réu, via postal - AR (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 27/04/2017 às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar as no mandado de citação as advertências doas arts. 334, § 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Acerca do pedido de antecipaçãod e tutela, deixo para apreciar após a realização da audiência conciliatória. Expedientes necessários.
DESPACHO 2: Vistos, etc. Redesigno a audiência de conciliação para às **10:00 horas do dia 03/08/2017**. Intimem-se. Floriano/PI, 04/05/2017.

11.191. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002078-17.2014.8.18.0028
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DE LOURDES ALVES DE ROCHA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Usucapido: ESPOLIO DE TERESINHA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 47-v, no prazo de 15 dias.

11.192. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000324-05.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EURÍDES DE SOUSA REGO
Advogado(s): JOAO FERREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 67-B)
Réu: ANTONIA DE SOUSA BARBOSA (FALECIDA)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca do teor do ofício de fls. 20, no prazo de 15 dias.

11.193. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002400-66.2016.8.18.0028
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
DECISÃO: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão de fls. 30, cujo teor segue transcrito: " Vistos,etc. Trata-se de um pedido de alvará judicial proposto por Juraci Alves Guimarães Rodrigues, já qualificada. Alega a autora que valores existente em sua conta salário nº 18.124, foram bloqueados por motivos não informados pelo Banco do Brasil, requerendo assim o levantamento de tais valores, uma vez que se trata de remuneração salarial. Às fls. 15, foi determinado a intimação do Banco do Brasil, neste Município, para informar a este juízo os motivos do bloqueio realizado na conta da autora. O Banco do Brasil juntou oficio e extratos bancários, informando que os bloqueios realizados por meio do Bacen Jud. Verifico que as determinações de bloqueio tem origem da Comarca de Marcos Parente/PI e Justiça Federal da comarca de Floriano/PI. No presente caso, tem-se, portanto, uma demanda com explícito interesse da Justiça Federal, o que faz incidir a norma do art. 109,I da CF. Assim, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF. Intime-se. Após, com a baixa nos registros, encaminhem-se os autos."

11.194. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002898-65.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLON WALACE BORGES RIBEIRO
Advogado(s): MATHEUS DE CARVALHO RIBEIRO GONCALVES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13783)
Réu: PAULINA MARIA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO 1: Vistos, etc. Recebo a inicial. Indefiro o pedido de justiça gratuita, no entanto, defiro o pedido da parte autora, para o pagamento das custas ao final do processo, diante de sua incapacidade momentânea de arcar com as custas processuais. CITE-SE a ré, via postal - AR (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017 às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos arts. 334, § 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.
DESPACHO 2: Vistos, etc. Redesigno a audiência de conciliação para às **12:30 horas do dia 03/08/2017**. Intimem-se. Floriano/PI, 04/05/2017.

11.195. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000882-75.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: EZEQUIAS DE SOUSA
SENTENÇA: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 73, cujo dispositivo segue transcrito: " Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o

seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, caput, do CPC. P.R.I."

11.196. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001026-49.2015.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO PIAUI
APENADO: JOÃO PEREIRA DA SILVA JOÃO CANARIO
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
DESPACHO: Fica o apenado, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca do parecer de fls. 76-v, no prazo legal.

11.197. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002460-39.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOHN LENNON SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: CAIO SOARES DA PASCHOA, MARIA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Recebo a inicial. Concedo a autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. CITEM-SE os réus, via postal - AR (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecerem, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017 às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar no mandado de citação as advertências dos arts. 334, § 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
DESPACHO 2: Vistos, etc. Redesigno a audiência de conciliação para às 12:00 horas do dia 03/08/2017. Intimem-se. Floriano/PI, 04/05/2017.

11.198. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000510-58.2017.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO SOBRINHO DA SILVA, JOSE WALMIR BORGES DA SILVA, JOSÉ VALDIR BORGES DA SILVA, MANOEL MESSIAS DA SILVA, LUIS CESAR SOBRINHO DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108), ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Requerido: ROGÉRIO ALVES DE SANTANA, FLAVIANA BARBOSA SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. A audiência não pôde ser realizada devido à falta de energia, que se prolongou por cerca de uma hora, ficando a mesma redesignada para às 08:00 horas do dia 03/08/2017. Intimem-se. Floriano-PI, 24/04/2017.

11.199. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002351-25.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JBS IMÓVEIS LTDA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO, IRANTE VITALINO DE OLIVEIRA, IZABEL COSTA DA SILVA, LUIZ DE SOUZA BRANDÃO FILHO
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904), FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521), JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca das contestações juntados aos autos, no prazo legal.

11.200. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000013-48.2010.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS LOPES FRANÇA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: LUIZ LOPES SOBRINHO
DECISÃO: Fica a autora, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão de fls. 36, cujo teor final segue transcrito: "Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 3ª Vara desta Comarca."

11.201. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001383-63.2014.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 2A VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARC A DE TERESINA - PI, JUIZ DE DE DIREITO DA 1ª VARA E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI APENADO: TIAGO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
DECISÃO: Fica o apenado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão de fls. 243, cujo teor final segue transcrito: " Assim, DECLINO DA COMPETENCIA e determino a remessa dos presentes autos para a 2ª Vara Criminal da comarca de Teresina/PI."

11.202. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001549-66.2012.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RENATO FRANKLIM FERRAZ OSORIO DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o requerente, por sua advogada, intimado para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

11.203. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000567-76.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELA ATEM RIBEIRO BARROS, ADALA ATEM RIBEIRO GUEDES, EDGAR FERNANDES DE CARVALHO, ALDIMAR SILVA DE ALMEIDA NUNES, GEORGE FRANCELINO DA SILVA -ME, EUDORO NOGUEIRA DE ANDRADE LESSA NETO MEI, REGINALDO DA COSTA MORAES VIEIRA, DELIZANGELA SOARES DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
Réu: EMPRESA SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA -SINART
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. 1- Não será possível realizar a audiência designada para o dia 16/05/2017, haja vista não ter sido feita a citação da parte ré com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o que se deu em função de um pedido de inclusão de outros litisconsortes no pólo ativo; 2- Em 08/05/2017 indeferi o pedido de ampliação do pólo ativo, haja vista referido pedido ter sido formulado por causídico estranho à inicial (fls. 150); 3- Isto posto, mantenho o despacho de citação de fls. 148, porém, redesigno a audiência de conciliação para o dia 10/08/2017 às 08:00 horas, nas dependências deste juízo, devendo constar na carta de citação as advertências dos arts. 334, § 5º e 8º, e 344, do NCPC, e que a mesma seja acompanhada de cópia da petição inicial e deste despacho. Cite-se.

11.204. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000548-70.2017.8.18.0028
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: DENISE TAJRA REIS
Advogado(s): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 248-B)
SENTENÇA: Fica a requerente, por sua advogada, intimada para tomar conhecimento da sentença de fls. 15, cujo dispositivo segue transcrito: " Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação e autorizo as retificações solicitadas. A presente decisão já serve como mandado . Sem custas. P. R. I. e arquive-se com baixa na distribuição."

11.205. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001155-93.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR DA COSTA
Advogado(s): MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA(OAB/PIAUÍ Nº 8639)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas do despacho de fls. 84, cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação."

11.206. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0003130-77.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO VIEIRA DE MELO
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: CAJUEIRO MOTOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Em decorrência do meu deslocamento para a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, onde participarei do Fórum Nacional de Execução Penal, nos dias 04 e 05 de maio de 2017, adio a audiência, redesignando-a para às 10:00 horas do dia 15/08/2017.

11.207. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001988-19.2008.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Réu: LACYHERY FERREIRA ORTOLAN
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
SENTENÇA: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da sentença de fls. 44, cujo dispositivo segue transcrito: " Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, do CPC. P.R.I."

11.208. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000637-30.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s): RAYANNE REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 13355), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: RAVELL VALERIO DE MIRANDA SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o requerente, por seus advogados, intimados para recolha as custas relativas à expedição da Carta Precatória de Busca e apreensão para comarca de Itaueira-PI, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para juntar o substabelecimento original, cuja cópia repousa às fls. 49 do austos, em que há o Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior OAB-SP nº 107.414 como substabelecente e a Dra. Rayanne Reis Sá,OAB-PI nº 13355, como substabelecida."

11.209. DECISÃO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000063-07.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: WESLEY JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977)
[...]Isto posto, em consonância com o parecer ministerial de fls. 304/308 e 314, INDEFIRO o pedido de relaxamento e revogação da prisão preventiva do acusado WESLEY JOSÉ DA SILVA, por estarem presentes requisitos do art. 312 do CPP, em especial a necessidade de manutenção da ordem pública e por conveniência da instrução criminal. Mantenho a prisão, em todos os seus termos. Intime-se. Designo audiência de interrogatório do acusado para o dia 14/06/2017, às 09h:00min, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara desta Comarca de Floriano - PI.[...]

11.210. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000794-66.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCENEIDE FERREIRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.211. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000587-67.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMALINA FREITAS DIAS
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.212. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0003116-93.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GERALDO CARVALHO
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: BRENNA ANDRESSA AVELINO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Deste modo, não concedo a tutela provisória de urgência nesta fase do processo. Assim, CITE-SE, pessoalmente, o requerido, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para integrar a relação processual e comparecer à audiência de mediação e conciliação, a ser designada pela Secretaria da Vara. Na forma do art. 335, I, do CPC/15, no mandado de citação, advirtam-se o requerido de que o prazo para a apresentação da resposta é de 15 (quinze) dias e se inicia após a última sessão frustrada de tentativa de composição das partes. Intimem-se as partes da tutela provisória não concedida. Designada audiência para o dia 18/07/2017 às 09:00 horas, intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. FLORIANO, 31 de janeiro de 2017.

11.213. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000301-83.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ISABEL CRISTINA PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: JOSÉ GONZAGA BORGES
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designada a audiência para o dia 01/08/2017 às 11:00 horas, intimem-se as partes e seus procuradores. Na forma do art. 698 do NCPC e art. 5º, inciso VI, da Recomendação nº 16 de 28/04/2010 do CNMP, não há necessidade de intervenção ministerial, já que não há interesse de incapaz. Expedientes necessários. FLORIANO, 23 de janeiro de 2017.

11.214. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000005-67.2017.8.18.0028
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: L. F. T. rep/por LUIZA FERREIRA TAVARES
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: GILVAN DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designada a audiência para o dia 16/08/2017 às 09:00 horas, além da parte ré, intime-se, pessoalmente, o autor, por sua representante legal, assim como o Advogado. Intime-se, também, o Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica e participar da audiência. Expedientes necessários. FLORIANO, 31 de janeiro de 2017.

11.215. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000609-27.2013.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ARIMOCENA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2193) e MARCOPOLO FIGUEREDO (OAB/PI Nº 8524)
Réu: RAIMUNDO JOSÉ NUNES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Tendo em vista, a readequação de pauta no período de 12 de junho a 16 de junho de 2017, redesigno às audiências para o dia 27/julho de 2017 às 10:30 horas. Expedientes necessários FLORIANO, 4 de maio de 2017.

11.216. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000345-05.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROQUE RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: MARIA JOSÉ DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designada audiência para o dia 01/08/2017 às 09:00 horas, intimem-se as partes e seus patronos. Expeça-se precatória. Expedientes necessários. FLORIANO, 23 de janeiro de 2017

11.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000807-58.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMELIA MOREIRA RAMOS FERREIRA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Réu: JOÃO ROMILSON FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO: Em razão da complexidade da causa e com fundamento no art. 139, inciso VIII, do NCPC, designo o dia 16/06/2017, às 11:30 horas, para, em especial, a realização de audiência de oitiva pessoal das partes. Intimações necessárias: partes e advogados. Cumpra-se e aguarde-se. GUADALUPE, 25 de maio de 2017

11.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000056-18.2008.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: JOSÉ AFONSO
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108/79)
SENTENÇA:
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e resolvo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sucumbente, responderá o requerente pelas custas, despesas processuais, com correção monetária a partir do ajuizamento, pelos índices da Tabela do Tribunal de Justiça deste Estado, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar do trânsito em julgado e honorários advocatícios, que fixo no valor de 10 (dez)% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º do Código de Processo Civil. No entanto, todas essas verbas da sucumbência ficam sobrestadas, na forma do artigo 98, § 3º do Código de Processo Civil, já que concedida a gratuidade processual. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C. GUADALUPE, 26 de maio de 2017

11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000096-63.2009.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMICIANO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO. Isto Posto, JULGO PROCEDENTE, parcialmente, a presente ação de COBRANÇA proposta por DOMICIANO MANOEL DE SOUSA contra BANCO DO BRASIL S/A, para condenar o réu ao pagamento das diferenças decorrentes da aplicação dos índices de 26,06% para junho de 1987; 42,72% para janeiro de 1989 e 10,14% para fevereiro de 1989, sobre os saldos existentes em aplicações do requerente, atualizados monetariamente, desde a data em que deveriam ter sido creditados até o pagamento, acrescidos de 0,5% de juros contratuais capitalizados ao mês e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez)% do valor total da condenação, corrigida monetariamente desde o ajuizamento da demanda pela Tabela adotada pelo TJPI, com fulcro

no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Arquivando-se, oportunamente. GUADALUPE, 25 de maio de 2017

11.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000301-39.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3.101 e o Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI Nº 9.366, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000302-24.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3.101 e o Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI Nº 9.366, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000252-95.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000250-28.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000253-80.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000251-13.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000559-49.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA PRIMO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000558-64.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA PRIMO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000331-40.2017.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
INTIMA a advogada, Dra. HAVANA FREITAS ANTUNES, OAB/PI Nº 10.367 para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001458-47.2016.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000451-54.2015.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO DA SILVA FREITAS
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, do inteiro teor da sentença de pronúncia a seguir transcrita : "Em 29/05/2015, às fls.31/35, decisão acolheu requerimento da Autoridade Policial e do MP e decretou a prisão preventiva de Paulo da Silva Freitas (vulgo "Negão") como garantia da ordem pública e para garantia da aplicação da lei penal. A prisão do réu ocorreu em 07/10/2015, conforme se verifica às fls.97/98 e 112/134, relativamente ao cumprimento do Mandado de Prisão. Em 17/11/2015, às fls.02/06, o Ministério Público do Estado do Piauí ajuizou denúncia contra Paulo da Silva Freitas (vulgo "Negão") e requereu o pronunciamento do acusado para submetê-lo ao Julgamento perante o Tribunal Popular do Júri pela prática dos fatos típicos previstos nos arts.121,§2º,inciso VI c/c art.121,§2ªA, inciso I c/c art.121,§7º, inciso III, todos do CP c/c art.1º,I, da Lei nº8072/90. Segundo o titular da ação penal: "(...)na manhã do dia 20 de junho de 2015 (20/06/2015), por volta das 23h:00min (...)PAULO DA SILVA FREITAS, matou sua ex-esposa MAURIVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS em razão da condição de sexo feminino envolvendo violência doméstica e familiar na presença de várias pessoas, inclusive, dos descendentes da vítima. (?)denunciado foi casado com a vítima por cerca de 9(nove) anos, e tiveram 02(dois)filhos, uma menina de 08(oito)anos e um menino de 05(cinco)anos, destacando, que referida relação sempre foi conturbada e que o indiciado sempre tratou a vítima com desrespeito, chegando, inclusive a lesioná-la, ofendendo, assim, sua integridade física e sua saúde.(...)no dia 20/06/2015, a vítima, em companhia das pessoas JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA E JEFFERSON, então namorado daquela, além de seus filhos, resolveram ir até a lanchonete do senhor MANOEL FILHO LIMA, localizada no município de Flores do Piauí-PI.Contudo, por volta das 20h:30min,chegou ao referido estabelecimento o ora denunciado e sua então namorada (JOANA DARQUE DE ARAÚJO), causando, um estranhamento entre as casias supracitados.(...)por volta das 23h:00min, o filho do indiciado dormiu no colo deste, motivo pelo qual resolveu ir embora companhia da namorada, quando a vítima foi até eles saber para onde os mesmos levariam seu filho, destacando, que esta logo retornou para a mesa onde encontravam seus amigos supra.Todavia, logo em seguida, o indiciado chegou até a mesa onde se encontrava a vítima e "puxa" o cabelo desta perguntando para a mesma "O que você disse?", tendo a vítima suplicado:"Para moço", quando, para o espanto de todos, o ora denunciado saca um revólver e efetua 02(dois) disparos contra a vítima, vindo, assim, a ceifar sua vida, instantaneamente. (...)"(o modo como destacado não consta no original). Em 10/12/2015 decisão de fls.107/108 recebeu a denúncia e determinou a citação do réu para apresentar defesa preliminar. Resposta à acusação de fls.141/143. Decisão de fls.145 não decretou absolvição sumária e designou audiência. Audiência de fls.153/159. Habilitação de advogado particular da defesa às fls.160. MP requer juntada de fotografias às fls.162/163. Defesa às fls.166 requer juntada de cópias de documentos pessoais. Carta Precatória de inquirição de Geferson Carvalho Ribeiro às fls.201/203. Em alegações finais de fls.205/208 o MP

argumentou que as provas colhidas dão indícios de autoria e materialidade para justificar a pronúncia do réu e o julgamento dele pelo Tribunal do Júri com base no art.121,§2º,IV e VI,CP. Em alegações finais de fls.213/217 a defesa argumentou que o réu cometeu o crime em razão de injusta provocação da vítima e sob violenta emoção, devendo-se, inclusive, atenuar a pena pela confissão espontânea do réu. Autos conclusos para a sentença. É o Relatório. O processo foi desenvolvido regularmente. Mérito. Na primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri não cabe ao Juiz de Direito se manifestar a respeito do mérito da ação penal (autoria e materialidade), pois do contrário haveria influência de seu entendimento sobre o Conselho de Sentença, a quem compete condenar ou absolver o réu quanto ao fato imputado a ele. Nesse sentido, a doutrina: "Na fase de pronúncia, exige-se do juiz unicamente o exame do material probatório produzido até então, especialmente para a comprovação da inexistência de qualquer das possibilidades legais de afastamento da competência ou então de absolvição sumária (situações estas em que, ao contrário da pronúncia, deverá haver convencimento judicial pleno)".(Comentários ao Código de Processo Penal e sua Jurisprudência. Eugênio Pacelli. Douglas Fischer.4ª edição revista e atualizada. Editora Atlas, São Paulo, 2012,p.849)(o destaque não consta no original). Assim, segundo a asserção do Ministério Público, pelo que foi produzido mediante a fase instrutória, através dos depoimentos das testemunhas, do interrogatório do réu e em razão do conteúdo do auto de exame de corpo de delito de fls.16/18, verifica-se a indicação de materialidade de homicídio de Maurivânia Ferreira dos Santos. Em virtude da testemunha Josélia Maria do Nascimento (assim como a testemunha Joana Darque de Araújo que, inclusive, disse que a vítima e o namorado dela provocaram o réu) informar que presenciou os tiros sofridos pela vítima, assim como a testemunha Maurício da Silva Pereira também afirmar que a vítima recebeu dois disparos de arma de fogo proferida pelo réu e de não haver sintonia nas palavras do réu e da testemunha Joana Darque de Araújo, de um lado, e as outras testemunhas, por outro lado, no sentido de que o réu foi provocado (as demais testemunhas afirmaram que não presenciaram provocações feitas pela vítima ou namorado dela com relação ao réu, sendo que inclusive a testemunha Gefreson Carvalho Ribeiro afirmou que não teve desentendimento com o réu, ao passo que o réu e a namorada dele afirmaram que o réu foi provocado pela vítima e pelo namorado dela-Gefreson Carvalho Ribeiro) é que não há razão para a absolvição sumária de Paulo da Silva Freitas. As testemunhas inquiridas afirmam que a morte da vítima foi na presença dos filhos dela. Deve-se frisar que o exame de corpo de delito (fls.16/18) indicando que houve morte instantânea por traumatismo do coração por meio de arma de fogo é indício de materialidade, além disso, o fato de a prova pericial indicar que a vítima faleceu decorrente de tiro a queima roupa por meio de um revólver calibre 32 é indício de autoria de homicídio. É preciso explicitar que as provas colhidas não indicam manifesta existência de exclusão da ilicitude do fato (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular do direito), assim como não indicam causas de excludente de culpabilidade, inexistência de crime ou extinção de punibilidade, uma vez que a palavra do réu no sentido de ter disparado arma de fogo contra a vítima em virtude de ter sofrido provocações do namorado da vítima e da vítima não ensejam absolvição sumária e apenas foi corroborada pela namorada do réu, motivo pelo qual cabe ao Conselho de Sentença avaliar as provas e julgar pela existência ou não de materialidade e autoria de homicídio supostamente cometido por Paulo da Silva Freitas contra Maurivânia Ferreira dos Santos contra a mulher por razões da condição do sexo feminino (segundo a asserção do MP o crime decorreu da condição de sexo feminino envolvendo violência doméstica e familiar na presença dos filhos). Não foi indicado pelo MP causa de aumento de pena previsto no art.121,§4º do CP (causa de aumento de pena na parte especial do CP). Em razão de o MP apenas em sede de alegações finais ter requerido a inclusão da qualificadora do recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido é que indefiro a inclusão, pois não houve descrição dessa qualificadora na denúncia. Nesse sentido, veja-se a doutrina: "(...). A pronúncia, portanto, é a delimitação quase integral da matéria a ser submetida ao julgamento em plenário. Dela deverá constar, assim, a narração do fato delituoso, tal como ali reconhecido, incluindo as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento (art.413,§1º,CPP). As causas de privilégio e de diminuição da pena, bem como as atenuantes e agravantes, poderão ser reconhecidas ainda que não constantes da pronúncia.Observa-se, no particular, que as circunstâncias qualificadoras devem ser articuladas na denúncia ou queixa, em função de se tratar de matéria atinente à classificação ou à tipificação do fato. (...)"(Curso de Processo Penal. Eugênio Pacelli. 16ªedição. Editora Atlas, São Paulo, 2012,p.724/725)(o modo como destacado não consta no original). Sobre a prisão preventiva. Em razão do que determina o art.413,§3º do CPP, analiso agora a necessidade ou não da manutenção da prisão preventiva. Foi decretada a prisão preventiva do réu às fls.31/35, assim como presentes os seus requisitos é que a mantenho pelos mesmos fundamentos utilizados, motivo pelo qual o pronunciado continua a responder ao processo sob prisão preventiva com base na garantia da ordem pública e para fins de assegurar a aplicação da lei penal. Por utilizar os mesmos fundamentos, segue a decisão com o mesmo teor da de fls.31/35: "Há prova da materialidade do homicídio através dos exames de fls.10/12 juntados aos autos, além do que revelou a testemunha presencial do fato. Indícios de autoria estão presentes nos autos na medida em que a testemunha, ouvida em sede de investigação, afirmou estar com o requerido no momento em que os fatos aconteceram e expressamente ter afirmado que presenciou o requerido efetuar dois disparos de arma de fogo contra sua ex-esposa. As medidas cautelares diversas da prisão são ineficientes para o caso tratado nestes autos, tendo em vista o comportamento do réu (segundo revelam as provas contidas nos autos até o presente momento), uma vez que a fuga do requerido (relatado pela testemunha e pela autoridade policial) não indica qualquer credibilidade no sentido de que ele cumpra alguma medida imposta a ele em substituição a prisão. O suposto crime de homicídio estabelece pena mínima superior a quatro anos de reclusão. O caso dos autos não admite a fiança, em razão do disposto no art.324, IV, do CPP. Os requisitos exigidos pelos art.312 e 313 do CPP estão presentes, pois há risco de violação à ordem pública, bem como há necessidade de aplicação da lei penal (art.312 do CPP). No que diz respeito à garantia da ordem pública, há nos autos sérios elementos que exigem a decretação da prisão preventiva do réu, pois, pelo que foi colhido (conforme trechos colhidos indicados acima) percebe-se que o denunciado se utilizava de sua força física contra a sua ex-esposa para resolver problemas enfrentados cotidianamente no seu relacionamento íntimo e em sua vida, uma vez que a testemunha (namorada do representado) informou que era de seu conhecimento que o suposto autor do fato era agressivo com a vítima, sendo que o próprio suposto autor do fato lhe disse que sofreu processo por agressão à sua ex-esposa, o que revela que tende a praticar crimes por meio de violência. Associa-se ao fato narrado acima, de forma a corroborar a sua tendência a praticar crimes, o revelado às fls.19, uma vez que informa que o suposto autor do fato foi indiciado pelo fato típico previsto no art.180,§3º, do CP (junto a Comarca de Canto do Buriti).´Se é verdade que o crime mencionado imediatamente acima não repercute para reincidência ou maus antecedentes, conforme estabelece a Lei nº9099/1995, uma vez que se permite a transação penal, também é verdade que os fatos associados acima (o conjunto deles, qual seja, agressões reiteradas à sua ex-esposa, com a superveniente morte dela, além de outro fato associado ao representado no sentido de outro crime, receptação culposa, evidenciam a conduta direcionada no sentido de praticar crimes).Nesse sentido, as informações colhidas no procedimento investigativo policial sugerem, em princípio, conduta com a finalidade de se perpetuar crimes contra a sua companheira, justificando a prisão preventiva do indiciado para evitar a continuidade do delito que se deseja reprimir, além de evidenciar uma progressão da lesividade do representado, tendo em vista que iniciou sua conduta criminosa por meio de crimes mais leves (vias de fato, lesões, receptação culposa), até o agravamento de sua periculosidade com o presente suposto homicídio. Sobre a garantia da ordem pública, veja-se o que ensina a doutrina: "(...) A expressão garantia da ordem pública, todavia, é de dificílima definição. Pode prestar-se a justificar um perigosa controle da vida social, no ponto em se arrima na noção de ordem, e pública, sem qualquer referência ao que seja efetivamente a desordem. O Direito português, por exemplo, desce a detalhes para esclarecer os requisitos necessários à imposição de quaisquer medidas cautelares, entre as quais poderíamos incluir a prisão preventiva para a garantia da ordem pública. Prevê o art.204,c, do CPP de Portugal, a hipótese de " perigo, em razão da natureza e das circunstâncias do crime ou da personalidade do arguido, de perturbação da ordem e da tranquilidade públicas ou de continuação da actividade criminosa". No Brasil, a jurisprudência, ao longo desses anos, tem se mostrado ainda um pouco vacilante, embora já dê sinais de ter optado pelo entendimento da noção de ordem pública como risco ponderável da repetição da ação delituosa objeto do processo, acompanhado do exame acerca da gravidade do fato e de sua repercussão.(?) Parece-nos, entretanto, que, sempre excepcionalmente, o princípio do estado de inocência haverá de ser flexibilizado quando em risco valores (normatizados) constitucionais igualmente relevantes. Não estamos nos referindo à segurança pública como mera abstração, ou como valor a ser sopesado sem critérios empíricos, mas à sua necessária concretização, diante de hipóteses excepcionalíssimas. (?) A Suprema Corte, no julgamento do HC nº84.498/BA, Rel. O Min. Joaquim Barbosa, em 14.12.2004, reconheceu a possibilidade de decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública, em razão da "enorme repercussão em comunidade interiorana, além de restarem demonstradas a periculosidade

da paciente e a possibilidade de continuação da prática criminosa" (...)(Eugênio Pacelli de Oliveira. Curso de Processo Penal. 13ª edição. Revista e atualizada: inclui as Leis nºs 12.015/09, 12.033/09 e 12.037/09, p.527/528). Assim, verifica-se que doutrina e jurisprudência admitem a prisão preventiva com base na ordem pública quando há elementos fáticos que induzam à probabilidade de continuidade da prática delitiva, o que ocorre no caso dos autos, pois entendo configurada tal situação quando as informações trazidas pela Autoridade Policial demonstram comportamento violento praticado em mais de uma oportunidade pelo réu contra a mesma vítima (conforme revelado pela testemunha, namorada do representado, ele agredia fisicamente a sua ex-esposa e o próprio representado disse à sua atual namorada que respondeu a processo por agressões à sua ex-mulher), além de haver uma progressão na periculosidade do representado por meio de utilização de vias de fato e agressões até a morte contra a vítima(segundo consta nos autos, tudo praticado pelo representado contra a vítima), além de receptação culposa (embora não haja condenação, em virtude de lhe ser permitido transação penal, a existência de processo repercute para efeito de prisão preventiva), conforme demonstra o trecho do depoimento mencionado no relatório e a Certidão de Antecedentes juntada aos autos. Deve-se ressaltar, também, como forma de ratificar a necessidade de garantia da ordem pública, que o suposto crime foi praticado na presença dos filhos, pois segundo a testemunha revelou o suposto fato foi praticado em ambiente público, estando presentes os filhos comuns da vítima e do representado. Assim, a permanência do representado representa para a comunidade local e para os filhos da vítima a sensação de impunidade e a sensação de que tal fato foi normal. A respeito do entendimento de que mesmo não havendo caracterização de maus antecedentes ou condenação(como no caso dos autos com relação ao processo de receptação culposa em que o representado responde em outra Comarca), fatos relativos a criminalidade podem ser levados em consideração para decretação de prisão como garantia da ordem pública, veja-se o entendimento do STJ a respeito em caso análogo: "(...). Além do mais, a segregação também se mostra necessária para evitar o efetivo risco de reiteração delitiva, pois o recorrente possui registros anteriores pela prática de atos infracionais equiparados a homicídio, tentativa de homicídio e porte ilegal de arma de fogo, aptos a demonstrar sua periculosidade social. Registre-se que esta Corte Superior de Justiça possui entendimento de que a prática de atos infracionais, apesar de não poder ser considerada para fins reincidência ou maus antecedentes, serve para justificar a manutenção da prisão preventiva para a garantia da ordem pública.(...)"(Recurso em Habeas Corpus Nº47.671-STJ)(o modo como destacado não consta no original). A necessidade de garantia da aplicação da lei penal, no caso de não se decretar a prisão preventiva, fica sensivelmente comprometida ante o comportamento revelado pelo denunciado no sentido de fugir após a prática do crime, o que revela que é necessária a prisão para que o representado cumpra a lei, em caso de condenação. (...)".(trecho da decisão de fls.31/35 que decretou a prisão preventiva). Ante o exposto, acolho parcialmente (rejeito a inclusão da qualificadora de recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido porque não descrito na denúncia) o pedido do Ministério Publico e pronuncio o réu Paulo da Silva Freitas (vulgo "Negão") pela suposta prática de homicídio cometido contra Maurivânia Ferreira dos Santos (segundo a asserção do MP o crime decorreu da condição de sexo feminino envolvendo violência doméstica e familiar na presença dos filhos da vítima)(Tipificação legal do crime pronunciado segundo a asserção do MP:art.121,§2º,VI c/c art.121,§2ºA, inciso I c/c art.121,§7º,inciso III, todos do CP e art.1º,inciso I, da lei nº8.072/1990).Intimem-se segundo o determinado no art.420 do CPP (réu, advogado e MP).Após preclusa a sentença de pronúncia, em razão do que dispõem os arts.421 e 422 do CPP, intimem-se, primeiramente o MP e depois a defesa, para, em cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.Após, conclusos.P.R.I. Expedientes necessários, Itaueira, 23 de maio de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito "do e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000417-45.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: JOSÉ NASCIMENTO R SANTOS
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. NATHÁLIA KISS ARAÚJO ALMEIDA DOS SANTOSS, OAB/PI Nº 9.329, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o pedido de desistência da parte autora. Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custas e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira-PI, 03 de maio de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000413-08.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: MIGUEL VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. NATHÁLIA KISS ARAÚJO ALMEIDA DOS SANTOSS, OAB/PI Nº 9.329, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o pedido de desistência da parte autora. Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custas e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira-PI, 03 de maio de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000021-68.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal, com relação ao BANCO PANAMERICANO S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000019-98.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal, com relação ao BANCO PANAMERICANO S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000858-60.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINERVINA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal, com relação ao BANCO PANAMERICANO S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000858-60.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINERVINA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000019-98.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000013-91.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000017-31.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para ciência do recurso, bem como apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000096-15.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LAYANE MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES (OAB/PI Nº5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente representada pelo advogado JONIELSON DA CUNHA NUNES (OAB/PI Nº5490), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000096-15.2015.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 09:00, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000101-37.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO RIBEIRO AMORIM
Advogado: FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº181-B)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente representada pelo advogado FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº181-B), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000101-37.2015.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 09:20, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000724-67.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado: MARIO COELHO FILHO (OAB/PI Nº3300)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado MARIO COELHO FILHO (OAB/PI Nº3300), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000724-67.2016.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 12:00, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000127-98.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FABIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: MARIO COELHO FILHO (OAB/PI Nº3300)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado MARIO COELHO FILHO (OAB/PI Nº3300), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000127-98.2016.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 11:20, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000128-83.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PARENTE
Advogado: MARIO COELHO FILHO (OAB/PI Nº3300)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através do advogado MARIO COELHO FILHO (OAB/PI Nº3300), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000128-83.2016.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 11:40, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000454-48.2013.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA PAZ SOUSA
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES (OAB/PI Nº5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado JONIELSON DA CUNHA NUNES (OAB/PI Nº5490), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000454-48.2013.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 10:00, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000108-63.2014.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ADÃO OLIVEIRA
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES (OAB/PI Nº5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado JONIELSON DA CUNHA NUNES (OAB/PI Nº5490), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000108-63.2014.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 09:30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000316-13.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FERREIRA DA ROCHA
Advogado: FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº181-B)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº181-B), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000316-13.2015.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 11:00,

no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000533-27.2013.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CORINA SANTANA DA SILVA
Advogado: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAUJO (OAB/PI Nº6.447)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAUJO (OAB/PI Nº6.447), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000533-27.2013.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 09:40, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000725-52.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA CARVALHO DE SOUSA
Advogado: JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO (OAB//PI Nº3275)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO (OAB//PI Nº3275), a comparece à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000725-52.2016.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 08:30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000340-80.2011.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROSILDA ALVES DE SOUSA
Advogado: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAUJO (OAB/PI Nº6.447)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAUJO (OAB/PI Nº6.447), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000340-80.2011.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 10:20, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000544-22.2014.8.18.0098

CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DA MATA
Advogado: JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR (OAB/PI Nº6200)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR (OAB/PI Nº6200), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000544-22.2014.8.18.0098, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 10:30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000040-11.2017.8.18.0098
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FINSOL SCMEPP S/A
Advogado: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE, OAB/PE 18.857
Executado(a): FRANCISCO DITOSO FERREIRA, MANOEL AGAPITO DE CARVALHO, BERNARDO PERES PORTELA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte exequente, através de seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE, OAB/PE 18.857, a comparecer, à audiência de Conciliação, Instrução e julgamento do Proc. nº 0000040-11.2017.8.18.0098, designada para o dia 20 de Junho de 2017, às 08:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000328-69.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: THELSON NEWTON DE ALMEIDA SANTANA, AUREA JANNICE ALMEIDA SANTANA
Advogado(s): ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, presente os requisitos autorizadores da tutela de urgência pretendida, quais sejam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA requerida em relação a Requerente ÁUREA JANNICE ALMEIDA SANTANA, de forma antecipada, determinando que o Requerido restabeleça a pensão por morte, matrícula 092770-8, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) até o teto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento. Expedientes necessários. Cite-se os requeridos, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000725-65.2016.8.18.0029
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARLOS FELIPE PEREIRA ARAUJO
Advogado(s): MARIA RITA VILANOVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13771), CANDIDA ALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 13769)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS - JOSIEL BATISTA DA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, presente os requisitos autorizadores da tutela de urgência pretendida, quais sejam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, DEFIRO A LIMINAR requerida determinando que a autoridade coatora proceda com a realização da matrícula do impetrante no Curso de Formação para Guarda Municipal de José de Freitas, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) até o teto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento. Oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000148-53.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. L. D. O.
Advogado(s): LISANDRO CRUZ MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11936)
Réu: M. D. C. M. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: 01. Ressalte-se por oportuno que o presente processo deverá correr em segredo de justiça (CPC, art. 189, II). Tome a Secretaria as providências necessárias. 02. Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil. 03.

Defiro a gratuidade de justiça, eis que o requerente está assistido pela Defensoria Pública; 04. Marco o dia 13/07/17 do corrente ano às 08:00 horas, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para a audiência de conciliação. 05. Cite-se a Requerida e intime-se o autor com fim de comparecerem à audiência, acompanhados de seus respectivos advogados, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil. 06. Intimações necessárias. Notifique-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público.

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000153-46.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Final da sentença.... Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais. Publiquei-se. Registrei-se. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 18 de abril de 2017. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000289-72.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. D. A. D. C.
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Réu: J. F. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: 01. Ressalte-se por oportuno que o presente processo deverá correr em segredo de justiça (CPC, art. 189, II). Tome a Secretaria as providências necessárias. 02. Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil. 03. Defiro o pedido de gratuidade de justiça, uma vez que os documentos anexos a inicial comprovam a alegada impossibilidade da Requerente de recolher as custas; 04. Marco o dia 13/07/17 do corrente ano às 09:00 horas, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para a audiência de conciliação. 05. Cite-se o Requerido e intime-se a autora com fito de comparecerem à audiência, acompanhados de seus respectivos advogados, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil. 06. Intimações necessárias. Notifique-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público.

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000312-52.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LINDONJONHNSONS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Final da sentença ..... Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. José de Freitas-PI, 20 de abril de 2017 . a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000734-61.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Réu: VALDEMIR MARTINS SOBRAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Final da Sentença .... Posto isso JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR rescindido o contrato celebrado entre as partes, tornando definitiva a liminar busca e apreensão e consolidar, em mãos do autor, a posse e propriedade do automóvel objeto da alienação fiduciária em garantia avançada entre as pártes. Caso o bem tenha sido bloqueado, por determinação deste Juízo, oficie-se à autoridade de trânsito para levantamento da restrição. Condeno o réu aos pagamentos dos honorários advocatícios no valor de 20% 9vinte por cento) do valorda causa. Custas de lei. P.R.I. José de Freitas-PI< 21 de março de 2017. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000004-79.2017.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DECISÃO: "... Posto isto, em consonância com o parecer ministerial e com fulcro nos artigos 312 e 313 do CPP, **INDEFIRO** o pedido de REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA de Francisco Wellington Alves de Andrade, em prol da garantia da ordem pública. Quanto a Resposta à Acusação, por não vislumbrar nenhuma hi´pótese de absolvição sumária presente no artigo 415 do mesmo dispositivo retromencionado, marco o dia **20**/**06** do ano em curso, às **10**:**00** horas, no fórum local, para audiência de instrução e julgamento, devendo-se a Secretaria proceder com os expedientes necessários. Cumpra-se." José de Freitas-PI, 12 de maio de 2017. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito.

11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000266-75.2013.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: AURINEIDE BARROS RIBEIRO
Advogado(s): JOAO ALVES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14202), JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ BELCHIOR ALVES
Advogado(s): RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA(OAB/CEARÁ Nº 26162), IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
DESPACHO: - Designo audiência de Conciliação para a data de 21 de Junho de 2017, às 08h00min. Na Sala de Audiência do Fórum Local. Fica o autor e réu intimados para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Expediente Necessário. LUIS CORREIA, 25 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000118-64.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOUSYANE BORGES DA SILVA LIMA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a autora para se manifestar acerca dos valores depositados.
LUIS CORREIA, 25 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000992-15.2014.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LOJA SIMBÓLICA ALARICO DA CUNHA Nº 5
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Requerido: JOSÉ RAULINO CASTELO BRANCO FILHO, LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775), INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 9561), CAROLINA MACEDO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 9059)
DESPACHO - Intime(m)-se a(s) parte(s) LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS, por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas. Expedientes necessários. LUIS CORREIA, 25 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000870-70.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS AMARAL COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu Advogado (a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se o retorno do AR, não cumprindo, bem como requerer o que entender de Direito.
LUIS CORREIA, 26 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000790-67.2016.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Autor: PIAUÍ FEST EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - EPP
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: MARIA SILVANEIDE PINHEIRO SANTOS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
DESPACHO - Tendo em vista que a parte autora não formalizou o pagamento do preparo necessário para o ajuizamento da ação, na forma do art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do causídico, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição LUIS CORREIA, 26 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000725-77.2013.8.18.0059
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: PEDRO HENRIQUE CARVALHO PINTO - MENOR, ROZINEUDA CARVALHO PINTO
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO GALENO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por PEDRO HENRIQUE CARVALHO PINTO - MENOR, vulgo(a) "", header, NAO INFORMADO, filho(a) de ROZINEUDA CARVALHO PINTO e NÃO CONSTA, residente e domiciliado(a) em TRAVESSA JOSÉ

GONÇALVES, 11210, COQUEIRO, LUIS CORREIA - Piauí em face de FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO GALENO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SÃO TOMÉ, Nº 525,, ALTO SANTA MARIA, LUIS CORREIA - Piauí, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida alimentícia no importe de R$ 3.046,47 (três mil quarente e seis reais e quarenta e sete centavos), sob pena de prisão civil. Ficando por este edital citada a parte suplicada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001076-84.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO HONÓRIO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO:
Intime-se o autor para se manifestar acerca dos valores depositados ás fls.133.
LUIS CORREIA, 26 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000094-41.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA DE JESUS GALENO DE SOUSA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO:
Intime-se o executado para pagar no prazo de 15(quinze) dias a quantia de R$ 1.378,81, sob pena de incorrer em multa de 10% referente ao artigo 523, § 1°, e mais 10% de honorários advocatícios, caso o valor não seja pago no prazo legal.
LUIS CORREIA, 26 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000189-29.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo improcedente os pedidos descrios na inicial, declarando extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas nem honorários, por ser ação de juizado especial.

11.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000208-11.2009.8.18.0060
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO ALVES PESSOA
Inventariado: CÍCERO ROMÃO BATISTA E SUA ESPOSA
Advogado(s): FRANCISCO DE SOUSA LIRA (OAB-PI nº 1.263/82); LUÍS FERNANDO DOMINICE CASTELO BRANCO (OAB-MA nº 2191) e MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB-PI nº 190-B)
SENTENÇA: "[...] Pelo exposto, julgo a partilha nos termos acima, declarando extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC [...]"

11.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000183-22.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos descritos na inicial, declarando extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem, custas nem honorários, por ser ação de juizado especial.

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001269-96.2012.8.18.0060

Classe: Adoção
Adotante: MANOEL NASCIMENTO SOUSA, LUCIA TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 1190-B)
Adotado: RAFAEL LIMA SOUSA, JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA E MARISA OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o presente pleito, de modo que passe a constar o nome de MANOEL NASCIMENTO SOUSA E LUCIA TEIXEIRA LIMA como pais de RAFAEL LIMA SOUSA, determinando a expedição do competente mandado, a fim de que seja consequência, será anulado o antigo registro de nascimento. Sem custas.

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001461-87.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: de ordem do MM juiz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de Julho de 2017, às 15:10 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001253-45.2012.8.18.0060
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, julgo procedente a ação em todos os seus termos, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo objeto da ação ao credor fiduciário. Condeno o requerido no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, em quinze por cento do valor da causa. No ensejo, defiro o pleito de fls. 39, nomeando FRANCIEL RODRIGUES AIRES DOS SANTOS como fiel depositário do veículo objeto da presente ação, determinando a sua intimação para tal.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000953-83.2012.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE SALES NOGUEIRA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Pelo exposto, julgo improcedente os pedidos constantes da inicial declarando extinto o presente feito com resolução do mérito nos termos do art. 487, I, do CPC".

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000932-10.2012.8.18.0060
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, julgo procedene a ação em todos os seus termos, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo objeto da ação ao credor fiduciário. Condeno o requerido no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, em quinze por cento do valor da causa.

11.277. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000178-03.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA PAIXÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.278. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000193-69.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÔNICA NEVES DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S. A.

Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.279. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000064-30.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMIANA VICENÇA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.280. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000142-58.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA PAIXÃO
Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2105-E)
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.281. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000225-74.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA ALVES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.282. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000136-80.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELOISA PEREIRA DOS PASSOS
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000274-81.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALELÚIA DE BRITO CARVALHO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000249-34.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.285. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000208-38.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS BARBOSA DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.286. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000129-25.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANATILDE DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S.A.
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.287. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000063-45.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.288. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000073-89.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.289. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000121-14.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE LUCENA COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.290. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000136-17.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO UNIBANCO
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000281-10.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODILON DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000067-82.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.293. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000234-65.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO NOBRE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.294. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000131-92.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.295. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000266-70.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PAIXÃO DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.296. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000155-57.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
... "ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição." Cópia integral da referida Sentença se encontra disponivel no sistema THEMIS WEB.

11.297. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000256-94.2011.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum
Autor: GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.298. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000282-24.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARICINO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.299. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000169-41.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000262-33.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.301. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000129-88.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGISA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000167-71.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA PAIXÃO
Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.303. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000223-36.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ASSIS COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000055-05.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESMERINDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.305. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000218-14.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DALVA BARBOSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.306. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000259-78.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000268-40.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINO MARTINS GOMES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.308. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000125-51.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000133-28.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELOISA PEREIRA DOS PASSOS
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s):
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil,

este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000273-33.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCI VILA NOVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.311. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000213-89.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO NOBRE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.312. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000027-37.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANUEL LIMA DE ARAÚJO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.313. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000172-93.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONAS MIRANDA DA CRUZ
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.314. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000110-53.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDINA PEREIRA CAETANO
Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000211-90.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÔNICA NEVES DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.316. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000171-11.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA PAIXÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
..."ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em Honorários.Custas ex-lege.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição". Cópia da sentença em sua integra disponível no sistema THEMIS-Web.

11.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000690-80.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrita: "... A meu ver, pelos princípios máximos que regem nossa CF, deve ser mantida a acumulação de cargos públicos, devendo, então, ser a autora reintegrada no cargo do qual foi demitida, qual seja professor, classe B, nível II. É necessária, pois, a preservação deste ato ilegal, porque, sem dúvida, é o que melhor atende ao interesse público, à manutenção da segurança jurídica e da estabilidade das situações criadas. Não resta mais o que discutir. III-DIS POSITIVO. Com estes fundamentos, julgo procedente o pedido da requerente para declarar a anulação da penalidade de demissão que lhe foi aplicada. Determino, portanto, que o Estado do Piauí proceda com a reintegração da autora. MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, no cargo de professor, classe B, nível "II", do qual foi demitida, o que faço com arrimo no artigo 487,I do CPC. Deixo de conceder a tutela de urgência por não verificar o extremo prejuízo em razão da demora e fundada no rápido transcurso processual, aguardando ao menos nesse momento, o trânsito em julgado para implementação da decisão. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais e nos honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da P.R.I. Marcos Parente, 25 de maio de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE MARCOS PARENTE."

11.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000961-89.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÚLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente contrarazões ao recurso de apelação no prazlo legal de 15(quinze) dais, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI, o digietei e subscrevi.

11.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000962-74.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÚLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: É o presente para que a apre autora por seu procurador, apresente contrarazões ao recurso de apelação no prazo de 15(quinze) dias. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,o digitei subscrevi.

11.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000025-56.2017.8.18.0061
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: O MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES - PI
Requerido: ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo município de Miguel Alves, em face de ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL situado em frente à Rua Silvino Araújo, limitando com o terreno do município, João Leriano, Marçal e outros, nesta cidade, , MAGUEIRÃO, MIGUEL ALVES - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES

11.321. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000569-80.2015.8.18.0104
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: REGINALDO SOARES TEIXEIRA, EMPRESA "DK DE S. COELHO-ME", DALLIANA KALINNY DE SOUZA COELHO
Advogado(s): OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 17, § 9°, da Lei n. 8.429/92, **RECEBO A PETIÇÃO INICIAL.**
Citem-se os Réus, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se o Município de Curralinhos, dando-lhe ciência da presente ação e dizer se possui interesse em integrar o feito.
Dê-se Ciência ao Ministério Público Estadual.

11.322. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001334-50.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEODORA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo para se manifestar sobre a proposta de acrodo de fls. 76/77.

11.323. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001470-13.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo para que no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos presentes autos extrato bancário de sua conta corrente ou poupança. na qual é depositado seu benefício previdenciário, referente ao mês em que foi realizado o empréstimo consignado em debate , bem como, do mês antecedente e subsequente ao da cosignação.

11.324. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001470-13.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DR ANTÔNIO DE MORAES DORADO NETO (OAB/PE n.º 23255
DESPACHO: Intimo para acoste aos fólios, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato bancário objeto da lide em tela, bem como apresente compravante de transferência ou pagamento, em favor do autor, do valor referente à operação financeira em questão.

11.325. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001470-13.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): DR EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DR ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE nº 23.255)
DESPACHO: Intimem para especificarem, de forma justificada, as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.326. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000924-26.2012.8.18.0030
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GUSTAVO SOUSA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11459)
Executado(a): MARIA DO ESPIRITO SANTO DE O. LEITE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Juntem-se aos autos o protocolamento da penhora on line e o resultado. Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre referidos documentos.

11.327. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000198-67.2003.8.18.0030
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO SOUSA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11459)
Executado(a): COMPLEXO AVICOLA SACRAMENTO LTDA-GRANJA SACRAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Juntem-se aos autos o protocolamento da penhora *on line* e o resultado. Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre referidos documentos.

11.328. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0001286-57.2014.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DA ROCHA FILHO
Advogado: NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº.: 9228)
DESPACHO: Face o teor da certidão acostada à fl. 116 dos autos, **redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05 de julho de 2017, às 10h e 30min., no Fórum local, nesta Comarca.** Intimações e atos necessários. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras(PI), 19 de janeiro de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

11.329. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PIAUÍ

Processo n° 0000099-78.2015.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado: JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO-OAB/PI 9.729
INDICIADO: NILTON CÉSAR ALVES DE MORAIS

VÍTIMA: ANTÔNIO FRANCISCO MACEDO DA SILVA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado **DR. JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO-OAB/PI 9.729,** do respeitável despacho de fls. 88/89, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, nos autos em epígrafe, bem como para que apresente os memoriais no prazo de 05(cinco) dias. Padre Marcos (PI), 26 de abril de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito E para constar, Eu, Bel. Roberval Conrado Lima, Analista Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Padre Marcos, 25 de maio de 2017.

11.330. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS-PIAUÍ

PROCESSO N° 0000361-91.2016.8.18.0062

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR DO FATO: ANTONIO DA ROCHA LEAL

ADVOGADO: DR. GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ-OAB/PI 11.237

VÍTIMA: A SOCIEDADE
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DR. GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ-OAB/PI 11.237, da respeitável sentença de fls. 20, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, nos autos em epígrafe, que em síntese é o seguinte: (...) ?Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal oferecida pelo Ministério Público e aceita pelo autor do fato, determinando a aplicação da pena restritiva de direitos descrita às fls. 02/03, pena essa que não importará em reincidência, devendo ser registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos, na forma do art. 76, § 4o da Lei 9.099/95. Sem custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a autor do fato, pessoalmente, e seu defensor pelo DJE. Notifique-se o Ministério Público. Transitada em julgado, oficie-se ao Diretor da Creche Tia Joana na cidade de Vila Nova do Piauí informando sobre a prestação do serviço pelo autor do fato. Padre Marcos (PI), 14 de dezembro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS ? JUIZ DE DIREITO". E para constar, Eu, Bel. Roberval Conrado Lima, Analista Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Padre Marcos, 26 de maio de 2017.

11.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000086-38.2015.8.18.0108
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA DE SIMPLICO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: ÍCARO VIEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
DESPACHO: Intime-se o advogado Dr. NOELSON FERREIRA DA SILVA ? OAB/PI Nº 5857/08, para requerer diligências oriundas da instrução. Caso não haja requerimento, vistas ao representante do Ministério Público e intimação sucessiva da defesa para apresentação de alegações finais.

11.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000193-19.2014.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: NESTOR PEREIRA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Nos termos do artigo 1010, § 1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente do juízo de admissibilidade. Paes Landim-PI, 11 de janeiro de 2017.

11.333. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002613-63.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990)
Requerido: ROZINEIDE DINIZ S FERREIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.334. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003501-66.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENILDA BARBOSA ROCHA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Fls: 216: " Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo de fl. 214."

11.335. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001530-66.2003.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: V. MACHADO E CIA LTDA, DESIDERIO LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: CIPROVEL COM. E IND. PROD. VEGETAIS LTDA, ADAIAS RAIMUNDO ALVES
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
DESPACHO de fls. 316: Intime-se o devedor pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, efetuando o pagamento dos honorários, nos termos do art. 523 do NCPC, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação.

11.336. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002980-24.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BILEANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 184: " Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar replica à contestação."

11.337. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004472-17.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MIZAEL PEREIRA PINTO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.32: " Indefiro o pedido de fl. 27/28.Intime-se o requerente para, no prazo de (15) quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação."

11.338. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000584-74.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: COLÔNIA DE PESCADORES Z-7, JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 81: " Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de fl. 80."

11.339. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003881-94.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Réu: D. L. SARMENTO ACESSORIOS - ME, SAMARA HARDY ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.53: " Preliminarmente, intime-se a parte autora para que pague as custas referentes a citação por edital...."

11.340. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004391-68.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MERCEDES PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Fl.23 : "....Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Transcorrido o prazo, determino que a Secretaria certifique acerca do recolhimento ou não das custas iniciais".

11.341. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005558-23.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS DA SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Fl.79: " Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gartuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Transcorrido o prazo, determino que a Secretaria certifique acerca do recolhimento ou não das custas iniciais. Ato continuo, intime-a, para em igual prazo, colacionar aos autos comprovante de residência."

11.342. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000704-83.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.46: " ..Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação."

11.343. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000704-83.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.46: " Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art.319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação."

11.344. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000770-05.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): N E B COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MARIA BERNADETE DE SOUZA COSTA, NEYWALDO ALVES BARBOSA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação da executada MARIA BERNARDETE DE SOUZA COSTA, para cumprimento na comarca de Fortaleza-Ce, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.345. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000981-80.2008.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: BENEDITO GOMES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BENEDITO GOMES DOS SANTOS,** residente em local incerto e

não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

11.346. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001896-32.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA (OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B); LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO (OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Requerido: BARBARA DOS SANTOS SILVA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

11.347. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001969-62.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ MARIO ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): BRUNO DOS SANTOS MESQUITA (OAB/PIAUÍ Nº 8067), MICHELE LIMA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 8670)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimados os dvogados da parte autora,BRUNO DOS SANTOS MESQUITA (OAB/PIAUÍ Nº 8067), MICHELE LIMA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 8670) para providenciarem junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

11.348. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004061-76.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES CARDOSO
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825), ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924)
Réu: BANCO ITAÚ S.A, SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimados os advogados dos requeridos, FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA (OAB Nº 5768) e WILSON SALES BELCHIOR (OAB Nº 9.016), para providenciarem junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

11.349. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003870-65.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: RILDO RILSON SILVA MEDEIROS
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

11.350. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000020-32.2014.8.18.0031
Classe: Atentado
Requerente: ROSINA AMELIA DE SALES BASTOS
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO, MARIA FRANCISCA DE SOUZA GALENO
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
DESPACHO:
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2017, às 11:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível.
Intime-se as partes, para que compareçam a audiência acompanhada por testemunhas, estas independentemente de intimação.

11.351. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001013-85.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682); GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JOSE NILTON SILVA DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição

na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

11.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001190-83.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
Requerido: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
SENTENÇA de fls. 51 dos autos supra: "(...) Em que pese o lapso de tempo decorrido, estando o processo parado há mais de trinta dias, não houve nenhuma providência por parte da parte interessada, que mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, conforme AR de fls. 49, eivdenciando assim, a sua total falta de interesse processual. Ante o exposto, com fulcro no art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor. P.R.I., e, certifique-se o trânsito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição. Parnaiba, 27 de julho de 2016. Dr. Mauro Augusto Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível."

11.353. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003568-02.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): CELSON MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOSE M. DA COSTA COMERCIO
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

11.354. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003106-40.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMUEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644), EDINALDO RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12831)
Réu: FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO, MICHELLE BORGES DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: " Homologo por sentença a desistência requerida , nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e , por consequência, julgo extinto, sem resolução de mértio, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, considerando que a parte exequente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo Autor."

11.355. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003480-03.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira- OAB/PI 3184; Daniela Francatti do Nascimento OAB/PI 5033-A
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: " Intimar o autor, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva."

11.356. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004249-35.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERÔNCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7302)
Réu: BERNARDA DOS SANTOS NETO
SENTENÇA de fls. 42/45 dos autos supra: "(...) Com estas considerações, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva e, na forma do disposto no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas e hononrários pela parte requerente, os últimos na monta de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ambas sujeitas ao regime do artigo 98, §3º, do CPC. Transitada em julgado, com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba, 27 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

11.357. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003092-56.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS
SENTENÇA de fls. 39 dos autos supra:"(...) Considerando o petitório de fls. 38, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 26 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

11.358. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003637-44.2007.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON (OAB/PIAUÍ Nº 5740-A); RAFAEL DOS SANTOS BERMUDES (OAB/MARANHÃO Nº 7872)
Requerido: CINTIA SILVA DE ARAUJO
SENTENÇA de fls. 50 dos autos supra: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor. P.R.I., e, certifique-se o trânsito em julgado, arquive-se estes autos, dando baixa na distribuição. Parnaiba, 27 de julho de 2016. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível."

11.359. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001298-20.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO SANTOS & CIA LTDA, RENATO DE CASTRO SANTOS JUNIOR
Advogado(s): ALINE DE OLIVEIRA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 3613)
Executado(a): LUCIANO DE ARAUJO SILVA
SENTENÇA de fls. 93 dos autos supra: "(...) Em que pese o lapso de tempo decorrido, estando o processo parado há mais de trinta dias, não houve nenhuma providência por parte da parte interessada, que mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, conforme AR de fls. 91, evidenciando assim, a sua total falta de interesse processual. Ante o exposto, com fulcro no art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor. P.R.I., e, certifique-se o trânsito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição. Parnaiba, 27 de julho de 2016. Dr. Mauro Augusto Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível."

11.360. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003089-04.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V F DOS S A
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Réu: F A A DE A F
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal, com fundamento no art. 226, § 6o da Constituição Federal c/c art. 487, III, a do Código de Processo Civil. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pedreiras-MA, no livro nº. B-aux. 02, fls. 144V, termo nº. 391, a averbação do divórcio do casal. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. P.R.I. Sem custas. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 5 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

11.361. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001971-56.2017.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: J G S DE A, C M R S
Advogado(s): KATRINE PINHEIRO SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13517)
Réu: J DE A S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: ...Assim, determino a intimação do Advogado que patrocina a causa para corrigir o rito da execução, devendo escolher entre os ritos previstos na lei, quais sejam, prisão civil, referente às 03 (três) últimas prestações anteriores à execução, ou penhora de bens, quando se trata de crédito mais antigo. PARNAÍBA, 22 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

11.362. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004250-49.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M DO L S COSTA e outros
Advogado(s): PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14373), JOSE THOMAZ LOURENÇO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10842)
Requerido: J DE A S C
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ADIANTE TRANSCRITA: "Verificada a ausência da parte autora à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos da ação de alimentos em epígrafe, determina o art. 72 da Lei 5.478 /68 o arquivamento do pedido sem, contudo, importar em na extinção do processo, conforme douto entendimento jurisprudencial in verbis: 'FAMÍLIA - APELAÇÃO - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DO AUTOR -EXTINÇÃO IMPOSSIBILIDADE -ART. 7° DA LEI 5.478/68 - ARQUIVAMENTO DO PEDIDO. FAMÍLIA - APELAÇÃO - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DO AUTOR -EXTINÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 7° DA LEI 5.478/68 - ARQUIVAMENTO DO PEDIDO. FAMÍLIA - APELAÇÃO - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DO AUTOR -EXTINÇÃO IMPOSSIBILIDADE -ART. 7° DA LEI 5.478/68 - ARQUIVAMENTO DO PEDIDO. FAMÍLIA - APELAÇÃO - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DO AUTOR --EXTINÇÃO IMPOSSIBILIDADE -ART. 7° DA LEI 5.478/68 - ARQUIVAMENTO DO PEDIDO. - Nos termos do art. 7° da Lei 5.478/68, o não comparecimento do autor à audiência de instrução e julgamento

importa em arquivamento do pedido, e não em sua extinção. Neste caso, o julgamento do feito com analise do mérito, além de desrespeitar previsão legal expressa, é prejudicial ao autor uma vez que, caso transite em'uLicgs...ilp o mesmo não poderá discutir em nova ação os fatos decididos na sentença. (TJ-MG 102100704543140011 MG 1.0210.07.045431-4/001(1), Relatar: DIDIMO INOCÊNCIO DE PAULA, Data de Julgamento: 03/07/2008, Data de Publicação: 12/08/2008)'. No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça nos seguintes termos: 'AÇÃO DE ALIMENTOS. AUSENCIA DA AUTORA A AUDIENCIA. NÃO COMPARECENDO A AUTORA DA AÇÃO DE ALIMENTOS A AUDIENCIA PARA A QUAL FORA INTIMADA, O CASO E DE SIMPLES ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. E NÃO DE SUA EXTINÇÃO. ART. 7. DA LEI 5.478/68 (STJ - REsp: 38170 RJ 1993/0023884-1, Relatar: Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, Data de Julgamento: 28/03/1995, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DI 12.06.1995 p. 17628)'. Desta feita, verificada a ausência injustificada da parte autora a presente audiência, apesar de devidamente intimada para o ato, determino o ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS conforme preceitua o Art. 72 da Lei 5.478 /68. Se for o caso, oficiar a fonte pagadora para suspender o desconto mensal em folha de pagamento do valor de alimentos provisórios fixados. Após o cumprimento das formalidades, arquive-, se, com baixa na distribuição. Sem custas ou os presentes por intimados. Intime-se os ausentes".

11.363. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003940-82.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J L DA S S
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516), JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Réu: J V DOS S C e outros.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA, PARA APRESENTAREM ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO J S C.

11.364. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003107-59.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68(EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)
Requerente: F L L F, A B F M
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
Requerido: P J DE S M
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA DE FLS. 33/34.

11.365. DESPACHO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004866-24.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. G. DOS S., A. A. DOS S. F., F. V. DOS S. F.
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: F. A. F.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

11.366. SENTENÇA - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001413-21.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ROBINSON CASTILLO MACHADO
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661)
Requerido: ANTONIO VICTOR CARDOSO MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 1.699 do C.C., julgo PROCEDENTE o pedido, declarando a extinção da obrigação alimentar do Autor em relação ao seu filho ANTONIO VICTOR CARDOSO MACHADO DE SOUSA.
Após o trânsito em julgado, oficiar a fonte pagadora para extinção do desconto da prestação alimentícia em folha de pagamento do Alimentante, se for o caso.
Sem custas.
P.R.I.
Após o cumprimento das formalidades legais, transitada esta em julgado, baixar e arquivar.

11.367. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001877-45.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. DE O. C. S.
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260), MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Réu: R. B. S.
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
Designo para o dia 31 / 10 / 2017, às 11:30 , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000547-45.2015.8.18.0064
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: BIANCA DA COSTA SEPEDRO; MANUELLA LARA DA COSTA- (REPRESENTADAS PELA SUA GENITORA-MARINA RODRIGUES DA COSTA)
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)

Requerido: FRANCIEL DE MACEDO SEPEDRO
Advogado(s):
Recebi hoje.
Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **05/09/2017, às 08 h 30 min**, na sala das audiências do Fórum local.
Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 03 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito em respondência

11.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000190-94.2017.8.18.0064
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: FRANCISCO INÁCIO ARRAIS
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Exonerado: ELENA NOBRE DA SILVA ARRAIS
Advogado(s):
Recebi hoje.
Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **05/09/2017, às 09 h** , na sala das audiências do Fórum local.
Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 10 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito em respondência

11.370. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000126-55.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO AMORIM SILVA
Advogado(s): AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131-D)
Réu: EDUARDO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje.
Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **05/09/2017, às 10 h 30 min,** na sala das audiências do Fórum local.
Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 03 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito em respondência

11.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000015-03.2017.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA, GABRIELA DE CARVALHO OLIVEIRA, ANA CAROLINE DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s):
Executado(a): CICERO ROMÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Recebi hoje.
Chamo o feito a ordem para marcar audiencia de conciliação a ser realizada em **05/09/2017, às 08h.**
Expedientes necessérios.
Paulistana-PI, 04 de maio de 201.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

11.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000474-39.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIOMAR CAVALCANTE DE AMORIM
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: VALDECI ARRAIS
Advogado(s):
Recebi hoje,
Redesigno audiência de conciliação a ser realizada no dia **05/09/2017, às 10 h**, na sala das audiências do Fórum local.
Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 08 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito em respondência

11.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000473-54.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: VALDECI ARRAIS

Advogado(s):
Recebi hoje,
Redesigno audiência de conciliação a ser realizada no dia **05/09/2017, às 09 h 30 min**, na sala das audiências do Fórum local.
Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 08 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito em respondência

11.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000424-73.2017.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
Réu: KELCYLENE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12804)
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora a apresentar a informação requerida pelo parquet em até 05 dias. Intime-se a autoridade apontada como coatora a apresentar o documento citado no mesmo prazo. Realizadas as diligências, nova vista ao MP. Pedro II, 23/05/2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

11.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000004-25.2004.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO PINHEIRO BRITO, SOLANGE MAIRA BRITO DE CASTRO
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Réu: DIOCESE DE PARNAÍBA, ARISTIDES MONTEIRO PINHEIRO, FIRMINA DE ARAUJO PINHEIRO, FRANCISCO ALVES FERREIRA, ROCINERES SILVA FERREIRA, MARIA DO ROSARIO BARROS FERREIRA BARBOSA, MANOEL DE ARAUJO LEITAO, ROSA MARIA BARROSO LEITAO, JOSE ALVES PEREIRA, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO LEITAO, MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CASTRO ARAUJO, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LEITAO, ANTONIO FRANCISCO, NATALIA DE ARAUJO LEITAO, LUIS DE ARAUJO LEITAO, LUCINEIDE DE ARAUJO LEITAO
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374), ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2017 às 12:00hs, no Fórum Local. Pedro II, 19 de maio de 2017 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

11.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000038-29.2006.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: M. DOS R. M. P.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Interditando: A. A. DA S.
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II designo audiência de inspeção judicial para o dia 10/08/2017, às 08:00hs. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretaria da Vara

11.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000038-29.2006.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: M. DOS R. M. P.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Interditando: A. A. DA S.
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II designo audiência de inspeção judicial para o dia 10/08/2017, às 08:00hs. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretaria da Vara

11.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000265-67.2016.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: M. V. L.
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: C. B. DO N.
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço do interditando. PEDRO II, 26 de maio de 2017 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000036-73.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: DÉCIO GUSTAVO UCHOA DOS SANTOS
Advogado(s): JESSICA RAMONA CASTRO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 14027)
Réu: MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 26 de maio de 2017 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

11.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000680-50.2016.8.18.0065
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: G. M. L., A. C. L. M.
Advogado(s): MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9477)
Executado(a): F. DAS C. DE S. L.
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré F. DAS C. DE S. L.
PEDRO II, 26 de maio de 2017
TACITO COSTA COARACY FILHO
Analista Judicial - 27856

11.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000050-57.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERA MARIA NEVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JESSICA RAMONA CASTRO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 14027)
Réu: MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 26 de maio de 2017 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

11.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000070-48.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO VICTOR BRANDÃO, ANTONIA ALVES BRANDÃO
Advogado(s): ALCIDES DE ARAUJO MOURAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13401)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 26 de maio de 2017 TACITO COSTA COARACY FILHO Analista Judicial - Mat. nº 27856

11.383. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001885-19.2016.8.18.0032
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): JOSÉ MOURA CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em face de - JOSÉ MOURA CARVALHO, CPF Nº 373.723.433-72, com endereço na Rua Santa Rosa, 64, nesta cidade, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de TRINTA (30) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

11.384. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001999-26.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR SOUSA PEREIRA
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355/92)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . ANTE TODO O EXPOSTO, nostermos do artigo 487, inciso I, do DPC, julgo parcialmente procedente, para condenar o Estado do Piauí a pagar a autora dois períodos de férias integrais 2000/2001 e 2001/2001; décimo terceiro integral. Condeno a parte demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em 10%, do valor da condenação.

11.385. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002359-92.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE AMORIM ARAUJO
Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . .ISTO POSTO, julgo procedente em parte a presente ação, que move JOSÉ DE AMORIM ARAÚJO em face da FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, condenando-a ao pagamento em pecúnia dos blocos de leicença-prêmio não gozados, com base nos vencimentos do

servido aposentado à época de sua aposentadoria, nos termos constantes da inicial. Sobre o montante incindirá correção monetária a contar da citação, aplicando-se a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais editados peloTribunal de Justiça do Estado do Piauí. Quanto à mora incidirão juros, sobre os valores exigíveis "de natureza alimentar", a partir da citação do requerido (arts. 219,CPC, 405, CC). . . Ainda, arcará o requerido com eventuais custas de reembolso e de honorários advocatícios, estes arbitrados na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, na quantia de R$. 1.000,00, valor esse que será atualizado a partir da publicação da presente sentença. . . ..

11.386. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000127-68.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO RIBEIRO DE MACÊDO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ....INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA REQUERIDA.

11.387. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003045-16.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA IVONETE DE CARVALHO
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817)
Réu: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR ARAUJO LUZ
Advogado(s):
A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem do MM. Juiz de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte impetrante, através de sua advogada, Dra. Eliane Maria de Sousa, OAB/PI n.º 7817, para, querendo, apresente, contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 57/61. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

11.388. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001619-03.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA DE CARVALHO VIEIRA
Advogado(s): MONAELTON GONÇALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu: MERCADÃO DO DEZ
Advogado(s): DR. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR-OAB-PI-5.763
ATO ORDINATÓRIO: . . .. PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, ESPECIFICAREM DE MANEIRA FUNDAMENTADA, QUAIS PROVAS PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE JULGAMENTO ANTECIPADO.

11.389. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001419-59.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):DR. ANTONIO BRAZ DA SILVA-OAB-PI-7036-A e a DRA. EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: FRANCISCO RAIMUNDO DE ABREU
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . . ANTE O EXPOSTO, extingo o presentes feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, VIII, do CPC.

11.390. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000457-41.2015.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MATEUS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu: JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Advogado(s):
A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem do MM. Juiz de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte impetrante, através de seu advogado, Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, OAB/PI n.º 8693, da sentença de fls. 222/229, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ?Isto posto, concedo parcialmente a segurança vindicada na ação constitucional, para determinar aos impetrados que atribuam ao certificado de especialização a pontuação de 0,25 ponto e à declarações de tempo de serviço 1 ponto, bem como que procedam com o recálculo da nota final do candidato, e, a depender, promovam a reclassificação do candidato, para que ocupe posição de acordo com a sua nota, independentemente da fase do concurso. Sem honorários advocatícios em razão de orientação sumular do STF e do STJ. Custas pelos impetrados. Por tratar-se de obrigação de fazer, estipulo multa pessoal e diária de R$ 100,00 (cem) reais, em caso de descumprimento da ordem mandamental, a contar do quinto dia útil a partir da ciência da presente sentença. Sentença sujeito ao reexame necessário. Não havendo recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao e.g Tribunal de Justiça do Piauí. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante prévia baixa no sistema processual informatizado. Picos, PI, 26 de maio de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

11.391. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000547-73.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELLEN KELLER DA SILVA, PETREKYSON ELON SILVA
Advogado(s) DA PARTE AUTORA: Dra. JAYLA KALLYNE DE SOUZA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 11629)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) da parte ré Banco do Brasil: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio, do despacho de fl. 45/46, dos autos e, para comparecer à audiência de conciliação dia 13/06/2017, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos/PI. Caso não haja composição amigável da lide na audiência de conciliação proceder-se-á com audiência de instrução e julgamento na data supramencionada.

11.392. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000893-49.2002.8.18.0032
Classe: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
Exequente: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, HUGO PORTELA COSTA SANTOS
Advogado(s):
Executado(a): LELIA EULÁLIO DANTAS
Advogado(s):
A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem do MM. Juiz de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte requerida, através de seu advogado, Dr. Kayo Dougllas M. Negreiros, OAB/PI n.º 2851, para, tomar ciência do auto de avaliação do imóvel hipotecado. Picos, PI, 26 de maio de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

11.393. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002323-79.2015.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA VANISCLEUDES SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 11090)
Usucapido: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
DESPACHO:
Para comparecerem acompanhados das partes e testemunhas, à audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 12/07/2017, às 09:00 horas, nas dependências da sala de audiências da 2ª Vara de Picos, localizada no Fórum Judicial local.

11.394. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000463-72.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEILA HOLANDA DE OLIVEIRA, ANA CLEIDE BAISTA DE SALES
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: JOSÉ OSVALDO DE SOUSA
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13934), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DESPACHO: INTIME-SE as autoras, por meio de seu advogado, para que se manifestem sobre o ofício de fls. 85 e 89, no prazo de 05(cinco) dias.

11.395. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002974-48.2014.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTÔNIA DE SOUSA LUZ
Advogado(s): JODSON PINHEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4536), JEAN MARCELO DOS SANTOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4534)
Réu: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a impetrante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

11.396. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001459-56.2006.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MOTO MOURA
Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: W. LINE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
SENTENÇA: Foi acolhido o pedido articulado na inicial, ratificado a medida cautelar deferida às fls. 179/182, e determinado que sejam suspensas quaisquer medidas, administrativas ou extrajudiciais, que levem à efetivação do protesto duplicata n° 2937854431; caso exista protesto, seja cancelado o protesto do título n° 2937854431; a retirada do nome da suplicante dos cadastros de restrição ao crédito que tenha como causa o título supracitado.
Custas pela ré.

11.397. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002021-50.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEREIRA NETO
Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 11/07/2017, às 12:00 horas, nas dependências do Fórum local..

11.398. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002781-96.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GERALDO FONSECA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intima a parte autora a cerca das informações apresentadas pelo réu em fls. 90-95 (digitalizada no themis web).

11.399. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000414-31.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS -PI
Advogado(s):
Réu: EDSON UILSON DE ALENCAR
Advogado(s): EDWALDO VIANA LIMA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14823)
DESPACHO: intimar o advogado EDWALDO VIANA LIMA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14823) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, apresentar Alegações Finais.

11.400. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000211-11.2016.8.18.0095
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449), CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)
Réu: ISMONE RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: "[...] ***In casu***, a atividade delituosa atribuída a querelada teria ocorrido, segundo infere dos autos, na cidade de Fronteiras - PI.
Ante o exposto, **de ofício,** determino a remessa dos auto ao juízo de Fronteiras - PI para que, ali, seja procedido o exame da matéria e adotadas todas as providências cabíveis"

11.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000232-73.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL CIRINO PEREIRA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: JULIANA CAITANO DA ROCHA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE a ação para exonerar o autor MIGUEL CIRINO PEREIRA da obrugação de realizar o pagamento de pensão alimentícia a sua filha JULIANA CAITANO DA ROCHA SILVA. Diligências legais. Sem custas ante a isenção concedida. Publique-se, intimem-se e registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. PIMENTEIRAS, 5 de abril de 2017 - MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS-PI.

11.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000016-60.2009.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE - COOPERSULCA
Advogado(s): SIMONI MAFIOLETE MARCON(OAB/SANTA CATARINA Nº 7328)
Executado(a): ESTELITA MARIA ANTÃO BEZERRA
Advogado(s):
CERTIDÃO Certifico que decorrido o prazo contido às fls. 84 até a presente data não houve resposta ou qualquer manifestação das partes. PIO IX, 26 de maio de 2017.
Despacho: "Decorrido o prazo, certifique-se nos autos e intime-se novamente o exequente, independentemente de nova conclusão a este magistrado. Pio IX, 31 de maio de 2016. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pio IX"

11.403. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001409-75.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO JOSE DE HOLANDA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Réu: MARCELA ARAUJO PEREIRA DE HOLANDA
Advogado(s): GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10052)
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADO o advogada da parte ré, acima mencionado, da SENTENÇA de fls. 18/19 proferida nos autos supra. PIRIPIRI/PI, 26/05/2017, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara, o digitei e assino.

11.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001188-29.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados das partes, para **comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28/06/2017, às 11h,** na sala das audiências da 3ª Vara, situada no Forúm Des. João Turíbio, na rua Avelino Resende, 161, Centro, nesta cidade.

11.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001324-26.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL(BMG) S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados das partes, para ***comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/08/2017, às 9h00***, na sala das audiências da 3ª Vara, situada no Forúm Des. João Turíbio, na rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade.

11.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000004-59.2005.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI, REP. PELO SEU PREFEITO RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Réu: JOSE ALEXANDRE BACELAR DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s):
Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial para indeferir os pedidos ali contidos e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC. Sem custas e honorários face à isenção legal. Constatada a irregularidade na prestação de contas em período de mandato iniciado no ano de 1997, conforme conteúdo da mídia de fl.122, dê-se ciência ao Ministério Público para a adoção das providências que reputar pertinentes. P.R.I. Porto, PI, 25 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

11.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000648-70.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERUZA ARAUJO SANTOS
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR para sessão de instrução e julgamento a se realizar no dia 07.06.2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do fórum local.

11.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001235-29.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR para sessão de instrução e julgamento a se realizar no dia 07.06.2017, às 10:15 horas, na sala de audiência do fórum local.

11.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000122-06.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES VASCONCELOS
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR para sessão de instrução e julgamento a se realizar no dia 07.06.2017, às 09:45 horas, na sala de audiência do fórum local.

11.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000189-48.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALTINO NETO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

Réu: JOSE DE RIBAMAR (ZE TEODORO), FRANCISCO DE PAULO SILVA (CHICO TEODORO), ADRIANA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiencia de instrução para o dia 30/05/2017 as 09h:00.

11.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000098-07.2017.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: S.H.O.C. E F.S.DE C.S, REP. POR SUA GENITORA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Requerido: JOSE EDVALDO SOUSA DE CARVALHO
Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12976), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
DESPACHO: Ato contínuo foi designado audiencia de instrução e julgamento para o dia 30 de maio de 2017 as 09H:00.

11.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000367-85.2013.8.18.0068
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO Defiro o pedido formulado pelo Ministério Púbico à fl.107 apenas para o fim de revogar a designação de audiência de instrução e julgamento, todavia, considerando que a documentação a que faz alusão já foi encaminhada pelo Poder Legislativo local (fls.114/121), concedo vista dos autos ao Parquet, por 15 dias, para requerer o que entender necessário. Após, retornem conclusos os autos. Porto, PI, 26 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

11.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000183-03.2011.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI, JOSE CHARLES FORTES CASTRO
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
DESPACHO Defiro o pedido formulado pelo Ministério Púbico à fl.225 apenas para o fim de revogar a designação de audiência de instrução e julgamento. Determino seja oficiada a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo do Piauí para que, em dez dias, encaminhe a este juízo cópias das prestações de contas do Poder Executivo daquela urbe referentes aos exercícios de 2010 e 2011. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público por dez dias. Por fim, retornem conclusos os autos. Porto, PI, 26 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

11.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000068-16.2010.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE FARIAS
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na denúncia para condenar JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE FARIAS como incurso nas penas do art.14 da Lei n°10.826/2003, condenando-o no cumprimento de penas restritivas de direitos consubstanciada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, no pagamento de 280 dias-multa e das custas processuais.

11.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000607-06.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado Dr. Kerlon do Rego Feitosa-OAB-PI, nº 13112. para contarrazoar o RECURSO INOMINADO, no prazo legal

11.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000004-59.2005.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI, REP. PELO SEU PREFEITO RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Réu: JOSE ALEXANDRE BACELAR DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial para indeferir os pedidos ali contidos e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

11.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000756-36.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: JOSE CHARLES FORTES CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ante a manifesta ilegitimidade ativa do demandante.

11.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000598-44.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREMILDA MARIA MENDES
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado Dr. KERLON DO RÊGO FEITOSA-OAB/PI- nº 13112, para contarrazoar o RECURSO INOMINADO, no prazo legal.

11.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000753-81.2014.8.18.0068
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, JOSE CHARLES FORTES CASTRO
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ante a manifesta ilegitimidade ativa do demandante.

11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000717-05.2015.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: MARCOS ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
DECISÃO: Assim, determino seja o réu citado, na pessoa do seu advogado, para, em dez dias, oferecer resposta escrita em dez dias. Transcorrido referido prazo, sem manifestação, fica nomeado o advogado César Wyllane de Paula Alves Geronço, OAB/PI 12.848, para se desincumbir de tal mister em igual prazo, fixando, de logo, os honorários advocatícios em 5 (cinco) salários mínimos, a serem pagos pelo Estado do Piauí. De logo, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 13 de junho de 2017, às 12:00 horas.

11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000750-29.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ABDIAS BARBOSA DO REGO NETO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação penal, e o faço para absolver ABDIAS BARBOSA DO REGO NETO das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, ines. II e III do Código de Processo Penal.

11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000075-29.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: AVERLANGE SEBASTIÃO SOUSA SANTOS, SAVIO PEREIRA DA CUNHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
DESPACHO: Vistos etc. DESIGO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 22/06/2017 às 09:30 horas.

11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO Nº: 0000528-89.2015.8.18.0112
CLASSE: Inventário
Inventariante: CIBELE CERQUEIRA SILVA, VANDA DA ROCHA CERQUEIRA, PAMELLA JUDITH CARVALHO BORGES, VIVIANE CARVALHO
Inventariado: ALBERON SILVA BORGES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Primo, s/n, RIBEIRO GONÇALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CIBELE CERQUEIRA SILVA, brasileira, menor, fiha de ALBERON SILVA BORGES e VANDA DA ROCHA CERQUEIRA, representada por sua mãe, VANDA DA ROCHA CERQUEIRA, brasileira, solteira, auxiliar

administrativa, possuidora do RG nº 2.706.074 SSP/PI e CPF nº 023.622.003-96, residente e domiciliada na Rua Isidoro Gomes, s/Nº, bairro da Fátima, município de Baixa Grande do Ribeiro e PAMELLA JUDITH CARVALHO BORGES, brasileira, menor, representada por sua genitora VIVIANE CARVALHO, brasileira, solteira, possuidora do RG Nº 18534112001-2, SSP/MA e CPF Nº 881.266.763-53, ambas residentes e domiciliadas na Av. João Pessoa, nº954, Centro, na cidade de Balsa/MA em face de ALBERON SILVA BORGES, falecido em 31/08/2015, ficando por este edital citados os interessados incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, Isabel Teresa A. Mendonça, digitei e subscrevi e vai assinado pelo MM Juiz de Direito.
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000777-68.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRINEU RODRIGUES DE SOUSA, CLAUDIA PEREIRA DE MOURA, ALDENI REIS DE SOUSA, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, MARIA ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 06/07/2017, às 17:00 horas.

11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001698-61.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS AUGUSTO NONATO, CLAUDIA DE SOUSA CARVALHO SOARES, HILDA AMORIM DOS SANTOS NONATO, INÊS MARIA DE SOUSA LOPES, MARIA DAS NEVES MARTINS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 06/07/2017, às 17:00 horas.

11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001644-95.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIAM DE CARVALHO MENDES, DOMINGOS ROSADO ARAGÃO, PAULO DE SOUSA AMORIM, SISSINATO LEONILIO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 06/07/2017, às 17:00 horas.

11.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001547-95.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDENI RODRIGUES DA COSTA, MARIA DUVANÍ DE SOUSA, NERCILIA LOPES DE ARAUJO MOURA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, TERESINHA LEONCIO DE JESUS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliaão para o dia 06/07/2017, às 17:00 horas.

11.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001703-83.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: GISÉLIA MIRANDA DE SOUSA RODRIGUES, DIVINA REIS COSTA, MARIA ROSIMEIRE DA CONCEIÇAO GOMES, SANDRA VILA NOVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ VIANA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3530)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 06/07/2017, às 17:00 horas.

11.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000031-40.2014.8.18.0135
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO, ESPOLIO DE HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA E EDITE RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): MOISÉS NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Interditando: PEDRO JOSE DA SILVA, ANTONIO PEDRO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2017, às 09:20 horas.

11.430. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DECISÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000683-84.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEISY REGINA MARQUES SOUSA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: "Isto posto, INDEFIRO o pedido de gratuidade. Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para pagar as custas processuais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 257 c/c o art. 268 do CPC. São Miguel do Tapuio, 26 de maio de 2017. Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito

11.431. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DECISÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000311-04.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEISY REGINA MARQUES SOUSA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA OAB/PIAUÍ Nº 12.468)
Réu: JELTA VEICULOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:" Isso posto, INDEFIRO o pedido de concessão da Justiça Gratuita. Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para pagar as custas processuais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 290 c/c o art. 486, §2º, ambos do Código de Processo Civil. São Miguel do Tapuio- PI, 15 de maio de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

11.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000297-20.2017.8.18.0071
Classe: Guarda
Requerente: M. DE L. C. DE M.
Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Requerido: I. P. C.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Maria de Lourdes Campelo de Matos, qualificada nos autos, pediu a guarda de sua sobrinha, Ivanne Pereira Campelo, nascida em 23/07/1998, filha de Divane Pereira Soares, já falecida (fls. 12), e de José Itarnar Campelo Matos, aduzindo que, mesmo antes do óbito da genitora, exerce a guarda de fato da requerida. É o relatório, em surna. Decido. Inicialmente, destaca-se que o poder familiar é *múnus* que se extingue pela maioridade, consoante expressa previsão no artigo 1.635, inc. Ill, do Código Civil de 2000. Nestes termos, como a guarda é um dos atributos do poder familiar, igualmente se esvai quando implementada a maioridade civil. É o caso dos autos, uma vez que, alcançada a maioridade civil pela requerida, destarte nascida em 23 de julho de 1998, não há que se falar em poder familiar e, por via de consequência, em deferimento de guarda. Acerca do tema, veja-se trecho da doutrina de José Luiz Mônaco da Silva, citado na AC10105093012331001 MG -TJ/MG, de relatoria do Des. Alvim Soares: Releva notar que a guarda não tem a amplitude da tutela ou da adoção, tratando-se de instituto que serve para resolver situações a que chamaríamos emergenciais. Enquanto os tutelados ou os adotados ficam submetidos à autoridade do tutor ou do adotante até a idade de 21 anos, salvante as hipóteses de emancipação previstas no art. 9º do Código Civil, a guarda extingue-se de pleno direito a partir do momento em que o menor atinge 18 anos, não havendo nenhum dispositivo legal que a estenda até os 21 anos.("ln"Estatuto da criança e_do adolescente: comentários. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994, p. 51.) Portanto, a presente ação padece de falta de condição essencial, qual seja, interesse processual na modalidade *necessidade*, ante a ausência de objeto, e assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. VI, do art. 485, do Código de Processo Civil. Sem custas, diante da gratuidade judiciária.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio - PI, 27 de abril de 2017. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**"

11.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

1ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - com intervalo de dez dias (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000068-75.2008.8.18.0071
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO JOSE DA SILVA, ALDENORA LEANDRO FERREIRA SILVA
Advogado(s):
Interditando: ANTONIO NILTON FERREIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "....Por tais razões, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIO NILTON FERREIRA SILVA, nascido em 08 de maio de 1987, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inc. Ill, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadores seus pais, ANTONIO JOSÉ DA SILVA E ALDENORA LEANDRO FERREIRA DA SILVA, por disposição do art. 1775-A, do Código Civil, que deverão prestar compromisso e serem cientificados de que deverão buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interdito art. 758 do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interdito e os requerentes sejam proprietários de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06(seis) meses. Lavre-se o respectivo termo de curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio, 24 de março de 2017. **Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito**."

11.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000538-30.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA CREUZA DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: GLBAL FINANCIAMENTOS
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA QUE SE MANIFESTE, no prazo de lei, SOBRE A NEGATIVA DE BLOQUIEIO de fls. 156/165.

11.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000433-24.2011.8.18.0072
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M.R.S
Advogado(s): ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: FRANCISCO ELTON SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 29 de agosto de 2017, às 10hs20min. Conforme despacho de fls. 25. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. nº 27731.

11.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000499-62.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DE FÁTIMA RIBEIRO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 24 de agosto de 2017, às 10hs00min. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 27731

11.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000916-15.2015.8.18.0072
Classe: Interdição
Interditante: ANTÔNIO DE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924)
Interditando: VALDIR MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica designada o dia 05/06/2017 às 09:40 horas, para realização de audiência de interrogatório do interditando, observando as disposições dos arts 751 e752 do CPC.

11.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000184-97.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRA MARIA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 24 de agosto de 2017, às 09hs00min. Conforme despacho de fls. 32. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 2773

11.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000171-98.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOUDES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 24 de agosto de 2017, às 09hs40min. Conforme despacho de fls. 32. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 27731

11.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000140-15.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEDITE CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12122)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 23 de agosto de 2017, às 09hs20min. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 2773

11.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000283-72.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLORA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), MARÍLIA SOARES MOREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 38296), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 23 de agosto de 2017, às 10hs10min. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 27731

11.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000190-07.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): NADIA TALITA TAVARES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13294), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 23 de agosto de 2017, às 10hs00min. Conforme despacho de fls. 64. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2017.FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 27731

11.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000556-22.2011.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE TEIXEIRA
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA E SILVA (OAB/PI Nº 6954)
SENTENÇA:
(...) Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministerial, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE em face de CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE TEIXEIRA, em virtude do cumprimento integral da pena imposta, nos termos do art. 66, II, c/c art. 109, da LEP.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
P.R.I.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa.
São Pedro do Piauí, 16 de maio de 2017.

11.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000188-13.2011.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PIAUÍ
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
DESPACHO: Intimem-se as partes via Dje, para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17 de agosto de 2017 ás 09hrs30min. Expedientes necessários. São Pedro do Piauí, 23 de maio de 2017.

11.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000102-03.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentos legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 24 de agosto de 2017, ás 10hs20min. São Pedro do Piauí, 5 de maio de 2017. **FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete-Mat 27731**

11.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000697-02.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ENOQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Redesigno esta audiência de concialiação, para o dia 23 de agosto de 2017, ás 09hs00min. Conforme despacho de fls. 38. SÃO PEDRO DO PIAUI, 5 de maio de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO.

11.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000905-43.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ELENEIDE DE CARVALHO CORDEIRO
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR - TELE NORTE LESTE
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000908-95.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAÍUSA CORDEIRO HOLANDA
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000907-13.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA LUCIA DE JESUS RODRIGUES
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000906-28.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GILDENE DA CONCEIÇÃO TORRES
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000909-80.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUCILEIDE FERNANDES COELHO DE SOUSA
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000904-58.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENILDA CORDEIRO NUNES MODESTO
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000903-73.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ARGENTINA CORDEIRO DE ARAÚJO NUNES
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000902-88.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VANDEILTON CORDEIRO NUNES
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000289-84.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 66/68, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas, tendo vista que a transação ocorreu antes da sentença. 4. Expeça-se o alvará. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

11.456. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000674-16.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVANGELINA MARIA DE ARAÚJO MENDES
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 66/67, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas, tendo vista ter a transação ocorrido antes da sentença. 4. Informado o depósito judicial, expeça-se o alvará. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

11.457. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000152-05.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 81/83, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas, tendo em vista a transação de ter ocorrido antes da sentença. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

11.458. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000479-31.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GRACITONIO LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): NAINA BARBOZA CAMPOS CORRÊA (OAB/PE 24099)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 51, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Informado o depósito judicial, expeça-se o alvará. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

11.459. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000115-93.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ADÃO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALIES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls.50/52, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4.

Informado o depósito judicial, expeça-se o alvará. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

11.460. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000516-97.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDENIA DE ARAUJO COSTA BARBOSA
Advogado(s):
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): NAINA BARBOZA CAMPOS CORRÊA (OAB/PE 24.099)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo fls. 70/71, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Informado o depósito judicial, expeça-se o alvará. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

11.461. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000262-24.2012.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: OZEAS JOSÉ DE SOUSA E JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SILVA
Advogado(s): Dr. Max Well Munis Feitosa, OAB /PI 4159
Em virtude do cumprimento integral das penas alternativas impostas em âmbito de transação penal no juízo deprecado, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de OZÉAS JOSÉ DE SOUSA e JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SILVA, do fato narrado no TCO , o que faço com suporte no que dispõe o art. 76 e parágrafos da Lei nº 9.099/95, determinando-se que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo em conformidade com o disposto no art. 76, §4º, da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Ciência ao MP.

11.462. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000400-49.2016.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ALDY SOARES PESSOA FILHO
Advogado(s):
DeCISÃO
Altere-se a classe processual para "ação penal".
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado o delito do art. 299, caput, em concurso material, com o crime descrito no parágrafo único, do art. 46 da lei nº 9.605/98, com a causa de aumento de pena prevista no art.53, II, "d", da Lei nº 9.605/98.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Por oportuno, na hipótese de o(s) acusado(s) ocultar-se para não ser localizado, o oficial de justiça deverá proceder conforme o art. 362 do CPP (citação por hora certa).
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias
Em não sendo encontrado(s) no endereço, a secretaria do juízo deverá realizar as diligências abaixo nos respectivos cadastros e, caso seja positiva alguma delas, efetuar a imediata citação pessoal :
a) Proceder a pesquisa via sistema SIEL(sistema eleitoral),
b) Oficiar ao INSS;
c) Oficiar à Secretaria de Segurança Pública ou quem fizer as vezes para se saber se o réu não se encontra preso em algum estabelecimento penal do estado.
Restando infrutíferas as medidas nas alíneas "a", "b" e "c", cite-se por Edital, com prazo de 15(quinze) dias.
Juntem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s), caso ainda não tenha sido juntado.
SIMPLÍCIO MENDES, 25 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.463. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000013-34.2016.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CLACIENE VIEIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
Altere-se a classe processual para "ação penal".
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado o delito do art. 61, II, "c" e 129, do Código Penal.
A denúncia veio acompanhada do inquérito policial nº. 003.735/2015 de fls. 06-22, onde consta depoimentos, laudo de exame de corpo de delito de f. 17.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa

causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Por oportuno, na hipótese de o(s) acusado(s) ocultar-se para não ser localizado, o oficial de justiça deverá proceder conforme o art. 362 do CPP (citação por hora certa).
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias
Em não sendo encontrado(s) no endereço, a secretaria do juízo deverá realizar as diligências abaixo nos respectivos cadastros e, caso seja positiva alguma delas, efetuar a imediata citação pessoal :
a) Proceder a pesquisa via sistema SIEL(sistema eleitoral),
b) Oficiar ao INSS;
c) Oficiar à Secretaria de Segurança Pública ou quem fizer as vezes para se saber se o réu não se encontra preso em algum estabelecimento penal do estado.
Restando infrutíferas as medidas nas alíneas "a", "b" e "c", cite-se por Edital, com prazo de 15(quinze) dias.
Juntem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s), caso ainda não tenha sido juntado.
SIMPLÍCIO MENDES, 25 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000565-38.2012.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EMERSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
À secretaria para:
a) Entrar em contato telefônico com a diretora para que traga o comprovante do cumprimento das medidas informados na certidão de f. 32v, esclarecendo do crime de desobediência.
Prazo: 10 dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 25 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.465. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000236-50.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARCILENE DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO
Altere-se a classe processual para "ação penal".
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado o delito do art. 129, caput, do CP.
A denúncia veio acompanhada do inquérito policial nº. 001.010/2017 de fls. 06-25, onde constas depoimentos, laudo de exame de corpo de delito de f. 12.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Por oportuno, na hipótese de o(s) acusado(s) ocultar-se para não ser localizado, o oficial de justiça deverá proceder conforme o art. 362 do CPP (citação por hora certa).
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias
Em não sendo encontrado(s) no endereço, a secretaria do juízo deverá realizar as diligências abaixo nos respectivos cadastros e, caso seja positiva alguma delas, efetuar a imediata citação pessoal :
a) Proceder a pesquisa via sistema SIEL(sistema eleitoral),
b) Oficiar ao INSS;
c) Oficiar à Secretaria de Segurança Pública ou quem fizer as vezes para se saber se o réu não se encontra preso em algum estabelecimento penal do estado.
Restando infrutíferas as medidas nas alíneas "a", "b" e "c", cite-se por Edital, com prazo de 15(quinze) dias.
Juntem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s), caso ainda não tenha sido juntado.
SIMPLÍCIO MENDES, 25 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000050-95.2015.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: WALACE DA SILVA VENÂNCIO
Advogado(s):

DESPACHO
Vistas ao MP para a manifestação cabível.
SIMPLÍCIO MENDES, 25 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.467. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000377-11.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: VALDERI PEREIRA DA SILVA FRANÇA
Advogado(s):
SENTENÇA
Partes e Ação identificadas acima
Trata-se de TCO em que sobreveio o desejo de não representar o autor do fato.
Com vistas dos autos, o MP opinou pela extinção da punibilidade.
DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 107, IV do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, em razão da decadência do direito da parte ofendida interpor a ação cabível.
Transitado em julgado por preclusão lógica.
Publique-se.
Após, arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 25 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000128-60.2015.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CARLOS ALERTYSSANDRO LOPES, GENITORA: JUCILEIDE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ LOPES SOBRINHO FILHO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
DESPACHO:
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia, 14/08/2017 às 15:00h, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação. Intimem-se, pessoalmente, as partes interessadas.Ciência ao MP. SIMPLÍCIO MENDES, 17 de maio de 2017, DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES.

11.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000151-24.2014.8.18.0090
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Advogado(s):
Indiciado: LINDOMAR JOSE LOPES
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP para a manifestação cabível.
SIMPLÍCIO MENDES, 26 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000333-89.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA JOSÉ DE CARVALHO E JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
Advogado(s):
Vistas ao MP.
Cumprida a diligência, conclusos para decisão de extinção da punibilidade.

11.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000302-98.2015.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: YULLI ESTEBAN SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP.
Cumprida a diligência, conclusos para decisão de extinção da punibilidade.

SIMPLÍCIO MENDES, 26 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000472-70.2015.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO XAVIER DE SOUSA MOURA, FRANCISCO AVELAR DE SOUSA, LOURIVAL AVELINO DA SILVA, LUIZ COELHO DA LUZ, JOSÉ ADEMAR VITAL
Advogado(s):
DESPACHO
Tratam-se de autos desmembrados para os autores do fato que tinham direito a transação penal.
Vistas ao MP.
Cumprida a diligência, conclusos para decisão de extinção da punibilidade.
SIMPLÍCIO MENDES, 26 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.473. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0001032-72.2016.8.18.0076
Classe: Adoção
Adotante: EDCARLOS ALVES PACÍFICO, FRANCILVA MARTA MACHADO ROCHA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Adotado: SAMUEL LUCAS FERNANDES (MENOR), DAVI LUCAS FERNANDES (MENOR), REGINALDO CARDOSO MARREIROS, RUTH GOMES DA COSTA
Vistos, etc....**EDCARLOS ALVES PACÍFICO**, brasileiro, piauiense, casado, motorista, RG Nº 466.103 SSP-PI,CPF Nº 566.201.793-04, filho de Francisco Carlos Pacifico e Maria Edite Alves Pereira Pacífico e **FRANCILVAMARTA MACHADO ROCHA**, brasileira, piauiense, casada, enfermeira, RG Nº 1.582.310 SSP-PI, CPF Nº790.320.793-87, filha de Francisco Cardoso da Rocha e Maria das Graças Morais Machado Rocha, ambosresidentes e domiciliados na Rua Aneirão Coutinho, nº 675, Bairro São Pedro, nesta cidade de União-PI, porintermédio de advogado, ingressaram com pedido de **ADOÇÃO**, dos menores **SAMUEL LUCAS FERNANDES** e**DAVI LUCAS FERNANDES**, gêmeos, nascidos em 22.04.2014, filhos de **MARLENE MACHADO FERNANDES**,cujos nascimentos foram registrados sob matrícula nº 148064 01 55 2014 1 00427 042 0313707-89, Livro A: 427,Termo: 313707, Fls. 42 e matrícula nº 148064 01 55 2014 1 00427 041 0313706-80, Livro A: 427, Termo:313706, Fls. 41, respectivamente, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (1º Ofício do Registro Civil),na Cidade de Teresina-PI. Juntou os documentos necessários à comprovação dos requisitos elencados nos arts.40 e 42 do ECA (fls. 08/09 e 16/17).Deferida a guarda provisória dos menores em favor dos Requerentes em decisão proferida às fls.27 e determinada a citação da genitora dos mesmos.Em audiência (fls. 41/45), foram ouvidas as partes, as testemunhas e a genitora dos menoresque concordou com o pedido de adoção.Às fls. 46/47 consta Estudo Social realizado pela assistente social deste município.Consta, às fls. 48/49, parecer ministerial opinando pelo deferimento do pedido inicial.Certidões negativas de antecedentes criminais dos Requerentes às fls. 50/51.É o breve relatório, decido.Trata-se de pedido de colocação das crianças SAMUEL LUCAS FERNANDES e DAVI LUCASFERNANDES em família substituta, sob a modalidade de adoção, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.069/90.Os Requerentes estão cientes das consequências legais, bem como da irrevogabilidade daadoção, permanecendo firmes no propósito de adotarem os menores. Gozam das condições subjetivas eobjetivas necessárias para receberem as crianças sob seus cuidados, conforme se pode colher dadocumentação acostada aos autos, atendendo ao requisito básico da espécie, consoante o art. 29 da Leireferida.As crianças são passíveis de serem colocadas em família substituta, uma vez que sua mãebiológica concorda com a adoção das mesmas.A medida requerida é benéfica para as crianças, revelando-se meio eficiente de suprimento desuas necessidades afetivas e materiais. A conveniência da constituição do vínculo pela adoção, destarte, restainequivocamente demonstrada.Quanto a exigência do art. 50 do ECA, referente a inscrição dos Adotantes no cadastro nacionalde adoção, este juízo mudou de posicionamento, passando a adotar o entendimento do STJ, segundo o qual taldispositivo admite exceção quando for de melhor interesse do menor.É incontroverso nos autos que as crianças em tela estão sob a responsabilidade dos oraRequerentes, desde 02.08.2016, estando hoje com 03 (três) anos de idade, constatando-se o verossímil vínculoafetivo incontornável pelo convívio diário das crianças com os adotantes.Assim, como já existe um vínculo afetivo entre os menores e seus pretendentes à adoção, quenão se encontram cadastrados, entendo que na hipótese, o melhor para as crianças é manter esse vínculo.Nesse sentido, o relator do Resp nº 1.172.067, Ministro Massami Uyeda, ressaltou que sãonobres os propósitos contidos no art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza a manutençãodo cadastro. Porém, entende que a observância do cadastro com a inscrição cronológica dos adotantes não podeprevalecer sobre o melhor interesse do menor. Ementa:**RECURSO ESPECIAL AFERIÇÃO DA PREVALÊNCIA ENTRE O CADASTRO DEADOTANTES E A ADOÇÃO INTUITU PERSONAE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DOMENOR VEROSSÍMIL ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO AFETIVO DA MENOR COM O CASAL DEADOTANTES NÃO CADASTRADOS PERMANÊNCIA DA CRIANÇA DURANTE OS PRIMEIROS OITO MESESDE VIDA TRÁFICO DE CRIANÇA NÃO VERIFICAÇÃO FATOS QUE, POR SI, NÃO DENOTAM A PRÁTICADE ILÍCITO RECURSO ESPECIAL PROVIDO**. I A observância do cadastro de adotantes, vale dizer, apreferenciadas pessoas cronologicamente cadastradas para adotar determinada criança não é absoluta.Excepciona-se tal regramento, em observância ao princípio do melhor interesse do menor, basilar e norteador detodo o sistema protecionista do menor, na hipótese de existir vínculo afetivo entre a criança e o pretendente àadoção, ainda que este não se encontre sequer cadastrado no referido registro; II É incontroverso nos autos, deacordo com a moldura fática delineada pelas Instâncias ordinárias, que esta criança esteve sob aguarda dos orarecorrentes, de forma ininterrupta, durante os primeiros oito meses de vida, por conta de uma decisão judicialprolatada pelo i. desembargador-relator que, como visto, conferiu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento n.1.0672.08.2775905/001. Em se tratando de ações que objetivam a adoção de menores, nas quais há a primaziado interesse destes, os efeitos de uma decisão judicial possuem o potencial de consolidar uma situação jurídica,muitas vezes, incontornável, tal como o estabelecimento de vínculo afetivo; III Em razão do convívio diário damenor com o casal, ora recorrente, durante seus primeiros oito meses de vida, propiciado por decisão judicial,ressalte-se, verifica-se, nos termos do estudo psicossocial, o estreitamento da relação de maternidade (atémesmo com o essencial aleitamento da criança) e de paternidade e o consequente vínculo de afetividade; IVMostra-se insubsistente o fundamento adotado pelo Tribunal de origem no sentido de que a criança, por contarcom menos de um ano de idade, e, considerando a formalidade do cadastro, poderia ser afastada deste casaladotante, pois não levou em consideração o único e imprescindível critério a ser observado, qual seja, aexistência de vínculo de afetividade da infante com o casal adotante, que, como visto, insinua-se presente; V Oargumento de que a vida pregressa da mãe biológica, dependente química e com vida desregrada, tendo jáconcedido, anteriormente, outro filho à adoção, não pode conduzir, por si só, à conclusão de que houvera, naespécie, venda, tráfico da criança adotanda. Ademais, o verossímil estabelecimento do vínculo de afetividade damenor com os recorrentes deve sobrepor-se, no caso dos autos, aos fatos que, por si só, não consubstanciam oinaceitável tráfico de criança; VI - Recurso Especial provido.(REsp nº. 1.172.067-MG; STJ, 3ª Turma; Rel. Min.Massami

Uyeda)Finalmente, é de ser dispensado o estágio de convivência, uma vez que as crianças, já estão emcompanhia dos adotantes, há quase um ano, tempo suficiente para se poder avaliar à conveniência daconstituição do vínculo (ECA, art. 46, § 1º).**PELO EXPOSTO**, com suporte nos arts. 28, 29, 39 e segs. do ECA, em consonância com oparecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO** e **DEFIRO** o pedido de **ADOÇÃO** formulado pelosRequerentes, destituindo **MARLENE MACHADO FERNANDES** do poder familiar em relação aos seus filhos**SAMUEL LUCAS FERNANDES** e **DAVI LUCAS FERNANDES**, constituindo **EDCARLOS ALVES PACÍFICO** e**FRANCILVA MARTA MACHADO ROCHA** pais dos menores para todos os efeitos legais. Passarão a se chamar**SAMUEL LUCAS ROCHA PACÍFICO** e **GABRIEL LUCAS ROCHA PACÍFICO**, sendo avós paternos FranciscoCarlos Pacifico e Maria Edite Alves Pereira Pacífico e avós maternos Francisco Cardoso da Rocha e Maria dasGraças Morais Machado Rocha. A adoção se tornará irrevogável, desfeitos os vínculos de filiação e parentescosanteriores, observando-se que os menores terão os mesmos direitos e deveres dos filhos biológicos, inclusivesucessórios.Determino o CANCELAMENTO dos registros originais dos menores, registrados sob matrícula nº148064 01 55 2014 1 00427 042 0313707-89, Livro A: 427, Termo: 313707, Fls. 42 e matrícula nº 148064 01 552014 1 00427 041 0313706-80, Livro A: 427, Termo: 313706, Fls. 41, no Cartório de Registro Civil das PessoasNaturais (1º Ofício do Registro Civil), na Cidade de Teresina-PI, que se encontram nos autos, bem como a**INSCRIÇÃO DE NOVOS REGISTROS**. Nas inscrições ora determinadas, não poderão constar nenhumaobservação sobre a origem do ato.Expeçam-se os respectivos mandados, devendo constar que os cancelamentos e inscrições,como também os novos registros, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos dagratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: STJ197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial,necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, aaverbação da sentença judicial.Sem custas.P.R.I.Após o trânsito em julgado desta decisão, expeçam-se os mandados e arquivem-se os presentesautos com a devida baixa, observando as cautelas legais.UNIÃO(PI), 23 de maio de 2017. a.as. Bela.**ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí.E, para constar Eu, a,as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista), o digitei.

11.474. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000448-15.2010.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para promover o andamento do feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 26 de maio de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000063-90.2012.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Interditando: ILSENY MATOS FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca, intima da sentença judicial de fls. 37a39, a quem possa interessar, do dispositivo seguinte: " III - DISPOSITIVO - Isto posto, julgo procedente a demanda, nos termos do art. 487, I c/c art. 755, I, ambos do novo Código de Processo Civil, para declarar a incapacidade civil de Ilseny Mátos Feitosa e nomear como curador sua irmã Valdeci de Sousa Feitosa, para representá-la nos atos relacionados aos direitos de cunho patrimonial e negocial. Nesse sentido, ressalto que a curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interditada perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo direito ao próprio corpo, à sexualidade, à saúde, à educação, à privacidade, ao matrimônio, ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º da Lei nº 13.146/2015). Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, § 3º, do novo CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias (art. 759, I, do
novo CPC). Sem custas, nem honorários. Oficie-se à Justiça Eleitoral para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Valença do Piauí, 31 de Janeiro de 2017. Juscelino Norberto da Silva Neto - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí.

11.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000063-90.2012.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Interditando: ILSENY MATOS FEITOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca, intima da sentença judicial de fls. 37a39, a quem possa interessar, do dispositivo seguinte: " III - DISPOSITIVO - Isto posto, julgo procedente a demanda, nos termos do art. 487, I c/c art. 755, I, ambos do novo Código de Processo Civil, para declarar a incapacidade civil de Ilseny Mátos Feitosa e nomear como curador sua irmã Valdeci de Sousa Feitosa, para representá-la nos atos relacionados aos direitos de cunho patrimonial e negocial. Nesse sentido, ressalto que a curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interditada perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo direito ao próprio corpo, à sexualidade, à saúde, à educação, à privacidade, ao matrimônio, ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º da Lei nº 13.146/2015). Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, § 3º, do novo CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias (art. 759, I, do
novo CPC). Sem custas, nem honorários. Oficie-se à Justiça Eleitoral para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Valença do Piauí, 31 de Janeiro de 2017. Juscelino Norberto da Silva Neto - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí.

11.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000009-62.2016.8.18.0118

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: M. P. DO E. DO P.
Advogado(s):
Requerido: J. N. DA R. N.
Advogado(s): DANILO CAIO SOUSA AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 10795)
DESPACHO: "Defiro a juntada de procuração. Abro vista dos autos ao órgão do Ministério Público para oferecimento de memoriais escritos no prazo de 5 dias. Após, abra-se vista à defesa para apresentação de memoriais escritos no mesmo prazo".

12. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1240ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Ausente, justificadamente, o Dr. Aristides Silva Pinheiro, que se encontra participando da 107ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público.

HAVENDO QUÓRUM, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DECLAROU ABERTA A SESSÃO E CUMPRIMENTOU OS PRESENTES.

1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017, SEM RESSALVAS, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR SORTEIO:

2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Notícia de fato SIMP n° 000048-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime contra a ordem tributária (Lei n 8.137, arts. 1º e 3º). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes.

2.1.2 Procedimento Preparatório n° 13/2014 (SIMP n° 000046-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: Apurar danos ambientais gerados pelas Fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia. Prorrogação de prazo e conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil Público. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.1.3 Procedimento Administrativo n° 150/2015 (SIMP n° 000129-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.4 Procedimento Administrativo n° 102/2016 (SIMP n° 000147-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.5 Procedimento Administrativo n° 167/2015 (SIMP n° 000039-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.6 Procedimento Administrativo n° 26/2015 (SIMP n° 000043-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.7 Procedimento Administrativo n° 226/2015 (SIMP n° 000245-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.8 Procedimento Administrativo n° 234/2014 (SIMP n° 000720-055/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.9 Procedimento Administrativo n° 143/2014 (SIMP n° 000178-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.10 Inquérito Civil SIMP n° 000354-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente - Apurar prática de dano ambiental pela empresa Jurandir Vieira de Sousa e Cia LTDA. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.1.11 Inquérito Civil n° 67/2016 (SIMP n° 000120-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.12 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 007/2011 (SIMP n° 000017-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar a aquisição e as condições de armazenagem, estocagem e controle de medicametos fornecidos pela rede municipal de saúde no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça

2.1.13 Procedimento Administrativo n° 127/2016 (SIMP n° 000185-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.14 Procedimento Administrativo n° 13/2016 (SIMP n° 000049-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.15 Procedimento Administrativo n° 110/2015 (SIMP n° 000126-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.16 Procedimento Administrativo n° 48/2016 (SIMP n° 000070-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.1.17 Procedimento Administrativo n° 243/2015 (SIMP n° 000279-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.1.18 Procedimento administrativo n° 09/2016 (SIMP n° 000151-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Verificar situação de risco de idoso. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.1.19 Inquérito Civil Público n° 002/2014 (SIMP n° 000005-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Concurso público. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.1.20 Inquérito Civil Público SIMP n° 000001-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Apuração da necessidade de realização de concurso público no município de Madeiro. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

2.2.1 Procedimento preparatório SIMP n° 000007-101/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Apurar a legalidade de gastos da Câmara Municipal de floriano com compras de sacos de balas, barras de cereais, entre outros produtos. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéia Dourado Leão.

2.2.2 Inquérito Civil Público n° 21/2016 (SIMP n° 000732-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Apurar supostas faltas atribuídas ao município de Altos, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando a apurara irregularidades e adequar o funcionamento do CAPS I do município. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.

2.2.3 Procedimento Administrativo n° 006/2015 (SIMP n° 000033-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.2.4 Procedimento Administrativo n° 280/2015 (SIMP n° 000223-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.5 Procedimento Administrativo n° 27/2015 (SIMP n° 000044-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.6 Procedimento Administrativo n° 273/2015 (SIMP n° 000316-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.7 Procedimento Administrativo n° 104/2016 (SIMP n° 000142-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.8 Procedimento Administrativo n° 275/2015 (SIMP n° 000318-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de agressão física. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.9 Procedimento Administrativo n° 39/2016 (SIMP n° 000052-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.10 Procedimento Administrativo nº 40/2016 (SIMP nº 000051/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.11 Inquérito Civil n° 70/2012 (SIMP n° 000188-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no condomínio Wind Palace. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.2.12 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 01/2017 (SIMP n° 000001-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta negativa do Passe Livre Cultura. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.2.13 Procedimento Administrativo n° 283/2015 (SIMP n° 000326-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.14 Procedimento Administrativo n° 137/2015 (SIMP n° 000135-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.15 Inquérito Civil Público n° 12/2015 (SIMP n° 000041-097/2015). Origem: Promotoria regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da notícia de desmatamento de cobertura vegetal no interior da Fazenda Parnaíba, situada a aproximadamente 10 km da cidade de fartura do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques.
2.2.16 Procedimento Administrativo n° 117/2013 (SIMP n° 000165-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Exploração sexual. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.17 Procedimento Administrativo n° 35/2016 (SIMP n° 000047-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.18 Procedimento administrativo n° 11/2016 (SIMP n° 000125-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Verificar situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.19 Notícia de fato n° 10/2017 (SIMP n° 000215-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar suposto maus tratos de menores por parte de sua genitora. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.2.20 Procedimento Preparatório SIMP nº 000214-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apuração de poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.

2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.3.1 Procedimento preparatório SIMP n° 000019-101/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Verificação de possível acumulação ilegal de cargos públicos. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéia Dourado Leão.
2.3.2 Procedimento preparatório SIMP n° 000154-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.3.3 Procedimento Administrativo n° 81/2016 (SIMP n° 000123-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.4 Procedimento Administrativo n° 122/2016 (SIMP n° 000179-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.5 Procedimento Administrativo n° 77/2015 (SIMP n° 000187-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.6 Procedimento Administrativo n° 218/2015 (SIMP n° 000248-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.7 Procedimento Administrativo n° 83/2015 (SIMP n° 000117-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.8 Procedimento Administrativo n° 293/2015 (SIMP n° 000127-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.9 Procedimento Administrativo n° 49/2016 (SIMP n° 000068-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.10 Procedimento Administrativo n° 156/2015 (SIMP n° 000157-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.11 Inquérito Civil n° 112/2016 (SIMP n° 000209-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Mudança de todas as turmas de 1º a 5º ano da Escola Municipal Valter Alencar para a Escola Municipal Camillo Filho (situada em local menos acessível). Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.3.12 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 05/2017 (SIMP n° 000003-239/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de profissional de apoio à inclusão para menor na E. M. Padre Ângelo Imperialli. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.3.13 Procedimento Administrativo n° 236/2015 (SIMP n° 000208-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.14 Procedimento Administrativo n° 218/2014 (SIMP n° 000191-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.15 Procedimento Administrativo n° 78/2016 (SIMP n° 000117-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3.16 Procedimento Administrativo n° 119/2015 (SIMP n° 000136-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.3.17 Procedimento administrativo SIMP n° 000152-246/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Apurar falsificação de informação constante do CNIS. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.3.18 Peças de informação n° 07/2014 (SIMP n° 000248-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar situação de risco de idosa. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.3.19 Notícia de fato SIMP n° 000069-025/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Possível cobrança abusiva da carteira de estudante realizada pela Comissão Municipal de Identidade Estudantil. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira.
2.3.20 Processo Administrativo nº 236/2015 (SIMP nº 000268-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco.

Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.

2.4.1 Notícia de fato n° 30/2016 (SIMP n° 000186-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente em vista de relatório do Conselho Tutelar de São João da varjota. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.4.2 Inquérito Civil Público n° 17/2012 (SIMP n° 000137-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar denúncia acerca do não fornecimento regular de contracheque aos servidores público, bem como fornecimento de contracheques que não discriminam as vantagens percebidas pelos servidores, cuja explicitação tem sido negada mesmo após requerimento específico de cada interessado. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.4.3 Procedimento Administrativo n° 294/2015-A (SIMP n° 000002-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Desatendimento da fila de prioridade. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.4 Procedimento Administrativo n° 62/2015 (SIMP n° 001071-055/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.5 Procedimento Administrativo n° 183/2015 (SIMP n° 000183-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de agressões físicas e psicológicas. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.6 Procedimento Administrativo n° 95/2016 (SIMP n° 000139-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.7 Procedimento Administrativo n° 261/2015 (SIMP n° 000304-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de trabalho infantil. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.8 Procedimento Administrativo n° 295/2015 (SIMP n° 000015-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.9 Procedimento Administrativo n° 68/2015 (SIMP n° 000155-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.10 Procedimento Administrativo n° 278/2015 (SIMP n° 000321-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.11 Inquérito Civil SIMP n° 000064-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente - Poluição ambiental. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.4.12 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 13/2017 (SIMP n° 000035-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta negligência a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.4.13 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 006/2011 (SIMP n° 000013-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar as condições de trabalho dos agentes de vigilância sanitária com a correta e adequada estruturação material e de pessoal da unidade, bem como verificar a existência de código sanitário no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.4.14 Procedimento Administrativo n° 130/2016 (SIMP n° 000187-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.15 Procedimento Administrativo n° 135/2015 (SIMP n° 000149-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.16 Procedimento Administrativo n° 114/2015 (SIMP n° 000174-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.17 Procedimento Administrativo n° 30/2014 (SIMP n° 000158-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de nelgligência frente a idosa. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.4.18 Procedimento administrativo n° 10192/2014 (SIMP n° 000153-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Verificar possível ato de improbidade praticado pela ex-prefeita. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.4.19 Procedimento Administrativo n° 02/2016 (SIMP n° 000059-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar possível fraude sofrida por idoso no que diz respeito a empréstimo consignado. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.

2.4.20 Procedimento SIMP n° 000001-007/2017). Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento processual/interdição. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Procedimento preparatório n° 03/2016 (SIMP n° 000052-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar se o município de São Pedro do Piauí está cumprindo o disposto na Lei n° 12.527/2011, no que pertine ao "portal da transparência". Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.

2.5.2 Inquérito Civil Público nº 017/2012 (SIMP nº 000137-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apurar denúncia acerca do não fornecimento regular de contracheque aos servidores públicos, bem como fornecimento de contracheques que não discriminam as vantagens percebidas pelos servidores, cuja explicitação tem sido negada mesmo após requerimento específico de cada interessado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.5.3 Procedimento Administrativo n° 271/2015 (SIMP n° 000314-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.4 Procedimento Administrativo n° 56/2016 (SIMP n° 000091-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.5 Procedimento Administrativo n° 93/2015 (SIMP n° 000121-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.6 Procedimento Administrativo n° 117/2016 (SIMP n° 000172-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de agressão psicológica. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.7 Procedimento Administrativo n° 33/2015 (SIMP n° 000159-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.8 Procedimento Administrativo n° 46/2016 (SIMP n° 000066-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.9 Procedimento Administrativo n° 279/2015 (SIMP n° 000322-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5.10 Inquérito Civil SIMP n° 000344-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente - Apuração de poluição ambiental decorrente das atividades de empreendimento LAVATEC. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.5.11 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 17/2017 (SIMP n° 000037-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Supostos maus tratos praticados contra idosa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.12 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 008/2011 (SIMP n° 000018-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar as condições estruturais e físicas de funcionamento das unidades escolares municipais de Cristalândia do Piauí, bem como verificar as condições da merenda escolar fornecida ao alunato. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.5.13 Procedimento Administrativo n° 183/2014 (SIMP n° 000116-055/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar

situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.14 Procedimento Administrativo n° 12/2016 (SIMP n° 000048-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.15 Procedimento Administrativo n° 114/2014 (SIMP n° 000177-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.16 Procedimento Administrativo n° 197/2015 (SIMP n° 000221-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Exploração sexual. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.17 Procedimento Administrativo n° 222/2015 (SIMP n° 000249-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.5.18 Notícia de fato n° 25/2016 (SIMP n° 000058-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: verificar a possibilidade de fraude em empréstimo consignado. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.5.19 Inquérito Civil n° 21/2012 (SIMP n° 000067-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e maus tratos contra criança com deficiência. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.5.20 Inquérito Civil n° 66/2010 (SIMP n° 000058-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade no condomínio Vila Tropical. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

A Conselheira Dr. Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou a inversão da ordem de julgamento, enquanto prepara os processos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, inverteu a ordem de julgamento, iniciando pelos julgamentos dos processos distribuídos ao Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

3.1 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

3.1.1 Procedimento Investigatório Preparatório nº 004/2016 (SIMP nº 000226-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Concurso público de Lagoa Alegre (edital n° 01/2016). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar eventuais irregularidades do concurso público ofertado pelo Edital nº 001/20016, publicado no Diário dos Municípios aos 08/04/2016, pela Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI. Verificação, mediante análise do Parecer nº 67/2016, emitido pelo Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Piauí, de inúmeras irregularidades relativas ao certame. Recomendação Administrativa nº 003/2016-2ª PJU, para fins de suspensão do Edital nº 001/2016 - Concurso Público do Município de Lagoa do Piauí. Acolhimento da supracitada recomendação. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.2 Procedimento administrativo SIMP n° 000122-246/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: apurar agressões sofridas por menor praticadas pela avó. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta situação de risco de menor, em razão de possíveis agressões físicas e negligência de sua avó, consoante denúncia registrado no Disque 100. Visita domiciliar efetuada pelo Conselho Tutelar de Luzilândia. Verificação de que o objeto não pode prosperar, em razão da criança ser bem tratada pela avó e receber alimentação adequada. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.3 Notícia de Fato SIMP nº 000004-007/2017. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: notícia de fato - investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a oitiva do suposto pai para prestar esclarecimentos acerca da suposta paternidade da menor L.R.A para respaldar procedimento de investigação, em trâmite no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Tentativa de notificação do suposto genitor. Não localização. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes vota pelo arquivamento, porém acrescenta que seja determinado à Promotora de Justiça que encaminhe cópia dos autos à Defensoria Pública, para providências. Relator verbalmente acolheu a sugestão do Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e acrescentou verbalmente ao seu voto **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou o encaminhamento de cópia dos autos à Defensoria Pública, para providências, nos termos do voto escrito e verbal do Relator.**

3.1.4 Procedimento preparatório SIMP n° 000266-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apuração do projeto "Operação Parnaíba Vivo", que consiste em um conjunto de ações que objetivam garantir o exercício responsável de lavador de carro nas margens do Rio Parnaíba. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Acompanhar execução do projeto "Operação Parnaíba Vivo", que consiste em um conjunto de ações que objetivam garantir o exercício responsável de lavador de carro nas margens do Rio Parnaíba. Verificação, conforme certidão de fls. 106 dos presentes autos, do ajuizamento de ação civil pública, sob o nº 95.00.01444-0, pelo Ministério Público Federal, com o mesmo objeto do presente feito. Judicialização do objeto desta demanda. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.5 Procedimento preparatório SIMP n° 000480-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apuração de regularidade na instalação da linha de transmissão elétrica de 69 kV Jóquei/Teresina Shopping. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar eventuais irregularidades na instalação da Linha de Transmissão Elétrica Jockey/Teresina Shopping, no Município de Teresina/PI, tendo em vista receito da população local em relação aos impactos que o referido empreendimento poderá ocasionar ao meio ambiente e à saúde pública. Instituição de equipe técnica, no intuito de analisar a viabilidade da mencionada obra, além de verificar outros percursos alternativos para instalação da linha de distribuição, que acarretasse menor impacto para a comunidade. Mediante consenso de todas as partes envolvidas, em especial da população local reclamante, foi acordado novo percurso para a construção da referida linha de distribuição, tendo a Eletrobras se prontificado a realizar as devidas alterações no projeto relativo a presente transmissão de modo a diminuir os impactos ambientais e à saúde pública. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.6 Procedimento preparatório SIMP n° 000330-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição atmosférica. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Verifica possível poluição atmosférica decorrente do funcionamento do estabelecimento denominado "Panificadora Linhares", localizada no Conjunto Dirceu Arcoverde II. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que a Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar tome uma das providências adotadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido pelo não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

3.1.7 Procedimento preparatório n° 22/2016 (SIMP n° 000302-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de retenção de documentos pessoais e cartão de aposentadoria de idoso por sua filha. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível situação de risco de pessoa idosa, em razão de suposta retenção de documentos pessoais e cartão de aposentadoria de idoso, por sua filha. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Picos informou que o idoso faz o uso do próprio cartão de aposentadoria, comprando seus alimentos e seus remédios, sendo, ainda, aduzido, que, apesar da idade avançada, está recebendo só cuidados necessários de sua cuidadora. Diligências comprovaram a improcedência da denúncia. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.8 Inquérito Civil n° 07/2013 (SIMP n° 000131-186/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar os fatos narrados através de representação feita pelo SINPROS noticiando o não pagamento de piso nacional de salários às categorias. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar irregularidade no pagamento de remuneração aos servidores públicos no Município de Simões/PI, em razão do não pagamento do Piso Nacional de Salários às categorias. Sindicado dos Servidores Públicos do Município de Simões informou que as referidas reivindicações foram superadas. Inexistência de fundamentos suficientes ao ajuizamento de ação civil pública contra possível irregularidade. Situação objeto deste inquérito civil foi resolvida. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.9 Procedimento preparatório n° 48/2016 (SIMP n° 000289-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantir a criança portadora de cardiopatia congênita a realização do exame de angiorressonância cardíaca e, posteriormente, eventual tratamento adequado à sua patologia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Garantir à criança portadora de cardiopatia congênita a realização do exame de angiorressonância cardíaca e, posteriormente, eventual tratamento adequado à sua patologia. Diretor técnico do Hospital Infantil Lucídio Portela informou que o paciente fez o mencionado exame e efetivou outros pré-operatórios para sua submissão a procedimento cirúrgico no Hospital São Paulo. Reclamante informou que seu filho foi submetido a tratamento cirúrgico, mas veio a sofrer óbito 8 (oito) dias após este. Falta de interesse em investigar a causa da morte da criança e autorização do arquivamento do presente procedimento. Exame realizado, após diligências do órgão ministerial. Óbito da criança. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.10 Notícia de Fato SIMP n° 000040-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina - GRINCOT. Assunto: Crimes contra a ordem tributária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Relator solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido do Relator.**
3.1.11 Procedimento preparatório SIMP n° 000021-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Danos ambientais - Construção do terminal rodoviário do Bela Vista. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Verificar a regularidade na construção do Terminal Rodoviário do Bela Vista, localizado na Av. Prefeito Wall Ferraz, no Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**
3.1.12 Procedimento Investigatório Preliminar n° 006/2016 (SIMP n° 000526-141/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Ajuste dos servidores inativos e atraso no pagamento dos salários. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível atraso no pagamento de salários/remunerações e pensões de servidores públicos ativos e inativos do Município de Lagoa Alegre/PI, bem como a investigação quanto ao efetivo pagamento refente ao 13º salário dos servidores inativos do ano de 2013. Prefeita do mencionado Município, juntamente ao representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre, em sede de audiência extrajudicial, firmaram acordo no sentido de regularizar os pagamentos de todos os servidores até 10/08/2016. Não pagamento das referidas verbas pela Prefeitura de Lagoa Alegre. O supramencionado sindicato ajuizou ação pertinente. Tutela antecipada em evidência. Judicialização da matéria. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.13 Notícia de fato n° 05/2016 (SIMP n° 000005-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Alunos do Curso de Formação de Oficiais/CFO, punidos irregularmente. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Possibilidade de aplicação de sanção disciplinar. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Conselheira Clotildes Costa Carvalho solicita vista dos autos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu vista dos autos à Conselheira Clotildes Costa Carvalho.**
3.1.14 Notícia de fato n° 01/2016 (SIMP n° 000001-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Irregularidade na atividade policial. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Relator solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido do Relator.**
3.1.15 Notícia de fato SIMP n° 000053-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime contra a ordem tributária (Lei n 8.137, arts. 1º e 3º). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Relator solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido do Relator.**
3.1.16 Notícia de fato n° 17/2016 (SIMP n° 000558-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Suposta tortura praticada por policiais militares. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta prática de tortura (Lei nº 9.455/2016, art. 1º, inciso I, "a" perpetrada por Policiais Militares. Endereço informado na denúncia estaria incorreto, dificultando o prosseguimento da demanda, diante da não localização da possível vítima. Esvaziamento da suposta causa da ação penal. Necessidade de diligências complementares. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução ao Promotor de Justiça de origem para promover as providências necessárias à localização da vítima e continuidade da investigação, nos termos do voto do Relator.**
3.1.17 Notícia de fato n° 07/2016 (SIMP n° 000465-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Violência doméstica. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar o teor de denúncia ao Disque 100, acerca de possível conduta passível de violência doméstica e familiar. Endereço informado na denúncia estaria incorreto, tornando impossível o prosseguimento desta demanda. Inexistência de provas mínimas da existência do fato. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.18 Procedimento Administrativo n° 47/2016 (SIMP n° 000067-067/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação

de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta situação de risco da menor A.C.C. dos S, a fim de conferir atendimento psicológico, após ter sido vítima de estupro de vulnerável. O Centro de Referência Especializado de Parnaíba/PI aduziu que "a criança recebeu acompanhamento psicológico", sendo ainda ressaltado que, "apesar da gravidade demonstrou tranquilidade e não evidenciou sinais de incômodo ou pensamentos negativos a respeito da situação, apresentando sinais de superação". Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.19 Procedimento Administrativo n° 25/2014 (SIMP n° 000002-068/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Anulação de registro de nascimento e reconhecimento de paternidade. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar necessidade de anulação de registro de nascimento e reconhecimento de paternidade de menor. Menor possivelmente encontra-se registrada de forma equivocada. Suposto genitor da criança não foi localizado por, supostamente, se encontrar preso em penitenciária não identificada. Mesmo sendo constatado que a criança se encontra fora do risco de vulnerabilidade, ela teria direito indisponível de conhecer sua real paternidade. Necessidade de outras diligências. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator.**

3.1.20 Notícia de Fato n° 57/2016 (SIMP n° 000433-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelos estabelecimentos "Adega", "Dirceu", "Raimundo Neto" e "Zilma", localizado no Bairro Aeroporto, Município de Uruçuí-PI. Verificação de que os supramencionados estabelecimentos comerciais cessaram a referida poluição sonora. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.21 Procedimento Administrativo n° 173/2015 (SIMP n° 000197-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta situação de negligência de menores pela genitora. Conselho Tutelar do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parnaíba/PI informou, mediante Relatório Circunstanciado, que a referida denúncia não procede, sendo comprovado que as crianças encontram-se estudando regularmente, inexistindo qualquer situação de risco. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2 Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, distribuídos ao Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.2.1 Inquérito Civil n° 25/2015 (SIMP nº 000043-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade em locais de uso coletivo em Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Inquérito civil público. Acessibilidade em locais de uso coletivo de Teresina-PI. Irregularidades verificadas. Desmembramento do feito em vários outros. Termos de ajuste de conduta firmados quanto aos investigados remanescentes. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.2 Processo n° 10/2016 (SIMP n° 000121-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: abuso sexual (criança). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Acompanhamento de recomendação realizada pela Promotoria de Justiça de Valparaíso/SP de atendimento assistencial às crianças L. G. C. N. e M. D. C. N., vítimas de abuso sexual promovidos pelos parentes. Acompanhamento especializado realizado pelo Centro de Assistência Social/CRAS. Relatório confeccionado pelo Conselho Tutelar atestando excelência na qualidade de tratamento e relação familiar atual. Necessidade no sentido mínimo de prestação de informações ao Promotor de Justiça de Luzilândia da propositura das ações penais cabíveis por configurarem crime gravíssimo de estupro de vulnerável. Requisição de informações acerca do início da persecução penal do crime de estupro de vulnerável. Necessidade de outras diligências. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000038-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - implantação de "Corredor Exclusivo" para ônibus na Rua Anísio de Abreu. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar supostas irregularidades na implantação de corredores exclusivos na Rua Anísio de Abreu. Procedimento de inquérito civil público de origem na Procuradoria da República do Piauí. Envio ao órgão ministerial estadual para providências que achar cabíveis. Parecer da Superintendência Municipal de Trânsito informando a necessidade da realização de obra para beneficiar o trânsito municipal. Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos encaminhou relatório social e laudo de vistoria técnica. Conclusão pela regularidade do projeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.4 Inquérito Civil SIMP n° 000190-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Abate de animais (caprinos, ovinos e suínos) de forma irregular. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar funcionamento de estabelecimento irregular de criação e abate de animais denominado ''Abatedouro João Limpeza'' localizado na zona urbana de Teresina-PI, junto à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Carência de funcionamento. Informação da suspensão do funcionamento. Diligências demonstrando carência de funcionamento. Fim do exercício do estabelecimento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.5 Procedimento preparatório n° 15/2016 (SIMP n° 000404-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência a idosa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apuração de situação de maus-tratos e negligência contra pessoa idosa. Denúncia inverídica. Relatório circunstanciado do Centro de Referência em Assistência Social/CRAS informando que a idosa vivia sob os cuidados do filho, que dispensava cuidados e dedicação para com sua genitora. Novo relatório social constatando ser notório o cuidado. Demonstração que a idosa tem constante acompanhamento dos órgãos assistenciais. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.6 Inquérito Civil n° 003/2014 (SIMP n° 000065-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar poluição sonora advinda das atividades dos estabelecimentosPalázio Show, Cabanas Clube e Clube da Barra. Exercício de atividade comercial em acordo com a licença ambiental e regularidade concedidas. Extinção do estabelecimento Clube da Barra. Relatório de vistoria não constatando nenhum problema de poluição sonora nos estabelecimentos. Formalização de TAC e ausência de juntada do mesmo nos autos. Desconhecimento dos termos do acordo e de seu cumprimento. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para juntada do TAC e de informações atualizadas sobre o cumprimento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se**

absteve de votar como Conselheira.

3.2.7 Inquérito Civil SIMP n° 000080-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apuração de poluição sonora provocada por Posto de Lavagem de veículos automotores, denominado "Eco Posto", localizado no Bairro Primavera, Zona Norte de Teresina. Inquérito Civil tramita há quase sete anos. Pedido de prorrogação de prazo para finalizar a instrução. Incabimento. Vencido o prazo para conclusão do inquérito civil (que é de um ano prorrogável por igual período), o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública. Voto pelo indeferimento da prorrogação, determinação o retorno dos autos à origem para que seja, urgentemente, cumprido o disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita esclarecimentos sobre as diligências apontadas pela Promotora de Justiça que ainda são necessárias à instrução. Prestados os esclarecimentos. Voto divergente da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho pela prorrogação do prazo. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, indeferiu a prorrogação de prazo para conclusão do inquérito civil e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para providências, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira. Vencido o voto da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

3.2.8 Inquérito Civil n° 08/2013 (SIMP n° 000093-186/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apuração de preterição na convocação de candidata aprovada em teste seletivo público da educação municipal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apuração de suposta irregularidade na preterição na convocação de candidato em seleção pública. Audiência ministerial realizada e confecção de TAC formalizado. Ausência de provas de preterição na convocação de concurso público. Aquiescência do reclamante quanto o fim da investigação instaurada. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.9 Procedimento Preparatório n° 58/2016 (SIMP n° 000303-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar o acesso de criança ao TFD, sendo-lhe assegurado encaminhamento a centro mais evoluído a fim de que seja realizada avaliação clínica e laboratorial para aprimoramento do seu diagnóstico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Viabilizar o pagamento do benefício Tratamento Fora do Domicílio/TFD. Esforço da unidade de controle, avaliação, regulação e auditoria da Diretoria da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/DUCARA que a paciente na central nacional de regulação de alta complexidade. Encaminhamento da criança a hospital especializado. Situação regularizada. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.10 Procedimento Preparatório SIMP n° 000026-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Suposta poluição sonora ocasionada por estabelecimento comercial denominado "Bar da Sandra". Procedimento preparatório que tramita há mais de três anos. Pedido de prorrogação do prazo para finalizar a instrução. Não cabimento. Vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (que é de noventa dias, prorrogável por igual período), o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá em inquérito civil. Voto pelo indeferimento da prorrogação, determinando o retorno dos autos à origem para que seja, urgentemente, cumprido o disposto no art. 2º, § 6º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Prorrogação negada. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de prorrogação do prazo e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre o arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão do procedimento preparatório em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.11 Procedimento Investigatório Preliminar n° 003/2015 (SIMP n° 000040-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Crime de responsabilidade - suposta malversação de recursos públicos/ausência de prestação de contas do convênio n° 626/2008, celebrado pelo Município de União com o Estado do piauí, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Suposta malversação de recursos públicos e ausência de prestação de contas relativas ao Convênio n° 626/2008, celebrado pelo Município de União com o Estado do piauí, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI. Ajuizamento de três ações por ato de improbidade administrativa em desfavor do investigado, o ex-prefeito do Município de União, sendo uma delas ajuizada pelo Ministério Público Estadual (Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa), versando, dentre outros assuntos, sobre o Convênio nº 626/2008, objeto deste procedimento. Impossibilidade de ajuizamento de ação penal, uma vez constatado que houve prestação de contas, estas, entretanto, com indícios de irregularidades, as quais serão apuradas em sede de ação judicial por ato de improbidade administrativa já em trâmite. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes apresenta voto divergente, no sentido de que, na hipótese de judicialização, basta a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público. Relatora acatou. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, considerou desnecessária a homologação do arquivamento, por se tratar de judicialização da matéria, bastando a comunicação ao Conselho Superior, nos termos do voto verbal da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.12 Procedimento Investigatório Preliminar n° 01/2006 (SIMP n° 000059-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Investigação de possíveis irregularidades ocorridas em concurso público realizado em 26/03/2006, promovido pelo Município de Simões. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar suposta irregularidade na realização de concurso público promovido pelo Município de Simões. Atos cometidos por gestor com mais de onze anos da data da suposta irregularidade. Prescrição. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.13 Procedimento preparatório n° 26/2016 (SIMP n° 000049-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar alegada carência de professores e supostas irregularidades cometidas pela direção do Colégio Integral Minos e Minas. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar supostas irregularidades cometidas pela direção do colégio integral Minos e Minas, na prestação de serviços educacionais. Suposta irregularidade que a escola não possui professor na educação infantil, possui nível alto de insalubridade e que o ambiente de alimentação é inapropriado para seu fim. A instituição de ensino rebateu as irregularidades apontadas. Relatório de vistoria realizado pelo Conselho Municipal de Educação de Teresina. Coordenadoria de Perícias, Pesquisas Jurídicas e Pareceres Técnicos encaminhou relatório social e laudo de vistoria técnica, conclusão pela regularidade da estrutura física sendo ampla e com bom estado.Denúncia inverídica. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.14 Notícia de fato SIMP n° 000073-048/2017. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime previsto no Estatuto do idoso. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apuração de suposta publicação indevida de notícias e vídeos de idoso que atacam a sua honra e imagem. Instauração da Inquérito Policial e Judicialização da causa. Demonstração do andamento das investigações. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.15 Notícia de fato n° 22/2016 (SIMP n° 000042-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Crime eleitoral. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Comunicar a ausência de qualquer ilegalidade realizada por policiais no exercício de suas funções durante o processo eleitoral no dia 02/10/2016. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para arquivamento. Procedimento carente de razões ou fatos ensejadores de procedimento de Notícia de Fato. Inexistência de qualquer injusto indicado. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.2.16 Notícia de fato n° 15/2016 (SIMP n° 000494-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Violência física praticada por policiais. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar suposta prática de crime de tortura e constrangimento praticado por policiais militares. Declínio de atribuição à 9ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Existência de Promotoria de Justiça especializada. Ausência de comprovante de remessa dos autos à 9ª Promotoria de Justiça responsável pelo acautelamento da matéria. Retorno dos autos à Promotoria de origem para comprovar envio de procedimento à 9ª Promotoria de Justiça de Teresina especializada em auditoria militar. Não homologação do arquivamento. Voto divergente da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho para que o Promotor de Justiça justifique o deslocamento da competência para a Justiça Militar. Relatora acatou verbalmente. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para realização de diligências complementares, incluindo a justificativa do deslocamento da competência, nos termos do voto escrito e verbal da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.2.17 Notícia de fato n° 04/2016 (SIMP n° 000462-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Possível caso de estelionato. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apuração de suposto cometimento do crime de estelionato (Artigo 171, caput do CP). Instauração de Inquérito Policial e Judicialização da causa. Demonstração do andamento das investigações. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.2.18 Procedimento Administrativo SIMP n° 001378-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Acompanhar procedimento de registro civil. Comprovação de gravidez, de realização de pré-natal perante a rede pública de saúde. Realização de parto fora da maternidade. Conduzida após parto, realizado em casa, para a maternidade. Induvidosa gravidez e procedimento de parto da gestante. Inexistência de qualquer irregularidade na confecção do registro civil. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.2.19 Procedimento Administrativo n° 09/2016 (SIMP n° 000038-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Denúncia relatando situação de negligência e violência física vivenciada por menor. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apurar suposta prática de maus-tratos e agressão física contra crianças. Promoção do acompanhamento familiar pelo Centro de Referência em Assistência Social e do Conselho Tutelar do Município. Acompanhamento psicossocial em andamento. Recomendação do Conselho Tutelar pela representação legal dos genitores ante a possível continuação de agressões aos menores. Falta de comprovante de propositura do inquérito policial. Não homologação de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.2.20 Notícia de Fato n° 12/2016 (SIMP n° 000513-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: averiguação de cumprimento/descumprimento de obrigações trabalhistas por parte de empregados e empregadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Homologação de rescisão de contrato de trabalho. Atribuição pertencente ao "P*arquet*" membro do Ministério Público do Trabalho. Declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho. Competência do sindicato profissional respectivo ou da autoridade local do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho ou a sindicato responsável pelo acautelamento da matéria. Homologação do Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.2.21 Procedimento Administrativo n° 44/2016 (SIMP n° 000064-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Apuração de suposta situação de risco e negligência contra pessoa idosa. Necessidade da continuação do procedimento. Ausência de respostas conclusivas da situação da idosa. Diligências no sentido de confecção de relatório situacional em relação a idosa. Necessidade de outras diligências. Arquivamento não homologados. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização das diligências complementares, nos termos do voto da Relatora, que votou como Subcorregedora-Geral do Ministério Público e se absteve de votar como Conselheira.**
3.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
A Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou a retirada de pauta dos processos pautados nos itens 3.3.1 a 3.3.20. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu o pedido.
3.3.1 Procedimento Administrativo nº 05/2015 (SIMP nº 000097-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença Piauí. Assunto: situação de vulnerabilidade social vivenciada por adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.2 Procedimento Administrativo n° 3645/2014 (SIMP n° 000119-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prestação de contas do município de Joca Marques. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.3 Inquérito Civil SIMP n° 000306-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.4 Inquérito Civil SIMP n° 000370-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Instalação de empresa em APP - Ecoservice. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.5 Procedimento preparatório SIMP n° 000290-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Oficina Guarujá - derrame de óleo no rio Parnaíba. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.6 Procedimento preparatório n° 21/2016 (SIMP n° 000278-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de cirurgia ortopédica de reparação de antebraço direito para paciente. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.7 Inquérito Civil n° 013/2012 (SIMP n° 000134-186/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar os fatos envolvendo a destruição de prédios de escolas públicas no Município, as circunstâncias e os motivos, bem assim a destinação do material resultante das demolições, com finalidade de se verificar eventual ato de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público e violação dos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira**

Nunes.
3.3.8 Procedimento preparatório n° 101/2015 (SIMP n° 000634-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a demora na realização de transferência de paciente que se encontra internada no HUT para o Hospital São Marcos, a fim de que seja realizado procedimento cirúrgico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.9 Procedimento preparatório n° 74/2016 (SIMP n° 000461-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar o tratamento adequado à criança internada no Hospital Infantil Lucídio Portela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.10 Procedimento preparatório SIMP n° 000386-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Podas de árvores pela Eletrobras. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.11 Inquérito Civil n° 05/2015 (SIMP n° 000177-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Improbidade administrativa - irregularidades no recolhimento de tributos municipais - Lagoa Alegre. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.12 Inquérito Civil Público SIMP n° 000043-033/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de desabamento do telhado da E. M. Francisco Prado e de precariedade na estrutura física da referida escola. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.13 Notícia de fato SIMP n° 000018-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Eleições sindicais. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.14 Notícia de fato SIMP n° 000026-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime contra a ordem tributária (Lei n 8.137, arts. 1º e 3º). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.15 Notícia de fato n° 20/2016 (SIMP n° 000561-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Lesão corporal grave. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.16 Notícia de fato n° 09/2016 (SIMP n° 000468-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Violência doméstica. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.17 Inquérito Civil Público n° 003/2012 (SIMP n° 000080-080/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apuração de confecção de Boletins de ocorrência sem instauração dos competentes procedimentos. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.18 Procedimento Administrativo SIMP n° 000543-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.19 Notícia de Fato n° 13/2016 (SIMP n° 000514-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: averiguação de cumprimento/descumprimento de obrigações trabalhistas por parte de empregados e empregadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.20 Notícia de Fato n° 78-A/2016 (SIMP n° 000579-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar eventual irregularidade na prestação de contas no SINSERMU-Uruçuí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.3.21 Procedimento Administrativo n° 240/2015 (SIMP n° 000274-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
3.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.
Antes de iniciar o julgamento dos processos, o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, solicitou voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Ferreira Soares, ocorrido no dia 15 de maio de 2017, que foi ex-prefeito, ex-vice-prefeito e ex-vereador de Água Branca. A Dra. Clotildes Costa Carvalho se associou ao voto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o voto de pesar.
3.4.1 Procedimento Preparatório Eleitoral n° 003/2016 (SIMP nº 000003-065/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prática de condutas vedadas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Antenor Filgueiras Lôbo Neto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Arquivamento desacompanhado de qualquer documento que o justifique. Retorno dos autos à origem, a fim de que o presidente do feito o instrua regularmente, anexando aos autos os documentos a que fez referência nos termos de fls. 38/42. Necessidade de comprovação nos autos da manifestação do denunciado. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para realização das diligências apontadas pelo Relator, nos termos do voto do Relator.**
3.4.2 Procedimento administrativo SIMP n° 000123-246/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: apurar agressões sofridas por menor e praticadas pela genitora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prática de agressão física, psicológica e negligência contra as menores de iniciais V.L.V .Problema solucionado, haja vista que as menores V.L e V.T passaram a residir com os avós maternos e a menor L.T.D passou a residir com o pai. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.3 Notícia de Fato n° 1.27.000.001676/2015-14 (SIMP n° 000120-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: aplicação ilegal de verba ou dinheiro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Diligência. Retorno dos autos à origem, a fim de que o Promotor de Justiça da Comarca de Luzilândia instrua o feito. Oitiva do sindicato da categoria e requisitar informações do executivo. Necessidade de outras diligências. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução para realização de diligências, nos termos do voto do Relator.**
3.4.4 Procedimento preparatório SIMP n° 000166-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - Lixo. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Poluição ambiental ocasionada pelo acúmulo de lixo na frente da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, sediada no Centro Administrativo - S/N, Teresina-PI. O referido local encontra-se limpo e com placas indicativas de proibição de lixo. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.5 Inquérito Civil SIMP n° 000362-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apurar a regularidade das obras de ampliação do Teresina Shopping. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Ampliação do Teresina Shopping. Celebração de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta). Cumprimento do TAC pela Reclamada e pelo Município de Teresina-PI. Arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.6 Procedimento preparatório SIMP n° 000316-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apurar a degradação ambiental, supostamente de forma irregular. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para providências consistentes em promover o arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública**

ou converter em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.
3.4.7 Procedimento preparatório n° 20/2016 (SIMP n° 000252-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de cirurgia de reparação de amputação. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Solicitação de cirurgia ortopédica para o paciente Castelo José de Sousa Andrade. O referido paciente foi notificado, todavia quedou-se inerte. Falta de interesse no prosseguimento do procedimento. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.8 Procedimento preparatório n° 28/2016 (SIMP n° 000459-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de intenção compulsória para desintoxicação química de usuário de drogas. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Internação compulsória para desintoxicação química do usuário de drogas de iniciais E.J.L.S. O referido usuário encontra-se preso preventivamente, restando impossibilitada a atuação do órgão ministerial por lhe faltar atribuição legal. Arquivamento. Homologação. Extração de cópias do procedimento e o envio ao Promotor de Justiça da Comarca de Picos, a fim de oficiar à Vara de Execuções Penais para as providências legais cabíveis. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho vota para que seja incluída a identificação da Promotoria de Justiça de execução penal. Relator acatou. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de execução penal, nos termos do voto do Relator.**
3.4.9 Inquérito Civil Público n° 017/2014 (SIMP n° 000018-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Averiguar a ocorrência de fatos noticiados, coletar provas, caso necessário, adotando ao final as medidas judiciais cabíveis acerca da suposta realização de atos de improbidade administrativa e do crime de peculato contra a Prefeitura de Corrente. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Eventual ato de Improbidade Administrativa praticado pelo ex-gestor do município. Ausência de indícios de irregularidades ou atos de improbidade administrativa, bem como não restou configurada má-fé do investigado, no sentido de fraudar procedimentos licitatórios por meio de contratações ilegais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.10 Notícia de Fato n°1/2017 (SIMP n° 000005-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Notícia que o SAMU se encontra na situação em que os serviços privados têm solicitado o atendimento do mesmo para transporte, alegando não possuir o serviço e alegando risco de morte iminente para o paciente - capacidade de atendimento superada pela demanda. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Teresina) requisitado para transportar pacientes de hospitais particulares. Atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, para onde foi enviado a Notícia de Fato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.11 Inquérito Civil SIMP n° 000400-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Estrutura física. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do Inquérito Civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescritibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores - prazo concedido por um ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.12 Procedimento Investigatório Preliminar n° 005/2015 (SIMP n° 000178-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Verificação sobre a falta de prestação de contas do convênio n° 837/09 (SISCON). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prestação de Contas do Convênio nº 837/2009 no Município de União-PI. Questão judicializada através de três ações com o mesmo objeto deste procedimento (Processos nº 0000348-21.2014.8.18.0076; 0000640-69.2015.8.18.0076 e 0000454-46.2015.8.18.0076). Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.13 Inquérito Civil Público n° 49/2003 (SIMP n° 000056-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar irregularidades praticadas pelo prefeito do Município de Curral Novo do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Diligência. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Simões, tendo em vista que a Promotora de Justiça, Presidente do feito, prorrogou o prazo do inquérito em data de 10.02.2017, e um mês depois da prorrogação propôs o arquivamento, em data de 02.03.2017, sem realizar nenhuma diligência. Esclarecimentos do que a Presidente do feito realmente almeja. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para providências, nos termos do voto do Relator.**
3.4.14 Procedimento preparatório n° 02/2010 (SIMP n° 000142-168/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na realização de teste seletivo para contratação temporária de professores substitutos e médicos veterinários. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades na realização de teste seletivo para contratação temporária de professores substitutos e médicos veterinários, no Município de Elesbão Veloso - Celebração de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta). Acompanhamento do caso pela Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.15 Notícia de Fato SIMP nº 000071-063/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: repasse de duodécimos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Atraso no pagamento dos subsídios dos vereadores do Município de Sigefredo Pacheco. Ilegitimidade ministerial para o referido objeto, haja vista que o atraso no pagamento do subsídio de vereador não se enquadra na esfera de atuação ministerial. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
Relator registra equívoco na pauta, vez que a Notícia de Fato (SIMP nº 000071-063/2014) consiste em Promoção de Arquivamento e não Prorrogação de Prazo, conforma constava na pauta.
3.4.16 Notícia de fato n° 02/2016 (SIMP n° 000466-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar a prática do crime de falsidade ideológica praticado dentro do Processo nº 444-80.20120.8.18.0042, em curso na Vara Agrária de Bom Jesus. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prática de crime de falsidade ideológica praticado dentro do processo 444-80.2010.8.18.0042, em curso na Vara Agrária de Bom Jesus/PI. Ausência de omissão da autoridade policial ou insuperável deficiência da autoridade responsável pela investigação. Abertura do procedimento de Inquérito Policial nº 0185/2016 para a devida apuração dos fatos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.17 Notícia de fato n° 13/2016 (SIMP n° 000482-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar suposta falsificação de assinatura. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Falsificação de assinatura. Não houve omissão da autoridade policial ou negligência da autoridade responsável pela investigação. Instaurado Inquérito Policial 000.445/2017 para apuração dos fatos. Arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.4.18 Procedimento preparatório n° 02/2016 (SIMP n° 000001-232/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: Investigar e apurar possíveis irregularidades nos devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento posto Criulis. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades nos devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento Posto Criulis. Celebração de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta).

Problema solucionado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.19 Procedimento Administrativo n° 89/2014 (SIMP n° 000286-055/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação familiar de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Situação de risco dos menores de iniciais L.G.A e G.M.A.S. Situação familiar resolvida, haja vista que encontram-se sob a guarda da genitora e o genitor passou a ter contato com os mesmos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.20 Procedimento Administrativo n° 289/2015 (SIMP n° 000007-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Situação de risco da adolescente de iniciais A.C.S.A. Cessação da situação de risco. Problema solucionado. Arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1 Inquérito Civil nº 137/2012 (SIMP nº 000252-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: PCD em situação de abandono intelectual. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ofício enviado pelo CAPSi informando o endereço do menor e a sua situação de atendimento junto àquele Centro. A genitora informou, em audiência, que o filho estava matriculado e frequentando a rede regular de ensino, bem como a Equiterapia junto à cavalaria da Polícia Militar do Piauí. O menor frequenta o CAPSi, fazendo terapia e uso de medicações, sendo acompanhado por nutricionista e endocrinologista, além de receber o benefício assistencial do BPC-LOAS e possuir as carteiras de passe livre intermunicipal e interestadual. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.2 Inquérito Civil SIMP n° 000464-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Regularidade da fazenda Chapada entre Rios. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Área de preservação permanente - Fazenda Chapada entre Rios. Ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.3 Procedimento preparatório SIMP n° 000098-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apuração da existência de mormo (zoonoses) em Teresina. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ofício enviado pela ADAPI informando que todos os focos de Mormo ocorridos no Município de Teresina foram saneados e encerrados, conforme determina a legislação sanitária vigente. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.4 Inquérito Civil n° 001/2016 (SIMP n° 000490-141/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Apuração de transporte irregular de cana-de-açúcar. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.5 Inquérito Civil n° 031/2011 (SIMP n° 000285-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar irregularidades no funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Dom Inocêncio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** A Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.5.6 Procedimento preparatório n° 27/2016 (SIMP n° 000442-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de transporte de deslocamento de paciente para reabilitação. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Perda do objeto. Paciente morando no Estado do Maranhão. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.7 Inquérito Civil n° 01/2013 (SIMP n° 000001-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: Apuração das condições de frequência de crianças e adolescentes em estabelecimentos, consumindo bebidas alcoólicas e/ou desacompanhadas dos pais ou responsáveis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Suposta frequência de menoresdesacompanhados dos pais nos Clubes Kepriss Dance e SONAJ. Resposta do Conselho Tutelar noticiando que os Clubes não estão em funcionamento (salvo o SONAJ, porém para festas particulares e sem bandas). Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.8 Procedimento Preparatório n° 71/2016 (SIMP n° 000460-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar transferência de paciente para hospital especializado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Judicialização da matéria. Questão sanada em virtude do transporte concedido. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.9 Procedimento Preparatório SIMP n° 000164-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

3.5.10 Procedimento Investigatório Preliminar n° 004/2013 (SIMP n° 000177-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Rachadura no reservatório de água da localidade Morro do Apache. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ofício enviado pela AGESPISA informando que o serviço de recuperação do reservatório encontra-se em fase de conclusão, faltando apenas a impermeabilização com manta asfáltica. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.11 Notícia de fato n° 02/2016 (SIMP n° 000030-216/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta exploração de prestígio no âmbito do MPPI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatório emitido pelo GAECO-MPPI concluindo pela inexistência de indícios de atuação de associação criminosa. Encaminhamento dos autos ao Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina. Escassez de provas. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.12 Inquérito Civil Público SIMP n° 000101-158/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Reclamação - destituição de Conselheiro Tutelar - falta de idoneidade moral. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cristina Matos Serejo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Destituição de Conselheiro Tutelar sem o devido procedimento legal. Ausência de procedimento administrativo disciplinar contra o referido Conselheiro. A Promotora de Justiça determinou a expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Alto Longá para que providencie o pagamento de todos os salários em atraso do referido Conselheiro e para que informe ao Conselho Tutelar de Alto Longá o retorno do mencionado Conselheiro. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior,**

à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.5.13 Procedimento preparatório SIMP n° 000086-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de poluição sonora nos Quiosques do Ginásio Edmilson Jorge, região do grande Dirceu, Teresina-PI. Ausência de poluição sonora, porém a Promotora de Justiça alegou problemas de ordem sanitária. Encaminhamento dos autos ao PROCON-PI para adoção das medidas cabíveis. Necessidade de outras diligências. Remessa dos autos à Promotoria de origem para que diligencie junto ao órgão de defesa sanitária municipal acerca das providências tomadas no presente caso. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para continuidade da investigação no tocante à questão sanitária, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.14 Notícia de fato SIMP n° 000010-004/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suspensão por 45 dias do Campeonato Piauiense, em função da omissão da autoridade pública federal. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Suspensão por 45 dias do Campeonato Piauiense, em função da omissão de Autoridade Pública Federal. Ausência de qualificação e endereço do representante. Falta complementação da representação oferecida. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.15 Procedimento Administrativo SIMP nº 000257-067/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: distúrbio mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Inviabilidade de localização das partes. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que tome as medidas cabíveis no intuito de localizar o irmão do enfermo. Necessidade de outras diligências. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.16 Notícia de fato n° 14/2016 (SIMP n° 000484-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Perda do objeto. Estabelecimento inativo. Falta de provas quanto à identificação dos autores e quanto à ausência de identificação de supostas vítimas menores. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.17 Notícia de fato n° 03/2016 (SIMP n° 000461-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar suposto furto de energia. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar conduta de injúria racial decorrente de desentendimento ocasionado por suposto furto de energia. Perda do objeto. Falta de interesse da vítima em representar criminalmente. Possibilidade de juízo de retratação pela vítima, o que enseja extinção de punibilidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.18 Procedimento Administrativo n° 99/2016 (SIMP n° 000137-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Falha procedimental. Não atendimento ao disposto no art. 10, §2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. A promoção de arquivamento deve ser submetida a exame e deliberação do órgão de revisão competente, na forma do seu Regimento Interno. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que adote as medidas cabíveis, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.19 Procedimento Administrativo n° 82/2016 (SIMP n° 000124-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Falha procedimental existente. Óbito da idosa. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DOS ITENS 4.1 A 4.3:
A Corregedora-Geral Substituta, Dr.ª Martha fez breve relato das Correições e Inspeções.
4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
4.1.1 Ofício n° 971/2017-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Itaueira.
4.1.2 Ofício n° 972/2017-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 29ª Promotoria de Justiça de Teresina.
4.1.3 Ofício n° 973/2017-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 18ª Promotoria de Justiça de Teresina.
4.1.4 Ofício n° 974/2017-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça Ambiental com sede em São Raimundo Nonato.Ofício n° 998/2017-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando relatório de Visita de Inspeção Extra-Calendário realizada na 22ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.2.1 Ofício n° 250/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Ação de Investigação de Paternidade *Post Mortem*.
4.2.2 Ofício n° 249/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Ação de Investigação de Paternidade c/c pedido de Alimentos.
4.2.3 Ofício n° 267/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 36/2017-B, protocolo 001315-089/2016, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.4 Ofício n° 283/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 104/2012-B, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.5 Ofício n° 282/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 07/2014-B, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.6 Ofício n° 284/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 13/2017-B, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.7 Ofício n° 285/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 42/2014-B, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.8 Ofício n° 292/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 62/2014-B, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.9 Ofício n° 232/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 652/2014-B, instaurado no âmbito da Promotoria.
4.2.10 Ofício n° 139/2017-4ª PJ, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o a prorrogação de prazo das Notícias de fato n° 001162-086/2016, 001018-086/2016, 000218-086/2017, 000073-086/2017, 001019-086/2016, 001041-086/2016, 000107-086/2017, 000145-086/2017, 001079-086/2016.
4.2.11 Ofício n° 254/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000603-090/2016, instaurada no âmbito da Promotoria.

4.2.12 Ofício n° 258/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000315-090/2017, instaurada no âmbito da Promotoria.
4.2.13 Memorando n° 68/2017-38ª PJ, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça da Educação, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000024-033/2017, instaurada no âmbito da Promotoria.
4.2.14 Memorando n° 67/2017-38ª PJ, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça da Educação, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000008-033/2017, instaurada no âmbito da Promotoria.
4.2.15 Ofício n° 29/2017-1ª PJB, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, comunicando a instauração de procedimento administrativo, encaminhando a portaria de instauração n° 03/2017 e cópia de relatório de Inspeção Delegacia de Polícia - Barras.
4.2.16 Ofício n° 70/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Caracol, comunicando a Conversão do procedimento preparatório n° 02/2014 em Inquérito Civil.
4.2.17 Ofício n° 14/2017-PJAA, oriundo da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, comunicando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Inquérito Civil n° 05/2011.
4.2.18 Ofício n° 13/2017-PJAA, oriundo da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, comunicando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Inquérito Civil n° 02/2011.
4.2.19 Ofício n° 15/2017-PJAA, oriundo da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, comunicando a prorrogação de prazo por mai 01 (um) ano do Procedimento Preparatório n° 15/2014.
4.2.20 Ofício n° 57/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, comunicando a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar n° 04/2014 em Inquérito Civil.
4.2.21 Ofício n° 58/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, comunicando o arquivamento parcial do Inquérito Civil n° 04/2014.
4.2.22 Ofício n° 59/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil n° 13/2014.
4.2.23 Ofício n° 16/2017-PJAA, oriundo da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, comunicando que na data de 08 de maio de 2017 a Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana entrou em exercício nas Promotorias de Anísio de Abreu e Caracol.
4.2.24 Ofício n° 212/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando que o Inquérito Civil n° 46/2016 (SIMP n° 000092-029/2016) foi encaminhado ao Núcleo das Promotorias deJustiça Criminais, para a adoção das medidas penais cabíveis.
4.2.25 Ofício n° 40/2017-31ª PJ, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório n°03/2017, com portaria anexa.
4.2.26 Ofício n° 384/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a propositura da Ação Civil Pública n° 0001808-98.2003.4.01.4000, bem como o arquivamento do Procedimento Preparatório n° 000499-172/2015.
4.2.27 Ofício n° 66/2017-1ª PJ/SRN, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça Ambiental de São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal n° 01/2017.
4.2.28 Ofício n° 69/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Caracol, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório n° 07/2016 em Inquérito Civil.
4.2.29 Ofício n° 036/2017- PJ, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira, encaminhando a decisão proferida relativa aos autos da Notícia de Fato SIMP n° 000379-195/2016.
4.2.30 Ofício n° 167/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia de arquivamento da Notícia de Fato n° 08/2016.
4.2.31 Ofício n° 172/2017-PRA/SRN, oriundo da Promotoria de Justiça Ambiental de São Raimundo Nonato, comunicando a instauração dos Inquéritos Civis n° 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 11/2017.

4.3 Outros

4.3.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, informando a abertura do Procedimento Administrativo - ECA nº 019/2017.
4.3.2 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, informando Portaria de Adiamento de Instauração do ICP 02/2017.
4.3.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, encaminhando cópia das Portarias digitalizadas de instauração dos ICP nº 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017 e 20/2017.
4.3.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, encaminhando cópia das Portarias digitalizadas de instauração dos Procedimentos Preparatório nº 021/2017 e 22/2017.
4.3.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando despacho dado no Procedimento Preparatório 01/2016.
4.3.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando despacho de prorrogação de prazo do PIP nº 001/2017.
4.3.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, encaminhando cópia do despacho de Prorrogação do Inquérito Civil nº 005/2014.
4.3.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 63/2015, SIMP nº 000469-206/2016.
4.3.9 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 013/2013.
4.3.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, encaminhando Portaria de instauração do Inquérito Civil nº 05/2017.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

5.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 12922/2017. Assunto: abertura de editais para preenchimento das Promotorias de Justiça de entrância intermediária. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu o pedido de publicação de editais para provimento das Promotorias de Justiça de Jerumenha (critério de antiguidade), Avelino Lopes (critério de antiguidade), 1ª de São João do Piauí (critério remoção por merecimento/promoção por merecimento), 2ª de São João do Piauí (critério remoção por merecimento/promoção por merecimento) e Canto do Buriti (critério). Registrado que, na 1235ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 17 de março de 2017, foi autorizada a publicação dos seguintes editais:1ª de Uruçuí (critério remoção por merecimento/promoção por merecimento); Simplício Mendes (critério antiguidade); Gilbués (critério remoção por merecimento/promoção por merecimento); 2ª São Raimundo Nonato (promoção por antiguidade); 1ª de Bom Jesus (critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento); Simões (critério promoção por antiguidade); Itainópolis (critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento); Fronteiras (promoção por antiguidade); 2ª de Uruçuí (critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento); Cristino Castro (critério promoção por antiguidade); 2ª de Bom Jesus (critério remoção por merecimento/promoção por merecimento); Itaueira (critério promoção por antiguidade); 1ª de São Raimundo Nonato (critério promoção por antiguidade); 3ª de São Raimundo Nonato (critério remoção por antiguidade/Promoção por merecimento) e 2ª de Paulistana (critério remoção por merecimento/promoção por merecimento). Ressalvado no voto da Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, relativa à deliberação anterior do Colegiado de que a desistência de inscrição somente será permitida até a data de distribuição dos processos.**
O Presidente do Egrégio Conselho Superior solicitou a inclusão extrapauta do julgamento do Processo Administrativo nº 13.518/2017. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, deferiu a inclusão extrapauta do processo inserido no item 5.2.
5.2 Processo Administrativo nº 13.518/2017. Assunto: Indicação de candidato à vaga de membro do CNJ. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou à proposta de resolução, sem ressalvas.**
Participaram da sessão O Dr. Alípio de santana ribeiro, procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, EM EXERCÍCIO, DR.ª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. Antônio de PÁDUA FERREIRA LINHARES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

12.2. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 397/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias **01 e 02 de junho de 2017**, à servidora **JACIARA BARROS SOUSA,** Técnica Ministerial, matrícula nº 261, lotada junto à Secretaria da Assessoria Especial da PGJ, em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 414/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor comissionado **JONAS PEREIRA PAZ**, matrícula nº 15037, lotado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, previstas anteriormente para o período de 02 a 31/05/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 415/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **MONALLYSA DUARTE DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 296, lotada no Núcleo das Promotorias Criminais de Floriano-PI, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/06/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017**.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 416/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, **10 (dez)** dias de férias da servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 225, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, previstas anteriormente para o período de 05 a 14/06/2017, **PERMANECENDO 10 (dez)** dias para fruição no período de **06 a 15 de setembro de 2017,** já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 106/2017, ficando os 10 (dez) das restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016**.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 417/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **JACIARA BARROS SOUSA,** Técnica Ministerial, matrícula nº 261, lotada junto à Secretaria da Assessoria Especial do PGJ, **18 (dezoito)** dias de férias para fruição no período de **05 a 22 de junho de 2017**, já tendo fruído 12 (doze) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 174/2017, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017.**
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 418/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **LIA RAQUEL NEIVA NUNES**, matrícula nº 113, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, **20 (vinte)** dias de férias, sendo **10 (dez)** dias para fruição no período de **19 a 28 de junho de 2017** e**10 (dez)** dias para fruição no período de **21 a 30 de agosto de 2017**, suspensas anteriormente conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 239/2016, ficando os 10 (dez) dias restantes para gozo em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 419/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **MONALLYSA DUARTE DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 296, lotada no Núcleo das Promotorias Criminais de Floriano-PI, **10 (dez)** dias remanescentes de férias para fruição no período de **12 a 21 de junho de 2017**, já tendo fruído 20 (vinte) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 656/2016, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 420/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que

lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares do servidor **JOSÉ MAGNO LEAL SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 336, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, sendo**19 (dezenove)** dias para fruição no período de **03 a 21 de julho de 2017,** anteriormente previstas para ocorrer no período de 19/06 a 18/07/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 11 (onze) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 421/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares do servidor **DERISSON LISBOA NOGUEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 376, lotado junto ao Núcleo da Promotorias de Justiça de Corrente/PI, sendo**17 (dezessete)** dias para fruição no período de **21 de agosto a 06 de setembro de 2017** e**13 (treze)** para fruição no período de **04 a 16 de dezembro de 2017**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 03/07 a 01/08/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 422/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) dia e meio de folga, **nos dias 29 e 30 de junho de 2017,** ao servidor **CLÊNIO MARQUES GOUVEIA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 305, lotado junto à 52ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 26/02/2017, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 423/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR 04 (quatro) dias de folga**,** da servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 225, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, para fruição nos dias **12, 13, 14 e 16 de junho de 2017,** anteriormente previstas para os dias30 e 31/05/2017 e 01 e 02/06/2017, **permanecendo 02 (dois**) dias para fruição nos dias **16 e 17 de setembro de 2017,** como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 19/10/2016, 24 e 30/12/2017 01, 02, 03, 05 e 07/01/2017, já tendo fruído 06 (seis) dias anteriormente, conforme portarias RH/PGJ-MPPI Nº 95 e 243/2017, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 424/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15066	JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	01	16/05/2017
16069	ADALGISA DA COSTA SILVA ROCHA	01	18/05/2017

Retroajam-se os efeitos da presente portaria ao dia 16 de maio de 2017.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 425/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
379	SUSANA MAYRA BARROSO SILVA	01	08/05/2017
1521	DANIEL BARBOSA SILVA	05	15 A 19/05/2016
232	DANIELLE ARÊA LEÃO DANTAS	02	17 e 18/05/2017
16180	MONICA BARBOSA FEITOSA	02	18 e 19/05/2017
261	JACIARA BARROS SOUSA	10	22 a 31/05/2017
356	RICARDO BEZERRA PRIMO	01	22/05/2017
187	JACKSON WILLIAN DOURADO GUIMARÃES	03	22, 23 e 24/05/2017

16953	CRISTIANE LAGE FORTES	03	22, 23 e 24/05/2017
15981	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA	01	24/05/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 08 de maio de 2017.
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 426/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, **15 (quinze)** dias de férias da servidora comissionada **CLAUDICÉIA MARQUES DE MELO**, Oficial de Gabinete, matrícula nº. 16435, lotada junto ao Núcleo das Promotorias da Fazenda Pública, previstas anteriormente para o período de 05 a 19/06/2017, já tendo fruído 15 (quinze) dias conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 148/2017, ficando os 15 (quinze) dias para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016**.
Teresina (PI), 24 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 427/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SIDNEY FEITOSA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº. 252, lotado junto a Controladoria Interna, **20 (vinte)** dias de férias para fruição no período de **07 a 26 de junho de 2017**, anteriormente suspensas conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 276/2017, ficando os 10 (dez) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017.**
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 428/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR as férias regulamentares da servidora comissionada **CYNARA MARIA CARDOSO VERAS ALVES**, Assessora Técnica, matrícula nº 15069, lotada junto ao NUPEVID, sendo**12 (doze)** dias para fruição no período de **11 a 22 de setembro de 2017**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/09/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 429/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELE ARAÚJO LIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 248, lotada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, **13 (treze)** dias de remanescentes de férias para fruição no período de **03 a 15 de julho de 2017**, já tendo fruído 17 (dezessete) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 485/2016, referentes ao **período aquisitivo de 2014/2015.**
Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 430/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **19 de maio de 2017**,ao servidor **JESAÍAS PEREIRA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 120, lotado junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI no dia 19 de maio de 2017, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.
Teresina (PI), 26 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

12.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1192/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação da Promotora de Justiça Fabricia Barbosa de Oliveira,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências pautadas para o dia 29 de maio de 2017, na 8ª Vara Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1193/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 208, 01 (um) dia de compensação, para ser fruído no dia 29 de maio de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1194/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELÍS MARINA LUZ CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 221, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 06 e 07 de junho de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1195/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **ANAYELTON BRITO FERREIRA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15143, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 25 e 26 de maio de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1196/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 170, 01 (um) dia de compensação, para ser fruído no dia 12 de junho de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1197/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Procurador de Justiça Hosaías Matos de Oliveira, protocolado sob o nº 14180/2017,
R E S O L V E
EXONERAR OTTON NELSON MENDES SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça (CC-09), junto ao gabinete do Procurador de Justiça Hosaías Matos de Oliveira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1198/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Procurador de Justiça Hosaías Matos de Oliveira, protocolado sob o nº 14181/2017,
R E S O L V E
NOMEAR HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça (CC-09), junto ao gabinete do Procurador de Justiça Hosaías Matos de Oliveira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1199/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 7480/2017, e com fulcro no art. 37, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 13/94,
R E S O L V E
REMOVER, independentemente do interesse da administração, por motivo de saúde do filho (dependente), o servidor **MARCELO CAMPELO DE BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 340, da Comarca de São João do Piauí/PI para a Comarca de Teresina/PI, fundamentado em parecer da Junta Médica do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

13.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO-PI

PORTARIA Nº 06/2017
O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art.26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 36, IV, c, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,
Considerando que a política de atendimento dos direitos do idoso se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 10.741/03;

Considerando que no atendimento dos direitos do idoso há de se observar a descentralização político-administrativa, cabendo as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais;
Considerando que o Município deve prover políticas públicas (administração, esporte, cultura, lazer, educação), bem como oferecer a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, alocando recursos adequados para essa finalidade;
Considerando que cabe aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso - art. 7º da Lei nº 10.741/03;
Considerando que a Lei nº 10.741/03, a Lei nº 8.842/94 e a Lei Estadual n. 5.244/2002 fixam as diretrizes da política de atendimento aos idosos, dentre elas, a municipalização desse atendimento e a criação de conselhos municipais de direitos da pessoa idosa;
Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deve ser formado paritariamente (com o mesmo número de representantes) por membros do Governo Municipal indicados pelo Prefeito ou Secretários (representantes governamentais) e membros da sociedade civil escolhidos e indicados por suas organizações representativas;
Considerando que é dever do município guarnecer o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de meios dignos de trabalho, assegurando-lhe uma estrutura adequada;
Considerando o teor das informações prestadas a esta Promotoria de Justiça, em resposta ao ofício no83/2017-PJR, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Janete Neiva Vieira informando o início do processo de Renovação dos Integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Regeneração/PI;
Considerando que, nos termos do art. 74 do Estatuto do Idoso, compete ao Ministério Público instaurar procedimento administrativo, promovendo as diligências necessárias para instruí-lo (inciso V), bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (inciso VII);
RESOLVE:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de registro cronológico nº 03/2017, para acompanhamento e fiscalização do Processo de Renovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Regeneração/PI.
DETERMINAR:
a) a autuação e registro desta portaria no livro de registros de procedimentos administrativos desta Promotoria de Justiça e no SIMP;
b) a comunicação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso acerca da instauração do presente procedimento administrativo;
c) o envio desta portaria ao setor de publicações da Procuradoria Geral de Justiça deste Estado para publicação no órgão oficial; e
d) a requisição à Secretaria Municipal de Assistência Social de informações acerca do andamento do processo de renovação do Conselho Municipal do Idoso.
NOMEIA-SE o Assessor da Promotoria de Justiça de Regeneração/PI, Luiz Augusto Soares dos Santos e a Técnica Ministerial, Adriana Rodrigues Rocha, para secretariar os trabalhos.
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Regeneração, 20 de abril de 2017.
Valesca Caland Noronha
Promotora de Justiça

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA
DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI,
A SER REALIZADA ÀS 18H30MIN DO DIA 20/06/2017.
I -EXPEDIENTE:
Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.
Leitura das Correspondências.
Outros Assuntos.
II - ORDEM DO DIA:
III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:
01 - Processo Disciplinar nº 5244/054/13-TED
Comunicante: Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Representado: Adv. P. C. M. da S.
Defensor Dativo: Dr. Hudson Nogueira Nascimento (OAB/PI nº 11.871)
Relatora: Dra. Maria de Lourdes Terro Madeira.
02 - Processo Disciplinar nº 1934/2014-TED
Representante: Carla Regina dos Santos Sousa
Representado: Adv. J. I. de O.
Relator: Dr. Adriano Martins de Holanda.
03 - Processo Disciplinar nº 1417/2013-TED
Comunicante: Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça/PI.
Representado: Adv. A. F. R. de M.
Patrona: Dra. Áurea Francisca Rodrigues de Moraes (OAB/PI nº 12.960)
Relatora: Dra. Maria de Lourdes Terro Madeira.
Relator do Voto Vista: Dr. Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior
04 - Revisão nº 001/2016-TED
Referente ao Processo Disciplinar nº 1958/122/2009-TED
Requerente: Adv. L. do L. P.
Patrono: Adv. Luciano do Lago Paranaguá (OAB/DF nº 17.636).
Relator: Dr. Thyago Batista Pinheiro.
05 - Consulta nº 001/2016-TED
Consulente: Adv. Antônio Carlos da Costa e Silva (OAB/PI nº 1977).
Relator: Dr. Adriano Martins de Holanda.
06 - Consulta nº 002/2016-TED
Consulente: Adv. Frederico Moreira Mastrella de Araújo (OAB/PI nº 13.605).
Relator: Dr. Thyago Batista Pinheiro
07 - Consulta nº 003/2016-TED
Consulente: Adv. Nilso Alves Feitoza (OAB nº 1.523/85)

Relatora: Dr. Thyago Batista Pinheiro
08 - Consulta nº 004/2016-TED
Consulente: Adv. Antônio Paulo Pereira Campos (OAB nº 11.747)
Relator: Dr. Adriano Martins de Holanda
Teresina/PI, 25 de maio de 2017
Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

14.2. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI

Processo Disciplinar nº 5950/47/12 - TED
Representante: Luzia Maria Vieira de Sousa
Representado: Adv. P. L. do A. H.
Patrono: Adv. Chico Couto de Noronha Pessoa (OAB/PI n° 7181)
Relator: Thiago Mendes de Almeida Férrer
EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OFENSAS PESSOAIS. INFRAÇÃO ÉTICA. NÃO CONFIGURAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. A condenação pela prática de infração ético-disciplinar deve ser embasada em provas contundentes do cometimento da infração. Para a configuração de infração ética embasada na acusação de não prestação do serviço contratado, exige a comprovação do fato de forma indubitável, ou seja, que o direito existia e o advogado por desídia, má-fé ou qualquer outro motivo deixou de defendê-lo. No caso, há documento judicial informando que o direito sequer existiu. Quanto à acusação de ofensas pessoais, não há um mínimo de lastro probatório produzido sob o crivo do contraditório, a corroborar a acusação da representante. Representação improcedente, por insuficiência de provas.
ACÓRDÃO: Nº 006/17 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, observado o quorum exigido no art. 26 do Regimento Interno do TED/PI, por unanimidade, acolher o voto do relator, parte integrante deste, para conhecer a representação e julgá-la improcedente ante a insuficiência de provas aptas a fundamentar a aplicação de qualquer penalidade.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, Diego Augusto Lima Ferreira, Thiago Mendes de Almeida Férrer, João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, João Batista Machado e Diego Alencar da Silveira. **Ausência justificada:** Reginaldo Miranda da Silva.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 02 de maio de 2017.
Adv. **Thiago Mendes de Almeida Férrer**
Relator
Cons. **Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior**
Presidente da 1ª Turma
Processo Disciplinar nº 6325/098/12 - TED
Representante: Adv. Hildengard Meneses Chaves (OAB/PI nº 10.909).
Representada: Adv. M. de M. R. P.
Patrona: Marianna de Moraes Rubim Pereira (OAB/PI nº 7.022).
Relator: Thiago Mendes de Almeida Férrer
EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ACUSAÇÃO DE RETENÇÃO ABUSIVA DOS AUTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS E ESSENCIAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Para caracterização da infração de retenção abusiva dos autos há que se verificar que houve a retirada do processo do cartório e que os mesmos somente foram devolvidos mediante a notificação pessoal do advogado(a) ou mediante busca e apreensão dos autos. No presente caso, os autos foram devolvidos de forma espontânea pela advogada representada. Deve, portanto, ser julgada improcedente.
ACÓRDÃO: Nº 007/17 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, observado o quorum exigido no art. 26 do Regimento Interno do TED/PI, por unanimidade, acolher o voto do relator, parte integrante deste, para conhecer a representação e julgá-la improcedente ante a ausência de comprovação dos requisitos essenciais para a configuração da infração atribuída à representada.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, Diego Augusto Lima Ferreira, Thiago Mendes de Almeida Férrer, João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, João Batista Machado e Diego Alencar da Silveira. **Ausência justificada:** Reginaldo Miranda da Silva.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 02 de maio de 2017.
Adv. **Thiago Mendes de Almeida Férrer**
Relator
Cons. **Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior**
Presidente da 1ª Turma
Processo Disciplinar nº 5759/2014 - TED
Comunicante: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Barras-PI
Representado: A.V.N.I.
Patrono: Adv. Agenor Veloso Neto Igreja (OAB/PI n° 2.654)
Relator: Alessandro dos Santos Lopes
EMENTA: Comunicação Oficial de Juiz. Locupletamento ilícito. Crédito judicial supostamente não repassado ao cliente. Reconhecimento em sentença judicial de ação de danos morais e materiais patrocinada pelo cliente contra o advogado. Advogado revel no processo cível. Comprovação no processo disciplinar do repasse do valor ao cliente em conta bancária deste na época própria. Indeferimento liminar por insuficiência de provas do cometimento da infração. Inteligência do §3º, do artigo 73, do EAOAB.
ACÓRDÃO: Nº 008/17 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, observado o quorum exigido no art. 26 do Regimento Interno do TED/PI, por unanimidade, acolher o voto do relator, parte integrante deste, para indeferir liminarmente a representação ante a insuficiência de provas do cometimento da infração disciplinar.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Alessandro dos Santos Lopes, Thyago Batista Pinheiro, Maria de Lourdes Terto Madeira, Shirley Veloso de Alencar, Demerval Nunes de Sousa Filho e Márcia Marques Veras e Silva. **Ausência justificada:** Adriano Martins de Holanda, Nadlla Machado Thé.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Adv. **Alessandro dos Santos Lopes**
Presidente da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina e Relator
Processo Disciplinar nº 6156/060/2012
Representante: Claudenir Macedo de Sousa
Representado: V.A.S.da S.

Patrono: Adv. Verissimo Antônio Siqueira da Silva (OAB/PI N° 3803).
Relator: Adv. José Lenilton Morais Linhares.
EMENTA: REPRESENTAÇÃO - EXTINÇÃO -AUSÊNCIA DE PROVAS - Extingue-se a representação quando não há nos autos provas que comprovem a conduta antiética da representada. Conhece-se a representação para julgá-la improcedente por absoluta ausência de provas nos autos.
ACÓRDÃO: Nº 009/17 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, observado o quorum exigido no art. 26 do Regimento Interno do TED/PI, por unanimidade, acolher o voto do relator, parte integrante deste, para conhecer da representação e julgá-la improcedente, ante a não configuração do cometimento de infração disciplinar pelo representado.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Jailton Lavrador Pires de Oliveira, Maria Dalva Fernandes Monteiro, Luiz José Ulisses Júnior, José Lenilton Morais Linhares, Alzimídio Pires de Araújo e Alessandro dos Santos Lopes, Secretário Geral do TED, em substituição a um dos membros ausentes. **Ausência justificada dos membros:** Henrile Francisco da Silva Moura e Thiago Ribeiro Barreto. Registre-se a presença do Vice-Presidente do TED, Dr. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 25 de outubro de 2016.
Adv. **José Lenilton Morais Linhares**
Relator
Adv. **Jailton Lavrador Pires de Oliveira**
Presidente da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina
Processo Disciplinar nº 5662/031/12-TED
Comunicante: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Teresina.
Representado: Adv. C. J. L. N.
Patrono: Adv. Breno Karell Lima Leite (OAB/PI N°10.791).
Relator: Adv. José Lenilton Morais Linhares.
EMENTA: REPRESENTAÇÃO - ABANDONO DE CAUSA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONSTITUINTE OU AO PROCESSO - INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA - Extingue-se a representação quando não há nos autos provas que comprovem a conduta antiética do representado. Mesmo que o advogado estivesse comparecido à audiência, esta não seria realizada, pela ausência do réu, vítima e testemunha. Conhece-se a representação para julgá-la improcedente.
ACÓRDÃO: Nº 010/17 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, observado o quorum exigido no art. 26 do Regimento Interno do TED/PI, por unanimidade, acolher o voto do relator, parte integrante deste, para conhecer da representação e julgá-la improcedente, ante a não configuração do cometimento de infração disciplinar pelo representado.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Jailton Lavrador Pires de Oliveira, Maria Dalva Fernandes Monteiro, Luiz José Ulisses Júnior, José Lenilton Morais Linhares, Alzimídio Pires de Araújo e Alessandro dos Santos Lopes, Secretário Geral do TED, em substituição a um dos membros ausentes. **Ausência justificada dos membros:** Henrile Francisco da Silva Moura e Thiago Ribeiro Barreto. Registre-se a presença do Vice-Presidente do TED, Dr. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 25 de outubro de 2016.
Adv. **José Lenilton Morais Linhares**
Relator
Adv. **Jailton Lavrador Pires de Oliveira**
Presidente da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina